

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIV - CUIABÁ - Quinta-Feira - 24 de abril de 2025 Nº 28.976

## PODER EXECUTIVO

### ATO DO GOVERNADOR

#### DIVERSOS

ATO N.º 775/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2024.12.04981 e Processo Administrativo n.º 2025.12.00853, do Mato Grosso Previdência, resolvem REVERTER a aposentadoria por invalidez da Sra. LAURA PATRICIA CORDEIRO DO AMARAL VAILANT, RG n.º 10\*\*\*460 SSP/MT e CPF n.º 630.\*\*\*.\*\*\*-04, retornando-o ao serviço público, conforme Laudo Pericial de n.º 115975 e a inteligência dos artigos 11, incisos V, 31 e 32, da Lei Complementar Estadual n.º 04/1990, no cargo de Papiloscopista, Classe "D", Nível '004", vínculo "01" e no cargo de Professor Educação Básica, Classe "C", Nível "002", vínculo "02".

Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado  
(Assinado digitalmente)

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do MTPREV  
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1685934

#### EXONERAÇÃO

ATO N.º 811/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, para fins de regularização funcional, WAGNER BASSI JUNIOR, R.G. n.º 21XXXXX2 SSP-SP, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4,

de Diretor, da Diretoria de Polícia Judiciária Civil Metropolitana, da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC, a partir de 22 de dezembro de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1686264

#### NOMEAÇÃO

ATO N.º 812/2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, para fins de regularização funcional, WAGNER BASSI JUNIOR, R.G. n.º 21XXXXX2 SSP-SP, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor, da Diretoria Metropolitana da Polícia Judiciária Civil, da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL - PJC, a partir de 23 de dezembro de 2024.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**MAURO MENDES**  
Governador do Estado

**FABIO GARCIA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 1686265

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado  
**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretária Interina de Estado de Agricultura Familiar ..... Andrea Carolina Domingues Fujioka  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... David de Moura Pereira da Silva  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laíce Souza Aiza de Oliveira  
Secretário de Estado de Justiça ..... Vitor Hugo Bruzulato Teixeira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## PORTARIA Nº 028/2025/CASA CIVIL

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA DA CASA CIVIL** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº. 9.538/2020, D.O. de 01 de outubro de 2020 e, considerando o disposto na Lei 10.052, de 15 de janeiro de 2014, alterada pela Lei 10.884, de 17 de maio de 2019 e o Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022.

Considerando o Decreto nº 1.303/2022 de 03 de março de 2022, que "Dispõe sobre a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual", e da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, de 15 de dezembro de 2022 que "Estabelece diretrizes, orientações e procedimentos a serem adotados na realização da Avaliação Anual de Desempenho;

Considerando os termos do Decreto nº 1.303/2022 que estabelece, em seu Art. 8º, que a aferição do desempenho dos servidores será avaliado por um Comitê composto por 03 (três) membros, escolhidos pela Comissão Setorial de Avaliação Anual de Desempenho, selecionados dentre aqueles que atuem diretamente com o servidor avaliado, sendo 01 (um) necessariamente o superior hierárquico imediato.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do(a) servidor(a) da Casa Civil referente ao exercício de 2024/2025.

**ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Matrícula	Nome	Ciclo Avaliativo	Cargo	Média
136665	Sandra Batista Morais Matsui	15/03/2024 a 14/03/2025	Analista Administrativo	96,00

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025.

**Anildo Cesário Correa**

Secretário Adjunto de Adm. Sistêmica  
Casa Civil

Protocolo 1685944

## SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025/SEPLAG**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, destinada à seleção de profissionais e à formação de cadastro de reserva de Analista de Tecnologia da Informação (nível júnior, pleno e sênior) para atender a necessidade de excepcional interesse público do Estado de Mato Grosso, e de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 002/2025/SEPLAG, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de março de 2025, RESOLVE:

1. Retificar o Resultado Preliminar das Inscrições, publicado na edição do Diário Oficial que circulou no dia 14 de abril de 2025, página 319 a 343, republicado no dia 22 de abril de 2025, por ter saído incorreto no DOE do dia 14/04/2025, conforme segue:

**Onde se lê:**

CARGO: DESENVOLVEDOR PHP - PLENO

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
9996	EDUARDO GRANZOTTO	Deferido	Não

CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - JÚNIOR

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
9915	THIAGO BARBOSA DE CASTRO	Deferido	Não

CARGO: DESENVOLVEDOR JAVA (BACK-END) - SÊNIOR

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
9381	ALEFE PATRICK DIAS RAMOS	Deferido	Não

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SÊNIOR

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
8584	UBIRACI JOSE PEREIRA	Indeferido	Não

**Leia-se:**

CARGO: DESENVOLVEDOR PHP - PLENO

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
9996	EDUARDO GRANZOTTO	Indeferido	Não

CARGO: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - JÚNIOR

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
9915	THIAGO BARBOSA DE CASTRO	Indeferido	Não

CARGO: DESENVOLVEDOR JAVA (BACK-END) - SÊNIOR

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
9381	ALEFE PATRICK DIAS RAMOS	Indeferido	Não

CARGO: ANALISTA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SÊNIOR

CIDADE:  
CUIABÁ

Inscrição	Nome	Situação	PCD
8584	UBIRACI JOSE PEREIRA	Deferido	Não

2. Conforme item 8 do Edital, reabrir somente aos candidatos diretamente afetados por esta retificação o prazo para recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições, que será entre os dias 24/04/2025 a 25/05/2025.

2.1. O recurso deve ser encaminhado através do Sistema Estadual de Seleção de Mato Grosso - SIES/MT, com acesso pelo link <https://seletivo.seplag.mt.gov.br>.

2.2. O candidato poderá interpor o recurso em campo específico do Sistema SIES, não sendo possível a retificação, complementação ou saneamento de documentos que deveriam ser inseridos na ocasião da inscrição.

2.3. O motivo do indeferimento da inscrição está disponível para o (a) candidato (a) no sistema SIES.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

**Leandro Queiroz Soares**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Protocolo 1686169

\*REPUBLICAÇÃO DO ANEXO II DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO Nº 001/2024/SEPLAG/MT, DE 04 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO D.O.E DE 05.07.2024, POR TER SAÍDO INCORRETO.

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA SEGUNDA ETAPA**  
**RELATO DA PRÁTICA PÚBLICA INOVADORA**

**CATEGORIA A - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**PERGUNTAS**

1. Como a prática abordada contribuiu para a melhoria dos critérios de qualificação dos canais de atendimento ao cidadão?
2. De que forma a prática melhorou a usabilidade do usuário ao acessar os serviços públicos digitais? Existem manuais de operação e de usuário?
3. Como a prática contribuiu para a ampliação e melhor gestão dos recursos de tecnologia, informação e comunicação? Quais foram as ferramentas e tecnologias utilizadas?
4. Quais foram as ações implementadas para melhorar a integração ou interoperabilidade dos sistemas e bases de dados entre diferentes setores?
5. Quais medidas foram adotadas para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações governamentais e dos sistemas digitais, incluindo a aplicação da LGPD e demais normas existentes?
6. Como a automação contribuiu para a agilidade e precisão na prestação dos serviços? Quantos usuários foram beneficiados com a implementação da prática?
7. A solução tecnológica foi desenvolvida pela equipe interna ou foi adquirida no mercado externo com base nas demandas levantadas pelo responsável pela solução?
8. Como a prática está integrada e alinhada à plataforma unificada de governo digital de MT (Resolução 002/2021/NGD) e com a Agenda Estratégica Digital (Decreto Estadual n. 338/2023)?

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	PESO	NOTA MÁXIMA
1 - Nível de Automatização	3	15
2 - Número de Usuários Atendidos	3	15
3 - Acesso e Usabilidade de Ferramentas Digitais	2	10
4 - Uso dos canais de atendimento da Plataforma Unificada de Transformação Digital do Governo	1	5
5 - Integração à Plataforma Digital do Governo de Mato Grosso	1	5
6 - Documentação	1	5
7 - Autonomia e desenvolvimento tecnológico	2	10
8 - Capacitação dos Usuários	2	10
9 - Segurança da Informação e Privacidade de Dados	1	5

**CATEGORIA B - REDUÇÃO DE CUSTOS OU MELHORIA DA RECEITA**

**B.1 - PEQUENAS ECONOMIAS QUE FAZEM A DIFERENÇA!**  
**B.2 - GRANDES ECONOMIAS**

**PERGUNTAS**

1. Como a simplificação e automatização dos processos contribuíram para a redução dos custos administrativos?
2. Quais foram as principais medidas adotadas para reduzir a burocracia nos processos, e como isso impactou os custos de fiscalização e controle?
3. De que forma as técnicas avançadas de gestão financeira e fiscal foram implementadas para melhorar a eficiência na gestão dos recursos públicos?
4. Qual a metodologia utilizada pela equipe para efetuar o cálculo da redução do gasto público?
5. Quais tecnologias, como inteligência artificial, análise de dados e intercâmbio de informações entre órgãos, foram empregadas para identificar e combater a sonegação fiscal?
6. As reduções de despesas alcançadas são sustentáveis a longo prazo? Quais fatores contribuem para a continuidade das economias geradas?
7. Na tabela a seguir, informe os valores para comprovar a redução de custos. Compare com os últimos 12 meses antecedentes à implementação da prática.

Valor da despesa antes da prática (v1)	Valor da despesa após a prática (v2)	Valor economizado = (v1-v2)	Percentual de economia gerada	<input type="checkbox"/> Redução contínua
R\$	R\$	R\$	%	<input type="checkbox"/> Redução pontual

**B.2 - MELHORIA DA RECEITA**

**PERGUNTAS**

1. Quais as inovações adotadas para otimizar a utilização dos recursos e promover o aumento da arrecadação?
2. Como a simplificação e modernização da prática melhorou o cumprimento das obrigações fiscais?
3. Quais foram os principais benefícios das melhorias implementadas?
4. Quais tecnologias avançadas foram utilizadas para combater a evasão fiscal e o aumento da receita?
5. Como a prática implementada teve impacto positivo na eficácia e na eficiência dos serviços públicos?
6. Durante a implementação da prática inovadora quais foram os cuidados com o atendimento ao público, visando a manutenção da qualidade dos serviços?

7. Na tabela a seguir, informe os valores para comprovar o aumento da receita. Compare com os últimos 12 meses antecedentes à implementação da prática.

Valor de receita antes da prática (v1)	Valor de aumento da receita depois da prática (v2)	Valor de aumento da receita = (v2-v1)	Percentual de aumento gerado	<input type="checkbox"/> Aumento contínuo
R\$	R\$	R\$	%	<input type="checkbox"/> Aumento pontual

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - REDUÇÃO DE CUSTOS OU MELHORIA DA RECEITA	Mínimo de pontos	Máximo de pontos	Redução ou aumento contínuo (fator de Multiplicação)	Redução ou aumento pontual (fator de multiplicação)
<b>B.1 - Pequenas economias que fazem a diferença!</b> 01(um) ponto a cada R\$20.000,00 (vinte mil reais) economizados iniciando a contagem a partir de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e limitando ao valor máximo de R\$1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais).	02	60	1,5	1,0
<b>B.2 - GRANDES ECONOMIAS</b> 01(um) ponto a cada R\$200.000,00 (duzentos mil reais) economizados iniciando a contagem a partir de R\$1.211.000,00 (um milhão e duzentos e onze mil reais).	02	60	1,5	1,0
<b>B.2 - MELHORIA DA RECEITA</b> 01(um) ponto a cada R\$200.000,00 (duzentos mil reais) de aumento iniciando a contagem a partir de R\$201.000,00 (duzentos e um mil reais).	02	60	1,5	1,0

#### CATEGORIA C - SATISFAÇÃO DO CIDADÃO

##### PERGUNTAS

1. Como a prática proposta melhora e torna mais eficaz a experiência do cidadão nos canais de comunicação integrados?
2. Como a utilização de linguagem simples na prática proposta contribui para uma melhor compreensão e satisfação do cidadão nos serviços públicos?
3. Como a prática proposta promove a integração e simplificação dos serviços públicos impactando positivamente a vida do cidadão?
4. Quais são os principais desafios encontrados para que a prática proposta possa garantir a qualidade e efetividade no atendimento ao cidadão em serviços públicos?
5. A prática proposta permitiu a proposição ou construção de obras públicas inovadoras que foram realizadas levando em consideração a real necessidade do cidadão? Qual foi o impacto dessas obras?
6. A prática foi desenvolvida levando em consideração o feedback ou a participação dos cidadãos em relação a prestação do serviço público?
7. Como foi mensurada a satisfação do cidadão antes e após a implementação da prática?
8. Como a prática proposta impacta a confiança do cidadão nos serviços públicos e na gestão pública em geral?

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	PESO	NOTA MÁXIMA
Critério 1: Melhoria na Experiência do Cidadão	3	15
Critério 2: Utilização de Linguagem Simples e Clareza na Comunicação e Intervenções	1	5
Critério 3: Qualidade e Efetividade no Atendimento ao Cidadão	2	10
Critério 4: Medição da Satisfação do Cidadão	3	15
Critério 5: Eficiência e agilidade na execução dos serviços e obras públicas	1	5

#### CATEGORIA D - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

##### PERGUNTAS

1. Como a prática implementada facilitou os processos internos, tornando-os mais simples, ágeis e práticos?
2. A prática implementada contribuiu para aumentar a transparência, facilitar a prestação de contas e promover o controle social?
3. De que forma a prática implementada incentivou e promoveu a colaboração interinstitucional, fortalecendo a atuação conjunta e coordenada entre diferentes órgãos do poder executivo, de outros poderes e esferas governamentais?
4. Houve esforços para revisar ou criar normas, decretos ou leis no âmbito da prática? Como essas inovações normativas contribuíram para a melhoria dos processos e políticas públicas?
5. Como a prática proposta melhorou o engajamento e gestão de pessoas melhorando a performance das equipes na Administração Pública?
6. De que maneira a prática utilizou indicadores e dados ao longo de sua formulação, monitoramento e avaliação?
7. Como a prática conseguiu maximizar o uso dos recursos (financeiros, humanos e materiais) disponíveis?
8. Como a prática contribuiu para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	PESO	NOTA MÁXIMA
Critério 1: Eficiência e Simplicidade dos Processos Internos	3	15
Critério 2: Desenvolvimento de pessoas no setor público	3	15
Critério 3: Transparência, Prestação de Contas e Controle Social	1	5
Critério 4: Colaboração Interinstitucional	1	5
Critério 5: Inovações Normativas	2	10
Critério 6: Uso de Indicadores e Dados	2	10
Critério 7: Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	1	5

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
038/2022/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2024/13045

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA CUYAVERÁ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 00.482.913/0001-91.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a PRORROGAÇÃO da execução e vigência do Contrato nº 038/2022/SEPLAG - Lote I, amparado no artigo 57, inciso II cumulado com o §1º incisos I, II e IV do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93. O referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo, com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do LOTE I do presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 25/09/2025 até 23/03/2026.

DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do LOTE I do presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24/04/2025 até 20/10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas deste contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: UO:11101/ Projeto Atividade:2005/ Fonte: 15000000 / Elemento de Despesa: 449051

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos anteriores.

DA DATA: Cuiabá, 22 de abril de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Divino Celio Carneiro - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1686069

**CGE****CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 0042/2025/CGE/MT**

O SECRETÁRIO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, alterada pelas leis: Lei nº 9.040, de 05 de dezembro de 2008; Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010; Lei nº 9.735, de 15 de maio de 2012 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014. Considerando também a Lei Nº 10.052, DE 15 de Janeiro de 2014 e alterações: Lei nº 10.212, de 23 de dezembro de 2014 e Lei nº 10.884, de 17 de maio de 2019 e nos termos do Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Homologar o resultado final da Avaliação Anual de Desempenho dos(as) servidores(as) da CGE/MT, referente ao exercício de 2024/2025.

Auditor do Estado			
Matrícula	Nome	Ciclo avaliativo	Pontuação
274249	Fabiola Maria Belmonte Dourado	08/03/2024 a 07/03/2025	99,56
274250	Italo Castro De Souza	08/03/2024 a 07/03/2025	87,67
274828	Jose Benedito Do Prado Filho	08/03/2024 a 07/03/2025	81,78
93297	Priscila Alves Ferreira	08/03/2024 a 07/03/2025	99,33
274255	Renan Jose Duarte Batista	08/03/2024 a 07/03/2025	96,89

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE E CUMPRA-SE .

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**Paulo Farias Nazareth Netto**  
Secretário Controlador-Geral do Estado  
(Original assinado)

Protocolo 1685949

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE  
REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC - SAAF/SEFAZ  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021/SAAF/  
SEFAZ**

**CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.**

**CONTRATADO: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.754.765/0001-33**

**PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2022/03647**

**OBJETO:** "Alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO; 2.1. Especificações Técnicas do Contrato n. 014/2021/SAAF/SEFAZ, para promover o Reequilíbrio Econômico Financeiro do referido contrato, em virtude do PEDÁGIO do Posto Fiscal Cachimbo - BR-163, serviço de movimentador de mercadorias no município de Guarantã do Norte".

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.972.827,52** (três milhões novecentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.101 / Projeto Atividade: 2007 / Elemento Despesa: 3390-37 / Fonte: 1.500.0000

**ASSINAM:** pela **Contratante**, a Sra **RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária - **SEFAZ/MT**, e, pelo **Contratado**, o Sr. **GILBERTO CESAR CATAFESTA - MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.**

Protocolo 1686259

COORD. DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROC. ADM. TRIBUTÁRIO - CPAT

**NOTIFICAÇÃO\_\_GERAL**

A COORDENADORIA DE CONTROLE E TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CPAT, por intermédio desta publicação do edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) INTIMAÇÃO(ÕES), conforme abaixo. A partir da publicação deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT. O detalhamento da pendência poderá ser verificado por meio de acesso a Notificação no Portal da SEFAZ/MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)).

No caso de contribuintes inscritos: no menu "Acesso Restrito", selecionar "Contabilistas/Empresas", informar "Tipo de Usuário/Login/Senha/Captcha", selecionar no menu "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" e informar o número da notificação abaixo relacionada. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no menu "Acessos", selecionar "Serviços" > "Intimação/Notificação" e clicar em "Consulta". No link do serviço informar: o número da Notificação, o tipo de pessoa, o número do CPF/CNPJ do Contribuinte, o código verificador da notificação e o código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o Portal [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), no menu "Acessos" selecionar "SEFAZ PARA VOCÊ" (caso ainda não seja cadastrado clicar em "Não tem acesso ao Sistema"), selecionar no Portal de Serviços "Notificações" > "Serviços de Notificações" e no campo "Descrição" especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o número da notificação constante neste edital. Após estes procedimentos, será enviado um e-mail para o endereço eletrônico vinculado, informando o número do Código Verificador.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
I S R A E L TEIXEIRA ROSA		***.177.079-**	122023/1719/96/2025

COORDENADORIA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CMTE

## NOTIFICAÇÃO

Por meio deste Edital, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ/MT, em [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de contribuintes inscritos: Menu "Acesso Restrito", destinado ao "Contribuinte" ou "Contabilista", na opção "Sistema de Notificação Eletrônica" > "Pesquisar Notificação por Número" > informar o número da notificação. No caso de pessoa física ou jurídica não inscrita: no Menu "Serviços", na opção "Intimação/Notificação" > clicar no "Link do serviço" > informar: 1) o nº da Notificação; 2) tipo de pessoa; 3) o nº do CPF/CNPJ do Contribuinte; 4) o código verificador da notificação e 5) código da imagem. Para solicitação do código verificador da notificação: acessar o portal [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) > SEFAZ PARA VOCÊ > Atendimento ao Cidadão > Notificações > Serviços de notificações e no campo "Descrição" do ticket, deverá especificar CPF ou CNPJ do solicitante do código verificador e o nº da notificação publicada em diário oficial.

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
MARIA ANGELICA ROMAGNOLI DALEFFE	140027106		144207/1825/68/2025
MARIA JOSE ZAMPIERI BELLUSCI E OUTROS	140064559		144206/1825/68/2025
SEMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	141191430		144203/1825/68/2025

Protocolo 1686253

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - SUFIS  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL: A partir da publicação deste edital, fica notificado, o contribuinte, abaixo identificado, com situação do DT-e credenciamento suspenso, a tomar conhecimento da referida Notificação. O detalhamento da referida Notificação, poderá, o contribuinte, verificar por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por e-mail em [ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:ouvidoria@sefaz.mt.gov.br)) que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.

RAZÃO SOCIAL	INS.ESTADUAL	Nº SNE	E-PROCESS
Weniosimã Moreira	13.328.054-3	145018/1760/68/2025	51364930/2025

Protocolo 1686263

## PORTARIA Nº 007/2025/CGE-COR/SEFAZ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 587/2017.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Conjunta nº 006/2024/CGE-COR/SEFAZ, de 03/09/2024, publicada no D.O.E de 10/09/2024, encaminhado pelo Ofício Nº 007/PAD Nº 006/2024/CGE-COR/SEFAZ, de 14/04/2025, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º Manter** os atuais membros da Comissão Processante.

**Art. 2º Prorrogar** por mais 60(sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeito a **partir de 20/04/2025**.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1686251

## PORTARIA Nº 008/2025/CGE-COR/SEFAZ.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005, 550/2014 e 587/2017.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Conjunta nº 007/2024/CGE-COR/SEFAZ, de 03/09/2024, publicada no D.O.E de 10/09/2024, encaminhado pelo Ofício Nº 007/PAD Nº 007/2024/CGE-COR/SEFAZ, de 14/04/2025, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

## RESOLVE:

**Art. 1º Manter** os atuais membros da Comissão Processante.

**Art. 2º Prorrogar** por mais 60(sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com efeito a **partir de 20/04/2025**.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 16 de abril de 2025.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda

Protocolo 1686252

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - OFÍCIO Nº 04253/2025/GECON/  
SEMA

Processo SEMA-PRO-2023/10709.04

DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 024/2023/SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
CNPJ: 43.690.572/0001-52.

**NOTIFICAÇÃO:** Apuração de descumprimento do Contrato nº 024/2023, celebrado com esta Secretaria, cujo objeto se refere à Serviço de Emissão de Certificados Digitais (e-CPF, e-CNPJ), no padrão ICP-Brasil, bem como o fornecimento de dispositivos criptográficos (token via USB e Cartão inteligente), Leitoras e Visita(s) Técnica(s) para Validação e Emissão de Certificados Digitais, pelos motivos expostos no processo administrativo SEMA-PRO-2023/10709.04, conforme previsão no instrumento contratual e obedecendo ao pactuado nos artigos 117, III e 118 do Decreto Estadual nº 840/2017, fica a empresa: **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA NOTIFICADA** para no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência desta intimação, manifestar-se sobre a intenção da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT em **PENALIZAR** vossa empresa, nos termos dos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO do Contrato nº 024/2023, considerando os motivos elencados no **RELATÓRIO DETALHADO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL Nº 04/024/2023/SEMA-MT/2025, elaborado pela Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, contido no mencionado processo administrativo, que terá continuidade independente de manifestação, a Contratada poderá solicitar os autos relacionados, para vistas no e-mail: [contratos@sema.mt.gov.br](mailto:contratos@sema.mt.gov.br) da Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria.

(Original assinado) - Gerência de Gestão de Contratos-SEMA/MT.

Protocolo 1686005

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública as portarias, O inteiro teor das portarias encontra-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga.

**Portaria nº 380 de 04 de abril de 2025**, outorga a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, inscrito no CNPJ: 15.023.963/0001-88, referente ao Processo nº 4511/2024, o direito de uso de recursos hídricos para Lançamento de efluentes tratados no Rio Fica Faca para ESGOTAMENTO SANITÁRIO, às Coordenadas geográficas: Lat. 14°54'39,78"S Long.54°57'10,04"W, com Vazão Máxima De Lançamento de 0,005m³/s (5L/s ou 18m³/h), concentração máxima de DBO de 17,5 mg/L, e vazão de diluição de 0.015625 m³/s. Para lançamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG P-4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai; no Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT, com validade até **18/02/2029**.

**Portaria nº 385 de 09 de abril de 2025**, Alterar a outorga de WILSON ROMAGNOLI, inscrito no CPF: 387.772.909-68, referente ao Processo nº 5002/2024, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta para irrigação, captação/derivação superficial direta no Córrego Fundo para IRRIGAÇÃO na Fazenda Centro Oeste, com as seguintes características:- **Captação superficial 01 (Bombeamento Mestre)**, nas coordenadas geográficas: Lat.15°0'44,06"S, Long.54°4'57,11"W; e vazão máxima de captação de 0,1795 m³/s (646,2m³/h ou 179,5 L/s). Para atender a 01 reservatório com capacidade de 74.520 m³, a partir do qual o **pivô: 2** (155ha), **pivô 3** (80ha) e **pivô 4** (130ha) se abastecerão; - **Captação superficial 02**, nas coordenadas geográficas: Lat. 15°0'44,06"S, Long.54°4'57,11"W; e vazão máxima de captação de 0,0928 m³/s (334,08 m³/h ou 92,8 L/s). Para atender diretamente ao pivô central 01 com área irrigada de 80,3 ha. Na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 - Alto Rio das Mortes; no Município de PRIMAVERA DO LESTE - MT, com validade até **04/09/2029**.

**Portaria nº 393 de 11 de abril de 2025**, outorga para ROBERTO DORNER, inscrito no CPF: 127.091.159-72, referente ao Processo nº 375/2022, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação em reservatório formado por barramento no Córrego Vai e Vem, e no afluente do Córrego Arco, com a finalidade de IRRIGAÇÃO na Fazenda Cascata, com as seguintes características: - **Captação 01**, no Reservatório formado por Barramento no córrego Vai - Vem, nas coordenadas geográficas: Lat.11°37'3,14"S Long.55°51'55,16"W, com vazão máxima de captação de 0,221536 m³/ ou 797,53 m³/h. A captação atende a um equipamento de irrigação com área total de 209,35 ha (Pivô 01); - **Captação nº 02**, no reservatório formado por barramento no afluente ao Córrego do Arco, nas coordenadas geográficas Lat.11°39'40"S Long.55°54'44,01"W, com vazão máxima de captação de 770,71 m³/h ou 0,2140m³/s. A captação atende um equipamento de irrigação com área total de 202,30 hectares (Pivô 04);- **Captação nº 03**, no Reservatório formado por Barramento no córrego Vai - Vem, nas coordenadas geográficas Lat.11°37'3,14"S Long.55°51'55,16"W, com vazão máxima de captação de 0,10561 m³/s ou 380,19 m³/h. A captação atende um equipamento de irrigação com área total de 99,8 ha (Pivô 03);-**Captação nº 04**, no Reservatório formado por Barramento no córrego Vai - Vem, nas coordenadas geográficas Lat.11°36'58,79"S Long.55°51'58,56"W, com vazão máxima de captação de 0,09555m³/s ou 343,98 m³/h. A captação atende um equipamento de irrigação com área total de 90,30 ha (Pivô 02); na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de IPIRANGA DO NORTE - MT, com validade até **10/04/2030**.

**Portaria nº 394 de 11 de abril de 2025**, Alterar outorga de GAIROVA AGROPECUS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.975.356/0001-00, referente ao Processo nº 3285/2023, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação em reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, com a finalidade de DESSEDENTAÇÃO ANIMAL - Criação de bovinos confinados, com as seguintes características: -**Captação superficial**, às coordenadas geográficas: Lat. 10°59'45,57"S Long.58°13'17,85"W com vazão máxima de captação de 0,0139 m³/s (50,04 m³/h ou 13,9 L/s). Para dessedentar 5.000,00 (cinto mil) cabeças de bovinos, captando 07 (sete) horas por dia, todos os dias do ano, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, no Município de JUARA - MT, com validade até **10/04/2035**.

**Portaria nº 395 de 11 de abril de 2025**, outorga a SESP -ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ: 03.507.415/0028-64, referente ao Processo nº 5239/2024, o direito de uso de recursos hídricos para Lançamento de efluentes tratados proveniente do esgotamento sanitário da penitenciária Dr. Osvaldo Florentino Leite Pereira (Presídio Ferrugem) no Ribeirão Preto, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, com as seguintes características:- **Lançamento de efluente**, às Coordenadas geográficas: **Lat. 11°57'13,35"S Long. 55°34'10,85"W**, com Vazão Máxima De Lançamento de **0,0047m³/s (5L/s ou 16,92m³/h)**, concentração máxima de DBO de 20 mg/L, e vazão de diluição de **0.017625 m³/s**. Para lançamento contínuo, 20 (vinte) horas por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de SINOP - MT, com validade até **11/04/2034**.

**Portaria nº 402 de 14 de abril de 2025**, outorga a CONSÓRCIO CONSTRUTOR CENTRO NORTE, inscrito no CNPJ: 54.016.278/0001- 86, referente ao Processo nº 1143/2025, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Ribeirão Quatá, para canteiro de obras de duplicação da BR-163, OUTROS USOS, com as seguintes características: - **Captação superficial**, nas coordenadas geográficas: Lat. 13°10'53,94" S, Long.55°59'50,08" W; e vazão máxima de captação de 32,4m³/h (0,009m³/s ou 9L/s). Na Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires; no Município de LUCAS DO RIO VERDE - MT, com validade até **15/04/2028**.

**Portaria nº 410 de 15 de abril de 2025**, outorga para GIOVANI SANTINI MARIANI, inscrito no CPF:034.988.111-18, referente ao Processo nº 4587/2024, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta no Córrego sem denominação, para IRRIGAÇÃO na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com as seguintes características: -**Captação (Bombeamento Mestre)**, nas coordenadas geográficas: Lat.11°24'6,78"S Long.57°49'6,53"W; e vazão máxima de captação de 0,376944 m³/s (1.356,99 m³/h ou 376,9 L/s). A captação atende a 01 (um) reservatório de 78.780,00 m³, a partir do qual se fará a distribuição de água para 04 equipamentos de irrigação (pivô central) de áreas: **pivô 01** com 142,50 ha, **pivô 2** com 179,67 ha, **pivô 3** com 64,29 ha e **pivô 4** com 108,68 ha, que junto somam uma área irrigada total de 495,14 ha; na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13- Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de JUARA - MT, com validade até **15/04/2035**.

**Portaria nº 411 de 15 de abril de 2025**, outorga para GABRIEL SANTINI MARIANI, inscrito no CPF:034.987.951-63, referente ao Processo nº 4588/2024, o direito de uso de recursos hídricos para captação/derivação superficial direta para IRRIGAÇÃO na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com as seguintes características: - **Captação (Bombeamento Mestre)**, nas coordenadas geográficas: Lat.11°24'5,46"S Long.57°49'8,37"W; e vazão máxima de captação de 0,376944 m³/s (1.356,99 m³/h ou 376,9 L/s). A captação atenderá ao **reservatório nº 1** de 78.780,00 m³, a partir do qual será abastecido o **reservatório nº 2**, com capacidade de 58.880,00 m³. A partir do reservatório 2 a água será distribuída para os pivôs: **pivô 5** com 85,06 ha, **pivô 6** com 98,52 ha, **pivô 7** com 157,17 ha e **pivô 8** com 49,75 ha, totalizando a área irrigada de 390,5 ha. Na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-13- Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica; no Município de JUARA - MT, com validade até **15/04/2035**.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**Protocolo 1686045**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor das portarias encontram-se disponíveis no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Atos de Outorga/2025.

Portaria nº 382 de 04 de abril de 2025, Outorga a **NUCLEO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 43.262.659/0001-29, referente ao Processo nº 2662/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Rondonópolis/MT, com validade até 04 de abril de 2030.

Portaria nº 383 de 04 de abril de 2025, Outorga a **BUNGE ALIMENTOS S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 84.046.101/0476-61, referente ao Processo nº 3927/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Canarana/MT, com validade até 03 de abril de 2030.

Portaria nº 386 de 09 de abril de 2025, Outorga a **ZETAX INCORPORADORA, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 30.153.010/0001-28, referente ao Processo nº 2029/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado no município de Nova Mutum/MT, com validade até 03 de abril de 2030.

Portaria nº 387 de 09 de abril de 2025, Outorga a **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARBORETO ECO VILLE**, inscrito no CNPJ sob nº 45.617.466/0001-79, referente ao Processo nº 2121/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado no município de Sorriso/MT, com validade até 03 de abril de 2030.

Portaria nº 388 de 09 de abril de 2025, Outorga a **AGRO NEW MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.479.089/0006-37, referente ao Processo nº 4272/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado no município de Primavera Do Leste/MT, com validade até 06 de abril de 2030.

Portaria nº 389 de 09 de abril de 2025, Outorga a **PAULO HUMBERTO ALVES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 369.660.371-68, referente ao Processo nº 1463/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda Planalto I, zona rural do município de Rosário Oeste/MT, com validade até 03 de abril de 2030.

Portaria nº 390 de 09 de abril de 2025, Outorga a **MARCO ANTONIO CORBELINO**, inscrito no CPF sob nº 621.712.241-34, referente ao Processo nº 2221/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Dessedentação Animal. O ponto de captação está localizado na Fazenda Pé de Serra II, zona rural do município de Cáceres/MT, com validade até 03 de abril de 2030.

Portaria nº 391 de 11 de abril de 2025, Outorga a **JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 44.061.083/0001-02, referente ao Processo nº 2790/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no município de Cocalinho/MT, com validade até 10 de abril de 2030.

Portaria nº 392 de 11 de abril de 2025, Outorga a **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN MARTIN**, inscrito no CNPJ sob nº 33.708.983/0001-74, referente ao Processo nº 2834/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado no Jardim Tropical, município de Cuiabá/MT, com validade até 11 de abril de 2030.

Portaria nº 397 de 11 de abril de 2025, Renova a outorga a **NAIANE MIQUELI CINPAK**, inscrito no CPF sob nº 025.196.981-95, concedida pela Portaria nº 582 de 27/08/2020, publicada no DOE do dia 31/08/2020, referente ao Processo nº 3258/2023, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal. Os pontos de captações estão localizados na zona rural do município de Tapurah/MT, com validade até 09 de abril de 2030.

Portaria nº 398 de 14 de abril de 2025, Outorga a **MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR**, inscrito no CPF sob nº 587.716.209-82, referente ao Processo nº 1493/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Querubim, zona rural do município de Novo São Joaquim/MT, com validade até 10 de abril de 2030.

Portaria nº 399 de 14 de abril de 2025, Outorga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.521/0001-00, referente ao Processo nº 878/2023, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento público. O ponto de captação está localizado no Distrito de Entre Rios, município de Nova Ubiratá/MT, com validade até 10 de abril de 2030.

Portaria nº 403 de 15 de abril de 2025, Renova e altera a outorga a **AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 77.294.254/0063-97, concedida pela Portaria nº 820 de 26/09/2019, publicada no DOE do dia 30/09/2019, referente ao Processo nº 2645/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Tapurah/MT, com validade até 14 de abril de 2030.

Portaria nº 404 de 15 de abril de 2025, Outorga a **MOACIR ANTONIO PICININ**, inscrito no CPF sob nº 574.845.549-87, referente ao Processo 3105/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado na Fazenda São Miguel I, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 13 de abril de 2030.

Portaria nº 405 de 15 de abril de 2025, Altera a outorga a **TAO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.341.567/0001-45, concedida pela Portaria nº 388 de 06/05/2022, publicada no DOE do dia 10/05/2022, referente ao Processo nº 2733/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial e outros usos. O empreendimento está localizado no Bairro Industrial, município de Sorriso/MT, com validade até 05 de maio de 2027.

Portaria nº 409 de 15 de abril de 2025, Outorga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.704/0001-18, referente ao Processo nº 2328/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento público. O ponto de captação está localizado no Distrito Vila Atlântica, zona rural do município de Nova Santa Helena/MT, com validade até 07 de abril de 2030.

Portaria nº 412 de 15 de abril de 2025, Outorga a **YARA GARMS CAVLAK**, inscrito no CPF sob nº 110.649.218-84, referente ao Processo nº 606/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Dessedentação Animal. O ponto de captação está localizado na Fazenda Canaã, zona rural do município de Sorriso/MT, com validade até 14 de abril de 2030.

Portaria nº 413 de 15 de abril de 2025, Outorga a **AGRO ANGELO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.185.840/0001-50, referente ao Processo nº 161/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Concordia, zona rural do município de Campo Verde/MT, com validade até 14 de abril de 2030.

Portaria nº 414 de 15 de abril de 2025, Outorga a **SANTO EUSTAQUIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 40.214.940/0001-06, referente ao Processo nº 2039/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O empreendimento está localizado na Rodovia dos Imigrantes, s.n., bairro Distrito Industrial do município de Cuiabá/MT, com validade até 14 de abril de 2030.

Portaria nº 415 de 15 de abril de 2025, Outorga a **MARLON FEDRIZZI**, inscrito no CPF sob nº 532.036.071-15, referente ao Processo nº 4292/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de Outros Usos. O ponto de captação está localizado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, zona rural do município de Campo Novo Do Parecis/MT, com validade até 14 de abril de 2030.

Portaria nº 431 de 23 de abril de 2025, Outorga a **EXCELÊNCIA RAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.158.146/0001-01, referente ao Processo nº 2103/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de outros usos e industrial. O empreendimento está localizado no Distrito Industrial, município de Cuiabá/MT, com validade até 15 de abril de 2030.

Portaria nº 432 de 23 de abril de 2025, Transfere, renova e altera a outorga de **JOSEMIR VIGUINI PIOVESAN**, inscrito no CPF sob nº 039.351.401-34, concedida pela Portaria nº 169 de 25/02/2019, publicada no DOE do dia 25/02/2019, para **JOSEMIR BARROS PIOVESAN**, inscrito no CPF sob nº 019.380.441-77, referente ao Processo 694/2024, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados no Sítio Santo Antônio, zona rural do município de Tangará da Serra/MT, com validade até 15 de abril de 2030.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

**Autorização nº 1.401/2025: VEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ: 45.688.438/0001-42, Processo nº 5122/2024. O poço tubular será construído na Fazenda Seara Grande, zona rural do município de **Campo Novo do Parecis/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT AP 02 - Lat. 13°38'32.6200"S e Long. 57°55'38.5700"W**; A profundidade pretendida do poço é de 120 metros com diâmetro de revestimento 8. A empresa perfuradora será a Hidroquerencia Pocos Artesianos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Cibele Diana Mogarte, CREA MT 2215037490. Essa autorização vigorará até **22 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 1.402/2025: COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE METAIS DE PEDRAS PRECIOSAS DE PONTES E LACERDA/MT**, CNPJ: 21.046.611/0001-40, Processo nº 5108/2024. O poço tubular será construído na Fazenda Sararé, zona rural do município de **Pontes e Lacerda/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 14°58'41.00"S e Long. 59°32'54.00"W**; A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6. A empresa perfuradora será a Água Boa Poços Artesianos, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Miralda Auxiliadora De Arruda, CREA MT 1200192478 e a Sra. Waldna Carvalho Gutjahr, CREA MT 1200948564. Essa autorização vigorará até **22 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 1.403/2025: FAZENDA SÃO MARCELO LTDA**, CNPJ: 05.054.770/0011-02, Processo nº 2619/2024. O poço tubular será construído na Fazenda Mathovy, zona rural do município de **Tangará Da Serra/MT**. O uso da água será para fins: **Dessedentação Animal**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 14°47'50.0000"S e Long. 57°55'14.9000"W**; A profundidade pretendida do poço é de 120 metros com diâmetro de revestimento 6. A empresa perfuradora será a SM Perfurações Poços Artesianos Ltda (Hidroquerencia Poços Artesianos), e o geólogo responsável pela elaboração do projeto será o Sr. Derkian Sanches de Oliveira, CREA MT 1217543490, e a geóloga responsável pela perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Cibele Diana Mogarte, CREA MT 2215037490. Essa autorização vigorará até **26 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 1.404/2025: MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**, CNPJ: 24.772.246/0001-40, Processo nº 2287/2024. O poço tubular será construído na Base da Cavalaria da Polícia Militar, do município de **Lucas do Rio Verde/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 13°4'4.70"S e Long. 55°54'21.03"W**; A profundidade pretendida do poço é de 60 metros com diâmetro de revestimento 4. A empresa perfuradora será a Anjos Pocos, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Pablo Fernando Sacomano, CREA MT 2607367824. Essa autorização vigorará até **22 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 1.405/2025: JOSÉ EDUARDO MUFFATO**, CPF: 006.546.339-08, Processo nº 165/2025. O poço tubular será construído na Fazenda Havaí, zona rural do município de **São José do Xingu/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 10°53'47,10"S e Long. 52°34'28,70"W**; A profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de revestimento 6. A empresa perfuradora será a Casa Das Bombas, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Hermes Galvão Da Silva, CREA MT 1205461558. Essa autorização vigorará até **22 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 1.406/2025: JOSE FELIPE HORTA JUNIOR**, CPF: 169.054.328-06, Processo nº 124/2025. O poço tubular será construído no Sítio São Jorge, zona rural do município de **São José Do Povo/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 16°32'12,68"S e Long. 54°16'27,35"W**; A profundidade pretendida do poço é de 370 metros com diâmetro de revestimento 6. A empresa perfuradora será a Belmiro De Almeida Luciano E Cia Ltda, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será a Sra. Kevlia Araujo Oliveira, CREA MT 1200045475. Essa autorização vigorará até **22 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 1.410/2025: LRV GALPÕES LOGÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 43.741.691/0001-97, Processo nº 197/2025. O poço tubular será construído na zona rural do município de **Lucas Do Rio Verde/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 13°01'17,00"S e Long. 55°57'12,35"W**; A profundidade pretendida do poço é de 54 metros com diâmetro de revestimento 6. A empresa perfuradora será a Água Limpa, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. Caio Fernando Bellão de Souza, CREA MT 1212984056. Essa autorização vigorará até **23 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

**Autorização nº 1.412/2025: AGROPECUARIA CUNHA TAI PORA LTDA ME**, CNPJ: 04.793.603/0001-49, Processo nº 231/2025. O poço tubular será construído na Fazenda Cunha Tai Porá, zona rural do município de **São José Do Rio Claro/MT**. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000: **PT 01 - Lat. 13°44'54,67"S e Long. 56°40'50,56"W**; A profundidade pretendida do poço é de 60 metros com diâmetro de revestimento 4. A empresa perfuradora será a Persan, e o geólogo responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção, será o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA MT 1604179961. Essa autorização vigorará até **23 de outubro de 2025**, e refere-se apenas a construção o poço tubular.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, torna público que de acordo as Normas Técnicas de **Tamponamento do Poço Tubular**, foi deferido o tamponamento para o seguinte usuário:

**INCOFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO ALGODÃO LTDA**, CPF/CNPJ: 26.199.969/0001-27, Processo: 680/2024. Município: **Campo Verde/MT**. O poço tamponado está localizado nas seguintes coordenadas geográficas: **PT - Lat. 15°30'27.0000"S e Long. 55°6'35.9400"W**.

Protocolo 1686217

### RESULTADO DO QUARTO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CABAÇAL

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal procedeu à realização de seu quarto processo eleitoral, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de janeiro de 2025, com o registro de 21 inscrições. Após a devida verificação da documentação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no regimento interno do Comitê e no edital vigente, e considerando a realização da reunião setorial em 15 de abril de 2025, a Comissão Julgadora deliberou sobre as entidades eleitas para integrar o colegiado no mandato de 2025 a 2028, conforme detalhado a seguir:

#### I - ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

**Poder Público Municipal:** 1. **Prefeitura Municipal de Araputanga** - Titular: Willie Douglas Martes Ferreira, - Suplente: Wagner Meira Teixeira; 2. **Prefeitura Municipal de Cáceres** - Titular: Dario Diego Senn, - Suplente: Glauber Figueiredo Romero; 3. **Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste** - Titular: Everson Custodio do Nascimento, - Suplente: Odacir Trindade dos Santos; 4. **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal** - Titular: Mariana Pereira da Silva, - Suplente: Juliana Gonçalves Negris; 5. **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** - Titular: Luis Mário Castrillon Mendes Araújo; 6. **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT** - Titular: Duan Marcel da Silva Oliveira, - Suplente: Leandra dos Santos Moura Marques; 7. **Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR Pantanal** - Titular: Luciana Nascimento da Silva, - Suplente: Pericles Sidene da Cruz; **Poder Público Estadual:** 8. **Escola Estadual Professor Demétrio Pereira** - Titular: Evandro André Félix, - Suplente: Fabiana Muniz Mello Félix; 9. **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT** - Titular: Leila Nalis Paiva da Silva Andrade, - Suplente: Sandra Mara Alves da Silva Neves; 10. **Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA** - Titular: Leandro Obadowiski Bruno, - Suplente: Gilson Cunha Espindola Junior.

#### II - ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**Sociedade Civil:** 11. **Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental - Instituto Gaia** - Titular: Clóvis Vaillant, Suplente - José Aparecido Macedo; 12. **Associação Sócio Cultural e Ambiental Fé e Vida** - Titular: Neuzo Antônio de Oliveira, - Suplente: Isidoro Salomão; 13. **Faculdade Católica Rainha da Paz - FCARP** - Titular: Edna Soares da Silva, Suplente: Jefferson Antonioni Rodrigues; 14. **Faculdade Quatro Marcos - UNIBRAS** - Titular: Esvano Édipo da Silva Ferreira, - Suplente: Keller Regina Soares; 15. **Sindicato Rural de Mirassol D'Oeste** - Titular: Sebastião Vítor Martinez, - Suplente: Luciana Paulino Gonçalves; 16. **Sindicato Rural de Araputanga** - Titular: Carlos Sergio Arantes, - Suplente: Clairto Luiz Zonta; 17. **Instituto Técnico de Educação, Esporte e Cidadania - ITEEC BRASIL** - Titular: Isabel Rigoní Castilho, - Suplente: Ledinison Felix Castilho; 18. **Moura Assistência Técnica e Financeira** - Titular: Whelington de Moura, - Suplente: Lindalva Ferreira dos Santos; 19. **Instituto Adriana Moura** - Titular: Ademir Patrick de Moura, - Suplente: Debora Rosa Duarte de Moura; **Usuários de Recursos Hídricos:** 20. **Sindicato da Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Gás no Estado de Mato Grosso - SINDENERGIA** - Titular: Marcelus Mesquita, - Suplente: Thais Zanette.

**ENTIDADE SUPLENTE:** 21. **Sindicato Rural do Vale de Rio Branco** - Titular: Bruno Fernandes de Faria, - Suplente: Cristiano Barroso.

Protocolo 1684523

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela DUD/SEMA/TANGARADASERRA - Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra/MT

Tangará da Serra, 23 de abril de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2152/2025	LO Nº 334657/2025	INSTITUTO AMBIENTAL BASE	Fabricação de adubos e fertilizantes	Tangará da Serra/MT

**ORIGINAL ASSINADA****Jeferson Zucchi**

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1685979

**EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
17867/2024	Ruy Guilherme Santos Oliveira Júnior	Novabio Bioenergia S.A	56.982.072/0001-36	PT nº 185909/CIND/SUIMIS/2025.

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 10 de abril de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Lilian Ferreira dos Santos**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - GSALARH  
SEMA/MT

Protocolo 1686269

**EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INÉRCIA DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretária de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o indeferimento dos pedidos de licença relacionados abaixo, em razão da inércia do interessado, nos termos dos artigos 3º e 4º da Portaria 389, de 06 de agosto de 2015.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
2239/2024	Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara	Jangada Agropastoril Ltda	03.263.498/0001-73	Pt Nº 186211/Cind/Suimis/2025

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Lilian Ferreira dos Santos**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - GSALARH  
SEMA/MT

Protocolo 1686270

**TERMO DE SUSPENSÃO**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve suspender a **Licença de Operação nº. 325602/2021**, Processo Nº 148846/2020, Interessado: Tereza Ribeiro De Mello, CNPJ: 18.874.281/0001-77.

Informamos que a suspensão se dá em razão do Despacho nº 22914322/2025-Nuflor/Cofisflora/CGFis/Dipro (fls. 06) e à Manifestação Técnica nº 20/2023-Ditec-MT/Supes-MT (fls. 08), que indicam as medidas a serem adotadas em desfavor do interessado, em razão dos danos ambientais por ele causados.

Cuiabá 16 de abril de 2025.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Lilian Ferreira dos Santos**Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - GSALARH  
SEMA/MT

Protocolo 1686273

## PORTARIA Nº 422/2025/SEMA/MT.

## Homologa a Avaliação Anual de Desempenho dos Profissionais do Meio Ambiente

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.515 de 30 de junho de 2006 e no Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022 e suas alterações.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam homologadas as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais do Meio Ambiente, cargo de Analista de Meio Ambiente dos servidores listados no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.

MAUREN LAZZARETTI  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

## ANEXO ÚNICO

INTERSTÍCIO: JANEIRO/2024 A JANEIRO/2025  
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Carlos Vitor Timo Ribeiro Junior	107985/005	90	07/01/2024 a 06/01/2025
Fernanda Carlini Balsani	126714/004	95,67	10/01/2024 a 09/01/2025
Graziele Araújo Gusmão	200237/002	99,67	31/01/2024 a 30/1/2025
Jane Aparecida da Silva	79670/001	99	12/01/2024 a 11/1/2025

INTERSTÍCIO: FEVEREIRO/2024 A FEVEREIRO/2025  
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Waldirene Farias de Oliveira Fonseca	79549/001	96,66	15/02/2024 a 14/02/2025

INTERSTÍCIO: MARÇO/2024 A MARÇO/2025  
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Célio Nogueira Cunha	96143/001	95,17	01/03/2024 a 28/02/2025
Fabio Rosa Lopes	200282/001	89,11	20/03/2024 a 19/03/2025
Odair Rafael Bruno	34791/005	90,28	13/03/2024 a 12/03/2025
Schirlei Soares de Lara	80311/001	93,78	16/03/2024 a 15/03/2025
Simoni Ramalho Ziober	229240/001	99,06	31/03/2024 a 30/03/2025
Valmi Simao De Lima	79816/001	99,11	17/03/2024 a 16/03/2025

INTERSTÍCIO: ABRIL/2024 A ABRIL/2025  
CARGO: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	NOTA	CICLO AVALIATIVO
Márcio Cavalcante	79811/001	99,67	13/04/2024 a 12/04/2025

Protocolo 1685945

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que pelo presente **EDITAL** fica **NOTIFICADO** o **Senhor Antônio Marcos Thomazini**, inscrito no **CPF 361.444.951-34**, para que tome conhecimento da Tomada de Contas Especial instaurada sob o **Termo de Convênio 0773/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação de defesa, a contar da publicação deste, em conformidade com o art. 9º da Resolução Normativa nº 024/2014 -TP c/c Manual de Procedimentos Tomada de Contas Especial da CGE - MT e art. 34 da Lei 7.692/2002.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT

Protocolo 1686142

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que pelo presente **EDITAL** fica **NOTIFICADO** o **Senhor Josimar Marques Barbosa**, inscrito no **CPF 550.450.651-49**, para que tome conhecimento da Tomada de Contas Especial instaurada sob o **Termo de Convênio 0773/2021**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, concedendo prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação de defesa, a contar da publicação deste, em conformidade com o art. 9º da Resolução Normativa nº 024/2014 -TP c/c Manual de Procedimentos Tomada de Contas Especial da CGE - MT e art. 34 da Lei 7.692/2002.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT

Protocolo 1686144

Extrato do Segundo Termo Aditivo No 035/2023/01/02-SINFRA  
Processo nº SINFRA-PRO-2025/02360

**Objeto:** 1.1. O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de vigência em mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para 26/04/2027.

**Assinatura:** 22/04/2025.

**PARTES:** CONSÓRCIO TRANSITA MATO GROSSO CNPJ: 50.346.064/0001-17 e SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 57.356.434/0001-46

\*Republica-se por ter saído incorreta a publicação no DOE dia 23/04/2025, pág. 24.

Protocolo 1685943

Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato Nº 092/2022/01/06-SINFRA  
Processo Administrativo nº SINFRA-PRO-2025/06180

**Objeto do Termo:** 1.1. O presente termo tem como objeto aditar ao prazo de Vigência mais 30 (Trinta) dias, totalizando 1134 (mil cento e trinta e quatro) dias, com término previsto para 28/08/2025. 1.2. Adita-se 30 (trinta) dias ao prazo de execução, totalizando 782 (setecentos e oitenta e dois) dias, com término previsto para 30/05/2025.

**Assinatura:** 23/04/2025.

**PARTES:** DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 89.104.632/0001-09 E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CNPJ: 57.356.434.0001/46.

\*Republica-se por ter saído incorreta a publicação no DOE do dia 23/04/2025, pág. 25.

Extrato do Quarto Termo Aditivo No 076/2021/01/04-SINFRA  
Processo nº SINFRA-PRO-2025/01010

**Objeto:** 1.1. O presente instrumento tem como objeto aditar ao prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, totalizando 1583 (mil, quinhentos e oitenta e três) dias, com término previsto em 27/01/2026.

**Assinatura:** 22/04/2025.

**PARTES:** CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA CNPJ: 03.118.726/0001-11 e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 57.356.434/0001-46

\*Republica-se por ter saído incorreta a publicação no DOE do dia 23/04/2025, pág. 25.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo No 024/2024/01/01-SINFRA  
Processo nº SINFRA-PRO-2024/00918**

**Objeto:** 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto Substituir a Tecnologia Utilizada no Instrumento Contratual no 024/2024, que passará a ser "tecnologia TDM (E1, R2 digital ou ISDN) para o serviço Digitronco SIP Internet

**Assinatura:** 23/04/2025.

**PARTES:** OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43, e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 57.356.434/0001-46

Protocolo 1686066

**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0753-2024/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2025/06758

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 24/06/2025.

**Assinatura:** 23/04/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT CNPJ; 01.367.788/0001-31.

**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0102-2024/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-PRO-2023/16148

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 180 (cento e oitenta) dias, passando o término da vigência para 31/08/2025.

**Assinatura:** 23/04/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES- MT CNPJ; 03.507.530/0001-19.

**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0766-2024/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2025/02833

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 150 (cento e cinquenta) dias, passando o término da vigência para 22/09/2025.

**Assinatura:** 23/04/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT CNPJ; 04.214.704/0001-18.

**EXTRATO DO 07º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1555-2021/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2025/07970

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 120 (cento e vinte) dias, passando o término da vigência para 10/09/2025.

**Assinatura:** 23/04/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- MT CNPJ; 03.214.145/0001-83.

**EXTRATO DO 06º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0260-2021/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2025/07304

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 60 (sessenta) dias, passando o término da vigência para 04/07/2025.

**Assinatura:** 23/04/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT CNPJ; 24.772.154/0001-60.

**EXTRATO DO 01º TERMO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE  
VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0760-2024/SINFRA**

**Processo:** SINFRA-TER-2025/03524

**Objeto:** O presente Aditivo Simplificado prorroga, a vigência do Termo de Convênio acima por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o término da vigência para 25/04/2026.

**Assinatura:** 23/04/2025

**Partes:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/SINFRA - CNPJ nº 57.356.434/0001-46 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT CNPJ; 15.024.029/0001-80.

Protocolo 1686215

Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**AVISO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**

A SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a alteração da razão social do processo de Licenciamento Ambiental 528278/2021 e da Licença de Instalação (LI) 74738/2022 referente a obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização da Rodovia MT-441, no município de Nova Canaã do Norte - MT, de Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT).

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Protocolo 1686070

**PORTARIA Nº 10/2025/CPTCE/GS/SINFRA/MT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e considerando; o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Tomada de Contas Especial, para promover a apuração das supostas irregularidades ocorridas no **Termo de Convênio n.º 028/2015**, cujo objeto se trata da **Pavimentação Asfáltica, Meio Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Complementares no Município de Alto Paraguai/MT.**

**Art. 2º** Designar a comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE-MT.

**Art. 3º** Ficam designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada pela Portaria nº 02/2021/CPTCE/GS/SINFRA/MT:

- Vinícius Ferreira de Carvalho Batista - Presidente - Matrícula nº 256890;
- Heber Salomão Monteiro - Membro - Matrícula nº 228642;
- Liviane de Lima Dantas Silva - Membro - Matrícula nº 225780;
- Ruy Shuitti Otsubo - Membro - Matrícula nº 227289.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Protocolo 1686193

SESP

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CESSÃO PARCIAL DO  
CONTRATO Nº 188/2022/SESP/SEJUS**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022/SESP/SEJUS, que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **CESSÃO PARCIAL** deste contrato cujo o objeto consiste no serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes com utilização de cartão magnético para atender as demandas do **Sistema Penitenciário e Socioeducativo da SEJUS.**

**DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** O valor total deste contrato para atendimento da Secretaria de Estado de Justiça será de: **3.971.671,27 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO:18101; UG: SISPEN/SOCIO; PROGRAMA:531; PROJETO ATIVIDADE: 4188; NAT. DA DESPESA: 33.90.30 FONTE: 15000000; VALOR TOTAL: 1.460.667,67

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial e, por estarem de acordo e compromissados assinam o presente Termo de Cessão Parcial.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/04/2025.

**PROCESSO SIGADOC:** SESP-PRO-2022/25876.03.

**ASSINAM DIGITALMENTE VIA SIGADOC:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CEDENTE, AUGUSTO SÉRGIO DE SOUSA CORDEIRO/CESSIONÁRIA E MATHIEU DEHAINE E LUCIANO RODRIGO WEIAND - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A./CONTRATADA.

Protocolo 1686006

## PORTARIA Nº 133/2025/GAB-SESP-MT

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O **Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

<b>PROCESSO</b>	SESP-PRO-2024/24548		
<b>Nº CONTRATO</b>	358/2024/SESP		
<b>MODALIDADE</b>	Dispensa de Licitação nº 031/2024/SESP		
<b>FORNECEDOR</b>	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA - ETICE		
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços de Computação em Nuvem para Análise de Dados e serviços técnicos especializados sob demanda, para atender a demandas da Gerência de Banco de Dados, Gerência de Sistemas e demais unidades da SESP, conforme Termo de Referência nº 210/2024/SESP		
<b>VALOR DO EMPENHO</b>	R\$ 1.382.950,60		
<b>EFEITO</b>	10/04/2025		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>
GESTOR	SESP	121625	DANIEL RIOS LIMA AMARAL
FISCAL TITULAR		255407	ELMAR TREJAN JÚNIOR
FISCAL SUBSTITUTO		250804	ALISON SACAL FERREIRA DE LIMA

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.  
Cuiabá, data registrada no sistema.

**THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1685962

## PORTARIA Nº 134/2025/GAB-SESP-MT

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Gestor e Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O **Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo com as informações abaixo:

<b>PROCESSO</b>	PM-PRO-2025/03420		
<b>CONTRATO</b>	025/2025/SESP		
<b>MODALIDADE</b>	Utilização da ARP nº 005/2024/SESP- Pregão Eletrônico nº 001/2024/SESP		
<b>FORNECEDOR</b>	MODESTO COMERCIO LTDA		
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos de proteção individual, tais como: BOLSA DE CALOR INSTANTÂNEO, para atender a demanda da PMMT e CIOPAER.		
<b>VALOR</b>	R\$ 19.691,84		
<b>EFEITO</b>	22/04/2025		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>
GESTOR	PMMT	100850	SARA CRISTINA DA SILVA
FISCAL TITULAR		99962	PAULO UMBERTO MEDEIROS JUNIOR
FISCAL SUBSTITUTO		230183	LEANDRO ALMEIDA DE SOUZA
GESTOR	CIOPAER	108620	RAFAEL DIAS GUIMARÃES
FISCAL TITULAR		99071	ANDERSON ALEXANDRE SILVA NOGUEIRA
FISCAL SUBSTITUTO		259201	GUILHERME DE ALCÂNTRA GOSÇALVES

<b>PROCESSO</b>	PM-PRO-2025/03420		
<b>CONTRATO</b>	027/2025/SESP		
<b>MODALIDADE</b>	Utilização da ARP nº 005/2024/SESP- Pregão Eletrônico nº 001/2024/SESP		
<b>FORNECEDOR</b>	DRK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
<b>OBJETO</b>	Aquisição de equipamentos de proteção individual, tais como: COLDRE DE CINTURA MULTI FUNÇÃO UNIVERSAL COM PORTA LANTERNA, para atender as demandas da PMMT, CBMMT e CIOPAER.		
<b>VALOR</b>	R\$ 587.408,20		
<b>EFEITO</b>	07/04/2025		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MATRICULA</b>	<b>NOME</b>
GESTOR	PMMT	100850	SARA CRISTINA DA SILVA
FISCAL TITULAR		99962	PAULO UMBERTO MEDEIROS JUNIOR
FISCAL SUBSTITUTO		230183	LEANDRO ALMEIDA DE SOUZA
GESTOR	CIOPAER	108620	RAFAEL DIAS GUIMARÃES
FISCAL TITULAR		99071	ANDERSON ALEXANDRE SILVA NOGUEIRA
FISCAL SUBSTITUTO		259201	GUILHERME DE ALCÂNTRA GOSÇALVES
GESTOR	CBM	232841	GUSTAVO CORRÊA DA SILVA CAMPOS
FISCAL TITULAR		117101	DYLIANNE APARECIDA RODRIGUES
FISCAL SUBSTITUTO		258570	CELSO WILLYAM BARBOSA PEREIRA

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

**THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1685964

## PORTARIA Nº 110/2025/GAB-SESP-MT

O **Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**, no uso das atribuições legais conferidos pela Portaria nº 001/2025/GAB-SESP, de 09 de janeiro de 2025, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, para emissão de portaria de designação de fiscal e gestor de contrato;

Considerando a necessidade de substituição de fiscais titulares e substitutos;

**Resolve:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria 611/2025/GAB-SESP-MT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.928, do dia 11 de fevereiro de 2025, designando os fiscais e/ou os substitutos responsáveis pela captação, atesto e envio mensal, dentro do prazo para pagamento, das faturas de Energia Elétrica, e Água/Esgoto/Taxa resíduos sólidos, à Gerência de Tarifas, da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP. Conforme lista abaixo:

ÁGUA				
UNIDADE	FISCAIS	NOME	MATRÍCULA	DATA INICIAL
POLICIA COMUNITARIA	TITULAR	CÂNDIDO ROGÉRIO DA SILVA	116689	10/03/2025
POLICIA COMUNITARIA	SUBSTITUTO	BRUNO CÉSAR MARQUES KAWAHARA	212038	10/03/2025

ENERGIA				
UNIDADE	FISCAIS	NOME	MATRÍCULA	DATA INICIAL
POLICIA COMUNITÁRIA	TITULAR	CÂNDIDO ROGÉRIO DA SILVA	116689	27/06/2023
POLICIA COMUNITÁRIA	SUBSTITUTO	BRUNO CÉSAR MARQUES KAWAHARA	212038	10/03/2025
CIOPAER	TITULAR	LUIS CLAUDIO LOIOLA NUNES	212035	01/03/2022
CIOPAER	SUBSTITUTO	ELY CARLOS DE CAMPOS MURTINHO	118965	01/03/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2025.

**THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA**

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (assinado eletronicamente)

Protocolo 1686202

## PORTARIA Nº 126/2025/GAB-SESP-MT

**Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato (Fiscal Titular e/ou Substituto).**

O **Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso II, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e, considerando a Portaria nº 003/2023/GAB-SESP, de 11 de janeiro de 2023, que designa competência do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica; Considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; no § 3º, do artigo 99, do Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017; no artigo 117, da Lei nº 14.133; no artigo 307, do Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 e na Instrução Normativa nº 001/2025/GAB/SESP/MT, 06 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a fiscalização da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Unidades Desconcentradas, de acordo o processo **SESP-PRO-2025/20213** e com as informações abaixo:

Nº CONTRATO	225/2023/SESP			
EMPRESA	SUPER ESTAGIOS LTDA			
EXPEDIENTE	CBM-DIC-2025/17561			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16/04/2025	CBM	FISCAL TITULAR	91790	JOMAR CORTEZ DE ANDRADE
20/01/2025		FISCAL SUBSTITUTO	265077	RAY BASTOS BANDEIRA

Nº CONTRATO	226/2023/SESP			
EMPRESA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ			
EXPEDIENTE	CMB-DIC-2025/17561			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16/04/2025	CBM	FISCAL TITULAR	91790	JOMAR CORTEZ DE ANDRADE
20/01/2025		FISCAL SUBSTITUTO	265077	RAY BASTOS BANDEIRA

Nº CONTRATO	398/2024/SESP			
EMPRESA	IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA			
EXPEDIENTE	SESP-DIC-2025/38979			
EFEITO	UNIDADE	FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOME
14/04/2025	CIOSP	GESTOR	74819	WANGLES DOS SANTOS LINO
14/04/2025		FISCAL TITULAR	136295	CARLOS RODRIGO ATILIO BARBOSA GARCIA

**Art. 2º** - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cuiabá, data registrada no sistema.

**THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 1686243

**PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 2025.10.6390**  
**S.A. nº 225.8.2025.6**

O CORREGEDOR-AUXILIAR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais etc, com fundamento nos artigos 16, § 1º, inciso III, 221, 255, 256 e ss. da LCE 407/2010, resolve instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face de L.F.S. (matrícula nº 54172), Policial Civil, em face da presença de indícios de prática, em tese, de proibições previstas na Lei Complementar nº 407/2010, de forma exemplificativa, as previstas no artigo 219, incisos II, XIII e XIV e artigo 220, item 2., incisos XX, XXVII e XLII, este último por transgressão administrativa análoga à conduta descrita para o delito de calúnia, sem prejuízo de outros que surgirem durante a instrução.

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LCE nº. 407/2010.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.  
Sérgio Paulo de Oliveira Medeiros  
Corregedor-Auxiliar  
Gerson Eduardo Nogueira  
Escrivão de Polícia

Protocolo 1686165

**EXTRATO DA PORTARIA N. 2025.10.6496  
S.A. nº 225.8.2025.7**

O CORREGEDOR-AUXILIAR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais etc, com fundamento nos artigos 16, § 1º, inciso III, 221, 255, 256 e ss. da LCE 407/2010, resolve instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA em face de L.F.S. (matrícula nº 54172), Policial Civil, em face da presença de indícios de prática, em tese, de deveres e práticas, também em tese, de proibições previstas na Lei Complementar nº 407/2010, de forma exemplificativa, as previstas no artigo 219, incisos II, VIII, XIII, XIV e XIX e artigo 220, item 2. incisos V, XX, XXXVI, sem prejuízo de outros que surgirem durante a instrução.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LCE nº. 407/2010.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025.  
Sérgio Paulo de Oliveira Medeiros  
Corregedor-Auxiliar  
Gerson Eduardo Nogueira  
Escrivão de Polícia

Protocolo 1686166

**CBM****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL Nº 002/DGP/2025/  
CBMMT****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INCORPORAÇÃO DE  
SOLDADO BM DE SAÚDE TEMPORÁRIO NO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o EDITAL Nº 002/DGP/2025/CBMMT referente ao Processo Seletivo Simplificado para Incorporação de Soldado BM de Saúde Temporário no Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o **Item 13.1 do EDITAL Nº 002/DGP/2025/CBMMT**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**13.1.** A 3ª Fase: Exame Médico-Odontológico, de caráter unicamente eliminatório. A quantidade de candidatos convocados para a 3ª fase será conforme edital de convocação emitido pela Comissão Organizadora do PSS, no entanto, seguindo o critério de classificação após a 2ª fase.

(...)

**Art. 2º** Retificar o **item 14.1 do EDITAL Nº 002/DGP/2025/CBMMT**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**14.1.** A 4ª Fase: Investigação Social e Documental, de caráter unicamente eliminatória, será realizada somente com os candidatos convocados para a Terceira Fase: Exame Médico-Odontológico.

(...)

**Art. 3º** Retificar o **item 14.4 do EDITAL Nº 002/DGP/2025/CBMMT**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**14.4.** O candidato deverá apresentar a documentação referida no subitem 14.6 deste edital, em conformidade ao especificado no presente edital para cada tipo de documento, em data estabelecida no cronograma do processo seletivo - ANEXO I ou edital de convocação.

(...)

Cuiabá - MT, 22 de abril de 2025.

(original assinado digitalmente)  
**CEL PM CÉSAR AUGUSTO DE CAMARGO ROVERI**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado digitalmente)  
**FLÁVIO GLÉDSON VIEIRA BEZERRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Protocolo 1686068

**PORTARIA Nº 241/DGP/2025**

Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho de Servidores Civis lotados no CBMMT.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os arts. 12º e 13º Inciso X todos da Lei Complementar nº 775, de 27 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de Servidores Civis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, referente ao ano de 2024, nos termos do Art. 9º do Decreto n.º 3.006 de 05 de maio de 2004, conforme relação abaixo:

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL		
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	2024
		NOTA
90117	André Luiz Silva	7,6
251802	Patrícia Medeiros Montefusco	9,71

**Art. 2º** - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Quartel em Cuiabá - MT, 17 de Abril de 2025.

FLÁVIO **GLÉDSON** VIEIRA BEZERRA - CEL BM  
Comandante-Geral do CBM/MT

Protocolo 1685961

**SEJUS****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2020/  
SESP/SEJUS.**

**DA ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2020/SESP/SEJUS, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS e a empresa NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO deste Contrato, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação pronta para atender os adolescentes internos da UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE SINOP/MT, constando café da manhã, almoço, lanche, jantar e ceia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Fica acrescido ao valor inicial do contrato o percentual de 23,6642952%, que corresponde a importância de R\$ 71.513,50 (setenta e um mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

**DO PAGAMENTO:** O valor do atual Contrato era de R\$ 302.200,00 que passará a ser R\$ 373.713,50, que compreende o valor atualizado mais o acréscimo, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária 18101.0002.14.421.509.2746.9900.3.3.90.39.123.15000000.4.01.01.

**DO PROCESSO:** SESP-PRO-2024/12442.02.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 089/2020/SESP/SEJUS, e por estarem de acordo e compromissados o presente Termo Aditivo.

**ASSINAM DIGITALMENTE:** AUGUSTO S. S. CORDEIRO - SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA/ORDENADOR DE DESPESAS - SEJUS/CONTRATANTE e a representante ALEXA AYOUB MALOUF RODER - NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME/ CONTRATADA.

Protocolo 1686272

**PORTARIA Nº 07/2025/GAB-SAAP/SEJUS**

Cria o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Paranatinga-MT.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e no artigo 2º do Decreto nº 1.899, de 26 de agosto de 2013;

**Considerando** o Processo SEJUS-CIN--2025/04566 que indica os membros e seus suplentes a compor o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Paranatinga-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Paranatinga-MT:

Presidente: Greick dias dos Santos mat. 234738;

Suplente: Luis Antônio D'Agosto mat. 208482;

Membro I: Antônio Pereira Junior mat. 233190

Suplente: Luciano Pereira dos Santos mat. 213283;

Membro II: Adelson Pereira Junior mat. 251734;

Suplente: Flademir Santos Carlini mat. 250412.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.

(original assinado)

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Justiça

Protocolo 1685980

**PORTARIA Nº 08/2025/GAB-SAAP/SEJUS**

Cria o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Colniza-MT.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e no artigo 2º do Decreto nº 1.899, de 26 de agosto de 2013;

**Considerando** o Processo SEJUS-OFI--2025/05734 que indica os membros e seus suplentes a compor o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Colniza-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Colniza-MT:

Presidente: Jocielle Geremias da Silva mat. 233339;

Suplente: Rodrigo Alex de Souza Oliveira mat. 319486;

Membro I: Aclecia G Kremer Maximiano mat. 251741

Suplente: Vagner Pereira dos Santos mat. 140540;

Membro II: Moisés Farias de Vasconcelos mat. 251840;

Suplente: Edmar de Souza Dutra mat. 144930.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.

(original assinado)

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Justiça

Protocolo 1685990

**PORTARIA Nº 09/2025/GAB-SAAP/SEJUS**

Cria o Conselho Disciplinar do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas- VG/MT

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e no artigo 2º do Decreto nº 1.899, de 26 de agosto de 2013;

**Considerando** o Processo SEJUS-PRO-2025/02501 que indica os membros e seus suplentes a compor o Conselho Disciplinar do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas- VG/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas- VG/MT:

Presidente: João Paulo de Silva Oliveira mat 233339;

Suplente: Jefferson Amaro dos Santos mat. 272018;

Membro I: Nieve Falcão Camargo da Silva mat. 251845

Suplente: Anderson Aparecido Aconsoerde de Freitas mat. 250414;

Membro II: Marcia Rodrigues de Souza mat. 257639;

Suplente: Adner Soares de Almeida mat. 130501.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.

(original assinado)

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Justiça

Protocolo 1685992

**PORTARIA Nº 10/2025/GAB-SAAP/SEJUS**

Cria o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Barra do Bugres-MT.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e no artigo 2º do Decreto nº 1.899, de 26 de agosto de 2013;

**Considerando** o Processo SEJUS-PRO-2025/01320 que indica os membros e seus suplentes a compor o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Barra do Bugres-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Barra do Bugres-MT:

Presidente: Rogério Costa Rodrigues mat 319973;

Suplente: Haroldo Xavier de Almeida mat. 289925;

Membro I: Venicius Aparecido do Nascimento mat. 320078

Suplente: Edi Carlos Pedro das Silva mat. 309292;

Membro II: Raffael Macedo Mendonça mat. 319413;

Suplente: Wendell Luis Sierra Neckel mat. 244205.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.

(original assinado)

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Administração Penitenciária

Secretaria de Estado de Justiça

Protocolo 1685993

**PORTARIA Nº 11/2025/GAB-SAAP/SEJUS**

Cria o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Araputanga-MT.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade ao disposto no artigo 59 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984) e no artigo 2º do Decreto nº 1.899, de 26 de agosto de 2013;

**Considerando** o Processo SEJUS-PRO-2025/02040 que indica os membros e seus suplentes a compor o Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Araputanga-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para composição do Conselho Disciplinar da Cadeia Pública de Araputanga-MT:

Presidente: Israel Olioni mat 116792;

Suplente: Luciene Ribeiro mat. 115962;

Membro I: Josue da Silva Borges mat. 251737

Suplente: Tarcilania Ferreira Conrado mat. 248744;

Membro II: Amazalto da Cruz Moreira mat. ;

Suplente: Kelsen Leandro Borges da Conceição mat. 233390.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.

(original assinado)

**ANDRÉ FERNANDES FERREIRA**

*Secretário Adjunto de Administração Penitenciária  
Secretaria de Estado de Justiça*

**Protocolo 1685995**

**PORTARIA Nº 182/2025/COR/SEJUS**

**O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 799/2024;

Considerando a justificativa do requerimento de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada por membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2024;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, contados **a partir de 19/04/2025**, para dar continuidade aos trabalhos do PAD nº 035/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**Thiago Garcia Damasceno**

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

**Protocolo 1686156**

**PORTARIA Nº 183/2025/COR/SEJUS**

**O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 799/2024;

Considerando a justificativa do requerimento de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada por membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2024;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, contados **a partir de 29/04/2025**, para dar continuidade aos trabalhos do PAD nº 052/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**Thiago Garcia Damasceno**

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

**Protocolo 1686159**

**PORTARIA Nº 184/2025/COR/SEJUS**

**O CORREGEDOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 799/2024;

Considerando a justificativa do requerimento de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada por membro da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 038/2024;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, LV da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, contados **a partir de 27/04/2025**, para dar continuidade aos trabalhos do PAD nº 038/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**Thiago Garcia Damasceno**

Corregedor-Geral da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

**Protocolo 1686162**

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista os autos do Processo SEDUC-PRO-2023/126709, que trata da Prestação de Contas do Programa- PNAE, referente ao ano de 2020, do CDCE EE Indígena Constantino Tsererowê, localizada no município de Campinápolis/MT, com o objetivo de apurar supostas irregularidades funcionais e a necessidade de ressarcimento ao erário, cometidas pelos membros do CDCE à época dos fatos:

**Diretor: OSVALDINO TSERE'OMRATA TOMOTSUDZA'REBE - CPF 075. XXX.991-XX**  
**Presidente: ISABEL PEWAPARI - CPF 054.XXX.651-XX**  
**Tesoureiro: VICENTE TSEREDZAHU TSERENHI ODO - CPF 054. XXX.951-XX**

Além disso, em conformidade com a Orientação Técnica nº 8651 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso,

**NOTIFICO EXTRAJUDICIALMENTE**, pelo presente edital, por se encontrarem em local incerto e não sabido, o Srº. **OSVALDINO TSERE'OMRATA TOMOTSUDZA'REBE** e, a Srª **ISABEL PEWAPARI** e o Srº **VICENTE TSEREDZAHU TSERENHI ODO**, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, compareçam à Superintendência de Convênios e Prestação de Contas (SUCP), localizada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, CEP 78049-906, Cuiabá-MT, a fim de realizar a devolução do débito no valor total de R\$ **4.060,00 (Quatro mil e Sessenta Reais)** ou apresentar documentação para saneamento das irregularidades apontadas. Advertir que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado- PGE para inscrição em dívida ativa. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
 Secretário de Estado de Educação  
 (Original assinado)

Protocolo 1686101

**Extrato de Homologação Pregão Presencial:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial com RP nº 002/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT, para atender as escolas estaduais do Município Primavera do Leste/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos Nos termos da Resolução nº 06 de 08/052020/FNDE/PNAE, Lei 14.133/2022, Decreto 1.525/2022 e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o (s) seguintes (s) vencedor (es) do certame: Fornecedor (es) a) Didoné Pelisson E Pelisson LTDA, R\$ 418.292,61. Ordenadora de Despesas Isa Cristina Von Bortel Marques Dapper, Primavera do Leste/MT/2025

Protocolo 1686071

**Extrato de Homologação Pregão Presencial:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, torna público a Homologação do **Pregão Presencial com RP nº 001/2025** realizado pela **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Primavera do Leste/MT, para atender as escolas estaduais do Município Santo Antônio do Leste/MT**, em estrita conformidade ao Edital e seus anexos Nos termos da Resolução nº 06 de 08/052020/FNDE/PNAE, Lei 14.133/2022, Decreto 1.525/2022 e IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, para os registros de preços de gêneros alimentícios, para o (s) seguintes (s) vencedor (es) do certame: Fornecedor(a) Joana D. Teixeira LTDA, R\$ 1.838,72; b) Oliveira & Bertuol LTDA, R\$ 32.017,44 Ordenadora de Despesas Isa Cristina Von Bortel Marques Dapper, Primavera do Leste/MT/2025

Protocolo 1686072

**Extrato de Contrato Pregão Presencial:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Confresa/MT, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 025/2024**, Ata de Registro de Preços nº 001/2025, segundo Resolução nº 06 de 08/052020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do **município de Bom Jesus do Araguaia/MT. Contratante:** CDCE EE Indígena de Educação Básica Maraiwatsede; **Contratada:** Hiper Globo Supermercado Ltda R\$ 155.478,21. **Contratante:** CDCE EE Professor Gerson Carlos da Silva; **Contratada:** Hiper Globo Supermercado Ltda R\$ 312.832,06. Ordenador de Despesas Davi de Lima Bezerra, Confresa/MT/2025.

Protocolo 1686073

**Extrato de Contrato Pregão Presencial:** A Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios da Alimentação Escolar do Município de Juína/MT**, torna público o presente contrato, oriundo do **Pregão Presencial com RP nº 018/2024**, Ata de Registro de Preços nº 18, segundo Resolução nº 06 de 08/052020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar do município de **Colniza/Cotriguaçu/MT. Contratante:** CDCE EE Bernardino Gomes da Luz, **Contratada:** a) RR Supermercado LTDA R\$ 90.215,59; b) Colniza Com. De Alimentos e Dist. LTDA, R\$ 78.451,29. **Contratante:** CDCE EE Tarsila do Amaral; **Contratada:** a) RR Supermercado LTDA R\$ 67.165,00 b) Colniza Com. De Alimentos e Dist. LTDA, R\$ 59.840,14. **Contratante:** CDCE EE Militar Tiradentes 3º SGT PM Eduardo Luiz de Souza; **Contratada:** a) RR Supermercado LTDA 90.937,56 b) Colniza Com. De Alimentos e Dist. LTDA, 88.882,24 **Contratante:** CDCE EE Maria Miranda de Araujo; **Contratada:** a) RR Supermercado LTDA 96.506,84b) Colniza Com. De Alimentos e Dist. LTDA, 88.594,83 **Contratante:** CDCE EE Pedro Borges; **Contratada:** a) RR Supermercado LTDA 145.399,31, b) Colniza Com. De Alimentos e Dist. LTDA, :198.606,06 **Contratante:** CDCE EE André Antonio Maggi; **Contratada:** a) RR Supermercado LTDA .448,72 b) Colniza Com. De Alimentos e Dist. LTDA, 161.583,86; Ordenador de Despesas Mariana Leticia S.R Francisquetti, Juína/MT/2025

Protocolo 1686074

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 13/2025

**Origem:** Pagamento em indenizatório em substituição à reforma do imóvel - Processo nº SEDUC-PRO-2024/125594.

**Locatária:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT.

**Locador:** Sociedade Beneficente Evangélica.

**Objeto:** Pagamento indenizatório em substituição à reforma do imóvel de propriedade da Sociedade Beneficente Evangélica, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3500, Bairro Bosque da Saúde, no município Cuiabá/MT, para o funcionamento das atividades da Escola Estadual Eliane Digigov Santana, sendo o mesmo devolvido ao proprietário no dia 23/07/2024. Conforme a Cláusula Quinta do contrato de locação nº106/2023.

**Valor total:** R\$14.537,84 (quatorze mil e quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Fundamento Legal:** Art. 149, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
 Secretário de Estado de Educação  
 (Original assinado)

Protocolo 1686129

## EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2025/SEDUC

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**PROCESSO:** SEDUC-PRO-2024/148949

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10

**CONTRATADA:** JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.490.160/0001-10

**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma parcial destinada à adequação de acessibilidade da Escola Estadual Elizabeth de Freitas Magalhães, situada em um terreno com área de 13.225,57m², localizado na Rua Carlos Pereira Barbosa, no bairro Jardim Atlântico, município de Rondonópolis-MT

**Fiscal:** Daniel Campos Cavalcante

O servidor acima designado assume suas funções a partir de 01 de abril de 2025.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**Maria Clara de Jesus Pereira**  
 Superintendente de Aquisições e Contratos  
 Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

**Ane Cristina dos Santos Barros**  
 Secretária Adjunta de Administração Sistemática  
 Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

Protocolo 1686208

**EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2023/SEDUC****ORIGEM:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2022**PROCESSO:** SEDUC-PRO-2021/00761**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 53.291.992/0001-10**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.240.872/0001-88**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma geral e ampliação da Escola Estadual Prof. Domingos Aparecido dos Santos, localizada no município de Rondonópolis-MT**Fiscal :** Daniel Campos Cavalcante

O servidor acima designado assume suas funções a partir de 01 de abril de 2025.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**Maria Clara de Jesus Pereira**  
Superintendente de Aquisições e Contratos  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

**Ane Cristina dos Santos Barros**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso

**Protocolo 1686220****LAUDA 040****EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0880-2020. SEDUC-PRO-2023/61489****PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Prefeitura Municipal de Querência/MT, CNPJ nº 37.465.002/0001-66.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0880-2020, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 19/04/2025 para 19/05/2025.**ASSINATURA:** 17/04/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0911-2020. SEDUC-PRO-2023/64634****PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, CNPJ nº 01.974.088/0001-05.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0911-2020, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 21/04/2025 para 20/07/2025.**ASSINATURA:** 17/04/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT**EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1767-2021. SEDUC-PRO-2023/14465****PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1767-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 19/04/2025 para 18/07/2025.**ASSINATURA:** 17/04/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1823-2021. SEDUC-PRO-2023/17951****PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 53.291.992/0001-10, e a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, CNPJ nº 03.328.961/001-27.**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1823-2021, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 13/05/2025 para 09/11/2025.**ASSINATURA:** 17/04/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT**Protocolo 1686268****PORTARIA Nº 412/2025/GS/SEDUC/MT.****Dispõe sobre regularização funcional e dá outras providências.****A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e,**Considerando** documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2025/62739;**RESOLVE:**

**Art. 1º Ratificar**, para fins de regularização funcional, as informações contidas no processo SEDUC-PRO-2025/62739 em que o servidor efetivo **AECIO BENEDITO ORMOND**, CPF 265.xxx.xxx-72, professor da Educação Básica, esteve desenvolvendo suas atividades laborais, em período letivo, na data de 16/02/2004 a 23/12/2004 (Cooperação Técnica)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

**Protocolo 1686103****PORTARIA Nº 407/2025/GS/SEDUC/MT.****Dispõe sobre constituição de Comissão de Estruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) dos processos da secretaria escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e dá outras providências.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, Incisos I e II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;**CONSIDERANDO** as atribuições dos Profissionais da Educação Básica, especificamente daqueles que ocupam o cargo de Técnico Administrativo Educacional e também desempenham a função de Secretário Escolar, dispostas na Lei Complementar 50, de 1º de outubro de 1998;**CONSIDERANDO** o Programa Educação 10 Anos, decorrente do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC/MT), instituído pelo Decreto nº 1.497, de 10 de outubro de 2022;**CONSIDERANDO** as Políticas da Secretaria de Estado de Educação de valorização dos profissionais da educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) dos processos do técnico administrativo educacional e de secretário escolar da rede estadual de ensino do estado de Mato Grosso;**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão para Estruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) dos processos realizados pela secretaria escolar, com a finalidade de elaborar documento com o detalhamento dos procedimentos e atividades de cada processo, com o objetivo de assegurar que todas as tarefas sejam realizadas de forma padronizada, garantindo o atendimento aos parâmetros de produtividade e qualidade, bem como manter a eficiência e conformidade na condução dos processos.

**Art. 2º** A Comissão a que se refere esta Portaria será composta por até 9 (nove) membros.**Art. 3º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Estruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão dos processos realizados pela secretaria escolar, os servidores abaixo relacionados:**I - Titular:** Presidente: Adelayde Costa Pinto, representante do Órgão Central - CPF: 860.\*\*\*.665-\*\*.**II - Suplente:** Jesus Eduardo Silva Sena, representante do Órgão Central - CPF: 036.\*\*\*.811-\*\*.**III -** Rodrigo Corrêa Migueis Jacob, representante do Órgão Central - CPF: 018.\*\*\*.761-\*\*.**IV -** Ualter dos Santos Rojas, representante DRE - CPF: 045.\*\*\*.501-\*\*.**V -** Roseli Barbosa de Oliveira, representante DRE - CPF: 697.\*\*\*.671-\*\*.**VI -** Sônia Ramos dos Santos, representante DRE - CPF: 889.\*\*\*.081-\*\*.

**VII** - Bárbara Carneiro de Lima, secretária escolar - CPF: 731.\*\*\*.461-\*\*.

**VIII** - Priscila Sena Neckel, secretária escolar - CPF: 018.\*\*\*.681-\*\*.

**IX** - Stéfano Luís Cândido, secretário escolar - CPF: 042.\*\*\*.971-\*\*.

**Art. 4º** Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

**I** - Realizar análises técnicas dos fluxos de trabalho dos processos de competência dos técnicos administrativos educacionais analisados e validados com contribuições pelos grupos de secretários escolares formados na 1ª Convenção de Secretários Escolares do Estado de Mato Grosso, bem como verificar as observações inseridas para melhorar e otimizar os processos, com base nas oportunidades de melhoria.

**II** - Realizar análises técnicas dos fluxos de trabalho dos processos de competência dos secretários escolares, elaborados pelos grupos de secretários escolares formados na 1ª Convenção de Secretários Escolares do Estado de Mato Grosso, após a convergência, com o intuito de identificar oportunidades de melhoria e otimizar os processos.

**III** - Elaborar os POPs de cada processo da secretaria escolar, considerando os fluxos criados pelos secretários escolares na formação da 1ª Convenção de Secretários Escolares do Estado de Mato Grosso, assim como observar as oportunidades de melhoria e ajustes necessários, pontuados por cada grupo, para garantir a consistência dos processos e agregar valor nos serviços prestados à comunidade escolar.

**IV** - Garantir que os POPs elaborados definam, com clareza, as etapas necessárias para a execução de cada processo, os responsáveis por cada atividade e tarefa e as diretrizes a serem seguidas.

**V** - Validar e publicar os POPs criados, com as unidades do Órgão Central responsáveis por instruir, orientar e monitorar as Diretorias Regionais de Ensino e unidades escolares, para garantir a padronização e cumprimento dos processos de rotina da secretaria escolar.

**Art. 5º** Caberá ao presidente da Comissão conduzir os trabalhos, estruturar e coordenar as ações e agendas para elaboração dos POPs, registrar e documentar as deliberações, estruturar os materiais elaborados, para garantir a conformidade legal, administrativa e metodológica dos processos, orientar os demais membros e servidores envolvidos no processo. Incumbe-lhe, ainda, o dever de exercer o voto de decisão, em caso de empate nas deliberações, no âmbito da Comissão.

**I** - Na hipótese de empate na votação, competirá ao Presidente da Comissão o exercício do voto de desempate, no âmbito de suas competências.

**Art. 6º** Caberá aos demais membros da Comissão participar das agendas, analisar os documentos apresentados, discutir técnica e administrativamente as melhorias sugeridas para redesenho dos processos, detalhar as atividades e tarefas executadas em cada um dos processos de técnico administrativo educacional e secretário escolar para estruturação dos POPs, e, participar das votações para validar os documentos estruturados.

**Art. 7º** As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros, após reuniões destinadas à discussão, ao alinhamento e à estruturação dos POPs. Na hipótese de empate na votação, competirá ao Presidente da Comissão o exercício do voto de desempate, no âmbito de suas competências.

**Art. 8º** Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do presidente da comissão, valer-se de apoio técnico de terceiros.

**Art. 9º** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

**Art. 10** O prazo de vigência da Comissão para Estruturação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Estado (DOE/MT), podendo ser prorrogada.

**Art. 11** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permitindo retificações e revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 17 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**

Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686105

**PORTARIA Nº 414/2025/GS/SEDUC/MT**

**Homologa as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 50/1998 de 01/10/1998; Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022; Instrução Normativa nº 15/SEPLAG/2022 de 15 de dezembro de 2022; Instrução Normativa nº 19/SEPLAG/2023 de 23 de novembro de 2023 e Portaria Conjunta nº 010/2025/SEPLAG/SEDUC de 26 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso - SEDUC, correspondente ao exercício de **2023/2024**, conforme segue:

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**

Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

**ANEXO ÚNICO**

DRE e DME	Nº PROCESSO	MATR./ VINC.	NOME	CICLO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/30063	230461/9	ADAO NOLETO COSTA	17/06/2023 a 16/06/2024	85,00
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/38345	97871/19	ALDENITA GOMES RIBEIRO	13/12/2023 a 12/12/2024	99,78
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/22615	134671/9	ANA PAULA ROMAN LOZA	09/12/2023 a 08/12/2024	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/23316	242758/1	ANGELA MARIA XAVIER CUNHA	20/08/2023 a 19/08/2024	92,72
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/20262	33919/6	ARMELINDO DE DEUS CORREA	16/08/2023 a 15/08/2024	95,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/24244	129118/3	CARMEN ESTER LENZ	17/08/2023 a 16/08/2024	94,28
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2024/158783	235815/1	CINTIA GOMES THEMOTEO	19/09/2023 a 18/09/2024	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/33801	113695/11	DONIZETE ANTONIO GENEVRO	21/11/2023 a 20/11/2024	95,39
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/39636	256214/5	GEISIANY PEREIRA DA SILVA	25/04/2023 a 24/04/2024	88,73
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/20768	235861/1	LUCI LUCIA DE LUCENA	05/10/2023 a 04/10/2024	100
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2024/104748	85973/1	LUCIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA PINTO	08/02/2023 a 07/02/2024	99,28
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/30900	121964/2	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	24/07/2023 a 23/07/2024	85,44
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/34208	88345/31	SILVANO VICENTE DA SILVA	18/11/2023 a 17/11/2024	86,89
BARRA DO GARÇAS	SEDUC-PRO-2025/23115	288500/1	WESLEY CHARLES CAVALCANTE	08/06/2023 a 07/06/2024	92,61

CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/65972	251873/1	ADEMAR ANTONIO DA SILVA	06/01/2023 a 05/01/2024	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/35495	251442/1	ADINEUSA GOMES BARBOSA DOS SANTOS	02/12/2023 a 01/12/2024	94,99
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/19609	89869/1	ADNALDO JOAO FERREIRA DE SOUZA	09/05/2023 a 08/05/2024	88,60
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/18661	244804/26	ALINE SILVA DE ASSIS	31/07/2023 a 30/07/2024	96,89
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/20897	116981/10	ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ	08/09/2023 a 07/09/2024	83,94
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/170500	242902/19	ANIKELI TOMAZELLI DE SOUZA	06/06/2023 a 05/06/2024	98,94
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/38543	17135/1	ANTONIO CARLOS DA SILVA	21/12/2023 a 20/12/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/38545	61565/10	ANTONIO MOISES DOS SANTOS	27/12/2023 a 26/12/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/11065	67230/1	ARGEMIRO MARTINS DA SILVA	25/11/2023 a 24/11/2024	90,67
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/00353	55892/25	CLAUDIA APARECIDA MELLO DE LIMA	26/07/2023 a 25/07/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/116708	227090/1	DELZI ANTUNES TEXEIRA	31/01/2023 a 30/01/2024	95,22
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/00258	116934/4	DIRCE CANDIA SENABIO	06/08/2023 a 05/08/2024	99,56
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/13072	97672/74	DIRLEI CARPEJANI DE JESUS	05/06/2023 a 04/06/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/08838	68838/19	EDIR DE ABREU	24/05/2023 a 23/05/2024	97,06
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/35503	251478/1	EDMAR MARTINS DE MOURA	02/12/2023 a 01/12/2024	72,94
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/162531	91401/32	ELILDY DE GODOY	13/02/2023 a 12/02/2024	74,56
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/15170	40340/11	EVERALDO MATEUS DA SILVA	30/05/2023 a 29/05/2024	97,61
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/40076	59262/37	FELICIA LEITE DA SILVA	19/12/2023 a 18/12/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/170467	135064/7	FRANCISCA NETA NUNES	02/05/2023 a 01/05/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/40201	44780/1	GELSON CANDEIAS MARIA	01/03/2023 a 29/02/2024	88,67
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/20728	50597/3	GERMANA ROJAS	30/11/2023 a 29/11/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/07119	67202/31	GISLAINE FERNANDES	24/01/2023 a 23/01/2024	93,94
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/15622	99220/2	ISAIAS SOARES DE SOUSA	02/10/2023 a 01/10/2024	95,67
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/10831	126120/5	JOAO GABRIEL PACHURI	06/09/2023 a 05/09/2024	96,56
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/136482	258099/1	JULIANA ROSA CARDOSO COLACO	02/09/2023 a 01/09/2024	99,67
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/20834	126929/25	KATIA GOMES DA SILVA AMARO	16/12/2023 a 15/12/2024	90,00
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/143462	227027/1	LUCAS WANDERSON GOMES	07/02/2023 a 06/02/2024	99,10
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/113310	241382/1	LUCILIO APARECIDO DOS SANTOS	11/06/2023 a 10/06/2024	87,39
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/81669	54671/8	LUIZINHO PEREIRA DA SILVA	31/01/2023 a 30/01/2024	75,00
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/15618	258010/1	MARCELA DE FATIMA PERES	03/09/2023 a 02/09/2024	99,67
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/170510	88827/1	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO	02/06/2023 a 01/06/2024	80,78
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/01550	202056/9	MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE	04/02/2023 a 03/02/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/170523	92845/23	MARIA DE FATIMA GONCALVES BATISTA	05/06/2023 a 04/06/2024	99,00
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/170550	75726/2	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DA CONCEICAO	02/06/2023 a 01/06/2024	98,94
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/13143	256940/3	MARIA JOSE DE OLIVEIRA GODOI	22/08/2023 a 21/08/2024	84,28
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/135312	120914/3	MARLIANE OLIVEIRA SALES	20/09/2023 a 19/09/2024	96,89
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/15646	131712/9	MARLY EMERENCIANA FELIPE	16/10/2023 a 15/10/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/136485	64831/4	NEUZENI TEIXEIRA DE PAULA LOPES	18/09/2023 a 17/09/2024	99,78
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/116580	87317/1	ODAIR PEREIRA DE CAMARGO	22/01/2023 a 21/01/2024	75,50
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/116621	227506/1	OZIANA SOARES BARBOSA DE JESUS	11/02/2023 a 10/02/2024	99,61
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/20737	102721/4	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA MARQUES	20/12/2023 a 19/12/2024	100
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/04826	236055/1	ROSANA SOLANGE DE ARRUDA	30/09/2023 a 29/09/2024	96,06
CÁCERES	SEDUC-PRO-2024/116601	85836/1	SILVANY NUNES DE OLIVEIRA	22/01/2023 a 21/01/2024	99,67
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/38604	118532/15	VALDENIR GOMES DE LIMA VITTORAZZI	01/11/2023 a 31/10/2024	84,17
CÁCERES	SEDUC-PRO-2025/18601	93552/25	ZENILDA SILVA FERREIRA	11/10/2023 a 10/10/2024	99,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05717	87404/1	ADAIRTON MIGUEL DA SILVA	22/01/2023 a 21/01/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05730	290056/1	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	31/07/2023 a 30/07/2024	99,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05791	241422/1	ADILEIA DE ALMEIDA SILVA	11/07/2023 a 10/07/2024	96,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05799	86097/37	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA E CAMPOS	26/08/2023 a 25/08/2024	99,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05852	215487/6	ADRIANA OLIVEIRA BARROS CASTANHA	03/02/2023 a 02/02/2024	98,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29393	227982/1	ADRIANI FATIMA BOTH DOS SANTOS	02/03/2023 a 01/03/2024	97,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22522	242419/1	ADRIANO ANDRADE E SILVA	07/08/2023 a 06/08/2024	96,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05869	286801/1	ADRIELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	25/04/2023 a 24/04/2024	99,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22276	214666/18	ALAN MAKIO UEHARA	10/09/2023 a 09/09/2024	92,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/00980	209987/4	ALESSANDRA APARECIDA DA ROSA	03/10/2023 a 02/10/2024	98,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/25625	235945/1	ALESSANDRA BENTO DOS SANTOS	26/09/2023 a 25/09/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/15630	62656/2	ANA LUCIA DE QUEIROZ	09/12/2023 a 08/12/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/24948	288366/1	ANA PAULA NUNES DA SILVA	05/06/2023 a 04/06/2024	99,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23408	223736/3	ANDREIA FLORES AZAMBUJA DE MATOS	16/07/2023 a 15/07/2024	96,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22270	82782/7	ANGELI ALVES FERREIRA PIMENTEL	19/09/2023 a 18/09/2024	98,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/18739	108731/8	ANITA SATIE AIKO	20/02/2023 a 19/02/2024	96,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22573	78822/13	ANTONIO APARECIDO FOLHA	02/08/2023 a 01/08/2024	99,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/08199	260209/5	ANTONIO JOAO DA SILVA SOUZA	05/06/2023 a 04/06/2024	98,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/144021	74395/4	ANTONIO MATIAS CASTRO	31/08/2023 a 30/08/2024	94,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/08315	112269/17	AUBLEY PRISCILA ZERI DE MACEDO	10/07/2023 a 09/07/2024	99,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/169874	250632/1	AURORA MENDES	04/10/2023 a 03/10/2024	97,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/08320	74371/25	BETE SEMES OLIVEIRA DE MELO ALVES	08/09/2023 a 07/09/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23143	290086/1	BRUNO PITAO DA SILVA	31/07/2023 a 30/07/2024	97,39

DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05783	211871/4	CLACILDA CAMARGO DOS SANTOS	11/08/2023 a 10/08/2024	73,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23152	282404/2	CLARICE ADRIANA MOREIRA ALVES	31/07/2023 a 30/07/2024	85,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/18141	253081/1	CLAUDEIR APARECIDA DE OLIVEIRA	10/02/2023 a 09/02/2024	97,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22448	111147/1	CRISTINA CANTUARIO MARQUES	13/08/2023 a 12/08/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/08247	241384/1	DAILCE NASCIMENTO DA SILVA	13/06/2023 a 12/06/2024	97,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177356	258443/1	DANIELE HILDA IORIS VERISSIMO	17/11/2023 a 16/11/2024	96,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/08292	92841/26	DAYANA PATRICIA VIEIRA DA SILVA DORILEO	15/08/2023 a 14/08/2024	98,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/178313	284209/2	DAYANNE SCHIMITANA SANTOS ROCHA	02/03/2023 a 01/03/2024	92,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/26628	273247/5	DEBORA DA SILVA PAVAO	05/06/2023 a 04/06/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/07494	241874/1	DILCEIA NOGUEIRA MENDES	27/06/2023 a 26/06/2024	99,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/75334	297202/1	DORIANA APARECIDA DE CAMPOS PADILHA	21/02/2023 a 20/02/2024	97,61
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/162726	223955/4	ELIANE BORGES MARQUES	23/09/2023 a 22/09/2024	98,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/06563	128531/6	ELIANE BOZETTI	31/07/2023 a 30/07/2024	92,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23274	135274/12	ELISABETE ALVES DE ARAUJO LIMA	30/07/2023 a 29/07/2024	99,06
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23417	55853/36	ELISTANA ALVES MOREIRA	11/07/2023 a 10/07/2024	97,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/47681	227415/1	ELIZA HELENA DE ARRUDA PROENCA	11/02/2023 a 10/02/2024	92,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/18034	114341/6	ELIZANGELA FRANCA DA COSTA DE LOIOLA	25/04/2023 a 24/04/2024	99,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/07535	49841/40	ELIZANGELA NONATO DA COSTA	30/06/2023 a 29/06/2024	96,17
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/04548	49930/10	ELMA DE OLIVEIRA	02/02/2023 a 01/02/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/27392	114458/8	ELOI LUIS KRUGER	02/08/2023 a 01/08/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/178337	32226/2	ERCINA QUADROS DE OLIVEIRA	21/02/2023 a 20/02/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/163870	227057/1	ERLEY SILVA ROCHA	26/01/2023 a 25/01/2024	97,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/169110	89101/1	EUNICE MARTINHA REGIS	02/06/2023 a 01/06/2024	95,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/28625	70361/6	EZILDA NUNES FIGUEIREDO DA SILVA	08/05/2023 a 07/05/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/00974	44791/3	EZIR ROSA CORREA	04/10/2023 a 03/10/2024	97,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/27400	213193/7	FABIANE MENEZES DA ROSA JAPUR	01/08/2023 a 31/07/2024	97,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/24047	241798/1	FABIANE PIVETTA DA SILVA	27/06/2023 a 26/06/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29298	229165/44	FERNANDA PATREZIA DOS SANTOS NUNES	25/04/2023 a 24/04/2024	99,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23195	60577/10	FRANCISCA CAMARGO DA SILVA	31/07/2023 a 30/07/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29276	287160/1	GABRIELA ANDREOTTI TRENTO	25/04/2023 a 24/04/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/15481	87403/1	GILBERTO DE AGUIAR BRANDAO	22/01/2023 a 21/01/2024	86,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/27428	132861/19	GIORDANA QUADROS BRANDAO	31/07/2023 a 30/07/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/05685	60474/7	GISELE LARA DA SILVA	15/03/2023 a 14/03/2024	98,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/165365	138697/20	GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	24/01/2023 a 23/01/2024	85,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/24029	141086/10	GLAUCIA SIMONE SOUZA DE CAMARGO	02/07/2023 a 01/07/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29226	240383/1	HILTRUDES EGIDIA OJEDA	27/04/2023 a 26/04/2024	98,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177375	70539/4	HUGUISLEY PEREIRA DE FARIAS	22/01/2023 a 21/01/2024	99,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/07316	107110/23	IRACI SANTOS SILVA	10/02/2023 a 09/02/2024	96,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22561	105299/11	IRENE CELIA BIANCHINI PERIGO	02/08/2023 a 01/08/2024	99,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22367	105299/13	IRENE CELIA BIANCHINI PERIGO	01/09/2023 a 31/08/2024	99,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/164727	101196/1	IVETE DE TOLEDO OLIVEIRA	19/03/2023 a 18/03/2024	97,06
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23355	200495/3	JACQUELINE WAIANDT DA SILVA	19/07/2023 a 18/07/2024	97,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29292	234961/38	JAILSON MARINO PACHECO	25/04/2023 a 24/04/2024	98,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/12502	246325/12	JENIFER FERNANDA DAMASIO	25/04/2023 a 24/04/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/00941	93085/2	JOCIMAR RODRIGUES DA SILVA	23/10/2023 a 22/10/2024	98,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/15537	226087/1	JOELMA PINTO DE OLIVEIRA	08/12/2023 a 07/12/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/15511	85916/1	JONILDO FIGUEIREDO DE ARRUDA	22/01/2023 a 21/01/2024	97,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/21579	236085/1	JOSIANE VENANCIO LIRA	26/09/2023 a 25/09/2024	97,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22408	115404/5	JUCELENE SABALA DE SOUZA PEREIRA	15/08/2023 a 14/08/2024	99,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22484	73600/21	JUCILENE LEMES DE PINHO	09/08/2023 a 08/08/2024	95,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/08844	220325/16	LAUDINEIA SILVA DA CRUZ	25/05/2023 a 24/05/2024	99,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/178404	70365/2	LAUETE APARECIDA PAZ	02/02/2023 a 01/02/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/27425	257669/1	LEDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	31/07/2023 a 30/07/2024	94,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/163198	46600/13	LEONI CONCEICAO BUENO GONCALVES	02/05/2023 a 01/05/2024	98,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22437	257926/1	LIDINEIA FORTUNATA DA SILVA	14/08/2023 a 13/08/2024	96,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22510	85521/27	LINDALVA RIBEIRO DA CRUZ	08/08/2023 a 07/08/2024	98,00
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/24813	72687/6	LINDINALVA CAMPOS PINTO	05/06/2023 a 04/06/2024	97,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/28577	47804/34	LIZETE XAVIER DE QUADROS	01/06/2023 a 31/05/2024	99,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29321	264790/3	LORRANE SARDI LEMOS	25/04/2023 a 24/04/2024	97,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23392	242597/1	LUCIANE SAMPAIO	16/07/2023 a 15/07/2024	96,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177805	74307/3	LUCIENE MENDES DA SILVA	15/03/2023 a 14/03/2024	78,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29253	206616/39	LUCINEY GONCALVES VIANA DE SOUZA	25/04/2023 a 24/04/2024	99,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/21366	128096/7	LUIZ PEDRO DA SILVA	01/11/2023 a 31/10/2024	96,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/24023	93800/18	LUZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA MIRANDA	07/07/2023 a 06/07/2024	99,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29391	297467/1	LUZENIR NUNES DE OLIVEIRA	02/03/2023 a 01/03/2024	94,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177377	87353/1	MACIEL DO NASCIMENTO	22/01/2023 a 21/01/2024	91,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/30158	69890/5	MARCIO ALVES DO NASCIMENTO	02/02/2023 a 01/02/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/30077	221351/4	MARCIO CASTANHA	03/02/2023 a 02/02/2024	99,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/167954	64551/5	MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO	15/03/2023 a 14/03/2024	91,16

DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/45115	46515/16	MARIA CLEUDE ARAUJO	14/01/2023 a 13/01/2024	96,83
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23335	66357/19	MARIA CRISTINA DA SILVA VIDRAGO MACHADO	23/07/2023 a 22/07/2024	96,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23161	45490/8	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	31/07/2023 a 30/07/2024	96,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/00952	101529/2	MARIA HEIDI CONRADO DA SILVA	13/10/2023 a 12/10/2024	91,72
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/156780	136976/13	MARIA JOSE DE QUADROS BATISTA MARTINS	18/06/2023 a 17/06/2024	98,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177307	236708/1	MARIA NELY ROSA DE ARRUDA	21/11/2023 a 20/11/2024	91,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/24788	275795/4	MARINA RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	05/06/2023 a 04/06/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/30080	226919/1	MARINETE SILVA DE CAMPOS	03/02/2023 a 02/02/2024	97,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29266	128851/32	MARLI PEDRESKI	25/04/2023 a 24/04/2024	99,89
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/26796	131029/11	MICHELLE ALEXANDRA KRUG DE ALMEIDA	11/08/2023 a 10/08/2024	97,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/06750	121078/30	MIRIAN CARONI	09/07/2023 a 08/07/2024	97,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/26417	73208/4	MIRIANY DE PAULA MARIANO DOS SANTOS BARBOSA	02/02/2023 a 01/02/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/28442	241611/1	NAIR LUIZA ZANATTA	11/06/2023 a 10/06/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/06757	221852/2	NAYARA LAURA BIGLIARDI MARTINS	16/08/2023 a 15/08/2024	99,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/01327	236112/1	NEIZE MARIA DA SILVA BARBATO	20/09/2023 a 19/09/2024	98,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/165359	88738/1	NEVIO ALVES SILVA	22/01/2023 a 21/01/2024	94,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/24061	30651/18	NUBIA AVELINO DOS SANTOS	27/06/2023 a 26/06/2024	97,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29255	286381/1	PATRICIA DE SOUSA CAJU DOS SANTOS	25/04/2023 a 24/04/2024	97,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/07442	221582/8	POLIANA FERREIRA DO COUTO	05/06/2023 a 04/06/2024	98,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/07342	209836/2	POLLYANA FERREIRA ANDRADE LIMA DE MORAES MACEDO	28/02/2023 a 27/02/2024	99,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177727	129636/25	QUITERIA BELARMINO DA SILVA	14/11/2023 a 13/11/2024	99,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29387	129620/10	REGIANE KARNOSKI	05/03/2023 a 04/03/2024	99,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29297	287298/1	REJANE PELISARI	25/04/2023 a 24/04/2024	98,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22258	295910/1	RODRIGO FRANCO VESPUCCI	24/09/2023 a 23/09/2024	98,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/143793	54183/7	RONALDO DA COSTA	02/08/2023 a 01/08/2024	97,56
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/163940	227690/1	ROSALINA RAMOS	03/02/2023 a 02/02/2024	87,11
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/25575	70722/11	ROSEMIR EVANGELISTA DA CRUZ	18/11/2023 a 17/11/2024	97,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22465	210779/42	ROZELIA APARECIDA MARZINOTTO DORILEO	11/08/2023 a 10/08/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/163920	56016/4	ROZELY DE FATIMA PARMEJANE MOURA	02/02/2023 a 01/02/2024	99,28
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/01371	141372/2	SANDRA HELENA RAMALHO BATISTA	11/09/2023 a 10/09/2024	98,61
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/30219	227975/1	SANDRA MARA ALMEIDA DA COSTA	27/01/2023 a 26/01/2024	96,33
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/01304	116356/5	SANDRA MARI DE SOUZA DA COSTA	24/09/2023 a 23/09/2024	96,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/178344	88023/1	SILMARA PEREIRA DE ARRUDA	19/02/2023 a 18/02/2024	93,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177337	238277/3	SUELI BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO	19/11/2023 a 18/11/2024	98,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/01352	222379/16	SUZANA DELFINO DE ARAUJO	13/09/2023 a 12/09/2024	96,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/30067	215081/13	SUZANA MIDORI SATO	10/02/2023 a 09/02/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/26565	290197/1	TEREZA BINS DE ASSIS	31/07/2023 a 30/07/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/23320	242377/1	VALCIMINA DE SOUZA ASSUNCAO OLIVEIRA	24/07/2023 a 23/07/2024	99,44
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/46814	211974/1	VALDENIRA PEREIRA DE CARVALHO	01/04/2023 a 31/03/2024	98,94
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/27493	290081/1	VALERIO LORIVAL VOGT	31/07/2023 a 30/07/2024	97,22
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/01301	210350/6	VANIA NUNES MAGALHAES DE CAMPOS	24/09/2023 a 23/09/2024	95,39
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29264	254809/15	VANIOMAR RODRIGUES	25/04/2023 a 24/04/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2024/177164	55923/22	VANUSA DE ALMEIDA MOREIRA	19/02/2023 a 18/02/2024	97,67
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/36878	93839/25	VERONICA BARBOSA DA SILVA WAIZE	10/03/2023 a 09/03/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/06640	204007/5	VILMA DOS SANTOS NOVAIS	16/07/2023 a 15/07/2024	97,78
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/06527	123642/8	VINICIUS SABINO DE PAULA	30/07/2023 a 29/07/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/06628	123642/6	VINICIUS SABINO DE PAULA	01/08/2023 a 31/07/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29416	88987/2	WAGNER ANTONIO DA SILVA	17/02/2023 a 16/02/2024	94,50
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/22391	138905/30	WANESSA GAKLIK DA COSTA MARQUES	25/08/2023 a 24/08/2024	100
DIAMANTINO	SEDUC-PRO-2025/29339	229066/37	WARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/04/2023 a 24/04/2024	99,56
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/32651	221002/10	ENOS DOS REIS MARIA	01/06/2023 a 31/05/2024	86,22
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/32520	289288/1	INDINDIANA FRANCIELE BECHE BARBOSA	19/07/2023 a 18/07/2024	91,72
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/33036	60635/4	JOAO BATISTA SANTANA	27/07/2023 a 26/07/2024	95,33
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/30962	241414/1	MARIA ROSELI VIEIRA	12/07/2023 a 11/07/2024	94,72
JUÍNA	SEDUC-PRO-2024/41931	133139/14	ONORILZA FALCI FIRMINO	04/02/2023 a 03/02/2024	100
JUÍNA	SEDUC-PRO-2024/89688	231284/7	RAQUEL NEVES PEREIRA DE QUEIROZ	05/06/2023 a 04/06/2024	99,50
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/31095	114465/5	RUBENS MARQUES	01/02/2023 a 31/01/2024	93,50
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/30266	60732/7	SELMA DILL DE PAULA	15/03/2023 a 14/03/2024	91,17
JUÍNA	SEDUC-PRO-2025/30304	101944/15	YONA FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	27/05/2023 a 26/05/2024	98,94
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2024/109219	202174/33	MAURO DE MEDEIROS	11/07/2023 a 10/07/2024	88,17
MATUPÁ	SEDUC-PRO-2025/51685	118291/4	VALDECIR DE CARVALHO	03/09/2023 a 02/09/2024	93,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/45202	289681/1	ACHILES FERREIRA DA COSTA NETO	31/07/2023 a 30/07/2024	95,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/31725	56451/19	ADEJAIME MUNIZ DOS SANTOS	22/06/2023 a 21/06/2024	86,61
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/42688	100085/1	ADILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	02/04/2023 a 01/04/2024	96,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/31178	287123/1	ALESSANDRA SARA LEMES	25/04/2023 a 24/04/2024	99,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/43646	127030/28	ANA CELIA PEREIRA DA CRUZ	07/06/2023 a 06/06/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/29544	140917/2	ANA LUIZA DIAS FERREIRA VILLANOVA	06/06/2023 a 05/06/2024	100

METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/36209	67623/1	ANGELINA FRANCISCA DA SILVA CARMO	25/01/2023 a 24/01/2024	88,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/41044	227485/1	ANTONIA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA	04/02/2023 a 03/02/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/43592	38601/1	ANTONIO NETO DA LUZ	17/09/2023 a 16/09/2024	83,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39786	289488/1	ANTONY JOSEPH DE OLIVEIRA	13/07/2023 a 12/07/2024	95,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/134369	63046/10	APARECIDA BRAGA	06/04/2023 a 05/04/2024	99,11
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/42629	105418/38	ARINALDO GONCALVES DE QUEIROZ	14/02/2023 a 13/02/2024	97,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/36177	76050/2	BERNADETE FLORENTINA DE LARA	02/02/2023 a 01/02/2024	91,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/34749	119978/12	CARLOS ALBERTO DE ASSUNCAO SANTOS	02/03/2023 a 01/03/2024	99,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/41142	236086/1	CARLOS EDUARDO CORREIA DOS SANTOS	03/10/2023 a 02/10/2024	96,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/35871	245090/6	CRISTIANE DOMINGAS DE ARAUJO	25/04/2023 a 24/04/2024	85,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/02005	227678/1	CRISTINA COELHO NUNES	11/02/2023 a 10/02/2024	84,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/38950	52172/8	DAGNA DE OLIVEIRA	02/02/2023 a 01/02/2024	97,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/34366	286210/1	DAMARES DOS SANTOS TRINDADE	25/04/2023 a 24/04/2024	97,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/32973	288383/1	DANIELY CERQUEIRA AKERLEY DA COSTA	05/06/2023 a 04/06/2024	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/147653	111159/16	DEBORA DENIZE DE LARA	16/03/2023 a 15/03/2024	81,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39276	70573/39	EDINEY DE BRITO JUNIOR	11/08/2023 a 10/08/2024	95,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39253	89879/1	EDJAMIR BENEDITA SANTANA DE LIMA PINHO	08/08/2023 a 07/08/2024	89,39
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/41114	100658/2	EDNEIA DOMINGAS DE MIRANDA SAGA	24/09/2023 a 23/09/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/43531	286606/1	EDUARDO BRITO BENEVIDES	25/04/2023 a 24/04/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/26165	274564/2	EDYLAINE AGUIAR DE ABREU	13/11/2023 a 12/11/2024	92,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39113	242731/1	ELENICE BRITO MONTECCHIARI BRANCO	14/08/2023 a 13/08/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/31688	32831/1	ELISMAR BEZERRA ARRUDA	20/02/2023 a 19/02/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/145544	287374/1	ELIZANGELA FREITAS DE MATOS	25/04/2023 a 24/04/2024	92,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/141340	235827/1	ELIZANGELA LUCIA DE MOURA DOMINGUES	16/09/2023 a 15/09/2024	99,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/37069	67177/27	ELZIMAR ALVES DE OLIVEIRA LIMA	31/07/2023 a 30/07/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/45430	125665/3	EMLINE LONDERO	05/06/2023 a 04/06/2024	99,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/31688	76434/2	ENILZA ALBUQUERQUE DE ARRUDA E SILVA	02/02/2023 a 01/02/2024	94,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/52886	289077/1	EVANILDA RODRIGUES DA SILVA	05/06/2023 a 04/06/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/45594	242503/1	FABIO ALEXANLEAL DOS SANTOS	23/07/2023 a 22/07/2024	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/42651	227175/1	FABIO EDUARDO DA SILVA	11/02/2023 a 10/02/2024	93,34
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/40515	286067/1	GELIANE ALMEIDA ROSA	25/04/2023 a 24/04/2024	93,17
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/25602	234207/6	GILMAR FRANCISCO DE LARA	31/07/2023 a 30/07/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/37593	134790/12	GLAUCIA CRISTIANE CARDOSO SANTOS	04/08/2023 a 03/08/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/50274	296525/1	GONCALO AUGUSTO SOARES PACHECO	13/11/2023 a 12/11/2024	93,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/31807	36533/1	IBSON DA SILVA LEITE	01/09/2023 a 31/08/2024	94,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/142239	290759/1	IRACI SANT ANA LIMA TORQUATO	28/09/2023 a 27/09/2024	99,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/137932	227362/1	IVONETE CORREA DA SILVA	09/02/2023 a 08/02/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/138526	64692/5	JOACY ANTONIO DA SILVA	15/03/2023 a 14/03/2024	87,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/34469	288548/1	JORGE GUILHERME COSTA PECEGUEIRO	05/06/2023 a 04/06/2024	99,61
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/41027	117893/39	JULIANE RODRIGUES DE CAMPOS MIRANDA	25/04/2023 a 24/04/2024	96,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/32503	84613/1	JULIO CESAR DA SILVA GOMES	22/01/2023 a 21/01/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/17976	58200/2	KARINA FRAGA DE SOUZA	02/02/2023 a 01/02/2024	94,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39294	200816/4	LACI JACINTA BARCELO	17/08/2023 a 16/08/2024	83,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/162591	289436/1	LAILA FERNANDA DOS SANTOS BOBADILHA	31/07/2023 a 30/07/2024	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/36462	251323/1	LAIS GONCALVES DE OLIVEIRA	02/12/2023 a 01/12/2024	99,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/175234	289872/1	LASARO OLIVEIRA CORREA	31/07/2023 a 30/07/2024	85,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39860	3947/1	LEICE MANISE DE OLIVEIRA	21/12/2023 a 20/12/2024	96,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/02280	61209/23	LELIANE CRISTINA BORGES	18/02/2023 a 17/02/2024	92,83
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/31774	112430/17	LETICIA DA SILVA FONSECA	14/02/2023 a 13/02/2024	99,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/36191	269990/2	LETICIA LENS DO ESPIRITO SANTO	25/04/2023 a 24/04/2024	90,00
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/43506	227079/1	LIANE ARENS MUNARETTO	01/02/2023 a 31/01/2024	87,50
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/42763	78968/41	LIDIANE ALMEIDA DE ABREU CADINI	12/09/2023 a 11/09/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/25659	59738/5	LOURIZELMA DOS SANTOS SILVA E SOUZA	02/02/2023 a 01/02/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/37755	218810/2	LUCIANA OLIVEIRA FERREIRA	31/12/2023 a 30/12/2024	96,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/41071	100826/1	LUCIO FLAVIO DOS SANTOS	30/04/2023 a 29/04/2024	88,94
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/40511	286507/1	LUDIMILA CARDOSO SILVA	25/04/2023 a 24/04/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/32775	26162/1	LUIZ BENEDITO PINTO FILHO	02/02/2023 a 01/02/2024	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/66237	287230/1	LUIZ FERNANDO PETINI	25/04/2023 a 24/04/2024	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/09439	290447/1	LUZIMAR VON RANDOW VIEIRA SANTOS	31/07/2023 a 30/07/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/158205	75157/6	MAINE MARTINS CAMPOS	10/02/2023 a 09/02/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/163297	57061/10	MARIA CELESTE BARROS SARAIVA	31/07/2023 a 30/07/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/34366	227107/1	MARIA JOSE FERREIRA BRANDAO	18/02/2023 a 17/02/2024	97,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/43523	66845/28	MARIA MOURA LIMA	27/01/2023 a 26/01/2024	98,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/41082	253413/1	MARIA SHIRLEI ORBOLATO DE LIMA	29/03/2023 a 28/03/2024	89,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/163306	75597/36	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA	31/07/2023 a 30/07/2024	99,78
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/52960	235207/2	MARTIN FEDERICO ORREGO ZAVALA	31/07/2023 a 30/07/2024	97,22
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/121881	274241/5	MATHEUS SANTIAGO SILVA	31/07/2023 a 30/07/2024	98,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39395	66593/1	MEIRE DE MORAES ALT	20/12/2023 a 19/12/2024	94,00

METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/26806	289931/1	NEUSA PEDROSA DE OLIVEIRA	31/07/2023 a 30/07/2024	89,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/45261	78146/2	ODETE APARECIDA BARATELLA CAMPOS	02/06/2023 a 01/06/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/32496	213501/1	PATRICIA SIMONE DA SILVA CARVALHO	12/05/2023 a 11/05/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/140872	74848/3	PATRICIA VIEIRA BARBOSA PEREIRA	02/02/2023 a 01/02/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/36352	49098/15	PAULO CESAR ROSA DA SILVA	31/07/2023 a 30/07/2024	97,56
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/50153	287079/1	PAULO CEZAR GUIMARAES SILVA	25/04/2023 a 24/04/2024	90,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/34496	57917/1	RAQUEL HELENA VAZ	14/09/2023 a 13/09/2024	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/178605	86574/2	REGINA MAURA DE ALMEIDA	15/03/2023 a 14/03/2024	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/30232	85140/1	REINVALDO NELSON PETERSEN	08/02/2023 a 07/02/2024	99,28
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/36014	140889/7	ROSILENE MOURA DA PAZ E SILVA	20/06/2023 a 19/06/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/42738	139794/1	RULE LUIS DA SILVA MARCONDES	07/08/2023 a 06/08/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/139511	63873/2	RUTE VIANA DA SILVA	05/03/2023 a 04/03/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/13527	91403/3	SANDRA CRISTINA DOMINGUES LIMA	27/10/2023 a 26/10/2024	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/39318	137724/21	SERISLEI GUIMARAES DE SOUSA	24/10/2023 a 23/10/2024	99,67
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/151143	55158/6	SHEILA DIAS DA SILVA	21/05/2023 a 20/05/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/38919	205593/5	SILMAR VIEIRA DA SILVA	28/07/2023 a 27/07/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/130407	66791/2	SINVALDO FRANCISCO RODRIGUES	06/02/2023 a 05/02/2024	90,44
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/66243	74981/3	SUSANA SOUZA SANTOS FERRARI	02/02/2024 a 01/02/2024	AVALIAÇÃO NÃO EFETUADA
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/25849	49801/20	SUZENIL BENEDITA MAIA DA SILVA ARRUDA	14/05/2023 a 13/05/2024	98,33
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/02245	66651/1	TEODOCIA PRADO OLIVEIRA DE ARRUDA	16/12/2023 a 15/12/2024	96,06
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/53089	297399/1	THAIS PEREIRA DA SILVA	10/12/2023 a 09/12/2024	89,72
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/180324	227888/1	VANIA DAS NEVES CORREA	14/02/2023 a 13/02/2024	100
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2025/42747	140796/1	VANIA REGINA DE ALMEIDA	28/08/2023 a 27/08/2024	99,89
METROPOLITANA	SEDUC-PRO-2024/146433	70714/6	ZILDA ALVES DA SILVA	17/02/2023 a 16/02/2024	97,22
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/12797	120827/28	ALESSANDRA BORTOLUZZI BURGO	08/05/2023 a 07/05/2024	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2024/156025	296055/1	CRISTIANE APARECIDA ZAQUI	24/09/2023 a 23/09/2024	99,67
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2024/159040	290108/1	JUSSARA SABINO RODER	02/08/2023 a 01/08/2024	99,50
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/37249	69044/4	LIANE RENATE GERKE IKERT	02/02/2023 a 01/02/2024	100
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/25870	96381/25	LUCIANA MARIA DA FONSECA	01/09/2023 a 31/08/2024	68,06
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/16093	287811/1	MAX VINICIUS SILVA MONTEIRO	05/06/2023 a 04/06/2024	90,00
PRIMAVERA DO LESTE	SEDUC-PRO-2025/02667	226723/1	PAULO NETO DA SILVA PEREIRA	21/01/2023 a 20/01/2024	90,00
SINOP	SEDUC-PRO-2024/166934	140591/3	CARLA DAIANA MAROLLI LIVINALLI	05/09/2023 a 04/09/2024	98,50
SINOP	SEDUC-PRO-2024/138332	139095/14	CLEUNICE FERNANDES DA SILVA	29/08/2023 a 28/08/2024	100
SINOP	SEDUC-PRO-2025/42814	258092/1	DANIEL RAIMUNDO DA SILVA	25/08/2023 a 24/08/2024	99,67
SINOP	SEDUC-PRO-2024/99364	128392/9	ELIZABETE HICKMANN PRESOTTO	14/06/2023 a 13/06/2024	79,17
SINOP	SEDUC-PRO-2024/177161	140205/1	ERNANDES LOPES CERVANTES	09/08/2023 a 08/08/2024	86,78
SINOP	SEDUC-PRO-2025/31911	100150/21	JOAO CARLOS RODRIGUES DE JESUS	18/08/2023 a 17/08/2024	80,50
SINOP	SEDUC-PRO-2024/148980	290476/1	LORIENE SOARES OLIVEIRA	31/07/2023 a 30/07/2024	82,33
SINOP	SEDUC-PRO-2025/37940	251397/1	LUCINEIA SALETE FOLLE DE SOUSA	02/12/2023 a 01/12/2024	91,89
SINOP	SEDUC-PRO-2024/166101	223169/2	LURDES NOGUEIRA DE ALMEIDA	11/08/2023 a 10/08/2024	84,89
SINOP	SEDUC-PRO-2025/10629	240884/5	MARIA DE FATIMA DA CRUZ OLIVA	04/08/2023 a 03/08/2024	88,94
SINOP	SEDUC-PRO-2025/55637	144133/4	MARIZA TEREZINHA ZANELLA DE CONTO	16/11/2023 a 15/11/2024	99,78
SINOP	SEDUC-PRO-2025/26552	235293/1	MARIZETE VON DENTZ	29/08/2023 a 28/08/2024	90,00
SINOP	SEDUC-PRO-2024/166156	134625/3	RAFAEL VARGAS NAUER	07/08/2023 a 06/08/2024	96,33
SINOP	SEDUC-PRO-2025/47519	122767/6	ROGERIO DA SILVA CANOVA	08/08/2023 a 07/08/2024	98,11
SINOP	SEDUC-PRO-2025/47239	85249/1	ROSANGELA MIRANDA MORIMOTO GUEDES	02/02/2023 a 01/02/2024	100
SINOP	SEDUC-PRO-2024/177160	121751/9	ROSEMARY APARECIDA RODRIGUES	24/07/2023 a 23/07/2024	82,17
SINOP	SEDUC-PRO-2025/46531	130533/4	VANILDA GARIBALDI DILKIN	20/08/2023 a 19/08/2024	98,00
SINOP	SEDUC-PRO-2025/26525	261028/50	WILLIAN QUEVEDO TONELLI	22/11/2023 a 21/11/2024	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/34623	66614/1	ALZIRA DE FREITAS FERREIRA	02/12/2023 a 01/12/2024	88,39
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/40502	120790/14	ANDE LIMA PEREIRA	22/12/2023 a 21/12/2024	95,39
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/45516	66442/4	APARECIDA IZAURA MINARI	27/09/2023 a 26/09/2024	99,50
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/43350	143504/1	BERENICE VITALINA DA SILVA	27/12/2023 a 26/12/2024	95,61
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/34059	235965/1	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	26/09/2023 a 25/09/2024	88,28
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/43363	110491/11	CLEITON MARTINS DE MAGALHAES	26/12/2023 a 25/12/2024	100
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/34242	288636/1	EZEQUIEL MATOS MONTEIRO	05/06/2023 a 04/06/2024	99,44
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/34146	72783/3	GERALDINA MARIA DE OLIVEIRA VALA	02/06/2023 a 01/06/2024	92,50
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/34916	290195/1	LILIAN REGINA SIMOES	31/07/2023 a 30/07/2024	94,17
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/40647	251038/1	LUCIENE MIRANDA CARDOSO	11/11/2023 a 10/11/2024	99,78
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/40680	234506/1	LUIZ RODRIGO DE OLIVEIRA	22/07/2023 a 21/07/2024	99,33
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/51583	225898/1	ROSE MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/11/2023 a 16/11/2024	95,61
TANGARÁ DA SERRA	SEDUC-PRO-2025/34889	217066/5	ROSINEI DA SILVA E SOUSA	05/06/2023 a 04/06/2024	99,89

## PORTARIA Nº 408/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo PM-PRO-2025/04191, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar na função de Diretor Escolar, a partir de 1 de abril de 2025, o servidor **JOSÉ MARIA LIMA SILVA**, CPF Nº 621.\*\*\*.241-\*\*, na Escola Estadual Militar Tiradentes 3º SGT PM Justino Pinheiro dos Santos, localizada no município de Água Boa/MT

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2025.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686133

## PORTARIA Nº 408/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo PM-PRO-2025/04191, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar na função de Diretor Escolar, a partir de 1 de abril de 2025, o servidor **JOSÉ MARIA LIMA SILVA**, CPF Nº 621.\*\*\*.241-\*\*, na Escola Estadual Militar Tiradentes 3º SGT PM Justino Pinheiro dos Santos, localizada no município de Água Boa/MT

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de abril de 2025.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686135

## PORTARIA Nº 409/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a designação do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**Considerando** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**Considerando** o conteúdo do Processo CBM-PRO-2025/01106, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar na função de Diretor Escolar, a contar de 12 de março de 2025, o servidor **GIOVANI EGGERS**, CPF Nº 512.\*\*\*.830-\*\*, na Escola Estadual Militar Dom Pedro II 2º Ten BM Kleiber Rodrigues Alves, localizada no município de Colíder -MT.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2025.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686138

## PORTARIA Nº 410/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a designação do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo PM-PRO-2025/04947, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar na função de Diretor Escolar, a partir de 26 de março de 2025, o servidor **WALDENIR SOARES PARAENSE SOBRINHO**, CPF Nº 503.\*\*\*.\*\*\*-63, na Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes, localizada no município de Cuiabá -MT.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de março de 2025.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686141

## PORTARIA Nº 411/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre exoneração da designação do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

**CONSIDERANDO** o conteúdo do Processo SEDUC-PRO-2024/124516, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 11 de abril de 2025, a designação da função de Diretor Escolar do servidor **SIDINEY JOSÉ DE OLIVEIRA**, CPF Nº 925.\*\*\*.\*\*\*-20, da Escola Estadual Militar Tiradentes 1º Tenente Carlos Henrique Paschoiott Scheifer, localizada no município de Pontes e Lacerda -MT.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2025.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686147

## PORTARIA Nº 413/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre cessação da designação do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretora Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, bem como o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

**Considerando** o que dispõe as Leis Complementares nº 50, de 1º de outubro de 1998, e 266, de 29 de dezembro de 2006;

**Considerando** que o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023/GS/SEDUC/MT dispõe, no item 15.5, que "a exoneração por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando: constatado que o profissional não atende as expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da SEDUC/MT, conforme Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006";

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal possui entendimento firmado no sentido de que os cargos de Direção Escolar são de livre escolha e provimento por parte do chefe do executivo, cuja exoneração é, portanto, Ad Nutum;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Cessar**, a partir de 23 de abril de 2025, a designação da função de Diretora da servidora **ALEXANDRA DE SOUZA MAIA**, CPF: 420.XXX.XXX-87, da ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO FERREIRA MENDES, no município de Cuiabá/MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2025.  
Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686153

**PORTARIA Nº 418/2025/GS/SEDUC/MT.**

**Dispõe sobre cessação e designação, em regime de Dedicção Exclusiva, de Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Diretor Escolar.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** no uso das atribuições legais; considerando o que dispõem a Lei Complementar nº 612/2019 e o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos, em cumprimento a determinação judicial exarada no processo nº 1009439-43.2025.4.01.3600;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Cessar** a designação da função de Diretor Escolar do servidor **ADRI BRITO DE OLIVEIRA**, CPF nº 011.XXX.XXX-21, da ESCOLA ESTADUAL MARIA DE ARRUDA MULLER, do município de Santo Antônio do Leverger, a partir do dia 23.04.2025

**Art. 2º Designar** o servidor **URIAS BOM DESPACHO E SILVA**, CPF nº 161.XXX.XXX-30, a função de Diretor Escolar na ESCOLA ESTADUAL MARIA DE ARRUDA MULLER, de Santo Antônio do Leverger, a partir do dia 24.04.2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALAN RESENDE PORTO**  
Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1686238

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO TERMO DE FOMENTO Nº 1317-2023 SETASC E A OBRAS SOCIAIS RAFAEL VERLANGIERI.**

SIGADOC: SETASC-PRO-2023/08307

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - CNPJ: 57.094.030/0001-21 e a Obras Sociais Rafael Verlangieri - CNPJ: 07.651.186/0001-98.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de fomento 1317-2023, pelo prazo de 160 (cento e sessenta) dias, alterando de 01/05/2025 com término previsto para 09/10/2025

**ASSINATURA:** 17/04/2025.

**VIGÊNCIA:** 09/10/2025

**ASSINA:** Grasielle Paes Silva Bugalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Protocolo 1686127

**RESOLUÇÃO Nº07/2025/CEAS/MT**

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO - CEAS/MT**, neste ato representado por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo art. 18 da Lei Estadual n.º 11.664/2022, de 10 de janeiro de 2022;

**Considerando** a Portaria Conjunta nº. 01/2025/CEAS/SETASC/MT, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução nº 06/2025/CEAS/MT, publicada em 17 de abril de 2025, que cria a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

**.RESOLVE:**

**Art. 1º** - Compôr a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social. que se constituirá pelos seguintes Conselheiros

representantes dos órgãos e organizações a seguir:

**Coordenador: Adão Benedito da Silva**  
**Coordenadora Adjunta: Maria da Penha Ferrer de Francesco Campos**

**Representantes do Governo**

Marli Martins Gonçalves da Luz - SETASC (titular)  
Maria da Penha Ferrer de Francesco Campos - SES (titular)  
Cenira Benedita Evangelista - SEAF (titular)

Lucilene Rodrigues de Lima - SESP (suplente)

**Representantes da Sociedade Civil**

Tassily Karine Passos - FETSUAS (titular)  
Maria Domingas da Silva Assunção - ACAMIS (titular)  
Maria Aparecida Do Nascimento- ASMATS (titular)  
Adão Benedito da Silva - OAB/MT (titular)

André Luiz Martins - CRP (suplente)  
Laislla Raíssa Gonçalo Mileski - FEAPAES (suplente)  
Cristiane Ribeiro de Moraes - AACC (suplente)

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**Adão Benedito da Silva**  
Presidente  
CEAS/MT

Protocolo 1686199

**SECITEC****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA 54/2025/SECITECI/MT**

*Cria a Unidade Administrativa Desconcentrada de Demanda Regional de Juína - Mato Grosso e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e, Considerando a cessão de espaço ofertado pelo Município de Juína, na sua Secretaria Municipal de Educação, em atendimento do pedido da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criada a Unidade Administrativa Desconcentrada de Demanda Regional de Juína/MT, vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso - SECITECI/MT, com objetivo de identificar as demandas da educação profissional e tecnológica na região, especialmente sobre as formações voltadas para área de saúde.

**Art. 2º.** Compete a Unidade Administrativa Desconcentrada de Demanda Regional de Juína/MT:

I - Avaliar e indicar à SECITECI/MT as demandas de educação profissional e tecnológica na região;

II - Implantar os cursos após autorização da SECITECI/MT;

III - Atuar em parceria com os municípios da região.

**Art. 3º.** Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para realização das ações estabelecidas nesta Portaria:

I - Mabel de Fátima Milanezi Almici, matrícula 122818

II - Marcilei Juvenal da Conceição Horn, matrícula 200251

§1º. Caberá a servidora Mabel de Fátima Milanezi Almici a coordenação dos trabalhos

§2º. Não haverá acréscimo nos subsídios em decorrência das funções exercidas, podendo as servidoras atuarem também na docência dos cursos autorizados.

**Art. 4º.** Caberá ao Gabinete da SECITECI/MT o controle de assiduidade das servidoras designadas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso  
SECITECI/MT

Protocolo 1686255

## SEDEC

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0313-2025-SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2025/00505

**Partes:** Sedec-MT CNPJ: nº 03.507.415/0013-88 e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura-CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

**Objeto:** 1º Festival de Pesca Novo Santo Antônio.

**Origem do Recurso:** Emenda Parlamentar nº141 e 142 Deputado Juca do Guaraná.

**Dotação Orçamentária:** OU: 17.101, Programa: 996, Paoe: 8026,

**Natureza de Despesa:** 3350, Fonte: 1.50000

**Valor do Concedente:** R\$ 600.000,00

**Assinatura:** 23/04/2025.

**Vigência SIGCon:** 31/07/2025

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-secretário da Sedec-MT e Marcos Levi de Barros-presidente da AMC

Protocolo 1686154

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0200-2025-SEDEC, Processo: SEDEC-PRO-2025/00390.

**Partes:** Sedec-MT CNPJ: nº 03.507.415/0013-88 e a AMC-Associação Mato Grossense de Cultura-CNPJ nº 18.630.208/0001-50.

**Objeto:** da 4ª Feira Xingutec 2025.

**Origem do Recurso:** Emenda Parlamentar nº123 Deputado Elizeu Nascimento.

**Dotação Orçamentária:** OU: 17.101, Programa: 996, Paoe: 8026,

**Natureza de Despesa:** 3350, Fonte: 1.50000

**Valor do Concedente:** R\$ 500.000,00

**Assinatura:** 23/04/2025.

**Vigência SIGCon:** 31/12/2025

**Assinam:** César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa-secretário da Sedec-MT e Marcos Levi de Barros-presidente da AMC

Protocolo 1686233

## PORTARIA Nº 057-2025/GAB/SEDEC

Dispõe sobre a substituição do Gestor do **Termo de Fomento nº 1041-2024**, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Elevar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas na Legislação Estadual, e, em especial, Considerando o disposto no Art. 53, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001, de 17 de março de 2016, em vigor,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar, a servidora **Francisca Maria de Souza**, na qualidade de gestor do **Termo de Fomento nº 1041-2024**, celebrada entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC e o Instituto Elevar**, objeto: **Temporada de Praia do Rio Araguaia - 2024**, em substituição ao servidor **Olandir Rodrigues Rondon Junior**.

**Art. 2º** - São obrigações do Gestor:

I - Emitir parecer financeiro conclusivo sobre as prestações de contas parciais e final apresentada pela organização da sociedade civil quanto à correta execução e regular aplicação dos recursos da parceria;

II - Realizar a gestão dos instrumentos celebrados no tocante ao controle dos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025.

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico-SEDEC  
(Original Assinado)

Protocolo 1686157

## SECEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025/SECEL/MT  
"EDITAL BOLSA TÉCNICO" PROJETO OLIMPUS

## CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

## CATEGORIA TÉCNICO BASE

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO do Edital Nº 01/2025/SECEL, designado pela Lei nº 11.679 de 03 de Março de 2022 e pelo Decreto nº 1.325 de 28 de março de 2022.

## INFORMAÇÕES:

1. Os técnicos desclassificados poderão utilizar o recurso.

## DOS RECURSOS:

1. O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias corridos (23/04/2025 e 24/04/2025).

2. O recurso deverá ser dirigido à comissão de análise técnica, através do e-mail [projetooolimpus@secel.mt.gov.br](mailto:projetooolimpus@secel.mt.gov.br) (inserir o anexo VII, disponível no site da SECEL, e no assunto do e-mail o nome completo do técnico).

3. Informações: 65 98174-0253.

Publicação do resultado final dos classificados: 28/04/2025

Nº	PROCESSO	NOME DO TÉCNICO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	SECEL-PRO-2025/00954	DANIELE VILELA ITACARAMBY	NATAÇÃO	CLASSIFICADA
2	SECEL-PRO-2025/00893	ALEX JOSE DUARTE CAMPOS	ATLETISMO	CLASSIFICADO
3	SECEL-PRO-2025/00916	KARYNA AIRES DA SILVA	PARABADMINTON	CLASSIFICADA
4	SECEL-PRO-2025/01030	FABRÍCIO DA SILVA GONÇALVES	GOALBALL	CLASSIFICADO
5	SECEL-PRO-2025/00909	LUCIANA MAFRA STEFANELLO	ATLETISMO	CLASSIFICADA
6	SECEL-PRO-2025/00919	ANDERSON NOBRE DE AMORIM	ATLETISMO ADAPTADO	CLASSIFICADO
7	SECEL-PRO-2025/00907	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	HANDEBOL	CLASSIFICADO
8	SECEL-PRO-2025/01020	WANDERSON ALMEIDA DA CUNHA	HANDEBOL	CLASSIFICADO
9	SECEL-PRO-2025/00937	CARLOS ROBERTO PEDREIRO	VOLEIBOL	CLASSIFICADO
10	SECEL-PRO-2025/01012	TELMA ASSIS LEMOS	HANDEBOL	CLASSIFICADO
11	SECEL-PRO-2025/00899	LUIZ MATEUS COTY	HANDEBOL	CLASSIFICADO
12	SECEL-PRO-2025/00956	DEMÉTRIO CORREA DE AGUIAR	VÓLEI DE PRAIA	CLASSIFICADO
13	SECEL-PRO-2025/01002	ROBERTO PEREIRA FEIJÓ	VOLEIBOL	CLASSIFICADO
14	SECEL-PRO-2025/00988	MILTON CARLOS SILVEIRA	HANDEBOL	CLASSIFICADO
15	SECEL-PRO-2025/00992	PATRICIA DANTAS AMORIM	VOLEIBOL	CLASSIFICADA
16	SECEL-PRO-2025/00971	FLAVIA ZELINDA FERNANDES	GINÁSTICA RÍTMICA	CLASSIFICADA
17	SECEL-PRO-2025/01001	RICARDO ROYES DOS SANTOS DE MOURA	VOLEIBOL	CLASSIFICADO
18	SECEL-PRO-2025/00964	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	ATLETISMO	CLASSIFICADO
19	SECEL-PRO-2025/00917	ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA	ATLETISMO	CLASSIFICADA
20	SECEL-PRO-2025/00941	JESSIKA GESYANE DAL POZZO	NATAÇÃO	CLASSIFICADA
21	SECEL-PRO-2025/00973	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
22	SECEL-PRO-2025/00898	ALEXSANDER LUIS DE AQUINO COSTA	NATAÇÃO	CLASSIFICADO
23	SECEL-PRO-2025/00976	MAISA DIELY BRITO BARCELO	TÊNIS DE MESA	CLASSIFICADA
24	SECEL-PRO-2025/00969	FERNANDO DE FIGUEIREDO BRIZOLA	NATAÇÃO	CLASSIFICADO
25	SECEL-PRO-2025/00918	JUSSINEY REGINALDO DE MAGALHÃES	PARABADMINTON	CLASSIFICADO
26	SECEL-PRO-2025/00981	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	ATLETISMO	CLASSIFICADO

27	SECEL-PRO-2025/00994	PAULO COELHO FERREIRA	VÔLEI DE PRAIA	CLASSIFICADO
28	SECEL-PRO-2025/00955	DÉBORA ROSANA DE SOUZA BARRETO	ATLETISMO	CLASSIFICADA
29	SECEL-PRO-2025/00978	MÁRCIA CHRISTINA DE FIGUEIREDO BRIZOLA	NATAÇÃO	CLASSIFICADO
30	SECEL-PRO-2025/00999	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
31	SECEL-PRO-2025/00938	JHENNIFER CAROLINA DE ALMEIDA ALVES	NATAÇÃO	CLASSIFICADA
32	SECEL-PRO-2025/00939	CICERO GOMES DA SILVA	ATLETISMO	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
33	SECEL-PRO-2025/00924	ANDRÉIA LUIZA NÉIA COSSULIN	NATAÇÃO	CLASSIFICADA - LISTA DE ESPERA
34	SECEL-PRO-2025/00993	PAULA SOARES FRANCISCO	NATAÇÃO	CLASSIFICADA - LISTA DE ESPERA
35	SECEL-PRO-2025/00996	RAUL RABELLO ORDAKOWSKI	BADMINTON	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
36	SECEL-PRO-2025/00963	EMANUEL NATAN VELASCO SILVA DE PAULA	HANDEBOL	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
37	SECEL-PRO-2025/00965	EMILSON ALEXANDRE BOAVENTURA	ATLETISMO	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
38	SECEL-PRO-2025/01010	SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA	VOLEIBOL	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
39	SECEL-PRO-2025/01007	SELBER LUIZ BARROS MEIRA	KARATÊ	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
40	SECEL-PRO-2025/00995	RAFAEL DA SILVA FRANÇA	FUTSAL	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
41	SECEL-PRO-2025/00915	ANA CRISTINA CORREA WAGNER	KARATÊ INTERESTILOS	CLASSIFICADA - LISTA DE ESPERA
42	SECEL-PRO-2025/01005	RONAN RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA	KARATÊ	CLASSIFICADO - SEM VAGA
43	SECEL-PRO-2025/00980	MARCOS JOÃO OLIVEIRA DA LUZ	KARATÊ	CLASSIFICADO - SEM VAGA
44	SECEL-PRO-2025/00905	LUCIENE RODRIGUES DE CARVALHO	ATLETISMO	CLASSIFICADA - SEM VAGA
45	SECEL-PRO-2025/00910	LILIAN CRISTIANE COSTA SILVA	GINÁSTICA ARTÍSTICA	CLASSIFICADA - SEM VAGA
46	SECEL-PRO-2025/00932	BRUNO DE CASTRO GOMIDE	NATAÇÃO	CLASSIFICADO - SEM VAGA
47	SECEL-PRO-2025/00991	OLIE NE MATOS	TAEKWONDO	CLASSIFICADA - SEM VAGA

48	SECEL-PRO-2025/00961	ELTRON HENRIQUE ALVES MOREIRA	NATAÇÃO	DESCLASSIFICADO - 6.6.2.I. Relação de Atletas e Resultados (ANEXO V) - Os atletas BOLSISTAS relacionados não indicaram o técnico em seus processos do EDITAL BOLSA ATLETA 2024
49	SECEL-PRO-2025/00962	ELVES SANTOS DE PINHO	ATLETISMO	DESCLASSIFICADO - Não atende os critérios do Edital 003/2024/Bolsa Atleta, o atleta relacionado tinha 18 anos em 2023.
50	SECEL-PRO-2025/00966	ERIKA DE SOUZA TATEHIRA	ATLETISMO	DESCLASSIFICADA - 6.6.2.I. Relação de Atletas e Resultados (ANEXO V) - Os atletas BOLSISTAS relacionados não indicaram o técnico em seus processos do EDITAL BOLSA ATLETA 2024
51	SECEL-PRO-2025/01003	RODRIGO RAFAEL PIRES DA SILVA	BOCHA	DESCLASSIFICADO - 5.5.1 Devem apresentar resultados em eventos ocorridos no ano de 2023 - as competições apresentadas são referentes a 2024, não se enquadram nos critérios.

Comissão de Análise Técnica  
PORTARIA Nº 29/2025/GAB/SECEL  
Edital 01/2025/SECEL - BOLSA TÉCNICO

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Protocolo 1686087

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025/SECEL/MT  
"EDITAL BOLSA TÉCNICO" PROJETO OLIMPUS**

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL**

**CATEGORIA TÉCNICO NACIONAL**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO do Edital Nº 01/2025/SECEL, designado pela Lei nº 11.679 de 03 de Março de 2022 e pelo Decreto nº 1.325 de 28 de março de 2022.

**INFORMAÇÕES:**

1. Os técnicos desclassificados poderão utilizar o recurso.

**DOS RECURSOS:**

- O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias corridos (23/04/2025 e 24/04/2025).
- O recurso deverá ser dirigido à comissão de análise técnica, através do email [projetooolimpus@secel.mt.gov.br](mailto:projetooolimpus@secel.mt.gov.br) (inserir o anexo VII, disponível no site da SECEL, e no assunto do email o nome completo do técnico).
- Informações: 65 98174-0253.

**Publicação do resultado final dos classificados: 28/04/2025**

Nº	PROCESSO	NOME DO TÉCNICO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	SECEL-PRO-2025/01008	SIDNEY SANTANA ASSUNCAO	GOALBALL	CLASSIFICADO
2	SECEL-PRO-2025/00936	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	FUTEBOL DE CEGOS	CLASSIFICADO
3	SECEL-PRO-2025/00947	JEFFERSON PEREIRA	FUTSAL DE SURDOS	CLASSIFICADO
4	SECEL-PRO-2025/00927	ANDRESSA UEHARO CARVALHO	ATLETISMO	CLASSIFICADA
5	SECEL-PRO-2025/00931	JOÃO QUADRA DA COSTA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
6	SECEL-PRO-2025/00943	JERSON VICENTE DEMAMANN	ATLETISMO	CLASSIFICADO
7	SECEL-PRO-2025/01000	RICARDO QUEIROZ SIMÃO	VÔLEI DE PRAIA	CLASSIFICADO
8	SECEL-PRO-2025/00944	CLEITON MACEDO SANTANA	BASQUETE 3X3	CLASSIFICADO
9	SECEL-PRO-2025/00972	FRANCISCO JOSÉ PESSÔA FERNANDES	WRESTLING	CLASSIFICADO
10	SECEL-PRO-2025/00987	MILKA JULIANA DE PAULA	ATLETISMO	CLASSIFICADA
11	SECEL-PRO-2025/00940	CLÁUDIO MENDES ALMEIDA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
12	SECEL-PRO-2025/00990	NELSON RAMOS DE ANDRADE	ATLETISMO	CLASSIFICADO
13	SECEL-PRO-2025/00967	EROZE VILIAGRA GALDINO	TAEKWONDO	CLASSIFICADO
14	SECEL-PRO-2025/00998	RAY NUNES DA SILVA	JUDÔ	CLASSIFICADO

15	SECEL-PRO-2025/01013	THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI	TAEKWONDO	CLASSIFICADO
16	SECEL-PRO-2025/00948	CRISTIANE MORI TANAKA	ATLETISMO	CLASSIFICADA
17	SECEL-PRO-2025/00902	LUIS HENRIQUE BATISTA DA SILVA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
18	SECEL-PRO-2025/00935	JOÃO CARLOS MARTINS BRESSAN	ATLETISMO	CLASSIFICADO
19	SECEL-PRO-2025/00908	LUCIANA MIDORI SASAI MORIMOTO	TÊNIS DE MESA	CLASSIFICADA
20	SECEL-PRO-2025/00952	DANIEL MORAIS TEODORO	ATLETISMO	CLASSIFICADO
21	SECEL-PRO-2025/01016	VICENTE LENILSON DE LIMA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
22	SECEL-PRO-2025/00974	GLAUCIA MIDORI SAKAKIMA	TÊNIS DE MESA	CLASSIFICADA
23	SECEL-PRO-2025/01006	SARA REZENDE DE QUEIROZ BALSANUFO CARVALHO	NATAÇÃO	CLASSIFICADA
24	SECEL-PRO-2025/00942	CLEBER BAMPI	TAEKWONDO	CLASSIFICADO
27	SECEL-PRO-2025/01014	THIAGO HENRIQUE DE CAMPOS GOMES	JUDÔ	CLASSIFICADO
25	SECEL-PRO-2025/00982	JOELSON BARBOSA FERNANDES	JUDÔ	CLASSIFICADO
26	SECEL-PRO-2025/00985	MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA	JUDÔ	CLASSIFICADA
28	SECEL-PRO-2025/00950	HARVEY JORGE BRIZOLA DA SILVA	NATAÇÃO	CLASSIFICADO
29	SECEL-PRO-2025/00968	EUZEBIO SOBRINHO PEREIRA GOMES	TAEKWONDO	CLASSIFICADO
30	SECEL-PRO-2025/01018	WALTER ANACLETO SALIDO DE SOUZA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
31	SECEL-PRO-2025/01004	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	ATLETISMO	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
32	SECEL-PRO-2025/00923	JOSE ELIAS DE SOUZA	ATLETISMO	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
33	SECEL-PRO-2025/00920	JOSEANE ALVES FALCÃO	KUNGFU WUSHU	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
34	SECEL-PRO-2025/00928	ARLENE BENEDITA MARQUES DE AMARANTE	KARATÊ-DO TRADICIONAL	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
35	SECEL-PRO-2025/00983	MARCUS PAULO GOMES PENNA	FUTSAL	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
36	SECEL-PRO-2025/00953	DANIEL PORTELA FONTES	JIU-JITSU	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
37	SECEL-PRO-2025/00975	GUSTAVO RODRIGUES NEVES	ATLETISMO	CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA
38	SECEL-PRO-2025/01015	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	JUDÔ	DESCLASSIFICADO - Atletas relacionados pelo técnico são da categoria BASE. O técnico deve solicitar alteração de categoria para a CATEGORIA BASE, pelo e-mail <a href="mailto:projetooolimpus@secel.mt.gov.br">projetooolimpus@secel.mt.gov.br</a>

Comissão de Análise Técnica  
PORTARIA Nº 29/2025/GAB/SECEL  
Edital 01/2025/SECEL - BOLSA TÉCNICO

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Protocolo 1686094

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2025/SECEL/MT  
"EDITAL BOLSA TÉCNICO" PROJETO OLIMPUS**

**CLASSIFICAÇÃO PARCIAL**

**CATEGORIA TÉCNICO INTERNACIONAL**

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO do Edital Nº 01/2025/SECEL, designado pela Lei nº 11.679 de 03 de Março de 2022 e pelo Decreto nº 1.325 de 28 de março de 2022.

**INFORMAÇÕES:**

1. Os técnicos desclassificados poderão utilizar o recurso.

**DOS RECURSOS:**

- O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias corridos ( 23 e 24/04/2025).
- O recurso deverá ser dirigido à comissão de análise técnica, através do e-mail [projetooolimpus@secel.mt.gov.br](mailto:projetooolimpus@secel.mt.gov.br) (inserir o anexo VII, disponível no site da SECEL, e no assunto do e-mail o nome completo do técnico).
- Informações: 65 98174-0253.

**Publicação do resultado final dos classificados: 28/04/2025**

Nº	PROCESSO	NOME DO TÉCNICO	MODALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
1	SECEL-PRO-2025/00926	JONAS JUVENAL DA SILVA	JUDÔ PARALÍMPICO	CLASSIFICADO
2	SECEL-PRO-2025/01026	ALTEMIR TRAPP	GOALBALL	CLASSIFICADO
3	SECEL-PRO-2025/00946	CLOVENILSON DA SILVA PIRES	JUDÔ PARALÍMPICO	CLASSIFICADO
4	SECEL-PRO-2025/00894	LUZIA CARMEM SANTANA PESSÓA FERNANDES	WRESTLING	CLASSIFICADA
5	SECEL-PRO-2025/00958	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	HANDEBOL	CLASSIFICADO
6	SECEL-PRO-2025/01017	VINICIUS DOS SANTOS VILELA	JUDÔ	CLASSIFICADO
7	SECEL-PRO-2025/00925	JORDANE DE JESUS SANTOS	HANDEBOL	CLASSIFICADO
8	SECEL-PRO-2025/00911	LEONARDO BAUER	CICLISMO BMX	CLASSIFICADO
9	SECEL-PRO-2025/00960	ELIAS NEVES RAMOS	ATLETISMO	CLASSIFICADO
10	SECEL-PRO-2025/00984	MARIA APARECIDA SOUZA DE LIMA	ATLETISMO	CLASSIFICADA
11	SECEL-PRO-2025/00979	MARCOS FLADEMIR VIEIRA	ATLETISMO	CLASSIFICADO
12	SECEL-PRO-2025/01011	SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	ATLETISMO	CLASSIFICADO

Comissão de Análise Técnica  
PORTARIA Nº 29/2025/GAB/SECEL  
Edital 01/2025/SECEL - BOLSA TÉCNICO

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Protocolo 1686097

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0446-2025/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2025/03804****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e INSTITUTO IBITIRATY - CNPJ sob nº 09.370.947/0001-69.**OBJETO:** "Garantir a estrutura técnica para a realização do Burger Fest MT -9ª edição como uma ação cultural e gastronômica aberta ao público, incentivando o empreendedorismo, o turismo e a valorização da cultura local."**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000293-7 (Data do Empenho 09/04/2025).**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 137 do Deputado Estadual Beto dois a Um.**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**FISCAL:** Jose Victor Dos Santos - Matrícula- 310755.**VIGÊNCIA:** 22/04/2025 a 30/06/2025**ASSINAM:** David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer E Celina Thereza Bernardes- Presidente Do Instituto Ibitiraty.

Protocolo 1685951

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0201-2025/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2025/01485.****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a AMC ASSOCIACAO MATO GROSSENSE DE CULTURA - CNPJ nº 18.630.208/0001-50.**OBJETO:** "Realização do RODEIO do Município de Cáceres, proporcionar à população, Municípios circunvizinhos adeptos de rodeios shows musicais, de forma gratuita, oferecer estrutura para o evento tradicional, fomentar a cultura, o turismo e o comércio local, assim, cultivar as raízes culturais tradicionais, por meio do rodeio brasileiro com a participação de visitantes de várias Regiões do Estado de Mato Grosso."**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000311-9 (Data do Empenho 14/04/2025).**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos de Emenda Parlamentar nº 191 do Deputado Estadual Carlos Avallone.**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**FISCAL:** Bruna Lopes de Melo - Matrícula: 347211.**VIGÊNCIA:** 23/04/2025 a 31/12/2025**ASSINAM:** David Moura Pereira Da Silva - Secretário De Estado De Cultura, Esporte E Lazer e Marcos Levi De Barros - Presidente da AMC Associação Mato Grossense De Cultura

Protocolo 1686176

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0329-2025/SECEL, ref. ao****Processo: SECEL-PRO-2025/02970****PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e AMC - ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE CULTURA CNPJ sob nº 18.630.208/0001-50.**OBJETO:** "Festa do Trabalhador"**ORGÃO:** 23101 - PROJETO: 8026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3350 - FONTE: 15000000 - VALOR: R\$ 592.043,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quarenta e três reais) - EMPENHO: 23101.0001.25.000307-0 (Data do Empenho 14/04/2025).**ORIGEM DO RECURSO:** Oriundos através de Emenda Parlamentar nº 141 do Deputado Estadual Juca do Guaraná**VALOR TOTAL:** R\$ 592.043,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quarenta e três reais).**FISCAL:** LINDISEY CATARINA DE SÁ - Matrícula - 263227**VIGÊNCIA:** 23/04/2025 a 31/12/2025.**ASSINAM:** David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Marcos Levi de Barros - Presidente da Associação Matogrossense de Cultura - AMC.

Protocolo 1686254

## PORTARIA Nº. 91/2025/SECEL

Dispõe sobre a criação e designação de membros para compor a Comissão Especial de Fiscalização de projetos de ações desportivas referente ao EDITAL PONTOS DE ESPORTE E LAZER 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, incisos I e IV, da Constituição e; considerando que a Seleção Pública terá como princípios, objetivos e responsabilidades aqueles previstos na Lei Estadual nº 11.105/2020, cujo teor institui normas gerais sobre o Desporto no âmbito do Estado de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 907, de 29 de abril de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Fiscalização de projetos de ações desportivas referente ao EDITAL PONTOS DE ESPORTE E LAZER 2021.

Art. 2º Designar para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO os

membros abaixo relacionados:

1. Ederson Andrade;
2. Edmar Joaquim dos Santos;
3. Halesson Alfredo Souza Dias;
4. Elvis Antunes da Fonseca Soares; e
5. Antonio Carlos Guerrise dos Santos.

Art. 3º. Resolve nomear em substituição os servidores

1. Pedro Caetano Soares Lamar
2. Joel Fukuyama Lisboa

Fica instituído da seguinte forma as comissões;

1. Joel Fukuyama Lisboa;
2. Edmar Joaquim dos Santos;
3. Pedro Caetano Soares Lamar;
4. Elvis Antunes da Fonseca Soares; e
5. Antonio Carlos Guerrise dos Santos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá Cuiabá/MT, de abril de 2025.

David Moura Pereira da Silva

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

Protocolo 1686080

## SES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2025/SES/MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº  
SES-PRO-2024/2024/17258  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES CIAPS ADAUTO BOTELHO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, CRIDAC, CEOPE, LACEN E SAMU.

**EMPRESA:** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA  
 CNPJ: 04.724.729/0001-61  
 ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Façalville II- Goiânia - GO CEP 74.350-115  
 REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA  
 CPF: \*\*\*522.801-82  
 RG: \*\*32702 SSP/GO  
 E-MAIL: maxlab@terra.com.br

**EMPRESA:** REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP  
 CNPJ: 27.563.336/0001-19  
 ENDEREÇO: RUA DO PEQUI - N. 71 A - POÇÃO- CUIABA - MT  
 REPRESENTANTE: RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES  
 CPF: \*\*\* 012.041-06  
 RG: \*\*\* 8300024 - SSP-MT  
 E-MAIL: realmedcomercial@gmail.com

**EMPRESA:** ATIVIDADE COMERCIO DE MED E PROD HOSP LTDA  
 CNPJ: 33.772.464/0001-75  
 ENDEREÇO: Rua 07 S/N Qd 53- A Lt 08 - Vila Brasilia- CEP: 74.911-060  
 REPRESENTANTE: CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA  
 CPF: \*\*\*543.801-25  
 RG: \*\*\*1172 SSP/GO  
 E-MAIL: contato@atividademed.com.br

**EMPRESA:** NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
 CNPJ: 22.680.187/0001-54  
 ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil, nº 14500, Bairro Coopamil, na cidade de Cuiabá- CEP: 78.028-015  
 REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO  
 CPF: \*\*\*657.641-68  
 RG: \*\*\*50120 - SSP/MT  
 E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	ADAPTADOR PARA AGULHA VACUTAINER COM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA JUNTO A BASE, QUANDO ACIONADO DESCARTAR AUTOMATICAMENTE A AGULHA VACUTAINER PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO	CRAL		10	MAXLAB PRODUTOS	104,90	1.049,00
11	AGULHAS PARA COLETA VACUETTE MÚLTIPLA COM BICEL TRIFACETADO 21G X 1 0,80 MM X 25 MM, CAPA DE BORRACHA QUE PERMITE A COLETA MÚLTIPLA. CALIBRE IDENTIFICADO POR SISTEMA DE CORES. (VERDE). CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Nº. DO LOTE: caixa com 100	INJEX		15	MAXLAB PRODUTOS	36,33	544,95
12	ÁLCOOL ETILICO ABSOLUTO 99% PA, FRASCO COM 1000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO EM PORTUGUÊS, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	ACS		1.190	MAXLAB PRODUTOS	24,00	28.560,00

17	ALGODÃO ORTOPÉDICO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, 3,6 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	P.FIX/FP00233	RL	120	REALMED COMERCIO	R\$ 8,88	1.065,60
19	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE COM MEMORIA PARA ATÉ 300 RESULTADOS DE REGISTRADO PELA ANVISA (COMPATIVEL COM A TIRA DO ITEM 64 - ONCALL PLUS).	ONCALL PLUS	UND	96	ATIVIDADE COMERCIO	58,50	5.616,00
20	ATADURA DE CREPE 08 - ATADURA DE CREPE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 8CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	ERIMAX		5.000	MAXLAB PRODUTOS	1,10	5.500,00
21	ATADURA DE CREPE 10CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	ERIMAX		15.200	MAXLAB PRODUTOS	1,14	17.328,00

22	ATADURA DE CREPE 15 CM - ATADURA DE CREPE CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE 15CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM2 NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTANCIA ENTRE OS FIOS SEJAA MENOR POSSIVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	EUROPA/F08381	UND	16.230	REALMED COMERCIO	R\$ 1,22	19.800,60
25	BANDAGEM ANTI-SÉPTICAS HIPO-ALÉRGICA, PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE PÓS PUNÇÃO VENOSA.	CIEX		7.500	MAXLAB PRODUTOS	0,88	6.600,00
29	BOTA DE UNNA PRONTO USO - MEDINDO 10,16CMX9,14M. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE.	CURATEC	UND	3.000	NUTRI CARE	24,00	72.000,0
31	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	ISOESTE		100	MAXLAB PRODUTOS	71,00	7.100,00
<b>TOTAL GERAL R\$:</b>							165.164,15

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SES- PE Nº 0013/2025

**Protocolo 1686228**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE EDUCANDOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA EAD EDITAL Nº. 002/2025/ESPMT/SES-MT E PEPUS/LAIS/DSC/UFRN**

O Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar n.º 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares n.º 213, de 09/07/2005 e n.º 550, de 27/11/2014, e considerando o Regimento Escolar da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso - ESPMT, instituída pela Lei Complementar n.º 161/2004, estruturada conforme Decreto n.º 262, de 05 de maio de 2023, e considerando o Edital n.º. 002/2025/ESPMT/SES-MT, publicado no D.O.E nº 28.938, de 25 de fevereiro de 2025, e prorrogação e retificação parcial deste edital, publicada no D.O.E nº 28.949, de 14 de março de 2025, torna público o resultado final dos educandos selecionados para o Curso de Especialização em Saúde da Família EaD, conforme abaixo descrito:

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS E MUNICÍPIOS PELOS QUAIS SE INSCREVERAM**

Nº	Nome completo do candidato	Município
01	Adan Vaz Ribeiro	Várzea Grande
02	Adriana Félix Santos Silva Rocha	Sorriso
03	Aílson Nascimento da Silva	Campo Verde
04	Alan Christian de Araújo dos Santos	Dom Aquino
05	Aline da Silva Caldeira	Poconé
06	Aline Deisi Corrêa Danielli Silva	Peixoto de Azevedo
07	Almelino Rodrigues de Souza Neto	Barra do Garças
08	Amanda Diniz	Colíder
09	Amanda Pires Carleto	Araputanga
10	Amanda Ribeiro Leite Munhoz	Alta Floresta
11	Amanda Rosa Medeiros	Glória D'Oeste
12	Ana Beatriz Nicolini Tissiani	Nova Mutum
13	Ana Paula do Espírito Santo Ferreira	Nova Mutum
14	Andreia Christine Pall Ort	Cuiabá
15	Andreia Daniele Basto Neves Oliveira	Cáceres
16	Andressa Corrêa Vicente de Sousa Barrios	Juína
17	Anna Patrícia Holanda Soares Ludwig	Cáceres
18	Arlindo Simonetto Filho	Guarantã do Norte
19	Bárbara Estevam Ferreira Santana	Cuiabá
20	Bruna Fagundes de Souza	Tangará da Serra
21	Bruna Luísa Santana Marques	Alta Floresta
22	Camila Esperidião da Silva	Tabaporã
23	Carin Ávila dos Anjos	Guarantã do Norte
24	Carina da Silva dos Santos Primo	Carlinda
25	Carolina Correia de Almeida	Campo Verde
26	Carolina Metz dos Santos	Matupá
27	Celina Cardoso de Oliveira Barbosa Pereira	Alta Floresta
28	Clarice Nericke	Sorriso
29	Cláudia Aparecida de Castro	Aripuanã
30	Crislei Lizete Perini da Silva	Sorriso
31	Cristina Gomes da Silva Souza	Poconé
32	Cynthia Pereira Batista	Juara
33	Danyella Rodrigues de Almeida	Cáceres
34	Danyelli Philippsen	Sorriso
35	Débora Larissa Paes Lorena	Campo Verde
36	Débora Pereira dos Santos	Rio Branco
37	Deborah Letícia Vieira Isaltino	Guarantã do Norte
38	Eliana Rosa de Oliveira	Nova Mutum
39	Eliane Branganholi de Oliveira	Itanhangá
40	Emanuelly Silva Campos	Poconé
41	Erickssylane Tenório Santos	Guarantã do Norte
42	Fabiana Marroni de Souza	Lucas do Rio Verde
43	Felipe Dalmolin	Matupá
44	Flávia Alves de Oliveira Melo	Alta Floresta
45	Francieli Furtunato da Silva Mendes	Marcelândia
46	Geisy Aparecida dos Santos Barroso	Guarantã do Norte
47	Gilberto Luiz Elias	Juína
48	Gilvânia Marques Jardim	Guarantã do Norte
49	Giorgio Aldigueri Trentin	Lucas do Rio Verde
50	Gisele Lopes Costa	Diamantino
51	Graciele Aparecida Andrade de Souza	Vila Rica
52	Harievelly Lorrany Silva Reis	Ribeirão Cascalheira
53	Hayanne Christine Teixeira Paz Azanki	Campo Verde
54	Idadia Rodrigues Ribeiro	Nova Guarita
55	Inara Rege Lopes Bossi	Querência
56	Ingridys Regina Borkenhagen dos Santos	Sinop
57	Isabela Maria Finger	Lucas do Rio Verde
58	Íthalo Mateus Oliveira Marques	General Carneiro
59	Jaqueline da Silva Almeida	Tangará da Serra
60	Jéssica Alcântara Pires	Terra Nova do Norte
61	Josiani de Freitas Morais	Aripuanã
62	Julia Trombetta Franzen	Lucas do Rio Verde
63	Juliana Carvalho dos Santos Pereira	Itanhangá
64	Juliana Eisele	Nova Mutum
65	Kamila Pereira Costa	Várzea Grande
66	Karina Souza Almeida	Porto Espiridião

67	Karine Carrijo Batista	Cáceres
68	Kayo Kennedy Soares Resende	Campinópolis
69	Laiza Elivânia Paula Barbosa	Poconé
70	Lara Cristina Ferrazo	Ribeirãozinho
71	Laura Maria Pereira Filsinger	Cáceres
72	Lauriane de Carvalho Souza	Cuiabá
73	Lawanna Marlene Bonfim da Silva	Barra do Garças
74	Leidilene Karoline Oliveira Back	Guarantã do Norte
75	Leonam de Miranda Feitosa	Cáceres
76	Leticia Borges Guimarães	São José dos Quatro Marcos
77	Leticia de Andrade Ciritelli	Pontes e Lacerda
78	Leticia Pistore Dalpiaz	Juara
79	Lília Verônica Silva Camargo	Barra do Garças
80	Lorena de Lima Rogowski	Querência
81	Lucas Henrique de Souza Teixeira	Lucas do Rio Verde
82	Lucas Leonardo Martins Correia	Alta Floresta
83	Lúcia Nilza dos Santos	Cuiabá
84	Mairo Bernardi Serra	Alta Floresta
85	Manueli Rodrigues de Paula	Nova Marilândia
86	Marcelo Sales de Freitas	Juína
87	Maria Raimunda Machado da Silva	Guarantã do Norte
88	Mariana da Silva Aguiar	Vila Rica
89	Mariana Luísa Fernandes de Carvalho Nunes	Matupá
90	Marielli Macgado Kaminski	Sorriso
91	Matheus Ferreira Faleiros da Silva	Alta Floresta
92	Mayara Larissa Messias Costa	Alta Floresta
93	Mayara Marjori da Silva Nogueira	Novo Horizonte do Norte
94	Meyrelle Moreira Marcelino	Canarana
95	Michele Pereira de Souza	Sorriso
96	Naiara Monique de Vasconcelos Matias dos Santos	Sinop
97	Natália Anjolino Fini	Campo Verde
98	Odenir Pereira da Silva Filho	Cuiabá
99	Pâmela Plesley de Barros Gonçalves	Cuiabá
100	Patrícia da Costa Santana	Pontes e Lacerda
101	Patrícia Regina Oliveira	Tangará da Serra
102	Paula Cristina da Silva	Cuiabá
103	Polyanna Rodrigues Vieira	Campo Verde
104	Rafaela Cristinne de Assis	Poconé
105	Rafaela Vila Ramos Pereira de Faro	Cáceres
106	Raiane Rocha Xavier	Juruena
107	Raquel Gonçalves Sampaio Picolo	Várzea Grande
108	Ricardo Lazzaretti	Campinópolis
109	Rosana Corrêa de Almeida	Sorriso
110	Rosane Naves de Freitas	Confresa
111	Rosenil Ribeiro Neves Campos	Cuiabá
112	Rozângela Raquel de Souza Lopes	Campinópolis
113	Sanmer Jhaffer Santos Ferreira	Novo Santo Antônio
114	Silvane Seiboth	Vila Rica
115	Silvanya Pereira Cruz	Campo Verde
116	Simone Cardoso dos Santos Gomes Lima	Querência
117	Sônia Luiza Binotto Dill	Itanhangá
118	Taissa dos Reis Venâncio	Alta Floresta
119	Tatiane de Lima Campos	Lucas do Rio Verde
120	Thais Cardoso de Souza	Matupá
121	Thais Moura Aragon	Carlinda
122	Valéria Gunther Moreira Arantes	Querência
123	Wérica Weryanne Rosa de Souza Macagnan	Várzea Grande
124	Weslley Leão da Silva	São Félix do Araguaia

Trata-se de resultado após a fase de recursos. A matrícula deverá ser efetuada no período de **22/4/2025 a 9/5/2025**. O candidato será convocado pela Coordenação do Curso, via e-mail, para realizar inscrição/matricula no SIGAA/UFRN, via site [http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1686244

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT** - Representada pelo Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.  
**CONTRATADA: HUMANI SAÚDE LTDA**, representada pelo Sr. **PHILLIPE DA CRUZ SILVA**.  
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Ginecologia e Obstetrícia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Sorriso, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".  
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 070/2024/SES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.39; Fontes: 1.500.1002; 1.600.0000.  
**DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 15/04/2025 e término em 14/04/2026.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 5.799.984,75**  
**DATA DE ASSINATURA: 11/04/2025.**

Protocolo 1686114

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2023.**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT** - Representada pelo sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.  
**CONTRATADA: OSTI SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, representada por **VANESSA AMARAL JACOB OSTI**.  
**OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em CARDIOLOGIA, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu", sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso". O presente termo aditivo tem como objeto a renovação da vigência do contrato nº 086/2024/SES, nos termos da Lei n.14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.39; Fontes: 1.500.1002, 1.600.0000.  
**DATA DE VIGÊNCIA:** por 12 (doze) meses com início em 17/04/2025 e término em 16/04/2026.  
**VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.627.994,90 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**  
**DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025.**

Protocolo 1686117

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT**, representada pelo Secretário **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**.  
**CONTRATADA: MULTI PRIME MUDANÇAS E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA**, representada pela **KATIA FLAVIA VALENCIA ESPINDOLA CAMPOS** **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em transporte para a prestação de serviços de transporte terrestre de carga que possua modelos de caminhões ou carretas compatíveis com a carga e o peso, empilhadeiras e acessórios próprios para cada tipo de equipamento, transportando de forma cuidadosa para garantir a integridade dos equipamentos, de natureza comum, para atender as demandas do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - LACEN".  
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 090/2024/SES/MT, de acordo com o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.30; Fonte: 1.500.1002;  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 17/04/2025 e término em 16/04/2026.  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.000,00.**  
**DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025.**

Protocolo 1686118

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
074/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
**CONTRATADA:** GENARI & HARTMANN DENTISTAS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA.

**OBJETO:** "contratação de empresa especializada na prestação de serviços em bucomaxilofacial, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Carlos Souto Fontes", Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella" e Hospital Regional de Sorriso, sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 074/2024/SES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.39; Fontes: 1.500.1002; 1.600.0000.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início em 26/04/2025 e término em 25/04/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 416.997,90

**DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 1686120

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
069/2024/SES/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
**CONTRATADA:** HUMANI SAÚDE LTDA, representada pelo Sr. PHILLIPE DA CRUZ SILVA.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em ginecologia e obstetrícia, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Regional de Colíder "Masamitsu Takano" sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 069/2024/SES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.39; Fontes: 1.500.1002; 1.600.0000;

**DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início em 15/04/2025 e término em 14/04/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.495.975,00(quatro milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 1686124

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO CARONA Nº 0075/2025/SES/  
MT - ARP Nº 002/2025.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.

**CONTRATADA:** CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., representado por FABIANO DEITOS e por EDGAR DEITOS FILHO.

**OBJETO:** Aquisição de solução de preservação de córneas, contendo polissacarídeos, antibiótico, aminoácidos; agentes osmóticos, fontes de energia, sais minerais componentes para conservação por até 14 dias; estéril, contendo rótulo com número de lote, data de fabricação e validade. Uso solução estéril 20 ml, para atender as demandas da Coordenadoria estadual de Transplantes de mato grosso".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.30; Fontes: 1.500.1002.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 09/04/2025 e término em 08/04/2026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 1686126

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025/SES/MT - ARP Nº 016/2024/  
SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SEPLAG/2024.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
**CONTRATADA:** TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLÓGICO LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.

**OBJETO:** "Aquisição de licença de softwares para atender a Secretaria de Estado de Saúde e suas Unidades".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 3.3.90.40.003 Fontes: 1.500.1002;

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 16/04/2025 e término em 15/04/2027.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.265,76

**DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025.

Protocolo 1686130

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025/SES/MT - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 0123/2024.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
**CONTRATADA:** MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado por PRISCILLA PARREIRA DUARTE DE MENEZES.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em Hematologia e Hemoterapia, adulto e pediátrico, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovannella", Hospital Regional de Cáceres "Dr. Antônio Carlos Souto Fontes" e Hospital Regional de Cáceres - Anexo".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 3.3.90.39; Fontes: 1.500.1002; 2.500.1002; 1.600.0000; 2.600.0000; 2.600.3110; 2.600.3120; 2.602.000; 1.601.0000;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 15/04/2025 e término em 14/04/2026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 951.896,65 (novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 1686132

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025/SES/MT - INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2025.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
**CONTRATADA:** CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, representado pelo Sr. FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pás originais e genuínas para Desfibriladores Externos Automáticos (DEA) compatíveis com os modelos da marca Instramed, visando atender à demanda operacional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 33.90.30; Fonte: 1.500.1002.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, tendo início em 14/04/2025 e término em 13/04/2026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 198.650,00.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2025.

Protocolo 1686134

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025/SES/MT - ARP Nº 016/2024/  
SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/SEPLAG/2024.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT, representado pelo Secretário Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO.  
**CONTRATADA:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO.

**OBJETO:** "Aquisição de licença de softwares para atender a Secretaria de Estado de Saúde e suas Unidades".

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 3.3.90.40.003 Fontes: 1.500.1002;

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 16/04/2025 e término em 15/04/2027.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 159.171,00

**DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

Protocolo 1686136

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/35585**

A Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que o **Pregão Eletrônico n.º 0025/2025**, marcado para ser realizado no dia **24/04/2025 às 08h30min (Horário local)**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CLÍNICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AULAS PRÁTICAS EM LABORATÓRIO PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA, EM SAÚDE BUCAL, ÓRTESES E PRÓTESES, ENFERMAGEM, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ANÁLISES CLÍNICAS E CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM HANSENOLOGIA, TERAPIA COMUNITÁRIA INTEGRATIVA - TCI, ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO - TEA E PLANTAS MEDICINAIS**, será **PRORROGADO** nos seguintes parâmetros:

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** até às **13h15min (horário de Cuiabá)** do dia **07/05/2025**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** **07/05/2025 às 13h30min (horário local)**.

O Edital e o 1º Adendo estarão disponíveis no Portal de Aquisições (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPagelList.jsp>), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame, e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (<https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes>).

**E-mail:** [pregao02@ses.mt.gov.br](mailto:pregao02@ses.mt.gov.br). **Contato:** (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**KELLY FERNANDA GONÇALVES**  
Pregoeira Oficial SES/MT

Protocolo 1686226

**PORTARIA Nº 0279/2025/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT n.º 23, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da instituição obrigatória, às unidades hospitalares públicas do estado de Mato Grosso, do sistema de informação IndicaSUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 130 de 24 de fevereiro de 2023, que institui o sistema de informação INDICASUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

**CONSIDERANDO** a Portaria GBSES nº 208 de 20 de março de 2023, que atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida no Processo nº 1081065-54.2024.8.11.0041, da 1ª Vara especializada da Fazenda Pública de Cuiabá, que determinou e autorizou o repasse direto dos valores vincendos do Cofinanciamento Estadual para custeio das diárias de UTI, conforme Portaria 208/2023/GBSES para o Hospital Santa Helena e Hospital Geral de Cuiabá, pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em dezembro/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva-UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN) credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente a **Produção INDICASUS** da competência **MARÇO/2025**, totalizando o valor de **R\$ 16.205.308,88 (Dezesseis milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**, aos municípios de **Água Boa, Barra do Garças, Campo Verde, Cuiabá, Guarantã do Norte, Juína, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Rondonópolis, Tangará da Serra e Várzea Grande,**

**Hospital Geral de Cuiabá e Hospital Santa Helena**, conforme **Anexo I**.  
**§1º.** O Anexo II contém o demonstrativo da composição de valores da Produção do INDICASUS.

**§2º.** O pagamento da Produção INDICASUS é efetuado com base no Relatório de Utilização de Leitos, extraído do Sistema IndicaSUS - sistema de notificações hospitalares e controle de leitos/internações, conforme registros inseridos pela Unidade Hospitalar no período apurado, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.

**Art. 2º** As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

**PAOE: 2728 - Gestão dos Serviços de Saúde, Ambulatorial e Hospitalar**

**Fonte de Recursos: Estadual.**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde  
(original assinado)

ANEXO I			
VALOR TOTAL A PAGAR POR MUNICÍPIO			
MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL A PAGAR
Água Boa	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 322.919,79	<b>R\$ 322.919,79</b>
Barra do Garças	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 272.983,74	<b>R\$ 272.983,74</b>
Campo Verde	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 530.000,00	<b>R\$ 530.000,00</b>
Cuiabá	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 3.932.667,33	<b>R\$ 3.932.667,33</b>
Guarantã do Norte	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 584.000,00	<b>R\$ 584.000,00</b>
Juína	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 592.000,00	<b>R\$ 592.000,00</b>
Lucas do Rio Verde	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 934.000,00	<b>R\$ 934.000,00</b>
Primavera do Leste	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 2.164.144,59	<b>R\$ 2.164.144,59</b>
Rondonópolis	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 1.467.864,51	<b>R\$ 1.467.864,51</b>
Tangará da Serra	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 2.468.000,00	<b>R\$ 2.468.000,00</b>
Várzea Grande	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 982.075,65	<b>R\$ 982.075,65</b>
Hospital Geral de Cuiabá	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 1.042.770,44	<b>R\$ 1.042.770,44</b>
Hospital Santa Helena	Produção INDICASUS comp. <b>Março/2025</b> .	R\$ 911.882,83	<b>R\$ 911.882,83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 16.205.308,88</b>	<b>R\$ 16.205.308,88</b>

ANEXO II				
PRODUÇÃO INDICASUS				
A produção refere-se aos registros de utilização de leitos de UTI inseridos no Sistema IndicaSUS pelas Unidades Hospitalares, no período de 01/03/2025 a 31/03/2025, para as diárias que contenham o registro do número do SISREG e número da AIH.				
COMPETÊNCIA MARÇO/2025				
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Água Boa	01 a 31/03/2025	Hospital Regional de Água Boa	UTI Adulto tipo II	R\$ 322.919,79
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 322.919,79</b>
Município	Período Apurado	Unidade/ Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
Barra do Garças	01 a 31/03/2025	Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck	UTI Adulto tipo II	R\$ 272.983,74
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 272.983,74</b>

Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor			
Campo Verde	01 a 31/03/2025	Hospital Municipal Coração de Jesus	UTI Adulto tipo II	R\$ 530.000,00			
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 530.000,00</b>			
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor			
Cuiabá	01 a 31/03/2025	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 692.446,56			
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 172.001,95			
	<b>Total</b>			<b>R\$ 864.448,51</b>			
	01 a 31/03/2025	Hospital Universitário Júlio Müller	UTI Adulto tipo II	R\$ 225.267,07			
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 275.203,12			
			UCINCa	R\$ 1.742,30			
			UCINCo	R\$ 25.925,92			
	<b>Total</b>			<b>R\$ 528.138,41</b>			
	01 a 31/03/2025	Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma-HMC	UTI Adulto tipo II	R\$ 1.558.004,76			
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 294.067,85			
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.852.072,61</b>				
01 a 31/03/2025	Hospital São Benedito	UTI Adulto tipo II	R\$ 688.007,80				
<b>Total</b>			<b>R\$ 688.007,80</b>				
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 3.932.667,33</b>			
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor			
Juína	01 a 31/03/2025	Hospital São Lucas-Sociedade Juinense de Diagnostico e Imagem e Medicina Intensiva LTDA	UTI Adulto tipo II	R\$ 592.000,00			
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 592.000,00</b>			
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor			
Guarantã do Norte	01 a 31/03/2025	Hospital Nossa Senhora do Rosário	UTI Adulto tipo II	R\$ 584.000,00			
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 584.000,00</b>			
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor			
Lucas do Rio Verde	01 a 31/03/2025	Fundação Luverdense de Saúde - Hospital São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 496.000,00			
			UTI Neonatal tipo I	R\$ 438.000,00			
			<b>Total</b>			<b>R\$ 934.000,00</b>	
			<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 934.000,00</b>
			Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor
			Primavera do Leste	01 a 31/03/2025	Hospital e Maternidade São Lucas	UTI Adulto tipo II	R\$ 574.000,00
UTI Pediátrica tipo II	R\$ 480.000,00						
UTI Neonatal tipo II	R\$ 358.000,00						
UCINCa	R\$ 52.000,00						
UCINCo	R\$ 56.000,00						
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.520.000,00</b>	
01 a 31/03/2025	Hospital das Clínicas	UTI Adulto tipo II	R\$ 234.144,59				
		UTI Pediátrica tipo II	R\$ 410.000,00				
<b>Total</b>			<b>R\$ 644.144,59</b>				
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 2.164.144,59</b>			
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor			
Rondonópolis	01 a 31/03/2025	Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	UTI Adulto tipo II	R\$ 651.388,03			
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 270.764,36			
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 483.824,84			
			UCINCa	R\$ 20.907,60			
			UCINCo	R\$ 40.979,68			
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.467.864,51</b>				

Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Tangará da Serra	01 a 31/03/2025	Hospital das Clínicas - Vida e Saúde	UTI Adulto tipo II	R\$ 646.000,00	
			<b>Total</b>		
		Hospital e Maternidade Santa Ângela	UTI Adulto tipo II	R\$ 582.000,00	
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 394.000,00	
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 626.000,00	
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.602.000,00</b>
Hospital Arlete Daisy C. de Brito	UTI Adulto tipo II	R\$ 220.000,00			
<b>Total</b>			<b>R\$ 220.000,00</b>		
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 2.468.000,00</b>	
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Várzea Grande	01 a 31/03/2025	Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande	UTI Adulto tipo II	R\$ 676.910,90	
			UTI Pediátrica tipo II	R\$ 93.213,96	
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 211.950,79	
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 982.075,65</b>	
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Cuiabá	01 a 31/03/2025	Hospital Geral de Cuiabá	UCO A dulto tipo II	R\$ 178.660,09	
			UTI Adulto tipo III	R\$ 430.106,04	
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 338.455,45	
			UCINCa	R\$ 36.588,30	
			UCINCo	R\$ 58.960,56	
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 1.042.770,44</b>	
Município	Período Apurado	Unidade/Estabelecimento	Tipo de Leito	Valor	
Cuiabá	01 a 31/03/2025	Hospital Santa Helena	UTI Adulto tipo II	R\$ 265.215,91	
			UTI Neonatal tipo II	R\$ 590.355,08	
			UCINCa	R\$ 19.513,76	
			UCINCo	R\$ 36.798,08	
<b>TOTAL COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 911.882,83</b>	
<b>TOTAL PRODUÇÃO INDICASUS COMPETÊNCIA MARÇO/2025</b>				<b>R\$ 16.205.308,88</b>	

Protocolo 1685978

**PORTARIA Nº 0280/2025/GBSES**

Institui o Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde - GTPECS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas institui o Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde - GTPECS.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de MT (SES)/ Superintendência de Atenção à Saúde (SAS), sob gestão da Coordenadoria de Promoção e Humanização em Saúde (COPHS), o Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde, com a finalidade de Coordenar as Políticas de Equidade no Cuidado em Saúde e os seguintes objetivos:

- I. Conduzir o processo de reativação do Comitê Estadual de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde;
- II. Coordenar os processos de elaboração e implementação do Plano Estadual de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde;
- III. Corresponder às demandas específicas sobre Equidade no Cuidado em saúde.

**Parágrafo Único:** O Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde terá o prazo de 180 dias, a partir da publicação dessa portaria, para o cumprimento do item I do artigo 1º., podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

**Art. 2º** O Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde será composto por representantes das seguintes áreas técnicas da COPHS/SAS/SES/MT:

- I. Saúde da População Negra;

- II. Saúde da População LGBTQIAPN+;
- III. Saúde dos Povos Indígenas;
- IV. Saúde da População em Situação de Rua;
- V. Saúde dos Migrantes, Refugiados e Apátridas;
- VI. Saúde das Populações do Campo, da Floresta e das Águas;
- VII. Saúde do Povo Cigano/Romani;
- VIII. Saúde da População Itinerante Circense;
- IX. Programa Bolsa Família na Saúde;
- X. Programa Saúde na Escola.

**Parágrafo 1º:** Os programas intersetoriais: Programa Bolsa Família na Saúde e Programa Saúde na Escola, integram a Equipe Técnica de Equidade no cuidado em Saúde, com ações transversais junto às áreas técnicas elencadas no artigo 2.º;

**Parágrafo 2º:** Na ausência de representante de área técnica, a coordenação da COPS/SAS/SES responderá às demandas específicas.

**Art. 3º** Ao Grupo Técnico de Promoção da Equidade no Cuidado em Saúde compete:

I. Fomentar e coordenar ações estratégicas para implantar e implementar políticas públicas estaduais voltadas à saúde das Populações Negra, LGBTQIAPN+, Povos Indígenas, População em Situação de Rua, dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, das Populações do Campo, da Floresta e das Águas, do Povo Cigano/Romani, da População Itinerante Circense e dos Programas Bolsa Família e Saúde na Escola, no estado de Mato Grosso, com as seguintes atribuições:

**A.** Incentivar a criação de grupos de trabalho, comitês e outros espaços de promoção da equidade no cuidado em saúde no estado e nos municípios;

**B.** Planejar, implementar e avaliar as iniciativas para a saúde integral dessas populações, nos moldes de suas respectivas políticas;

**C.** Promover articulações intersetoriais e interinstitucionais para fomento da execução dessas Políticas Públicas;

**D.** Conduzir processos de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB); coordenando, monitorando e avaliando a implementação das respectivas políticas, na esfera estadual, garantindo apoio técnico aos Municípios;

**E.** Promover a inclusão dessas políticas nos Planos Estaduais de Saúde e respectivos Planos Plurianuais (PPAs);

**F.** Assessorar e apoiar a inclusão dessas políticas nos Planos Municipais de Saúde;

**G.** Promover ações intersetoriais da saúde integral dessas populações por meio da inclusão social e da eliminação da discriminação, incluindo os recortes territorial, étnico-racial e orientação sexual;

**H.** Apoiar e contribuir com a promoção do processo de educação permanente em saúde e com o desenvolvimento científico e tecnológico em sua área de atuação;

**I.** Fomentar, implementar e coordenar o Comitê Estadual de Equidade no Cuidado em Saúde;

**J.** Representar tecnicamente a Secretaria de Estado de Saúde de MT, nos fóruns de movimentos sociais voltados às políticas de saúde das Populações Negra, LGBTQIAPN+, Povos Indígenas, População em Situação de Rua, dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, das Populações do Campo, da Floresta e das Águas, do Povo Cigano/Romani, População Itinerante Circense e dos Programas Bolsa Família na Saúde e Saúde na Escola, no estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** O Grupo Técnico poderá convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados aos temas, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente e/ou permanentemente ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** Ficam revogadas a PORTARIA No 228/2014/GBSES e a PORTARIA 264/2016/GBSES.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1685996

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0264/2025/GBSESPUBLICADO EM 16/04/2025 NO DOE 28.972, PÁG. 48 E 49**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar em partes da PORTARIA: Nº 0264/2025/GBSES, PUBLICADO EM 16/04/2025, DOE 28.972, PÁG. 48, que deverá ter efeito retroativo às vigências abaixo descritas, aplicando-lhes a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

<b>CONTRATO Nº 002/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 07/01/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004	Para: Paulo Silveira Marques - Matrícula: 316895
<b>CONTRATO Nº 256/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 22/08/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: OI FIXO S.A.</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004	Para: Paulo Silveira Marques - Matrícula: 316895
<b>CONTRATO Nº 004/2025/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 14/01/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004

**LEIA-SE:**

<b>CONTRATO Nº 002/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 07/01/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
De: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004	Para: Paulo Silveira Marques - Matrícula: 316895
<b>CONTRATO Nº 256/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 22/08/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: OI FIXO S.A.</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
De: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004	Para: Paulo Silveira Marques - Matrícula: 316895
<b>CONTRATO Nº 004/2025/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 14/01/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004

**Art. 2º** As demais disposições da Portaria Nº 0264/2025/GBSES permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1686119

**PORTARIA Nº 0264/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências abaixo:**

<b>CONTRATO Nº 032/2020/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/04/2025 A 05/03/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - ERS DE ÁGUA BOA</b>	
De: Luiz Heinen - Matrícula: 123136	Para: Valcimar Pereira de Oliveira - Matrícula: 90025

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1686128

**PORTARIA Nº 0282/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências abaixo:**

<b>CONTRATO Nº 178/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2025 A 15/07/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: CEICO - CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO -</b>	
De: Hudson Marcelo Da Costa - Matrícula: 94372	Para: Nelito Junior Pereira de Oliveira - Matrícula: 318965
<b>CONTRATO Nº 181/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2025 A 30/07/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: CEICO - INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO NORTE E CENTRO-OESTE LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO -</b>	
De: Hudson Marcelo Da Costa - Matrícula: 94372	Para: Nelito Junior Pereira de Oliveira - Matrícula: 318965
<b>CONTRATO Nº 184/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/04/2025 A 25/07/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO -</b>	
De: Hudson Marcelo Da Costa - Matrícula: 94372	Para: Nelito Junior Pereira de Oliveira - Matrícula: 318965
<b>CONTRATO Nº 004/2025/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 09/04/2025 A 14/01/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: IDEAL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DO FISCAL SETORIAL - ERS DE ÁGUA BOA</b>	
De: Luiz Heinen - Matrícula: 123136	Para: Valcimar Pereira de Oliveira - Matrícula: 90025

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1686158

**PORTARIA Nº 0283/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências:**

<b>CONTRATO Nº 231/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 16/04/2025 A 20/09/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - ERS DE DA BAIXADA CUIABANA</b>	
De: Murilo Gimenez Manzano - Matrícula: 113039	Para: Cleiton Lauro da Silva - Matrícula: 97114
<b>CONTRATO Nº 088/2023/SES/MT - VIGÊNCIA: 19/05/2025 A 18/05/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: VELP TECNOLOGIA LTDA</b>	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>FISCAL TITULAR</b>
De: Cleoni Silvana Kruger - Matrícula: 58424	Para: Danielle Luiza de Amorim Coutinho Mattos - Matrícula: 111136

Art. 2º As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

Art. 3º Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**  
Secretário de Estado de Saúde  
(Original assinado)

Protocolo 1686163

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0265/2025/GBSES PUBLICADA EM 16/04/2025 DIÁRIO OFICIAL Nº 28.972 PÁGINA Nº 48 E 49**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar em partes da **PORTARIA Nº 0265/2025/GBSES PUBLICADA EM 16/04/2025 DIÁRIO OFICIAL Nº 28.972 PÁGINA Nº 48 E 49**, que deverá ter efeito retroativo às vigências abaixo descritas, aplicando-lhes a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

<b>CONTRATO Nº 032/2020/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 05/03/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004	Para: Paulo Silveira Marques - Matrícula: 316895
<b>CONTRATO Nº 194/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 23/08/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004	Para: Paulo Silveira Marques - Matrícula: 316895
<b>CONTRATO Nº 153/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 29/06/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004

<b>CONTRATO Nº 161/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 29/06/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>CONTRATO Nº 231/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 20/09/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>CONTRATO Nº 076/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 22/09/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: TIM S.A.</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Danielle Silva Bergmann - Matrícula: 130246	Para: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - SUREG</b>	
De: Marlene Ormonde Almeida - Matrícula: 111004	Para: Paulo Silveira Marques - Matrícula: 316895
<b>CONTRATO Nº 190/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/11/2024 A 16/11/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: TIM S.A.</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP</b>	
De: Felipe Matovami Strack - Matrícula: 296966	Para: Gelson Godim De Jesus - Matrícula: 332364

**LEIA-SE:**

<b>CONTRATO Nº 032/2020/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 05/03/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE SETORIAL - SUREG</b>	
<b>CONTRATO Nº 194/2021/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 23/08/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
<b>CONTRATO Nº 153/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 29/06/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
<b>CONTRATO Nº 161/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 29/06/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
<b>CONTRATO Nº 231/2022/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 20/09/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL</b>	
<b>CONTRATO Nº 076/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 07/04/2025 A 22/09/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: TIM S.A.</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - SUREG</b>	
<b>CONTRATO Nº 190/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 18/11/2024 A 16/11/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b>	
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE SINOP</b>	

**Art. 2º** As demais disposições da Portaria nº **0265/2025/GBSES** permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

Protocolo 1686171

**PORTARIA Nº 0284/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual nº 840/2017 e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir da vigência:**

<b>CONTRATO Nº 160/2022/SES/MT - VIGÊNCIA: 15/04/2025 À 29/06/2025</b>	
<b>FORNECEDOR: ADSEVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA</b>	
<b>FISCAL SETORIAL - ERS ÁGUA BOA</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL SETORIAL - ERS ÁGUA BOA</b>
Lucio Cezar Favaretto - Matrícula: 125347	Valcimar Pereira de Oliveira - Matrícula: 90025

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

**Art. 3º** Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2024.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

Protocolo 1686182

**PORTARIA Nº 0285/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, **a partir das vigências:**

<b>CONTRATO Nº 088/2025/SES/MT - VIGÊNCIA: 14/04/2025 A 13/04/2026</b>	
<b>FORNECEDOR: MEDCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	
<b>GESTOR DE CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER</b>	
Grazielle Scarpin Guimarães - Matrícula: 59513	
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SUPLENTE DE FISCAL</b>
Priscila Lidiane Pompeo Piveta Tim Matrícula: 106840	Maria Madalena Florencio Matrícula: 281270

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

**Art. 3º** Esta portaria vigorara no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 23 de abril 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

Protocolo 1686183

## PORTARIA Nº 0286/2025/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** a Lei 14.510 de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da Telessaúde em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.348 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.632 de 21 de dezembro de 2020, que institui a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28); **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.691, de 23 de maio de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Ação Estratégica SUS Digital - Telessaúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, profissionais especialistas como teleconsultores, teleinterconsultores e telereguladores, da Rede Estadual de Atenção à Saúde, possibilitando o acesso mais célere às especialidades médicas, quando demandadas pelos diversos níveis de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio do Programa Saúde Digital MT;

**Art. 2º ESTABELECE**r, como preceito das atividades do Programa Saúde Digital-MT o regime de 10 horas semanais, bem como a relação dos profissionais de saúde que atuam como teleconsultores, teleinterconsultores e telereguladores, conforme Anexo I;

**Art. 3º INSTITUIR**, que as teleconsultorias serão respondidas no prazo de 48 horas, e as teleinterconsultas atendidas por demandas programadas;

**Art. 4º REVOGAR** a Portaria nº 116/2025/GBSES, de 21 de fevereiro de 2025;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.**

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde  
(Original Assinado)

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE TELECONSULTORIA E/OU TELEINTERCONSULTA
TELECONSULTOR TELEREGULADOR TELEINTERCONSULTOR	10 h	10

PROFISSIONAL	Nº CONSELHO DE CLASSE	CBO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO
Augusto Bueno de Azevedo Neto	1366	2251-03	Endocrinologista Pediatríco	CERMAC
Carla Marques Rondon Campos	2673	2251-24	Pediatra	CERMAC
Debora Luzia Dal Ponte Carvalho	2802	2251-24	Pediatra	CERMAC
Gisele Agostini Frageri	6346	2251-03	Infectologista	CERMAC
Luiz Augusto Cavallini Menechino	2316	2252-30	Ginecologista	CERMAC
Mariela da Gama Fortunato Molina	3112	2251-24	Reumatologista Pediatríco	CERMAC
Remo Teixeira Coelho	7086	2252-70	Ortopedista	CERMAC
Sandoval Carneiro Filho	2755	2251-24	Infecção-pediatra	CERMAC
Sergio Julio Fernandes	2742	2251-03	Infectologista Pediatra	CERMAC
Brenno Myrael Rosal Lopes	6410		Endocrinologista	CERMAC
Wagner Marcondes da Cunha Lopes	2207	2252-03	Cirurgião Vascular	CERMAC
Lilian Lacerda D. Prudêncio	11355	2251-25	Nutrologia e Obesidade	CERMAC
Adriana Borba Guimarães	171881	2251-35	Dermatologista	CERMAC
Daniel Pires Vaz	15337	2252-85	Urologista	CERMAC

Jordana Rigolon De Lara	8012	2251-35	Dermatologista	CERMAC
Mônica Boehler Iglesias Azevedo Ferreira	6188	2251-20	Cardiologista	CERMAC
Rafaela Guimarães De Souza Bertolin	11236	2251-24	Endocrinologista	CERMAC
Thiago Teixeira Do Nascimento	8014	2252-85	Urologista	CERMAC

PROFISSIONAL	Nº CONSELHO DE CLASSE	CBO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO
Carlos Fernando Gossn Garcia	3815	2251-27	Pneumologia	Farmácia de Alto custo
Cristina Bardou Pizarro	3625	2251-24	Endocrinologista	Farmácia de Alto custo

PROFISSIONAL	Nº CONSELHO DE CLASSE	CBO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO
Aray Carlos da Fonseca Filho	3280	2251-85	Hematologia e Hemoterapia	Hemocentro
Marcos Antonio Godoy	3499	2251-20	Cardiologista	Hemocentro
Marcos Benedito Correa Gabriel	2949	2252-70	Ortopedia e Traumatologia	Hemocentro
Paloma Borges dos Santos Valk	5725	2251-85	Hematologia e Hemoterapia	Hemocentro
Rosangela Aparecida Peron Carapeba	3276	2251-85	Hematologia e Hemoterapia	Hemocentro

PROFISSIONAL	Nº CONSELHO DE CLASSE	CBO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO
Dirceu Gonçalo Almeida Costa	3153	2251-21	Oncologista	NTSD
Diurianne Caroline Campos França	2367	2232-20	Cirurgiã-dentista/ Estomatologia	NTSD
Felipe Bouchabki de Almeida Guardini	6327	2252-60	Neurocirurgião	NTSD

PROFISSIONAL	Nº CONSELHO DE CLASSE	CBO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO
Tiago Rodrigues Viana	7721	2251-03	Infectologista	HCAN
Leonardo Andrade Pinheiro	4202	2251-21	Oncologista Clínico	HCAN
George Sampaio Freitas Junior	5720	2251-22	Cancerologista Pediatríco	HCAN
Rafael Eduardo Soares de Siqueira	7462	2251-51	Anestesiologia	HCAN
Mariana de Carvalho da Silva	8161	2251-80	Geriatra	HCAN
Paloma Borges dos Santos Valk	5725	2251-85	Hematologista	HCAN
Bianca Martinez Lellis	8944	2252-90	Cancerologista Cirúrgico	HCAN
Rafael Sodré Aragão Vasconcellos Pereira	6990	2252-90	Cancerologista Cirúrgico	HCAN
Manoela Regina Alves Corrêa	6800	2253-30	Radioterapeuta	HCAN
Lucas Bertolin	10504	2252-25 2252-90	Cirurgião Geral/ Clínico e Cancerologista Cirúrgico	HCAN

Protocolo 1686236

## SEAF

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2025/SEAF/EMPAER/INDEA,  
DE 14 DE ABRIL DE 2025

**Aprova os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte de Mato Grosso (SIAPP/MT).**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15 do Estatuto Social da Empresa; e

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regime Interno aprovado pelo Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 12.387, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como sobre seu registro, sua inspeção e sua fiscalização sanitária;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 877, de 17 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, seu registro, inspeção e fiscalização sanitária".

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP), na forma desta Portaria Conjunta.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno de acordo com o art. 3º da Lei 12.387, de 08 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

### CAPÍTULO II Do funcionamento dos estabelecimentos

Art. 3º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares.

#### Seção I - Instalações e equipamentos Subseção I - Localização e situação

Art. 4º. Estar situado em zona isenta de contaminantes ambientais como fumaça, poeira, odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso e animais; e que não estejam sujeitas à inundação.

Art. 5º. Ter afastamento mínimo de 5m (cinco metros) dos limites das vias públicas ou de outras divisas.

Parágrafo único O afastamento pode ser reduzido, desde que

haja possibilidade de serem interiorizadas as operações de recepção e expedição, sempre respeitando a segurança e a inocuidade do produto.

Art. 6º. Possuir terreno com tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias à atividade pretendida.

Art. 7º. Dispor de área suficiente para circulação de veículos, possibilitando adequada chegada de matéria-prima e saída de produto final.

#### Subseção II - Área útil construída

Art. 8º. Ter área útil construída compatível com a capacidade, o processo de produção e os tipos de equipamentos, não excedendo em tamanho o limite estipulado no artigo 2º desta Portaria.

Art. 9º. Não possuir acesso direto ou comunicação com residências ou outras dependências da propriedade que não sejam utilizadas exclusivamente para a agroindústria.

Art. 10. Delimitar a área do estabelecimento de modo a impedir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 11. Dispor de instalações construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade, e providas de meios adequados para o fornecimento de água potável fria ou quente (quando necessário) em quantidade suficiente.

Art. 12. Possuir sistema de drenagem dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de resíduos, com ralos sifonados e grelhas colocados em locais adequados para facilitar o escoamento e protegidos contra a entrada de insetos.

Art. 13. Possuir sistema de escoamento de efluentes e de águas residuais eficaz, mantido em bom estado de funcionamento e de acordo com as exigências do órgão ambiental competente.

Art. 14. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e dos equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e sanitárias e a classificação do estabelecimento.

#### Subseção III - Pé direito

Art. 15. O pé-direito deve ser de no mínimo 3m (três metros) nas áreas de produção e de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) nas câmaras frigoríficas.

Parágrafo único. Serão admitidas reduções desde que atendidas condições satisfatórias de iluminação, ventilação e temperatura, assim como a adequada disposição dos equipamentos, condizente com a natureza do trabalho.

#### Subseção IV - Cobertura e forro

Art. 16. O material utilizado na cobertura e sua estrutura de sustentação deve ser de fácil higienização, resistente à umidade e aos vapores e com vedação adequada.

Parágrafo único. Caso a cobertura não atenda às especificações previstas, será obrigatório o uso de forro de laje, metálico, de plástico rígido ou outros materiais aprovados pelo SIAPP.

#### Subseção V - Pavimentação externa e piso interno

Art. 17. Áreas dentro dos limites do estabelecimento devem ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos (onde for necessária sua passagem), que não gere poeira ou outro contaminante, com escoamento das águas pluviais adequado e meios que permitam sua manutenção, conservação e limpeza.

§1º Nas áreas destinadas apenas à circulação de veículos a pavimentação pode ser realizada com britas.

§2º Nas áreas de circulação de pessoas e estacionamento de veículos para recepção de matéria-prima e expedição de produtos o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

Art. 18. O piso interno deve ser de material resistente ao impacto,

de cor clara, impermeável, lavável e antiderrapante, sem rachaduras e de fácil higienização.

Parágrafo único O piso interno deve ter inclinação suficiente em direção aos ralos e às canaletas, para facilitar o escoamento das águas residuais.

#### **Subseção VI - Paredes, portas e janelas**

Art. 19. As paredes devem ser lisas, de cor clara, revestidas de materiais não absorventes e laváveis ou pintadas com tinta lavável até a altura mínima de 2m (dois metros), em adequado estado de conservação, isentas de defeitos, rachaduras, trincas, azulejos quebrados, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros.

§1º É proibido o uso de pintura descamável nas áreas onde são manipulados produtos comestíveis.

§2º No caso de paredes azulejadas, o rejunte utilizado deve ser de cor clara e manter espaço mínimo entre si para não permitir o acúmulo de sujidades.

§3º É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

Art. 20. Os ângulos entre as paredes e entre as paredes e os pisos devem ser de fácil limpeza e, preferencialmente arredondados.

Art. 21. As paredes das câmaras devem ser convenientemente isoladas e impermeáveis, podendo ser revestidas com material aprovado pelo SIAPP.

Art. 22. Janelas e basculantes devem ser providos de proteção contra pragas e estar em bom estado de conservação.

§1º Utilizar, preferencialmente, telas milimétricas à prova de insetos.

§2º Evitar o uso de peitoris nas janelas. Quando existentes, eles devem ser impermeabilizados e inclinados para evitar o acúmulo de sujeira e o apoio de materiais.

Art. 23. É proibida a utilização de madeira em portas, batentes e janelas. Essas devem ser de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades.

Art. 24. As portas devem ter sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura.

#### **Subseção VII - Iluminação, ventilação e energia**

Art. 25. A área de produção deve dispor de luz abundante, natural ou artificial.

§1º A iluminação artificial, quando necessária, deve ser com uso de luz fria.

§2º É vedada a utilização de qualquer fonte de luz colorida, que mascare ou produza falsa impressão quanto à coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 26. No caso de lâmpadas fabricadas com material que tenham risco de quebra ou estilhaçamento deve haver proteção se estiverem localizadas sobre áreas de manipulação de produtos, de armazenamento de embalagens, de rótulos, de ingredientes ou de produto final e de expedição.

Art. 27. Todas as dependências devem dispor de ventilação suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis.

§1º Exaustores ou sistemas para climatização do ambiente devem ser instalados quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§2º É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

Art. 28. O estabelecimento deve dispor de fonte de energia compatível com sua necessidade.

Art. 29. As instalações elétricas devem ser preferencialmente externas e, nesse caso, devem ser revestidas por tubulações isolantes e fixas a paredes e tetos.

Parágrafo único. No caso de tubulação embutida na parede, as tomadas e os interruptores devem ser preferencialmente à prova d'água, permitindo a completa higienização e limpeza das paredes.

#### **Subseção VIII - Barreira Sanitária**

Art. 30. Possuir, em todos os pontos de acesso às áreas de produção, barreira sanitária dotada de lavador de botas, pia com torneira de acionamento sem contato manual, recipiente para sabonete líquido (inodoro e neutro) e papel toalha (não reciclado) e lixeira com tampa de acionamento não manual.

§1º. A barreira sanitária deve possuir cobertura, protegida contra intempéries.

§2º. Em estabelecimentos com baixa atividade de água, a critério do SIAPP, as barreiras sanitárias podem ser secas, estruturadas para troca de calçados, ou uso de sapatilhas descartáveis, em detrimento do uso de lava-botas e de tapete sanitário, ou ainda de outra opção sanitariamente aceitável, validada tecnicamente pelo estabelecimento.

#### **Subseção IX - Recepção**

Art. 31. A recepção deve possuir tamanho suficiente para os procedimentos de recebimento, seleção e internalização, equipamentos condizentes com a classificação do estabelecimento, separada por paredes inteiras das demais dependências, e conforme o caso, e a critério do SIAPP substituídas, por estrutura que evite a passagem de pessoas e equipamentos.

Art. 32. A cobertura da área de recepção deve ter prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

Art. 33. A recepção deve dispor de local para armazenamento da matéria-prima, com dimensão compatível com o volume de produção, com temperatura adequada, atendendo as particularidades dos processos produtivos.

#### **Subseção X - Área de produção/processamento**

Art. 34. Área de produção/processamento deve ser construída de maneira a oferecer um fluxograma operacional sem contrafluxo em relação à chegada e ao armazenamento da matéria-prima, ao processamento, à embalagem e à estocagem até a expedição do produto final.

Art. 35. Nas áreas em que houver utilização de facas, estas devem ser esterilizadas adequadamente.

Parágrafo único. Na ausência de esterilizadores, outro método eficiente poderá ser realizado, a critério do SIAPP.

Art. 36. Dispor de recipientes constituídos de material de fácil higienização e devidamente identificados, preferencialmente de cor vermelha ou marcados com a indicação do seu uso, para depositar os resíduos da área de produção.

Parágrafo único. Tais recipientes não podem ser utilizados para acondicionar produtos comestíveis em momento algum, mesmo após lavagem e higienização.

#### **Subseção XI - Equipamentos e utensílios**

Art. 37. Os equipamentos e os utensílios devem atender às seguintes condições:

I - Ser de materiais não absorventes, que não transmitam substâncias tóxicas, odores e sabores, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II - Possuir superfícies lisas e isentas de imperfeições (frestas, amassaduras, soldas salientes etc.) que possam comprometer a higiene ou

ser fonte de contaminação;

III - Serem construídos de modo a assegurar uma completa higienização;

IV - Serem utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;

V - Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) devem contar com dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 38. Tubulações e conexões utilizados para leite fluido devem ser de aço inoxidável, admitindo-se em casos específicos, outros materiais que garantam a segurança, a higiene e a durabilidade necessárias, conforme avaliação e aprovação do SIAPP;

Parágrafo único. As tubulações flexíveis de bomba de sucção podem ser de material plástico atóxico.

Art. 39. Os instrumentos de controle (termômetros, balanças etc.) devem estar sempre em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.

Art. 40. A localização dos equipamentos deve obedecer a um fluxograma operacional de modo a reduzir os riscos de contaminação, devendo ter afastamento suficiente entre si e em relação às paredes, colunas e/ou divisórias, de modo que permitia a operacionalização e higienização.

Art. 41. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 42. É proibida a utilização de madeira e outros materiais que não possam ser higienizados ou desinfetados adequadamente, salvo quando o processo de produção tornar seu uso imprescindível, sob prévia autorização do SIAPP, não podendo transmitir odores e resinas para o produto.

Parágrafo único. A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que em boas condições de conservação, com apresentação de plano de higienização e que não impliquem em risco de contaminação do produto.

### **Subseção XII - Armazenamento e instalações de frio**

Art. 43. Os locais para armazenamento devem estar localizados de maneira a oferecer uma sequência adequada em relação à recepção, ao processamento e à expedição.

Art. 44. Deve haver número suficiente de instalações e equipamentos de frio, considerando suas capacidades e particularidades, bem como depósitos secos e arejados para produtos que não necessitam de frio, para acolher toda a produção.

Art. 45. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal de natureza distinta em uma mesma câmara (ou mesmo local), desde que seja feita a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem e ao acondicionamento.

Art. 46. De acordo com o volume de produção e com as particularidades dos processos produtivos, as câmaras frias poderão ser substituídas por outros equipamentos de frio equipados com termômetro com leitura externa.

Art. 47. As instalações e os equipamentos de frio devem atingir as temperaturas exigidas para cada produto e em todos os casos serão necessários dispositivos para controle da temperatura.

Art. 48. Dispor de estrados removíveis em todas as instalações de frio e de estocagem, de modo a não permitir o contato direto do produto com o piso ou assoalho.

Parágrafo único. Os produtos que forem armazenados em câmaras frias devem guardar afastamento adequado entre si e as paredes para que haja a necessária circulação de frio, mesmo que embalados, envasados e/ou acondicionados.

### **Subseção XIII - Defumação**

Art. 49. Serão permitidos os processos de defumação e/ou tratamento com fumaça líquida e/ou adição de aroma, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis ao produto.

Art. 50. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deverá estar instalado de forma a não causar prejuízos à identidade e à inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.

§1º O defumador deve ser, preferencialmente, contíguo à área de processamento.

§2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial, desde que o trajeto entre os dois seja coberto e pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

§3º Nos casos de estabelecimentos em que o defumador não seja contíguo à área de processamento, a barreira sanitária deve dispor de bancada para apoio dos recipientes citados no § 2º deste artigo, de forma a permitir que o colaborador realize a lavagem de botas e mãos para retornar à área de processamento.

§4º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa, de forma a não acarretar prejuízos higiênico-sanitários aos produtos.

§5º A área de defumação deve possuir preferencialmente antessala, dotada de porta com dispositivo de fechamento automático e sistema de exaustão, para o resfriamento dos produtos e/ou dissipação da fumaça.

§6º Para fins de construção do defumador, são proibidas estruturas de madeira ou de outro material que comprometam a inocuidade do produto.

§7º A defumação deve ser realizada com a queima de madeiras secas, duras e não resinosas.

### **Subseção XIV - Expedição**

Art. 51. A área de expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída dos produtos do estabelecimento, não havendo contrafluxo.

Parágrafo único. A critério do SIAPP, a expedição de produtos poderá ser realizada na mesma área onde é feita a recepção de matérias-primas, desde que nenhuma outra atividade ocorra ao mesmo tempo (recepção, processamento, limpeza etc.).

Art. 52. Possuir tamanho suficiente para os procedimentos realizados na área e para os equipamentos pertinentes ao local, de acordo com a classificação do estabelecimento.

Art. 53. A cobertura da área de expedição deve ter prolongamento suficiente para proteção dos veículos durante as operações de carregamento.

Art. 54. Durante a expedição e demais etapas do processamento e do transporte, os produtos devem ser conservados de forma a não haver contaminação de qualquer natureza.

### **Seção II - Embalagem, rótulo e selo SIAPP**

Art. 55. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados, de modo que confirmem a necessária proteção e atendam às características específicas do produto e às condições de armazenamento e transporte.

Art. 56. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal poderá produzir e comercializar seus produtos sem a devida autorização para sua fabricação e correspondente registro de seus rótulos junto ao SIAPP.

Art. 57. O registro de rótulo e produto deve atender a todas as normas específicas.

§ 1º Em caso de estabelecimentos já registrados, sempre

que houver a intenção de fabricação de novo produto não aprovado anteriormente, deverá ser realizado novo procedimento de registro de produto e rótulo antes de iniciar sua produção.

§ 2º O estabelecimento deverá solicitar autorização ao SIAPP para produção de pequenas quantidades, em caráter experimental, de produtos, rótulos ou embalagens não registrados, para fins de teste, não sendo permitida a comercialização dos mesmos.

Art. 58. O selo SIAPP representa a marca oficial e obrigatória usada unicamente nos rótulos de produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados junto ao SIAPP e constitui garantia de que estes são inspecionados pela autoridade competente.

Art. 59. Somente poderão incluir o selo SIAPP na rotulagem os produtos aprovados e de estabelecimentos devidamente registrados junto ao SIAPP.

Art. 60. A utilização dos selos do SIAPP deve obedecer exatamente à descrição e aos modelos apresentados no manual de aplicação (disponível no site da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF/MT), respeitando dimensões, cores, forma, dizeres, tipo e corpo quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Além da identificação visual, devem estar sempre presentes o número de registro de rótulo do produto (3 dígitos), seguido do número de registro do estabelecimento (três dígitos), conforme a seguir: "RÓTULO REGISTRADO NO SIAPP/MT SOB N°000/000".

Art. 61. O selo deve ser impresso no rótulo, sendo de fácil visualização. Nenhuma etiqueta ou outro material pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem ou o selo do SIAPP.

Art. 62. A juízo do SIAPP, consideradas as necessidades, outras especificações do selo de inspeção poderão ser pré-estabelecidas a cada caso.

### Seção III - Transporte

Art. 63. Os produtos devem ser transportados em veículo fechado ou coberto, em condições de manter a qualidade dos mesmos.

§ 1º O transporte deve ser compatível com a natureza dos produtos, de modo a preservar suas condições tecnológicas, higiênicas e de qualidade.

§ 2º Os produtos devem ser acondicionados de forma organizada.

§ 3º Não será permitido o transporte de produtos sem proteção contra intempéries.

Art. 64. Os veículos de carroceria isotérmica devem possuir revestimento interno de material não oxidável, impermeável e de fácil higienização e, quando necessário, dotados de unidade de refrigeração.

Parágrafo único. Será permitido o uso de recipientes com isolamento térmico para o transporte de produtos, desde que atendam os critérios de conservação da temperatura dentro dos parâmetros preconizados, estejam em boas condições de uso, livres de rachaduras, danos estruturais ou qualquer outro defeito que comprometa sua funcionalidade e sejam confeccionados com materiais resistentes e de fácil higienização, garantindo a manutenção da higiene e a proteção dos produtos transportados.

Art. 65. O veículo utilizado para o transporte deve possuir estrados desmontáveis e higienizáveis sobre o piso das carrocerias.

### Seção IV - Dependências auxiliares

#### Subseção I - Instalações sanitárias e vestiários

Art. 66. O estabelecimento deve possuir instalações sanitárias e vestiários com dependências e dimensões proporcionais ao número de pessoas que trabalham no local.

Art. 67. O acesso à área de produção deve ser independente do acesso aos sanitários e aos vestiários.

Art. 68. Quando as instalações sanitárias e vestiário não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deve ser pavimentado, não passando por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza e estar a uma distância máxima de 40m (quarenta metros).

Parágrafo único. É permitido o uso de vestiários e sanitários de área residencial em casos de predominância familiar na produção.

Art. 69. Nas instalações sanitárias devem existir lavatórios com água fria (ou fria e quente) com sabonete líquido, papel-toalha de primeiro uso e lixeira com tampa de acionamento não manual.

§1º Devem ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários.

§2º Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado.

Art. 70. É proibida a instalação de sanitário do tipo "turco".

#### Subseção II - Refeitório

Art. 71. O estabelecimento deve dispor, quando necessário, de local próprio para as refeições, dimensionado em função do número de funcionários, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes.

§1º É proibido alimentar-se nas áreas de produção.

§2º É permitido a realização de refeições em área residencial em casos de predominância familiar na produção.

#### Subseção III - Armazenamento de embalagens, rótulos, ingredientes, aditivos, materiais de limpeza etc.

Art. 72. O Estabelecimento deve possuir local, que não permita contaminações de nenhuma natureza, para o armazenamento de embalagens, de rótulos, de ingredientes e demais insumos. Esses devem ser separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser armazenados em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

Parágrafo único. O armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes para uso diário pode ser realizado nas áreas de produção, isolados uns dos outros e adequadamente identificados, dentro de armários fechados de material não absorvente e de fácil limpeza.

Art. 73. O estabelecimento deve possuir local próprio e isolado das demais dependências para o armazenamento de materiais de limpeza e de produtos químicos.

#### Subseção IV - Caldeira

Art. 74. A caldeira deve ter tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento.

Art. 75. Caso a caldeira seja alimentada à lenha, essa deve ser depositada em local adequado, de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

Art. 76. A instalação e a utilização da caldeira não podem comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação.

Art. 77. Quando existente, a caldeira deverá atender às demais legislações específicas.

#### Subseção V - Área para venda dos produtos

Art. 78. Caso exista uma área para venda dos produtos fabricados no estabelecimento, é proibida qualquer comunicação direta para o trânsito de pessoas, com as áreas de produção.

#### Seção V - Água de abastecimento

Art. 79. Deve haver água potável e encanada em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.

Parágrafo único. As características de potabilidade estão

descritas nos padrões físico-químicos e microbiológicos previstos pelos órgãos competentes.

Art. 80. Fonte da água, canalização e reservatório devem estar protegidos a fim de evitar qualquer tipo de contaminação.

Parágrafo único. Independente de sua procedência, a água deve ser compulsoriamente clorada 0,2 a 5,0 ppm (partes por milhão) através de dosador de comprovada eficiência, como garantia de sua inocuidade microbiológica.

Art. 81. Os depósitos de água tratada devem ser higienizados no mínimo a cada 6 (seis) meses e devem permanecer constantemente tampados.

#### **Seção VI - Resíduos e rede de esgoto**

Art. 82. O estabelecimento deve possuir local adequado para depósito de resíduos, isolado da área de produção.

Art. 83. As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§1º É proibido instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

§2º Nos casos em que o estabelecimento esteja integrado à residência familiar ou em situações de instalações pré-existentes, deverá garantir a adequada destinação e manejo dos resíduos, assegurando a higiene e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 84. A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as áreas, com exceção do interior das câmaras frias e antecâmaras.

§1º Em toda a área industrial, as canaletas, quando existentes, devem estar dimensionadas para o volume de água residual a ser conduzida e, preferencialmente, não possuir cantos vivos. Devem ainda permitir perfeita higienização, com desnível em direção aos ralos sifonados, e desses em direção à rede externa.

§2º Nas câmaras frias e antecâmaras não é permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo a água servida sair por desnível até as canaletas ou ralos existentes nas áreas externas às mesmas.

§3º Devem ser instalados dispositivos que evitem a entrada de pragas e roedores nas redes de esgoto.

Art. 85. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

#### **Seção VII - Higiene pessoal e operacional**

Art. 86. Os funcionários envolvidos em atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional.

Art. 87. É proibido o uso de unhas compridas, esmaltes, perfumes, anéis, pulseiras, relógios de pulso e outros adornos.

Art. 88. Os funcionários devem passar por avaliação médica periódica, de acordo com o determinado no Manual de Boas Práticas de Fabricação - MBPF do estabelecimento e apresentar a comprovação (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO), de que estão aptos a trabalhar na manipulação de alimentos.

Parágrafo único. Caso seja verificada a existência de doenças ou ferimentos em funcionários que trabalhem na manipulação de produtos comestíveis, eles devem ser afastados da referida atividade, ainda que estejam protegidos por curativos, sob risco de comprometer a inocuidade dos produtos.

Art. 89. É proibida a circulação de funcionários uniformizados fora do perímetro da agroindústria ou entre áreas de diferentes riscos sanitários (área limpa e área suja).

Art. 90. Deve-se dispor de uniformes de cor branca exclusivamente para as áreas de produção, em quantidade que atenda a todos os funcionários e de acordo com a demanda dos trabalhos no estabelecimento.

§1º Os uniformes são constituídos de gorro (ou touca), calça e avental (ou macacão) e botas de borracha.

§2º Os gorros ou toucas podem ser laváveis ou descartáveis de uso único.

§3º Os protetores impermeáveis, quando necessários, devem ser de plástico transparente ou branco.

§4º Os uniformes devem estar limpos, atendendo aos princípios das boas práticas de higiene, em boas condições de uso, não apresentando rasgos, furos ou outros danos.

§5º Os funcionários que não trabalham nas áreas de produção devem usar uniformes de outras cores que não seja branca.

§6º Os estabelecimentos devem dispor de local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários das áreas de elaboração de produtos comestíveis.

§7º É permitido o uso da lavanderia de área residencial em casos de predominância familiar na produção, sendo os uniformes lavados em separado das roupas civis.

Art. 91. O funcionário que optar por não se manter barbeado deve fazer uso constante e adequado de máscara descartável ou protetor descartável de barba e bigode durante todo o período em que estiver nas áreas de produção.

Art. 92. Durante os períodos de trabalho em que esteja ocorrendo o beneficiamento dos produtos, é proibida a entrada de qualquer pessoa que não esteja devidamente uniformizada.

Art. 93. Durante os intervalos de trabalho e nas horas de descanso, os funcionários não podem sentar no chão, muros ou outros locais que comprometam a higiene dos uniformes.

#### **Seção VIII - Higiene e manutenção do estabelecimento**

Art. 94. Todas as dependências, os equipamentos e os utensílios devem ser mantidos em condições adequadas de higiene antes, durante e após a realização das atividades, utilizando produtos aprovados pela autoridade sanitária competente.

Art. 95. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento utilize produto de higienização cuja especificação técnica não exija uso de água quente e vapor, esse sistema poderá ser dispensado.

Art. 96. A higienização dos equipamentos e utensílios empregados na elaboração de produtos comestíveis deve ser realizada separadamente daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

§1º A limpeza de equipamentos e utensílios que tenham contato direto com os produtos comestíveis deve ser realizada com material exclusivo, identificado e armazenado em local próprio.

§2º A lavagem dos equipamentos e utensílios pode ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não ocorra durante a manipulação de produtos comestíveis.

Art. 97. Escovas, vassouras, baldes e outros utensílios utilizados para a limpeza de pisos e paredes devem ser identificados e mantidos em local próprio e identificado.

Art. 98. As mangueiras existentes na área industrial devem ser mantidas em suportes próprios e fixos quando estiverem em desuso.

Art. 99. Caso a higienização das caixas de transporte seja realizada no estabelecimento, o procedimento deve ser feito em área dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Parágrafo único. Essa higienização pode ser realizada em áreas de produção desde que em momento distinto do recebimento de matéria-prima, e/ou da manipulação e/ou expedição de produtos.

Art. 100. O serviço oficial, quando julgar conveniente, determinará raspagem, pintura, reformas ou substituição de pisos, paredes, tetos, janelas, portas, equipamentos, utensílios e outros materiais/objetos que possam comprometer a higiene geral do estabelecimento.

#### **Seção IX - Controle de qualidade do produto**

Art. 101. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve elaborar, desenvolver, implantar e monitorar Manual de Boas Práticas de Fabricação (MBPF) e os devidos Procedimentos Operacionais Padrão (POP)/Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO), conforme legislação vigente.

Art. 102. Durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção da matéria-prima até a expedição, incluindo transporte, os produtos devem ser conservados em condições que impeçam contaminação de qualquer natureza.

Art. 103. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve realizar análise de seus produtos e da água, abrangendo aspectos tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos, para fins de controle de qualidade, a ser aprovada pela autoridade sanitária, por cronograma previamente definido.

Parágrafo único. O SIAPP poderá coletar amostras da água de abastecimento, dos produtos, da matéria-prima e dos ingredientes para fins de análise fiscal sempre que julgar necessário.

Art. 104. Nos casos em que o processamento necessite que o gelo entre em contato com os produtos, o mesmo deverá ser fabricado com água potável e deverá ser manipulado, armazenado e usado de tal maneira que seja protegido contra contaminação.

Art. 105. É vedado o reaproveitamento de vasilhames de sanitizantes ou congêneres e de produto nocivo à saúde para embalagem e venda de alimentos.

Art. 106. Quando for constatado desvio no controle de processo que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deverá realizar imediatamente, através da rastreabilidade, o recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expostos à venda.

Art. 107. A frequência das análises oficiais para as agroindústrias familiares e de pequeno porte será, no mínimo, semestral.

### CAPÍTULO III - Disposições finais

Art. 108. As obras de construção, reforma ou ampliação dos estabelecimentos devem atender o estabelecido na Portaria Conjunta nº 044/SEAF/INDEA.

Art. 109. Após a saída dos produtos para o comércio não é permitido seu retorno ao estabelecimento.

Art. 110. A utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenamento de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIAPP poderá ser permitida desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput deste artigo, não poderão ser utilizados os selos oficiais do SIAPP.

Art. 111. Normas complementares à execução desta normativa poderão ser expedidas posteriormente.

Parágrafo único. Quando da ausência dessas, serão consideradas legislações e normativas federais ou estaduais pertinentes.

Art. 112. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

(assinado eletronicamente)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
Diretor-presidente da EMPAER/MT

(assinado eletronicamente)

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**  
Presidente do INDEA/MT

Protocolo 1685952

### PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2025/SEAF/EMPAER/INDEA, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**Aprova os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de leite e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP/MT) do Mato Grosso.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15 do Estatuto Social da Empresa; e

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo Regime Interno aprovado pelo Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 12.387, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como sobre seu registro, sua inspeção e sua fiscalização sanitária;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 877, de 17 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, seu registro, inspeção e fiscalização sanitária".

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de leite e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP), na forma desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A implantação, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de leite e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - SIAPP, obedecerão às normas complementares estabelecidas nesta Portaria, às condições gerais previstas na Portaria Conjunta nº 016/2025/SEAF/EMPAER/INDEA, de 14 de abril de 2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como a outras normas complementares oriundas da Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024.

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados de que trata esta normativa são os classificados como:

- I - granja leiteira
- II - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- III - queijaria.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria serão adotadas as seguintes definições:

I - granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

II - unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos;

III - queijaria: o estabelecimento destinado à produção de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;

IV - Equipamento de frio: unidade de resfriamento ou de congelamento, dotadas de dispositivo para aferição de temperatura, que garantam as condições adequadas de conservação das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

V - Leite fluido a granel de uso industrial: leite refrigerado submetido, opcionalmente, à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final;

VI - Produtos de uso industrial: produtos derivados do leite transportados em grande volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

## CAPÍTULO II

### DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIDAMENTOS

#### Seção I

##### Das instalações e dos equipamentos

Art. 4º. Os estabelecimentos devem possuir instalações e equipamentos condizentes com a tecnologia de fabricação de cada produto elaborado e com sua capacidade de produção.

Parágrafo único. Para verificação das dependências mínimas, além dos critérios previstos neste regulamento, deve ser observado o disposto na seção I, capítulo IV, da Portaria Conjunta nº 016/2025/SEAF/EMPAER/INDEA, de 14 de abril de 2025.

Art. 5º. Para realizar a recepção e o pré-beneficiamento de leite cru, são necessários equipamentos como tanque de resfriamento, bomba sanitária e/ou cuba para recepção, filtro, dentre outros.

Parágrafo único. A critério do SIAPP, podem ficar dispensados de possuir tanque de resfriamento o estabelecimento que realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru.

Art. 6º. Os estabelecimentos que recebem leite em latões devem possuir área destinada à lavagem e higienização dos recipientes e demais utensílios utilizados na recepção do leite.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo deve estar localizada de forma que não haja contaminação do leite.

Art. 7º. Os estabelecimentos que recebem leite em veículos com tanque isotérmico devem dispor de local apropriado para lavagem externa do tanque, de modo que não ofereça risco de contaminação às instalações ou à matéria-prima.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que recebem leite em veículos com tanque isotérmico também devem dispor de local com água sob pressão e produtos de limpeza adequados para higienização interna do tanque, juntamente com os seus componentes e acessórios.

Art. 8º. Os equipamentos climatizadores instalados no interior da agroindústria devem ser periodicamente limpos e higienizados.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento optar pelo uso de ar-condicionado, devem ser observadas questões, como captação e circulação do ar, eficiência do(s) filtro(s) e a temperatura alcançada no ambiente, devendo ser previamente analisado e a provado pelo SIAPP.

#### Seção II

##### DA ORIGEM E RECEPÇÃO DA MATÉRIA-PRIMA

Art. 9º. Todas as matérias-primas e todos os ingredientes utilizados devem ser provenientes de estabelecimento ou produtor sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Parágrafo único: Os ingredientes não industrializados poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do SIAPP.

Art. 10. Os estabelecimentos registrados no SIAPP podem receber matérias-primas, ingredientes e produtos de origem animal destinados ao consumo humano, desde que claramente identificados como diretamente procedentes de outro estabelecimento registrado no SIAPP, no Serviço de Inspeção Estadual (SISE) no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Parágrafo único. É permitida a recepção de matérias-primas, ingredientes e produtos procedentes de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, desde que esse serviço tenha sua equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - SUSAF e que o estabelecimento esteja incluído no cadastro geral do SUSAF ou ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal- SISBI.

Art. 11. Os estabelecimentos registrados no SIAPP devem manter registro atualizado dos fornecedores de matéria-prima, com a quantidade média dos fornecimentos e nome do estabelecimento ou da propriedade de origem.

§1º Além dos registros citados no caput deste artigo, os estabelecimentos que recebem matéria-prima diretamente de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro do produtor junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal.

§2º A documentação de que trata este artigo deve ser apresentada sempre que solicitada pelo SIAPP.

§3º O estabelecimento deve observar as questões de sanidade do rebanho leiteiro do fornecedor da matéria-prima, como: adimplência com as vacinações obrigatórias, controle de doenças, controle zootécnico e demais questões contempladas nas legislações pertinentes em vigência.

Art. 12. Ao receber a matéria-prima, o estabelecimento deve adotar procedimentos de limpeza e sanitização dos tanques e latões.

§1º No caso de leite entregue armazenado em latões:

I - o vasilhame deve permanecer protegido da poeira, dos raios solares, das chuvas e outras intempéries, durante o transporte e enquanto estiver à espera da coleta; e

II - os latões e demais utensílios devem ser higienizados logo após a entrega do leite, em área própria, localizada de forma que não haja contaminação do leite.

§2º No caso de leite entregue em veículos com tanque isotérmico:

I - antes do descarregamento do leite, deve-se proceder a lavagem externa do tanque, a ser realizada em local apropriado, de modo que não ofereça risco de contaminação às instalações ou à matéria-prima;

II - a operação de transferência do leite resfriado para o tanque isotérmico do veículo e do veículo para o tanque de recepção deve ser realizada em circuito fechado, através de mangueira sanitária;

III - após o descarregamento do leite, deve ser realizada a higienização interna do tanque do veículo, juntamente com os seus componentes e acessórios, em local apropriado, que disponha de água sob pressão e produtos de limpeza adequados.

Art. 13. Os estabelecimentos devem realizar o controle diário da matéria-prima.

§1º Em caso de recebimento de leite transportado por veículos com tanque isotérmico, o estabelecimento deve realizar o registro do leite cru refrigerado de cada compartimento do tanque do veículo, contemplando as seguintes análises:

I - temperatura; e

II - teste do álcool/alizarol, na concentração mínima de 72% v/v (setenta e dois por cento volume/volume).

§2º Em caso de recebimento de leite em latões, o estabelecimento fica isento da aferição da temperatura. Nessa situação, o estabelecimento deve adotar diariamente a seleção do leite, vasilhame por vasilhame, pelo teste

do álcool/alizarol, na concentração mínima de 72% v/v (setenta e dois por cento volume/ volume), com o devido registro.

§3º Fica dispensado do teste do alizarol o leite recebido pelos estabelecimentos que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade onde estão localizados.

§4º Recomenda-se que o estabelecimento realize outros controles diários para monitoramento próprio da qualidade da matéria-prima, como:

- I - acidez titulável;
- II - índice crioscópico;
- III - densidade relativa a 15 °C/15 °C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius);
- IV - teor de gordura;
- V - teor de sólidos totais;
- VI - teor de sólidos não gordurosos;
- VII - pesquisas de neutralizantes de acidez;
- VIII - pesquisas de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico; e
- IX - pesquisas de substâncias conservadoras.

Art. 14. O SIAPP poderá exigir, isolada ou cumulativamente, as análises dos itens I a IX do §4º, art. 13. desta Portaria Conjunta.

Art. 15. É permitido o recebimento de leite em latões, em temperatura ambiente, desde que este procedimento seja realizado em até duas horas após a conclusão da ordenha.

Art. 16. Na recepção, a temperatura do leite cru refrigerado não deve ser superior a 7°C (sete graus Celsius), admitindo-se, excepcionalmente, o recebimento até 9°C (nove graus Celsius).

Parágrafo único. O estabelecimento deve prever medidas de mitigação da frequência da ocorrência da excepcionalidade citada no *caput* deste artigo, que não deve ser constante.

Art. 17. O leite recebido, quando não processado imediatamente após o recebimento, deve ser armazenado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos e mantido à temperatura de 2°C a 5°C (dois a cinco graus Celsius) até o seu processamento.

Art. 18. Pode ser industrializada apenas a matéria-prima que satisfaça às exigências deste regulamento, sem prejuízo do atendimento às demais legislações pertinentes em vigência.

### Seção III

#### DO CONTROLE DE QUALIDADE DA MATÉRIA-PRIMA

Art. 19. Os estabelecimentos devem realizar análises laboratoriais da matéria-prima para avaliação dos seguintes parâmetros:

- I- teor de gordura;
- II- teor de proteína total;
- III - teor de lactose anidra;
- IV- teor de sólidos não gordurosos;
- V- teor de sólidos totais;
- VI- contagem de células somáticas;
- VII- contagem padrão em placas;
- VIII - resíduos de produtos de uso veterinário; e
- IX - outros que venham a ser determinados em norma complementar.

§1º As análises de que trata o *caput* deste artigo devem ser realizadas em laboratório da Rede Brasileira de Qualidade do Leite - RBQL ou em laboratório credenciados pelo INDEA.

§2º A frequência das coletas, os métodos de análise, as médias geométricas e os padrões a serem adotados seguem legislação federal específica vigente.

§3º As coletas devem ser realizadas no estabelecimento, antes do processamento da matéria-prima.

§4º Em caso de recebimento de leite em latões, o estabelecimento deve retirar uma alíquota de leite de cada latão (do mesmo fornecedor) constante no veículo transportador para compor a amostra que será encaminhada para a realização das análises previstas nos incisos de I a IX deste artigo.

§5º A coleta de amostras de que trata este artigo, o seu encaminhamento e o requerimento para realização de análises laboratoriais, bem como os respectivos custos, competem ao responsável pelo estabelecimento que primeiramente receber o leite.

§6º Quando a agroindústria receber matéria-prima de estabelecimento que já realizou as análises laboratoriais deve solicitar ao fornecedor cópia dos boletins de análise para arquivamento, nos termos do §9º deste artigo.

§7º Compete ao responsável pelo estabelecimento a gestão e a execução dos procedimentos que garantam a aleatoriedade plena da coleta regular das amostras de leite cru refrigerado para envio ao laboratório, assegurando que os produtores não tenham prévio conhecimento da data das coletas.

§8º O laboratório deve disponibilizar os resultados das análises realizadas ao SIAPP, aos estabelecimentos e aos produtores.

§9º Os estabelecimentos devem arquivar os resultados das análises por, no mínimo, um ano, mantendo-os de fácil acesso à fiscalização.

Art. 20. O estabelecimento deve verificar, na propriedade rural, as condições de obtenção e conservação do leite, sempre que os resultados das análises realizadas pelo laboratório violarem os padrões estabelecidos em regulamentos específicos, de forma a implementar as ações corretivas necessárias.

Art. 21. O estabelecimento deve suspender a recepção do leite do fornecedor que apresentar, consecutivamente, três resultados de média geométrica fora do padrão estabelecido em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do leite cru refrigerado para Contagem Padrão em Placas - CPP.

§1º Em caso de ausência de resultado mensal para composição da média geométrica trimestral, o resultado de cada mês subsequente substituirá a média geométrica até o restabelecimento do cálculo trimestral.

§2º Em caso de comprovação do atendimento ao art. 20. Desta Portaria e apresentação de resultado conforme da análise de Contagem Padrão em Placas - CPP, emitido por laboratório da RBQL ou laboratório oficial do INDEA, no mesmo mês referente à terceira média geométrica fora do padrão, a interrupção de que trata o *caput* deste artigo não se aplicará, mantendo-se essa condição enquanto os resultados de análises mensais estiverem abaixo do limite estabelecido por regulamento específico.

§3º As suspensões de que trata o *caput* deste artigo devem ser comunicadas ao SIAPP no prazo de quinze dias consecutivos.

§4º Para restabelecimento da coleta do leite, o fornecedor deve apresentar um resultado de análise de Contagem Padrão em Placas - CPP - dentro do padrão, emitido por laboratório da RBQL ou laboratório oficial do INDEA.

Art. 22. Para iniciar a coleta de leite de novos produtores, o estabelecimento deve verificar se o leite apresenta resultado conforme para Contagem Padrão em Placas - CPP, emitido por laboratório da RBQL ou laboratório oficial do INDEA.

Art. 23. O SIAPP pode determinar a execução de análises adicionais, sempre que forem identificados indícios de desvios nos dados analíticos obtidos.

Art. 24. A qualquer momento, o SIAPP pode coletar amostras de leite cru, tanto na propriedade rural quanto no estabelecimento processador, para realização de análises fiscais em laboratório da RBQL ou laboratório credenciado pelo INDEA, sem ônus para o produtor ou estabelecimento.

**Seção IV****DO PROCESSAMENTO**

Art. 25. Todo leite destinado à fabricação de derivados lácteos deve ser previamente filtrado.

Art. 26. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.

Art. 27. Deve ser pasteurizado todo leite recebido pelo estabelecimento, seja para o beneficiamento para consumo direto ou para a fabricação de derivados lácteos.

Parágrafo único. Excluem-se do *caput* deste artigo os casos em que a tecnologia de fabricação permitir a utilização de leite cru, devendo ser adotadas as regulamentações específicas para tal finalidade.

Art. 28. São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I - Pasteurização lenta: aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois a sessenta e cinco graus Celsius), por 30 minutos, mantendo o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.

II - Pasteurização rápida: aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius), por 15 a 20 segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorreguladores (termógrafos de calor e de frio), termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§1º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.

§2º Caso a pasteurização lenta tenha como objetivo o beneficiamento do leite para consumo direto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: o leite deve

ser exclusivamente de produção própria; o equipamento deve dispor de um sistema uniforme de aquecimento e resfriamento a placas, possuir dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros ou outro necessário para o controle técnico e sanitário da operação; o equipamento deve permitir uma higienização adequada e a manutenção da qualidade do produto.

§3º Podem ser aceitos pelo SIAPP outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 29. Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, deve-se realizar as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que devem apresentar resultados "negativo" para a primeira e "positivo" para a segunda.

Parágrafo único. O tempo e temperatura dos procedimentos de pasteurização, bem como os resultados das provas, devem ser minuciosamente controlados e registrados em planilhas de controle.

Art. 30. É proibida a pasteurização de leite previamente envasado.

Art. 31. É proibida a repasteurização do leite destinado ao consumo humano direto.

Art. 32. Imediatamente após a pasteurização, o leite destinado ao consumo direto deve ser refrigerado por meio de resfriador a placas, envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado e mantido em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius) até sua expedição ao consumo.

Art. 33. De maneira excepcional, na impossibilidade de processamento

do leite pelo estabelecimento, pode ocorrer a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

Parágrafo único. Na situação citada no *caput* deste artigo, devem ser observadas as condições de armazenamento descritas no art. 17. Deste regulamento.

Art. 34. Os produtos de uso industrial devem ser embalados e rotulados conforme legislações específicas vigentes.

§1º As embalagens devem ser de único uso e específicas para a finalidade.

§2º O rótulo deve conter, dentre outras informações, as seguintes expressões: "USO EXCLUSIVO DA INDÚSTRIA" e "PROIBIDA A VENDA FRACIONADA".

Art. 35. As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas sob refrigeração.

§1º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada de modo a não acarretar contaminação cruzada com outros produtos eventualmente armazenados no mesmo local.

§2º Quando a tecnologia de fabricação do produto, devidamente aprovada pelo SIAPP, estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, fica dispensada a instalação de equipamento de refrigeração para as finalidades citadas.

Art. 36. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e que seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 37. Admite-se o uso de madeira exclusivamente nas prateleiras das câmaras de maturação de queijos, desde que em condições adequadas de conservação, mediante apresentação de plano de higienização, e que não impliquem risco de contaminação do produto, nem por odores e nem por resinas.

Art. 38. O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva, sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

Parágrafo único. Fica dispensada a necessidade de área exclusiva caso as etapas previstas no *caput* deste artigo não sejam realizadas concomitantemente a outras.

Art. 39. Deve ser filtrado e originário de água potável todo vapor que tenha contato direto com o leite, seus derivados, outros ingredientes ou com outros processos que possam afetar a qualidade do produto.

Art. 40. As embalagens primárias e secundárias utilizadas para o acondicionamento dos produtos devem ser de primeiro uso e próprias para alimentos.

Art. 41. Caso ocorra o acondicionamento do produto em embalagem secundária, essa operação deve ser realizada em dependência exclusiva e separada da área de embalagem primária.

Parágrafo único. É permitido que a operação de embalagem secundária seja realizada na área de expedição, desde que não haja prejuízo das demais atividades.

Art. 42. O leite cru utilizado na fabricação de produtos lácteos deverá ser proveniente exclusivamente de propriedades certificadas como livres de brucelose e tuberculose, conforme as normas sanitárias vigentes.

Art. 43. Para a produção de doce de leite, quando a estrutura do estabelecimento não permitir a existência de uma dependência isolada, a fabricação deverá ocorrer em horário diferenciado das demais atividades, garantindo condições adequadas de higiene e qualidade.

**Seção V****DO ARMAZENAMENTO, DA EXPEDIÇÃO E DO TRANSPORTE**

Art. 44. A área ou o equipamento para armazenamento dos produtos devem estar localizados de forma a não haver contrafluxo.

Parágrafo único. Os produtos podem ser armazenados na área de expedição, desde que haja local e equipamento apropriados para o armazenamento.

Art. 45. Os equipamentos de frio devem apresentar-se conservados e higienizados, ser adequados quanto ao volume armazenado e dispor de termômetro de leitura externa para o monitoramento de suas temperaturas.

Parágrafo único. Durante o armazenamento de produtos ou ingredientes, é proibido desligar os equipamentos de frio.

Art. 46. Os produtos resfriados e/ ou congelados podem ser transportados em veículo sem unidade frigorífica, desde que sejam acondicionados em recipiente isotérmico e que a temperatura de conservação indicada no rótulo do produto seja mantida em todo o percurso até o local de entrega.

Art. 47. No transporte de produtos, os recipientes isotérmicos e os veículos com unidade frigorífica devem ser equipados com aparelhos para mensuração de temperatura, sendo obrigatório o monitoramento e o registro das temperaturas entre a expedição na agroindústria e o local da entrega.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48. É proibido utilizar termômetros de haste de vidro para aferição de temperaturas em qualquer etapa do processo produtivo e durante o transporte.

Art. 49. Os resíduos provenientes do processo de produção devem ser armazenados de forma adequada até a sua devida destinação, evitando mau cheiro, contaminações cruzadas, infestações por pragas, dentre outras intercorrências.

Art. 50. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem manter registros auditáveis da recepção de matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino.

Art. 51. Na ausência de legislações e normativas federais ou estaduais pertinentes, os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo SIAPP, mediante parecer técnico.

Art. 52. O cumprimento desta Portaria não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 53. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
*Secretária de Estado de Agricultura Familiar*

(assindo eletronicamente)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
*Diretor-presidente da EMPAER/MT*

(assinado eletronicamente)

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**  
*Presidente do INDEA/MT*

**Protocolo 1685953**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2025/SEAF/EMPAER/INDEA,  
DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**Aprova os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de ovos e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte do Mato Grosso (SIAPP/MT).**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15 do Estatuto Social da Empresa; e

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo Regime Interno aprovado pelo pelo Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 12.387, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como sobre seu registro, sua inspeção e sua fiscalização sanitária;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 877, de 17 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, seu registro, inspeção e fiscalização sanitária”.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Aprovar os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de ovos e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP), na forma desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A implantação, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de ovos e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - SIAPP, obedecerão às normas complementares estabelecidas nesta Portaria, às condições gerais previstas na Portaria Conjunta nº 016/SEAF/EMPAER/INDEA, de 14 de abril de 2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como a outras normas complementares oriundas da Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ovos e derivados de que trata esta normativa são os classificados como:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º É facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, desde que disponha de estrutura e condições apropriadas, nos termos do disposto nesta Portaria.

§ 4º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 5º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 6º Entende-se por derivados de ovos os produtos obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas, podendo ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento.

§ 7º Os procedimentos de industrialização para os derivados de ovos seguirão as normas vigentes.

Art. 3º. O estabelecimento deverá utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 4º. A nomenclatura e a classificação dos ovos quanto à coloração, à qualidade, ao peso e demais designações de venda devem seguir as legislações específicas vigentes.

Art. 5º. Recipientes ou similares em que serão recebidos os ovos em casca devem ser isentos de odores e materiais que possam contaminar ou adulterar os ovos e derivados.

Art. 6º. Todas as áreas devem possuir recipientes identificados para a deposição de ovos considerados impróprios, cascas e outros resíduos.

Parágrafo único. Esses recipientes devem ser removidos sempre que se fizer necessário e ser adequadamente higienizados e/ou trocados.

Art. 7º. A definição de ovos impróprios seguirá a legislação vigente.

Art. 8º. Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e previamente submetidos à lavagem e à secagem, utilizando-se máquinas lavadora e secadora específicas para esse fim, com procedimentos que impeçam a penetração microbiana no interior do ovo.

§1º Caso a seleção seja realizada de forma mecanizada, poderá ser feita na área de processamento.

§2º A lavagem do ovo em natureza para consumo pode ser realizada desde que sejam observados todos os requisitos necessários para essa operação, contidos no artigo 10 desta Portaria Conjunta.

§3º A integridade da casca do ovo deve ser avaliada antes da lavagem, evitando possíveis entraves no aproveitamento condicional do ovo.

Art.9º. É proibida a lavagem dos ovos por imersão.

Parágrafo único. Quando destinados à fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, os ovos de codorna e de galinha poderão ser lavados por imersão desde que submetidos imediatamente ao cozimento.

Art. 10. Os seguintes requisitos devem ser atendidos para a operação de lavagem de ovos em natureza:

I - É proibida a lavagem de ovos sujos trincados;

II- Ovos trincados sujos devem ser imediatamente descartados ou, quando não for possível o descarte imediato, devem ser quebrados em recipiente devidamente identificado, de forma a garantir destino apropriado desses, sendo vedada a sua utilização para a alimentação humana ou seu uso direto para alimentação animal;

III- A água utilizada para a operação de lavagem de ovos deve ser renovada de forma contínua, não sendo permitida a sua recirculação sem que passe por sistema de recuperação adequado e que permita seu retorno à condição de potabilidade;

IV- A água da lavagem de ovos em natureza deve ser mantida em temperatura de 35°C a 45°C (trinta e cinco a quarenta e cinco graus Celsius), observando-se que a temperatura da água deve ser pelo menos 10°C (dez graus Celsius) superior à temperatura dos ovos a serem lavados;

V- É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro, que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão);

VI- Ovos em natureza não devem ser lavados na sala de quebra ou em qualquer seção onde são realizados procedimentos de industrialização após a quebra dos mesmos, excetuando-se nos casos de equipamentos automáticos de quebra de ovos;

VII- Os ovos em natureza destinados à venda direta, quando sujos, devem ser submetidos à lavagem, com secagem mecânica, de forma contínua à lavagem. Na impossibilidade de realização deste procedimento, os ovos sujos devem ser descartados.

Parágrafo único. Os ovos devem apresentar casca livre de sujeira aderente após a operação de lavagem.

Art. 11. Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:

I - câmara escura manual ou automática dotada de foco de luz incidente sob os ovos para a operação de ovoscopia; e

II - classificador por peso manual ou automática.

Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 12. A ovoscopia deve assegurar precisão na verificação da qualidade do ovo e remoção dos ovos impróprios a partir de exame visual.

Art. 13. As operações de classificação e ovoscopia devem ocorrer em local contíguo à recepção e respeitar todos os requisitos pertinentes a essas atividades.

§1º O ovo que, na classificação não apresente as características mínimas exigidas para as diversas classes de qualidade e tipo estabelecidas na legislação vigente será considerado impróprio para o consumo, sendo permitida a sua utilização apenas para industrialização.

§2º Quando os ovos destinados à comercialização em natureza precisarem ser lavados, a operação de lavagem deve ocorrer preferencialmente antes de serem submetidos à ovoscopia.

§3º Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 14. Na área de ovoscopia devem existir recipientes apropriados, resistentes à higienização e devidamente identificados, para a separação e destinação adequada dos ovos descartados.

Art.15. Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:

I - recipiente para lavagem;

II - recipiente para cozimento;

III - fonte de calor;

- IV - cesto perfurado;
- V - recipiente para resfriamento;
- VI - máquina trincadora;
- VII - máquina descascadora;
- VIII - recipiente para salmoura ou outros líquidos;
- IX - balança; e
- X - medidor de pH.

Art. 16 Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico, além dos dispostos no art. 15, os estabelecimentos devem possuir ainda:

- I - recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
- II - termômetro.

Parágrafo único. Os produtos que passam por tratamento térmico devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e devem apresentar, até o final do prazo de validade, pH máximo de 4,5 (quatro e meio).

Art. 17. Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico, o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

Parágrafo único. Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.

Art. 18. Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:

- I - equipamento ou utensílio para quebra;
- II - peneira ou filtro;
- III - recipiente coletor provido de embalagem primária;
- IV - recipiente com tampa de acionamento não manual para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
- V - tanque de recepção;
- VI - filtro de linha sob pressão;
- VII - pasteurizador a placas ou tubular com controle automático de temperatura, termorregistadores e termômetro;
- VIII - resfriador a placas ou tubular;
- IX - tanque pulmão;
- X - envasadora; e
- XI - câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.

Art. 19. Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente controlada e não superior a 16°C (dezesseis graus celsius).

§1º O sistema utilizado para a quebra dos ovos poderá ser manual ou mecânico, desde que seja de fácil higienização e adequado para o desvio de ovos rejeitados, quando quebrados.

§2º Devem ser utilizadas peneiras, filtros e outros dispositivos para remoção das partículas de casca e demais materiais estranhos antes do bombeamento do produto líquido para o processamento.

§3º Toda vez que se quebra um ovo considerado impróprio, os equipamentos e utensílios devem ser adequadamente higienizados.

§4º O equipamento utilizado para quebra mecânica deve ser operado em velocidade adequada para completo controle de inspeção e segregação dos ovos considerados impróprios.

Art. 20. A operação de quebra de ovo em estabelecimento que não disponha de industrialização (para posterior envio para pasteurização em outro estabelecimento sob inspeção oficial) é permitida desde que:

- I - disponha de área ou sala individualizada para operação de quebra

de ovo, obedecendo a todos os requisitos referentes às instalações e aos equipamentos; e

II - o produto líquido de ovos seja:

- a) resfriado e mantido à temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius) e submetido à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
- b) congelado à temperatura de -12°C (menos doze graus Celsius) em até 6 (sessenta) horas após a quebra e submetido à pasteurização.

§1º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada às condições de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.

§2º Os estabelecimentos que transportam produtos para outros estabelecimentos sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.

Art. 21. Na armazenagem de ovos em casca, os mesmos devem ser acondicionados com a ponta menor para baixo, não sendo permitida a estocagem simultânea com produtos que apresentem fortes odores, visto que o ovo absorve facilmente os odores do ambiente.

§1º Na armazenagem de ovos em casca por curtos períodos (máximo de 30 dias), recomenda-se que a temperatura seja mantida entre 4°C e 12°C (quatro a doze graus Celsius), com controle de umidade relativa do ar.

§2º Na armazenagem de ovos em casca por períodos longos, recomenda-se que a temperatura seja mantida em torno de 0°C (zero graus Celsius), (sem que, no entanto, atinja o ponto de congelamento), com umidade relativa do ar entre 70% e 80% (setenta e oitenta por cento).

Art. 22. A embalagem primária para ovos de codorna e ovos de galinha e seus respectivos derivados deve ser de primeiro uso. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que seja fabricada com material impermeável, resistente e que permita adequadas limpeza e sanitização.

Art. 23. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

- I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
- II - ovos de espécies diferentes.

Art. 24. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 25. Aplica-se o disposto nesta Portaria aos ovos das demais espécies de aves, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo SIAPP.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
*Secretária de Estado de Agricultura Familiar*

(assindo eletronicamente)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
*Diretor-presidente da EMPAER/MT*

(assinado eletronicamente)

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**  
*Presidente do INDEA/MT*

**Protocolo 1685954**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2025/SEAF/EMPAER/INDEA,  
DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**Aprova os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de abelha e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte do Mato Grosso (SIAPP/MT).**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15 do Estatuto Social da Empresa; e

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo Regime Interno aprovado pelo Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 12.387, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como sobre seu registro, sua inspeção e sua fiscalização sanitária;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 877, de 17 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, seu registro, inspeção e fiscalização sanitária".

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Estabelecer os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de abelha e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP), na forma desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A implantação, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de produtos de abelha e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - SIAPP, obedecerão às normas complementares estabelecidas nesta Portaria, às condições gerais previstas na Portaria Conjunta nº 016/SEAF/EMPAER/INDEA, de 14 de abril de 2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como a outras normas complementares oriundas da Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados de que trata esta normativa são os classificados como "unidade de beneficiamento de produtos de abelha e derivados".

Parágrafo único. Para os fins desta normativa, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos de abelhas e derivados.

**CAPÍTULO II  
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS**

**Seção I  
Das instalações e dos equipamentos**

Art. 3º. Os estabelecimentos devem possuir instalações e equipamentos condizentes com a tecnologia de fabricação de cada produto elaborado e com sua capacidade de produção.

Parágrafo único. Para verificação das dependências mínimas, além dos critérios previstos neste regulamento, deve ser observado o disposto na seção I, do capítulo II, Portaria Conjunta nº 016/SEAF/EMPAER/INDEA, de 14 de abril de 2025.

Art. 4º. Os estabelecimentos que recebem matéria-prima a granel devem possuir área própria para limpeza dos recipientes.

Art. 5º. A área de processamento deve ser separada das demais dependências.

Parágrafo único. Entende-se por processamento as operações de desoperulação, centrifugação, decantação e envase.

Art. 6º. Os filtros ou as peneiras devem ser em tela de aço inox ou fio de nylon, com malhas de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não sendo permitido uso de material filtrante de pano.

Art. 7º. As tubulações industriais devem ser fabricadas de material atóxico e não poroso, serem facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas, e de diâmetro interno não inferior a 40 (quarenta) milímetros, de modo a possibilitar higienização adequada.

Art. 8º. Os estabelecimentos devem possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização quando realizarem mistura de méis de diferentes características ou fabricar compostos de produtos de abelhas.

Art. 9º. Os estabelecimentos devem possuir estufa, equipamento de banho-maria ou de dupla camisa quando realizar a descristalização do mel.

Art. 10. Quando realizar o envasamento em sachês, o estabelecimento deve possuir equipamentos próprios e procedimentos descritos que garantam as boas práticas de fabricação.

Art. 11. Quando o estabelecimento optar pelo uso de ar-condicionado, devem ser observadas questões como a captação e a circulação do ar, a eficiência do(s) filtro(s) e a temperatura alcançada no ambiente, devendo a instalação ser previamente analisada e aprovada pelo SIAPP.

Parágrafo único. Os aparelhos de climatização devem ser periodicamente limpos e higienizados, e a documentação referente a esse procedimento deve ser arquivada em local de fácil acesso pelo SIAPP.

Art. 12. Os equipamentos e as dependências industriais utilizados para produtos de abelhas *Apis mellifera* podem ser utilizados para o processamento de produtos de abelhas sem ferrão, desde que atenda à tecnologia de fabricação.

**Seção II  
Da origem e da recepção da matéria-prima**

Art. 13. É permitida a aquisição de matérias-primas provenientes:

I - de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, pré-beneficiadas; ou

II - diretamente de produtores rurais, pré-beneficiadas ou não.

§1º Os estabelecimentos que recebem mel a granel devem adotar procedimentos de limpeza e sanitização na recepção e devolução dos vasilhames.

§2º Os estabelecimentos são responsáveis por verificar as condições de extração, conservação e transporte da matéria-prima recebida.

§3º No cadastro dos apicultores e meliponicultores, fornecedores de matéria-prima, deverá constar:

I - nome do apicultor ou meliponicultor fornecedor;

II - número de registro no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - endereço do apicultor ou meliponicultor;

IV - localização dos apiários ou meliponários, e seu georeferenciamento nos formatos UTM ou G/M/S;

V - quantificação de colmeias por apiário ou caixas, por meliponário;

VI - indicação do cadastro dos apiários ou meliponários junto ao órgão de defesa sanitária responsável; e

VII - localização dos locais de extração, para produtores que forneçam mel extraído.

Art. 14. Todas as matérias-primas e todos os ingredientes utilizados devem ser provenientes de estabelecimento ou produtor sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Parágrafo único: Os ingredientes não industrializados poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do SIAPP.

Art. 15. Os estabelecimentos registrados no SIAPP podem receber matérias-primas, ingredientes e produtos de origem animal destinados ao consumo humano, desde que claramente identificados como diretamente procedentes de outro estabelecimento registrado no SIAPP, no Serviço de Inspeção Estadual (SISE) no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Parágrafo único. É permitida a recepção de matérias-primas, ingredientes e produtos procedentes de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, desde que esse serviço tenha sua equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - SUSAF e que o estabelecimento esteja incluído no cadastro geral do SUSAF ou ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal- SISBI.

Art. 16. Os estabelecimentos registrados no SIAPP devem manter registro atualizado das entradas de matéria-prima, informando: a quantidade média dos fornecimentos e o nome do estabelecimento ou da propriedade de origem.

§1º Além dos registros citados no caput deste artigo, os estabelecimentos que recebem matéria-prima diretamente de produtores rurais devem manter atualizado o número de cadastro do produtor junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal.

§2º A documentação de que trata o caput deste artigo deve ser apresentada sempre que solicitada pelo SIAPP.

Art. 17. Pode ser industrializada apenas a matéria-prima que satisfaça às exigências deste regulamento, sem prejuízo do atendimento às demais legislações pertinentes em vigência.

Art. 18. As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção, desde que o local seja completamente telado e que a extração do mel seja realizada no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da matéria-prima.

Art. 19. As análises de rotina deverão estar de acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 20. Os estabelecimentos devem realizar obrigatoriamente a análise de umidade do mel no próprio estabelecimento, sendo facultado o uso de laboratório terceirizado para as demais análises estabelecidas.

§1º A análise de umidade do mel deve ser realizada após cada etapa de centrifugação ou quando no recebimento de mel pré-beneficiado proveniente de outros produtores, a análise deve ser realizada na recepção do produto, em cada um dos tambores que compõem o lote. A amostra representativa do lote também deve ser analisada em todos os parâmetros necessários segundo legislação vigente para autorização do seu beneficiamento no estabelecimento.

§2º Quando a agroindústria receber matéria-prima de estabelecimento que já realizou as análises laboratoriais, deve solicitar ao fornecedor cópia dos boletins de análise para arquivamento.

### Seção III Do processamento

Art. 21. A descristalização do mel, quando realizada em equipamento de banho-maria, deve ser feita em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras.

§1º Será permitida que a descristalização do mel ocorra na área de processamento, desde que os procedimentos sejam realizados em momentos distintos.

§2º Na descristalização, a relação "tempo x temperatura" deve ser respeitada, de forma a preservar as características próprias e a qualidade

do mel.

Art. 22. Não é permitida a elaboração de mel adicionado de edulcorantes naturais ou artificiais, essências aromatizantes, amido, gelatinas ou quaisquer outros espessantes, conservadores e corantes de qualquer natureza, além de redutores de acidez.

Art. 23. Entende-se por "composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes" a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§1º Para a produção do composto citado no caput deste artigo não são permitidas misturas com ingredientes alimentícios que possuam açúcares em sua composição.

§2º Os extratos vegetais são aceitos somente na condição de aromatizantes, seguindo os critérios definidos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 2, de 15 de janeiro de 2007, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Para essa finalidade, todos os laudos dos extratos vegetais devem ser apresentados juntamente à solicitação de registro de produto e rótulo.

§3º Os aromas naturais (extratos vegetais) devem respeitar a quantidade máxima indicada pelo fabricante para que o produto não tenha efeito terapêutico no conteúdo total do composto.

Art. 24. O processamento do mel em favos deve ser realizado em local que permita a seleção, a manipulação e o corte dos favos, utilizando material adequado para essa finalidade.

Parágrafo único. O mel em favos está sujeito aos mesmos exames e às mesmas análises do mel centrifugado.

Art. 25. Para a extração do mel de abelha sem ferrão será aceito equipamento tecnologicamente e sanitariamente adequado, que promova a retirada do mel dos potes, por pressão negativa, ou por outra metodologia, podendo ser de forma manual ou elétrica.

Art. 26. Para o beneficiamento de mel de abelhas sem ferrão, além das etapas de filtração e decantação, devem ser adotados outros métodos tecnologicamente comprovados, que garantam ao produto a estabilidade necessária para manutenção de suas características físico-químicas e sensoriais durante sua vida de prateleira.

Art. 27. Para o beneficiamento de mel de abelha sem ferrão, além dos equipamentos utilizados para beneficiamento do mel de *Apis mellifera*, é facultado o uso de tanque homogeneizador, com dupla camisa, dotado de agitador e controle de temperatura, para pasteurização lenta.

Art. 28. É facultado o uso de desumidificador, para reduzir o teor de umidade do mel das abelhas sem ferrão, quando recebido nos limites do padrão indicado em seu registro.

Art. 29. O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizados em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras.

Parágrafo único. Será permitida a realização desses processos na área de beneficiamento do mel, desde que em momentos distintos.

Art. 30. O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras.

Art. 31. As embalagens primárias e secundárias utilizadas para o acondicionamento dos produtos devem ser de primeiro uso e próprias para alimentos.

§1º Caso ocorra o acondicionamento do produto em embalagem secundária, essa operação deve ser realizada em dependência exclusiva e separada da área de embalagem primária.

§2º É permitido que a operação de embalagem secundária seja realizada na área de expedição, desde que não haja prejuízo das demais atividades.

Art. 32. Os resíduos provenientes do processo de produção devem ser armazenados de forma adequada até a sua devida destinação, evitando mau cheiro, contaminações cruzadas, infestações por pragas, dentre outras intercorrências.

#### **Seção IV Do armazenamento, da expedição e do transporte**

Art. 33. A área ou o equipamento para armazenamento dos produtos deve estar localizado de forma a não haver contrafluxo.

Parágrafo único. Os produtos podem ser armazenados na área de expedição, desde que o local possua condições apropriadas.

Art. 34. O pólen apícola, a própolis, a geleia real e a apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio.

§1º O pólen não desidratado, como matéria-prima ou como produto final, deve ser conservado sob refrigeração de 4 °C a 8 °C (quatro a oito graus Celsius).

§2º A geleia real, como matéria-prima ou como produto final, deve ser conservada protegida de luz e sob refrigeração de 2 °C a 4 °C (dois a quatro graus Celsius).

Art. 35. Os equipamentos de frio devem apresentar-se conservados e higienizados, ser adequados quanto ao volume armazenado e dispor de termômetro de leitura externa para o monitoramento de suas temperaturas.

Parágrafo único. Durante o armazenamento de produtos ou ingredientes, é proibido desligar os equipamentos de frio.

#### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. A nomenclatura e a classificação do mel (quanto à sua origem, aos procedimentos de obtenção, à apresentação e/ou ao processamento) e as demais designações de venda seguirão as legislações específicas vigentes.

Art. 37. É proibido utilizar termômetros de haste de vidro para aferição de temperatura em qualquer etapa do processo produtivo e durante o transporte.

Art.38. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem manter registros auditáveis da recepção de matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino.

Art. 39. Na ausência de legislações e normativas federais ou estaduais pertinentes, os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo SIAPP, mediante parecer técnico.

Art. 40. O cumprimento desta Portaria Conjunta não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 41. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
*Secretária de Estado de Agricultura Familiar*

(assindo eletronicamente)  
**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
*Diretor-presidente da EMPAER/MT*

(assinado eletronicamente)  
**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**  
*Presidente do INDEA/MT*

**Protocolo 1685955**

#### **PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2025/SEAF/EMPAER/INDEA, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**Aprova os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos cárneos registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte do Mato Grosso (SIAPP/MT).**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15 do Estatuto Social da Empresa; e

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo Regime Interno aprovado pelo Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 12.387, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como sobre seu registro, sua inspeção e sua fiscalização sanitária;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 877, de 17 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, seu registro, inspeção e fiscalização sanitária”.

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º. Estabelecer os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos cárneos registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP), na forma desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A implantação, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de produtos cárneos, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - SIAPP, obedecerão às normas complementares estabelecidas nesta Portaria, às condições gerais previstas na Portaria Conjunta nº 016/2022/SEAF/EMPAER/INDEA, de 14 de abril de 2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como a outras normas complementares oriundas da Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024.

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. Os estabelecimentos de produtos cárneos de que trata esta normativa são os classificados em unidades de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria Conjunta serão adotadas as seguintes definições:

I - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que podem realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - Equipamento de frio: as unidades de resfriamento ou de congelamento, dotadas de dispositivo para aferição de temperatura, que garantam as condições adequadas de conservação das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos.

Art. 4º. Exclui-se o registro de produtos não comestíveis.

**CAPÍTULO II  
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS****Seção I  
Das instalações e dos equipamentos**

Art. 5º. Os estabelecimentos devem possuir instalações e equipamentos condizentes com a tecnologia de fabricação de cada produto elaborado e com sua capacidade de produção.

Parágrafo único. Para verificação das dependências mínimas, além dos critérios previstos neste regulamento, deve ser observado o disposto na seção I, do capítulo II, da Portaria Conjunta nº 016/2022/SEAF/EMPAER/INDEA, de 14 de abril de 2025 (instalações e equipamentos).

Art. 6º. Os equipamentos climatizadores instalados no interior da agroindústria devem ser periodicamente limpos e higienizados.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento optar pelo uso de ar-condicionado, devem ser observadas questões como: captação e circulação do ar, eficiência do(s) filtro(s) e temperatura alcançada no ambiente, devendo ser previamente analisado e aprovado pelo SIAPP.

Art. 7º. As áreas de cozimento e/ou de fritura devem, obrigatoriamente, ser separadas por paredes e porta com fechamento automático, além de possuir sistema de exaustão.

Art. 8º. Respeitadas as implicações tecnológicas e sanitárias e a classificação do estabelecimento, o SIAPP poderá permitir a multifuncionalidade das dependências e dos equipamentos.

**Seção II  
Da origem e recepção da matéria-prima**

Art. 9º. Todas as matérias-primas e todos os ingredientes utilizados devem ser provenientes de estabelecimento ou produtor sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Parágrafo único: Os ingredientes não industrializados poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do SIAPP.

Art. 10. Os estabelecimentos registrados no SIAPP podem receber matérias-primas, ingredientes e produtos de origem animal destinados ao consumo humano, desde que claramente identificados como diretamente procedentes de outro estabelecimento registrado no SIAPP, no Serviço de Inspeção Estadual (SISE) no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Parágrafo único. É permitida a recepção de matérias-primas, ingredientes e produtos procedentes de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, desde que esse serviço tenha sua equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - SUSAF e que o estabelecimento esteja incluído no cadastro geral do SUSAF ou ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal- SISBI.

Art. 11. Os estabelecimentos registrados no SIAPP devem manter registro atualizado dos fornecedores de matéria-prima, com a quantidade média dos fornecimentos e o nome do estabelecimento de origem.

Parágrafo único. A documentação de que trata o caput deste artigo deve ser apresentada sempre que solicitada pelo SIAPP.

Art. 12. A recepção de matéria-prima deve estar localizada de maneira a oferecer um fluxo operacional sem contrafluxo.

Parágrafo único. O recebimento de carcaças, meias carcaças e quartos de animais de grande porte, assim como de carcaças e meias carcaças de animais de médio porte, deve ser realizado em uma antessala com tendal.

Art. 13. O estabelecimento que recebe matéria-prima resfriada e/ou congelada deve possuir equipamento de frio adequado para o seu armazenamento.

§1º Os equipamentos de frio devem apresentar-se em bom estado de conservação e higiene e serem adequados quanto ao volume armazenado.

§2º O armazenamento de carcaças, meias carcaças e quartos de animais de grande porte deve ser, obrigatoriamente, realizado em câmara frigorífica.

§3º O armazenamento de carcaças e meia-carcaças de animais de médio porte deve ser, obrigatoriamente, realizado em câmara frigorífica.

Art. 14. O processo de descongelamento da matéria-prima, quando necessário, deve ser realizado sob refrigeração, de modo que não haja comprometimento da condição higiênico- sanitária.

§1º É proibido o descongelamento em temperatura ambiente, imerso em água ou sob água corrente.

§2º O descongelamento de carcaças, meias carcaças e quartos de animais de grande porte, assim como de carcaças e meias carcaças de animais de médio porte, deve ser, obrigatoriamente, realizado em câmara frigorífica.

§3º Após o descongelamento, a matéria-prima não pode ser recongelada.

Art. 15. Não é permitido o armazenamento concomitante de matéria-prima e produto final em equipamento de frio, salvo em caso tecnicamente embasado por servidor do SIAPP.

**Seção III  
Do processamento**

Art. 16. Durante o processamento, a temperatura da carne não podendo exceder os limites estabelecidos pelas legislações vigentes.

§1º Quando necessário, a área de processamento deverá ser climatizada, a fim de assegurar a temperatura adequada.

§2º O estabelecimento deve adotar todos os controles necessários a fim de assegurar as condições preconizadas neste artigo.

Art. 17. São permitidos os processos de defumação e/ou tratamento com fumaça líquida e/ou adição de aroma, respeitadas as particularidades tecnológicas do produto.

Art. 18. As embalagens primárias e secundárias utilizadas para o acondicionamento dos produtos devem ser de primeiro uso e próprias para alimentos.

Art. 19. Caso ocorra o acondicionamento do produto em embalagem secundária, o procedimento deve ser realizado em dependência exclusiva e separada da área de embalagem primária.

Parágrafo único. É permitido que a operação de embalagem secundária seja realizada na área de expedição desde que não haja prejuízo das demais atividades.

**Seção IV  
Do armazenamento, da expedição e do transporte**

Art. 20. A área ou o equipamento para armazenamento dos produtos deve estar localizada de forma a não haver contrafluxo.

Parágrafo único. Os produtos podem ser armazenados na área de expedição, desde que essa possua local e equipamento apropriados para

o armazenamento.

Art. 21. Os equipamentos de frio devem apresentar-se conservados e higienizados, ser adequados quanto ao volume armazenado e dispor de termômetro de leitura externa para o monitoramento da temperatura.

Parágrafo único. É proibido desligar os equipamentos de frio durante o armazenamento de produtos ou ingredientes.

Art. 22. Os produtos resfriados e/ou congelados podem ser transportados em veículo sem unidade frigorífica desde que sejam acondicionados em recipiente isotérmico e que a temperatura de conservação indicada no rótulo do produto seja mantida durante todo o percurso até o local de entrega.

Parágrafo único. Será permitido o uso de recipientes com isolamento térmico para o transporte de produtos, desde que atendam os critérios de conservação da temperatura dentro dos parâmetros preconizados, estejam em boas condições de uso, livres de rachaduras, danos estruturais ou qualquer outro defeito que comprometa sua funcionalidade e sejam confeccionados com materiais resistentes e de fácil higienização, garantindo a manutenção da higiene e a proteção dos produtos transportados.

Art. 23. No transporte de produtos, os recipientes isotérmicos e os veículos com unidade frigorífica devem ser equipados com aparelhos para mensuração de temperatura, sendo obrigatório o monitoramento e o registro das temperaturas entre a expedição na agroindústria e o local da entrega.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. É proibido utilizar termômetros de haste de vidro para aferição de temperatura em qualquer etapa do processo produtivo e durante o transporte.

Art. 25. Os resíduos provenientes do processo de produção devem ser armazenados de forma adequada até a sua devida destinação, evitando mau cheiro, contaminações cruzadas, infestações por pragas, dentre outras intercorrências.

Art. 26. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão manter registros auditáveis da recepção de matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade, qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino.

Art. 27. Na ausência de legislações e normativas federais ou estaduais pertinentes, os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo SIAPP, mediante parecer técnico.

Art. 28. O cumprimento desta Portaria não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 29. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

(assinado eletronicamente)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
Diretor-presidente da EMPAER/MT

(assinado eletronicamente)

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**  
Presidente do INDEA/MT

Protocolo 1685956

### PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2025/SEAF/EMPAER/INDEA, DE 14 DE ABRIL DE 2025

**Aprova os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de pescado e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte do Mato Grosso (SIAPP/MT).**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15 do Estatuto Social da Empresa; e

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo Regime Interno aprovado pelo Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 12.387, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como sobre seu registro, sua inspeção e sua fiscalização sanitária;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 877, de 17 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, seu registro, inspeção e fiscalização sanitária".

#### RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer os requisitos de instalações, dependências, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de pescados e derivados registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte (SIAPP), na forma desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. A implantação, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de pescado e derivados, no âmbito do Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte - SIAPP, obedecerão às normas complementares estabelecidas nesta Portaria, às condições gerais previstas na Portaria Conjunta nº 016/2025/SEAF/EMPAER, de 14 de abril de 2025, ou outra que vier a substituí-la, bem como a outras normas complementares oriundas da Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Os estabelecimentos de pescado e derivados de que trata esta normativa são os classificados em unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

Parágrafo único. É vedado o abate e o processamento de répteis e anfíbios nesses estabelecimentos.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria serão adotadas as seguintes definições:

§1º unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, que podem realizar também sua industrialização, sendo facultado o abate das espécies animais cuja inspeção e fiscalização não sejam obrigadas à inspeção permanente por regulamentação federal.

§2º pescado: os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

§3º. pescado fresco: aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser ao resfriamento pela ação do gelo ou por métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperatura próxima à do gelo fundente.

§4º pescado resfriado: aquele mantido em temperatura de refrigeração entre -0,5 °C e -2 °C (meio grau Celsius negativo e dois graus Celsius negativos).

§5º pescado congelado: aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§6º pescado descongelado: o pescado que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperatura próxima à do gelo fundente.

§7º glaciamento: a aplicação de água, acrescida ou não de aditivos, sobre a superfície do produto congelado, formando uma camada de gelo que o protege de desidratação e de oxidação lipídica durante a estocagem.

§8º água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido em regulamento específico e que não ofereça riscos à saúde.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS**

### **Seção I**

#### **Das instalações e dos equipamentos**

Art. 4º. Os estabelecimentos devem possuir instalações e equipamentos condizentes com a tecnologia de fabricação de cada produto e com sua capacidade de produção.

Art. 5º. Além dos critérios previstos na seção I, do capítulo II, da Portaria Conjunta nº 016/2025/SEAF/EMPAER, de 14 de abril de 2025, os estabelecimentos devem possuir:

- I - cobertura adequada nos locais de descarga dos veículos;
- II - proteção contra o acesso de animais ao estabelecimento; e
- III - instalações e equipamentos adequados para a operação de descarga dos veículos, de modo a tornar o processo mais ágil, evitando contaminação e danos ao pescado.

Art. 6º. Os estabelecimentos que recebem o pescado diretamente da produção primária, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de câmara de espera de pescados.

Art. 7º. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenamento de gelo devendo localizar-se em local adequado, que permita a utilização do gelo produzido com segurança higiênico-sanitária.

§1º A água utilizada para a fabricação de gelo deve ser potável.

§2º A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando existir facilidade para aquisição na região, com comprovada qualidade higiênico-sanitária.

Art. 8º. O pescado manipulado deve ser mantido na temperatura preconizada pelos regulamentos técnicos específicos durante todo o processamento.

§1º Quando necessário, a área de processamento deve ser climatizada, a fim de assegurar a temperatura adequada do pescado.

§2º O estabelecimento deve adotar todos os controles necessários a fim de assegurar as condições preconizadas neste artigo.

Art. 9º. Os equipamentos climatizadores instalados no interior da agroindústria devem ser periodicamente limpos e higienizados, e a documentação referente a esse procedimento deve ser arquivada em local de fácil acesso pelo SIAPP.

Parágrafo único. Quando o estabelecimento optar pelo uso de ar-condicionado, devem ser observadas questões como a captação e a circulação do ar, a eficiência do(s) filtro(s) e a temperatura alcançada no ambiente, devendo a instalação ser previamente analisada e aprovada pelo SIAPP.

Art. 10. Os diversos setores que compõem as áreas de produção de uma unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado devem estar dispostos em sequência adequada, a fim de que não haja cruzamento de matéria-prima ou produtos em elaboração com produtos prontos.

### **Seção II**

#### **Da origem e da recepção da matéria-prima**

Art. 11. O pescado proveniente da produção primária não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 12. Todas as matérias-primas e todos os ingredientes industrializados utilizados devem ser provenientes de estabelecimento ou produtor sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

§1º Os ingredientes não industrializados poderão ser utilizados mediante prévia aprovação do SIAPP.

§2º O pescado, vivo ou morto por imersão em gelo, oriundo de estabelecimentos rurais de terceiros, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da Guia de Trânsito Animal (GTA), nos termos da legislação vigente.

§3º É proibido o recebimento de pescado eviscerado diretamente de estabelecimentos rurais, salvo quando a matéria-prima for proveniente de estabelecimentos registrados em serviço de inspeção oficial, nos termos do disposto no artigo 16 desta Portaria.

Art. 13. Os estabelecimentos registrados no SIAPP devem manter registro atualizado dos fornecedores de matéria-prima, informando: a quantidade média dos fornecimentos e o nome do estabelecimento ou da propriedade de origem.

§1º Além dos registros citados no caput deste artigo, os estabelecimentos que recebem matéria-prima da produção primária devem manter atualizado o número de cadastro do produtor junto ao órgão oficial de defesa sanitária animal.

§2º A documentação de que trata o caput deste artigo deverá ser apresentada sempre que solicitada pelo SIAPP.

Art. 14. Os estabelecimentos registrados no SIAPP podem receber matérias-primas, ingredientes e produtos de origem animal destinados ao consumo humano, desde que claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado junto ao SIAPP, ao Serviço de Inspeção Estadual (SISE) ou ao Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Parágrafo único. É permitida a entrada de produtos procedentes de estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal, desde que esse serviço tenha sua equivalência reconhecida para adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte - SUSAF e que o estabelecimento esteja devidamente incluído no cadastro geral do SUSAF e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI.

Art. 15. É proibida a recepção e o processamento de pescado capturado ou colhido em desacordo com o disposto nas legislações ambientais e pesqueiras vigentes.

Art. 16. Para preservação da inocuidade e da qualidade do produto, os estabelecimentos registrados no SIAPP deverão atender ao disposto em normas complementares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelecem as espécies de pescado que poderão ser submetidas à sangria, ao descabeçamento ou à evisceração a bordo das embarcações pesqueiras, antes do envio ao estabelecimento, bem como os requisitos para sua recepção.

Art. 17. Pode ser industrializada apenas a matéria-prima que satisfaça às exigências deste regulamento, sem prejuízo do atendimento às demais legislações pertinentes em vigência.

### **Seção III Do processamento**

Art. 18. Os estabelecimentos devem realizar a lavagem prévia da matéria-prima, de forma a promover a remoção de sujidades e da microbiota superficial, sendo proibida a lavagem somente por imersão.

Parágrafo único. A água utilizada para a lavagem do pescado deve ser hipoclorada a 5 ppm (cinco partes por milhão) ou 5 mg/L (cinco miligramas por litro) de cloro residual livre.

Art. 19. As etapas de evisceração, descabeçamento e retirada das brânquias e nadadeiras devem ser realizadas em sala ou mesas separadas das utilizadas para as demais etapas do processamento.

Art. 20. Antes das etapas de filetagem ou posteamento, o pescado deve ser eviscerado e depois lavado.

Art. 21. Os processos de congelamento rápido devem ocorrer em temperatura não superior a -25 °C (vinte e cinco graus Celsius negativos).

§1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18 °C (dezoito graus Celsius negativos).

§2º Depois de submetido ao congelamento, o pescado deverá ser conservado a -18°C (quinze graus Celsius negativos) ou temperatura inferior.

§ 3º Para pequenas produções, a critério do SIAPP, será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 22. O descongelamento deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIAPP, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Parágrafo único. Uma vez descongelado, o pescado não pode ser novamente congelado.

Art. 23. Para o glaciamento do peixe congelado deve ser observado o limite máximo de 12% (doze por cento) do peso líquido declarado.

Parágrafo único. A água incorporada no processo de glaciamento não compõe o peso líquido declarado do produto.

Art. 24. O pescado, suas partes e os órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e descartados por pessoa qualificada do estabelecimento, sendo proibido o aproveitamento condicional.

Art. 25. As características sensoriais e os parâmetros físico-químicos e microbiológicos aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, devem seguir as legislações específicas vigentes.

Art. 26. As embalagens primárias e secundárias utilizadas para o acondicionamento dos produtos devem ser de primeiro uso e próprias para alimentos.

§1º Caso ocorra o acondicionamento do produto em embalagem secundária, essa operação deve ser realizada em dependência exclusiva e separada da área de embalagem primária.

§2º É permitido que a operação de embalagem secundária seja realizada na área de expedição, desde que não haja prejuízo das demais atividades.

Art. 27. Os resíduos provenientes do processo de produção devem ser armazenados de forma adequada até a sua devida destinação, evitando mau cheiro, contaminações cruzadas, infestações por pragas, dentre outras intercorrências.

§1º Os resíduos gerados na área de processamento devem ser descartados em recipiente específico e identificado para essa finalidade.

§2º O estabelecimento deve dispor de meios adequados para o transporte dos resíduos previstos no caput deste artigo até o local de depósito, na parte externa da agroindústria, onde permanecerão até a destinação final.

Art.28. É obrigatória a inspeção de filés em *candle table* para todos os estabelecimentos que realizam a filetagem, visando garantir a segurança e a qualidade do produto final.

**Seção IV****Do armazenamento, da expedição e do transporte**

Art. 29. A área ou o equipamento para armazenamento dos produtos deve estar localizado de forma a não haver contrafluxo.

Parágrafo único. Os produtos podem ser armazenados na área de expedição, desde que o local possua condições apropriadas.

Art. 30. Os equipamentos de frio devem apresentar-se conservados e higienizados, ser adequados quanto ao volume armazenado e dispor de termômetro de leitura externa para o monitoramento de sua temperatura.

Parágrafo único. É proibido desligar os equipamentos de frio durante o armazenamento de produtos ou ingredientes.

Art. 31. Os produtos resfriados e/ou congelados podem ser transportados em veículo sem unidade frigorífica, desde que sejam acondicionados em recipiente isotérmico e que a temperatura de conservação indicada no rótulo do produto seja mantida em todo o percurso até o local de entrega.

Parágrafo único. Será permitido o uso de recipientes com isolamento térmico para o transporte de produtos, desde que atendam os critérios de conservação da temperatura dentro dos parâmetros preconizados, estejam em boas condições de uso, livres de rachaduras, danos estruturais ou qualquer outro defeito que comprometa sua funcionalidade e sejam confeccionados com materiais resistentes e de fácil higienização, garantindo a manutenção da higiene e a proteção dos produtos transportados.

Art. 32. No transporte de produtos, os recipientes isotérmicos e os veículos com unidade frigorífica devem ser equipados com aparelhos para mensuração de temperatura, sendo obrigatório o monitoramento e o registro das temperaturas entre a expedição na agroindústria e o local da entrega.

Art. 33. A nomenclatura, a classificação do pescado (quanto à apresentação, ao processamento, dentre outras particularidades) e as demais designações de venda seguirão as legislações específicas vigentes.

Art. 34. É proibido utilizar termômetros de haste de vidro para aferição de temperatura em qualquer etapa do processo produtivo e durante o transporte.

Art. 35. Os responsáveis pelos estabelecimentos devem manter registros auditáveis da recepção de matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino.

Art. 36. Na ausência de legislações e normativas federais ou estaduais pertinentes, os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo SIAPP, mediante parecer técnico.

Art. 37. O cumprimento desta Portaria não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 38. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
*Secretária de Estado de Agricultura Familiar*

(assindo eletronicamente)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
*Diretor-presidente da EMPAER/MT*

(assinado eletronicamente)

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**  
*Presidente do INDEA/MT*

**Protocolo 1685957**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 022/2025/SEAF/EMPAER/INDEA,  
DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**Aprova normas para o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e o monitoramento do Manual de Boas Práticas de Fabricação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Agroindustrial de Pequeno Porte do Mato Grosso (SIAPP/MT).**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição Estadual; e

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 15 do Estatuto Social da Empresa; e

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições conferidas pelo Regime Interno aprovado pelo Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Estadual nº 12.387, de 8 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como sobre seu registro, sua inspeção e sua fiscalização sanitária;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto nº 877, de 17 de maio de 2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a manipulação e o beneficiamento de produtos comestíveis de origem animal provenientes da agroindústria familiar ou de pequeno porte no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, seu registro, inspeção e fiscalização sanitária".

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer normas para o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e o monitoramento do Manual de Boas Práticas de Fabricação e dos POPs nos estabelecimentos registrados no SIAPP do Mato Grosso.

Art. 2º O desenvolvimento, a implantação, a manutenção e o monitoramento do Manual de Boas Práticas de Fabricação e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) nas agroindústrias de pequeno porte a que se refere o art. 1º da Lei Estadual nº 12.387, de 08 de janeiro de 2024, obedecerão às normas supletivas estabelecidas nesta Portaria Conjunta.

Art. 3º Considera-se para efeito desta Portaria Conjunta:

I - Boas Práticas de Fabricação (BPF): são requisitos essenciais em todas as etapas do processo produtivo para garantir a qualidade dos produtos acabados;

II - Manual de Boas Práticas de Fabricação: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos sanitários das edificações, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas, o controle da higiene e saúde dos manipuladores e o controle e garantia de qualidade do produto final;

III - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, no armazenamento e no transporte de alimentos. Este Procedimento pode apresentar outras nomenclaturas, desde que obedeça ao conteúdo estabelecido nesta Portaria Conjunta.

Art. 4º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no SIAPP, devem dispor de Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF) desenvolvido, implantado, mantido e monitorado por eles mesmos, gerando registros sistematizados e auditáveis, visando assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição.

Art. 5º. Devem fazer parte do Manual de BPF os seguintes POPs:

I - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais,

calibração);

II - Controle da potabilidade e segurança da água;

III - Controle integrado de vetores e pragas;

IV- Limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios;

V- Higiene e saúde dos manipuladores;

VI - Controle e garantia de qualidade do produto final;

VII- Seleção e cuidados com matéria-prima, ingredientes e embalagens;

VIII - Manejo de resíduos;

IX - Transporte de produto final;

X - Rastreabilidade e recolhimento.

§1º O SIAPP poderá exigir outros POPs, de acordo com as exigências legais previstas para cada categoria.

§2º Cada POP descrito pode gerar uma ou mais planilhas de registro, permitindo a rastreabilidade do processo produtivo.

§3º As planilhas de registro que deverão compor o Manual de BPF e são comuns a todos os estabelecimentos estarão descritas no "Guia para Elaboração do Manual de BPF", disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF/MT).

§4º Para definição das planilhas de registro necessárias, o SIAPP levará em consideração aspectos como a categoria do estabelecimento, o número de colaboradores, o processo de fabricação, dentre outros.

Art. 6º. O estabelecimento é responsável pelo desenvolvimento, pela implantação, pela manutenção e pelo monitoramento do Manual de BPF, devendo seguir as normas e os regulamentos técnicos pertinentes.

Parágrafo único. Incluem-se nas responsabilidades mencionadas no caput deste artigo: o treinamento e a capacitação de pessoal; a condução das operações de manipulação de alimentos; a verificação dos procedimentos e de sua eficiência; o preenchimento rigoroso das planilhas de registro; e a revisão das ações corretivas em situações de desvios.

Art.7º. Uma via do Manual de BPF deve ser entregue ao SIAPP.

§1º O manual deve ser impresso em duas vias e assinado pelo proprietário ou responsável legal do estabelecimento e pelo responsável pelo monitoramento das boas práticas de fabricação.

§2º Uma via assinada ficará de posse do SIAPP e a outra via ficará no estabelecimento para consulta.

§3º Qualquer atualização no Manual de BPF deve ser imediatamente oficializada ao SIAPP, estando passível de análise.

Art.8º. Os registros de que trata o §2º do art. 5º desta Portaria Conjunta devem ser arquivados por, no mínimo, 2 (dois) anos, garantindo-se sua integridade e disponibilidade para qualquer necessidade de consulta.

Art. 9º. O SIAPP verificará a manutenção do Manual de BPF e o preenchimento das planilhas de registro durante as atividades de inspeção e fiscalização realizadas no estabelecimento.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar

(assindo eletronicamente)

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**  
Diretor-presidente da EMPAER/MT

(assinado eletronicamente)

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**  
Presidente do INDEA/MT

Protocolo 1685958

## PORTARIA Nº 065/2025/SEAF, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF**, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71 da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como fiscais e seus respectivos substitutos a fim de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL
015/2025/SEAF	CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	Aquisição de 03 (TRES) PLANTADEIRA - SISTEMA DE PLANTIO: MECÂNICO, COM TRANSMISSÃO POR COMBINAÇÃO DE RODAS DENTADAS, conforme emenda parlamentar da deputada federal Prof. Rosa Neide, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEAF, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.	<b>GESTOR</b> - SELMA BORGES, Matrícula: 283284. <b>TITULAR</b> - ROGERIO DA COSTA ARANTES, MATRÍCULA: 307923. <b>SUBSTITUTO</b> - ANA PAULA ALVES GONDIM, MATRÍCULA: 131902.
016/2025/SEAF	MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	Aquisição de 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM - COMPATÍVEL: COM TRATORES DE 75 CV; UTILIZAÇÃO, conforme emenda parlamentar da deputada federal Prof. Rosa Neide, para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024/SEAF, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.	<b>GESTOR</b> - SELMA BORGES, MATRÍCULA: 283284. <b>TITULAR</b> - ANA PAULA ALVES GONDIM, MATRÍCULA: 131902. <b>SUBSTITUTO</b> - JOSE GONCALO GAIVA, MATRÍCULA: 247076.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.**

(assinado eletronicamente)  
**ANDREIA CAROLINA DOMINGUES FUJIOKA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR -  
SEAF/MT

Protocolo 1685977

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00001/2025/PRAD-DADO**

O (A) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº Portaria nº 2343-PRAD, publicada no Diário Oficial de 21/11/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº UNEMAT-LIS-2025/00001-A, autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do (a) UNEMAT.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
021.2	EXAMES DE SELEÇÃO (CONCURSOS PÚBLICOS): PROVAS E TÍTULOS, TESTES PSICOTÉCNICOS E EXAMES MÉDICOS	2013	2013	180	Caixa box
512.61	PROVAS, TRABALHOS	2002	2008	98	Caixa box
DATAS LIMITES GERAIS: 2002 - 2013				MENSURAÇÃO TOTAL: 278 caixa (s) box/ 38,92 metro(s)linear(es)	
OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.					

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação do (a) UNEMAT.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2025  
**MURILO MARTINS BRAGATO**  
Presidente CPAD N º2343-PRAD

Protocolo 1686245

## IPEM-MT

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

## ERRATA

## PORTARIA Nº 006/2025/IPEM-MT

Institui a Comissão de Ética no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011e,

**Considerando** o artigo 6º da Lei Complementar 112/2002;

**Considerando** os artigos 10,11, e 12 do Decreto 1.955/2013;

**Considerando** os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 2.490/2014;

**Considerando** o Decreto 779/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho de Ética Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSEP/MT;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Ética do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor público, no tratamento com as pessoas e com o Patrimônio Público Estadual, competindo-lhe ainda, proceder ao devido Processo Administrativo Ético, com garantia aos princípios da ampla defesa e contraditório, para os atos suscetíveis de advertência ou censura ética ou compromisso ético, nos termos da lei.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para a **Primeira composição** da referida Comissão:

**Onde se lê:** I - Antônio Dalto **Netopara** exercer a função de membro titular e Gilson José Monteiro Figueiredo como seu respectivo suplente, **commandato** de três anos, período de 22/abril/2025 a 21/abril/2028.

**Leia se:** I - Antônio Dalto Neto para exercer a função de membro titular e Gilson José Monteiro Figueiredo como seu respectivo suplente, com mandato de três anos, período de 22/abril/2025 a 21/abril/2028.

**Onde se lê:** II - Carolina Oliveira Barreto Scremin para exercer a função de membro titular e Jonathan Picco Palácios de Andrade como seu respectivo suplente, **commandato** de dois anos, período de 21/abril/2025 a 21/abril/2027.

**Leia se:** II - Carolina Oliveira Barreto Scremin para exercer a função de membro titular e Jonathan Picco Palácios de Andrade como seu respectivo suplente, com mandato de dois anos, período de 21/abril/2025 a 21/abril/2027.

**Onde se lê:** II -Aécio Benedito Ormond para exercer a função de membro titular e Suziane Cristina Marchioreto como sua respectiva suplente, **commandato** de um ano, período de 22/abril/2025 a 21/abril/2026.

**Leia se:** II -Aécio Benedito Ormond para exercer a função de membro titular e Suziane Cristina Marchioreto como sua respectiva suplente, com mandato de um ano, período de 22/abril/2025 a 21/abril/2026.

**Onde se lê: Art.4º** Designar como Secretaria-Executiva da presente **Comissão** de Ética a servidora Carla Denise Alves Matos Silva.

**Leia se Art.4º** Designar como Secretaria-Executiva da presente Comissão de Ética a servidora Carla Denise Alves Matos Silva.

Cuiabá-MT, 23 de Abril de 2025.

CARLOS ALBERTO LOPES RÉGIS  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO  
GROSSO

Protocolo 1686131

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT  
PLENÁRIO

**Processo n.º:** 25/001.626-5

**Recorrente:** Rodrigo Aparecido Rigolon da Silva

**Assunto:** Recurso ao Plenário - Pedido de matrícula suplementar como Leiloeiro Público Oficial

**Relator:** Vogal Luis Martins de Lima - Representante do CRA-MT

## EMENTA:

Registro Público de Empresas Mercantis. Pedido de matrícula suplementar como Leiloeiro Público Oficial. Indeferimento por ausência de certidões negativas da Justiça Federal e Estadual. Necessidade de observância aos requisitos legais objetivos. Improcedência do recurso. Voto do relator aprovado por maioria.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 25/001.626-5, em que figura como Recorrente o Sr. RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA, que interpôs recurso ao Plenário contra decisão de indeferimento de seu pedido de matrícula suplementar como Leiloeiro Público Oficial, diante da ausência de apresentação de certidões negativas exigidas pela legislação vigente.

O Relator, Vogal Luis Martins de Lima, apresentou voto no sentido de manter a decisão anterior da JUCEMAT, que indeferiu o pedido de recadastramento, fundamentando-se na inobservância dos requisitos legais essenciais, especialmente a ausência de certidões negativas da Justiça Federal e Estadual, em conformidade com o disposto no Decreto Federal n.º 21.981/32, na Instrução Normativa DREI n.º 52/2022 e na Lei Federal n.º 8.934/94.

Após a análise dos argumentos apresentados pelo Recorrente e da manifestação técnica da Procuradoria Regional/JUCEMAT, o Plenário, por **maioria de votos**, decidiu acompanhar o voto do Relator, pela **manutenção da decisão de indeferimento** do pedido de matrícula suplementar.

**Ficaram vencidos os Vogais Rodrigo Alves da Silva e Rodrigo Gomes Bressane**, que entenderam pelo provimento do recurso.

## DECISÃO:

ACORDAM os Vogais da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, reunidos em sessão plenária, por maioria, em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo-se a decisão de indeferimento da matrícula suplementar do Recorrente como Leiloeiro Público Oficial, nos termos do voto do Relator.

Protocolo 1686241

## INDEA

## INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
N.º 019/2021/INDEA-MT  
PROCESSO N.º INDEAMT-PRO-2025/01309

**LOCATÁRIO:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

**LOCADORA:** MARILEI GUARNIERI.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o Reajuste do Valor Mensal do Contrato n.º 019/2019/INDEA-MT, que trata da locação de imóvel que abriga a ULE do INDEA, situado na Rua Santa Catarina, nº 1.801 esquina com a Rua Manoel T. Souza - Centro, no município de Nova Ubiratã/MT.

**DAS ALTERAÇÕES:** O valor mensal do contrato passará a ser R\$ 1.849,50 (hum mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme reajuste de 4,559870% de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeito a partir de 5 de fevereiro de 2025.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Unidade Orçamentária: 17303; Atividade: 2005.9900; Natureza de Despesa: 3390.3600 e Fonte: 15010000.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será exercida pelo servidor Sr. MÁRCIO JOSE EBERLE - matrícula n.º 141.595 e fiscal substituto o servidor Sr. ALBERTO MAGNO LEICHWEIS - matrícula n.º 109.746, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de abril de 2025.

**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual (e suas alterações posteriores) ora aditadas permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**ASSINAM:** EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE/ INDEA-MT. MARILEI GUARNIERI - LOCADORA.

Protocolo 1686249

## PORTARIA N.º 180/2025//INDEA-MT

Dispõe sobre habilitação de Médico Veterinário Autônomo ou da iniciativa privada para realizar vigilância veterinária em evento agropecuário no Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno Decreto nº 1.339, de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando a Instrução normativa MAPA nº 22, de 20 junho de 2013;  
Considerando o artigo 9º, da Lei 10.486, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;  
Considerando o regulamento sobre habilitação de médico veterinário autônomo ou da iniciativa privada constante do Decreto nº 1.260, de 10 de novembro de 2017;

Resolve:

**Art.1º** Habilitar os profissionais de Medicina Veterinária, relacionados no Anexo desta Portaria, para realizar vigilância veterinária em evento agropecuário no Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único:** Os eventos agropecuários que apresentem maior risco epidemiológico, serão atendidos por médicos veterinários do serviço oficial.

**Art.2º** Compete ao Médico Veterinário habilitado:

- I. Conferir a documentação zoossanitária;
- II. Efetuar a vistoria e exame clínico dos animais;
- III. Observar os requisitos necessários ao bem-estar animal;
- IV. Cumprir as exigências sanitárias estabelecidas nas normas vigentes, em especial o Manual Técnico de Processos e Procedimentos para Eventos Agropecuários do INDEA-MT; e
- V. Informar ao Serviço Veterinário Oficial os casos de irregularidades e suspeitas de doença de notificação obrigatória.

**Art. 3º** O médico veterinário autônomo deverá ter habilitação no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, para emissão de Guia de Trânsito Animal-GTA em eventos agropecuários no Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** A inobservância dos regulamentos técnicos, programas e procedimentos estabelecidos em normas de Defesa Sanitária Animal, sujeita o habilitado a responsabilidade Administrativa, Cível e Penal, conforme o caso.

**Parágrafo único:** Em sendo constatado irregularidade por parte do profissional o INDEA-MT informará ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso-CRMV/MT, para providências que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

Emanuele G. de Almeida  
Presidente do INDEA-MT

## ANEXO

Nº	MÉDICOS VETERINÁRIOS HABILITADOS	CRMV/MT	HABILITAÇÃO	UF
1	Luciana Menezes de Carvalho	3858	10/2025	MT
2	Lorena Aparecida Aschidamini de Souza	7109	11/2025	MT
3	Arthur Sene dos Santos	7953	12/2025	MT

Protocolo 1686239



Eu uso  
carro oficial  
somente  
em serviço



**INTEGRIDADEMT**  
Programa de Integridade do  
Governo de MT

CGE  
Controladoria  
Geral do Estado



**Governo de  
Mato  
Grosso**

DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para indicação de condutor/infrator e para interposição de defesa prévia até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões da defesa; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
DLQ2819	DT00GN40NQ	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
DLQ2819	DT00GN40NR	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
DLQ2819	DT00GN40NS	14/04/2025	22/04/2025	7048-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NF15214	DT00GN40NV	14/04/2025	22/04/2025	5045-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NF15214	DT00GN40NW	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPJ5A94	DT00GN40NT	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPJ5A94	DT00GN40NU	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJS0578	DT002F4778	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJS0578	DT002F4779	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCB2091	DT00VS10CC	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCB2091	DT00VS10CD	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCW419	DT002F477A	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZU6H26	DT00ON1019	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JZU6H26	DT00ON101A	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
CHY9D95	DT008S100K	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
CHY9D95	DT008S100L	15/04/2025	22/04/2025	5193-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBO3I42	DT000P43Q7	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBO3I42	DT000P43Q8	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OBO3I42	DT000P43Q9	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCG8836	DT000P43Q6	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JZD8588	DT003750IH	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JZQ3F45	DT003750IJ	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JZQ3F45	DT003750II	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCM0114	DT001K90PF	14/04/2025	22/04/2025	6637-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCM0114	DT001K90PG	14/04/2025	22/04/2025	6653-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAT1D32	DT003750I9	13/04/2025	22/04/2025	7684-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RAT1D32	DT003750IA	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAT1D32	DT003750IB	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RAW6I37	DT003750IC	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAW6I37	DT003750ID	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAW6I37	DT003750IE	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRY9F61	DT001K90PH	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRY9F61	DT001K90PI	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRY9F61	DT001K90PJ	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRY9F61	DT001K90PK	14/04/2025	22/04/2025	5274-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
RRY9F61	DT001K90PL	14/04/2025	22/04/2025	7684-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPN6D61	DT003750I3	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPN6D61	DT003750I4	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPN6D61	DT003750I5	13/04/2025	22/04/2025	5819-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBT8398	DT00AW20KG	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBT8398	DT00AW20KH	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBT8398	DT00AW20KI	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBT8398	DT00AW20KJ	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJS4A35	DT00AY10AZ	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJT3589	DT00AY10B1	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJT3589	DT00AY10B2	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OB47D26	DT00B4108Q	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBF6453	DT00B4108O	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBF6453	DT00B4108P	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QJ19016	DT00CF4102	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
OAV7105	DT00CF4101	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
AY16897	DT00TX10KA	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
BMH6538	DT00TX10L4	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DHT2F64	DT00TX10KL	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HSD3A20	DT00TX10KM	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYW4703	DT00TX10K7	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JYW4703	DT00TX10K8	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
JZK7629	DT00TX10KI	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZQ6237	DT00TX10KZ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZS2H86	DT00TX10LU	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZY3666	DT00TX10KX	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAG2B75	DT00TX10LC	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAO2687	DT00TX10KY	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAQ1581	DT00TX10KN	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJC7410	DT00TX10L1	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJM9J94	DT00TX10KS	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NLC0348	DT00TX10KU	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NLF4G95	DT00TX10L9	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPO6J22	DT00TX10LB	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUA4247	DT00TX10LM	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUG7A21	DT00TX10LF	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OAS9614	DT00TX10KK	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
OAX6F00	DT00TX10LJ	12/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAZ2849	DT00TX10KV	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBC4167	DT00TX10LR	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBH1193	DT00TX10KR	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBK5020	DT00TX10LO	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBP1795	DT00TX10KF	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBB5H53	DT00TX10L2	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBS7483	DT00TX10LV	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBT1J40	DT00TX10LD	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBT2E33	DT00TX10KJ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBV8255	DT00TX10KT	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBW3E01	DT00TX10L8	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QC12736	DT00TX10LL	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCM3G40	DT00TX10KB	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCP3172	DT00TX10KC	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QEC3C04	DT00TX10L5	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QHT2B19	DT00TX10KO	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QWX9H90	DT00TX10L7	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAL9H77	DT00TX10LH	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAZZA69	DT00TX10KW	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRN6G11	DT00TX10LK	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRO2G18	DT00TX10LA	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRT1C14	DT00TX10LE	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SHJ1A73	DT00TX10L6	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPT8D35	DT00TX10LW	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPV7H53	DT00TX10LO	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NP16158	DT004U10S0	13/04/2025	22/04/2025	5282-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$1.467,35
RCL7D59	DT001K90PD	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RRL2J22	DT001K90PC	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPS1G29	DT001830LP	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAP8G62	DT006W40RG	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OAP8G62	DT006W40RH	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRM1I31	DT006W40RJ	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPF5F07	DT006W40RI	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCT9573	DT00DU8037	13/04/2025	22/04/2025	5410-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
CIV7114	DT003VD119	12/04/2025	22/04/2025	6564-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OAX1D58	DT003VD11C	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCG8927	DT003VD11A	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NJW6591	DT00LR10QQ	14/04/2025	22/04/2025	5045-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NPQ3E34	DT00LR10QR	14/04/2025	22/04/2025	6769-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBR1J72	DT00LR10QT	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
DJV5041	DT006420GA	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
DJV5041	DT006420GB	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCF0D55	DT006420GD	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCF0D55	DT006420GE	15/04/2025	22/04/2025	5118-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCP0I82	DT006420GF	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
HMT9A35	DT00X0100H	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
HMT9A35	DT00X0100I	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JYA5C00	DT00X0100E	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAL6186	DT00X01003	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJM7184	DT00X01008	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJT6071	DT00X0100B	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NPNS918	DT00X0100J	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NPO1152	DT002F476Z	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OBC9B84	DT00X01002	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OFR9G52	DT00X01007	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBO2605	DT00X01001	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QPC5G31	DT00X01006	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QPY8I32	DT002F476V	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QPY8I32	DT002F476W	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QPY8I32	DT002F476X	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAL6F17	DT00X0100F	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RAY6D54	DT00X01009	15/04/2025	22/04/2025	6653-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRM9J23	DT002F4770	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRM9J23	DT002F4771	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRS3D76	DT00X0100C	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NPI7699	DT005R11MP	14/04/2025	22/04/2025	5169-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
RR17G43	DT005R11MI	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RR17G43	DT005R11MJ	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RR17G43	DT005R11MK	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RR17G43	DT005R11MM	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RR17G43	DT005R11MN	13/04/2025	22/04/2025	6700-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RR17G43	DT005R11MO	13/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NBO4F71	DT00GN40NF	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JZY3G99	DT00M310U8	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJC3579	DT00M310U7	15/04/2025	22/04/2025	6769-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NJE7271	DT00M310U5	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJE7271	DT00M310U6	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJW2066	DT00M310U4	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBI1B83	DT00M310U9	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPO2A38	DT00M310UA	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAG1E40	DT001830LK	11/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
KAG1E40	DT001830LL	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
KAG1E40	DT001830LM	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NPN8B77	DT001830LH	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPN8B77	DT001830LI	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QBO5G98	DT001830LN	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBO5G98	DT001830LO	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RRV9C85	DT001830LJ	11/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPE0718	DT003I61D6	14/04/2025	22/04/2025	6556-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZE8542	DT00FJ305Q	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZE8542	DT00FJ305R	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JZE8542	DT00FJ305S	11/04/2025	22/04/2025	6610-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZE8542	DT00FJ305T	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZE8542	DT00FJ305U	11/04/2025	22/04/2025	6912-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$88,38
HLC3546	DT001E20V4	13/04/2025	22/04/2025	5410-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NJL7B71	DT000Z40DN	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NUD6319	DT00285582	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUD6319	DT00285583	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUD6319	DT00285584	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPE2H52	DT00285581	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBN4294	DT00J4502N	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
PZT2416	DT00J4502P	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBS6H56	DT00J4502O	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
LBN8578	DT00EM403X	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
LBN8578	DT00EM403Y	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JZA5796	DT00F7417W	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRR1G27	DT00F7417X	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPP2G16	DT00F7417V	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
KA03745	DT00FN30BJ	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCZ9I55	DT00JU117L	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCZ9I55	DT00JU117M	13/04/2025	22/04/2025	6610-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPW0J43	MTA0424054	27/03/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
KEY1880	DT00TZ10AS	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KEY1880	DT00TZ10AT	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJP4313	DT00TZ10AR	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRJ9J53	DT00TZ10AV	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
RRJ9J53	DT00TZ10AW	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
PES4209	DT00HE10BJ	13/04/2025	22/04/2025	5657-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QVD6C07	DT00HE10BL	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RFH9J00	DT00HE10BK	13/04/2025	22/04/2025	5606-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$88,38
RRL2J22	DT00EJ7237	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRL2J22	DT00EJ7238	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRL2J22	DT00EJ7239	15/04/2025	22/04/2025	5207-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$88,38
RRL2J22	DT00EJ723A	15/04/2025	22/04/2025	7684-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NJD8643	DT007D10FO	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NMJ8H51	DT007D10FM	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NMJ8H51	DT007D10FN	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCB8159	DT007J1097	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCU9681	DT007D10FP	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCU9681	DT007D10FQ	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPI4D61	DT007J1096	11/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
SPQ5F47	DT007J1095	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPR2A82	DT007D10FR	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAS3066	DT00DL10GF	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAS3066	DT00DL10GG	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJK6G56	DT007F3005	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPN8326	DT007F3004	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBEG335	DT007F3006	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
PVQ6369	DT007F3003	12/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
FWQ8200	DT008G10VV	12/04/2025	22/04/2025	5169-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPG8C91	DT00LP106F	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPG8C91	DT00LP106G	11/04/2025	22/04/2025	5061-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NFY7853	DT007830NH	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBK7F89	DT00G210JK	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBK7F89	DT00G210JL	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBK7F89	DT00G210JM	14/04/2025	22/04/2025	6653-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SCY3E85	DT00G210JH	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SCY3E85	DT00G210JI	14/04/2025	22/04/2025	6408-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SCY3E85	DT00G210JJ	14/04/2025	22/04/2025	6637-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
AOI3577	DT00EY7011	13/04/2025	22/04/2025	5452-5	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NJR4E56	DT00EY7014	13/04/2025	22/04/2025	5452-5	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NKZ3417	DT00EY7012	13/04/2025	22/04/2025	5452-5	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
PFE2D23	DT00EY7010	11/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPT0I70	DT00EY7015	13/04/2025	22/04/2025	5452-5	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPP9J57	DT007440HU	15/04/2025	22/04/2025	5290-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
RR07J56	DT007A30NA	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRV0C36	DT007A30N9	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJD1J96	DT007830N6	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NJD1J96	DT007830N7	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
JZL5E69	DT007830NK	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAE4J73	DT007830NN	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAE4J73	DT007830NO	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAE4J73	DT007830NP	15/04/2025	22/04/2025	5274-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
NJF5G28	DT007830NM	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUA6720	DT007830NE	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OGX7427	DT007830NL	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
EDK8799	DT005X20OE	13/04/2025	22/04/2025	6050-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NUD1H70	DT005X20OF	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAF6258	DT00CF4103	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAF6258	DT00CF4106	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RAP8C36	DT00LP106N	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NFS0F88	DT0050108T	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NFS0F88	DT0050108U	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JZE9691	DT002S64S6	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JZE9691	DT002S64S7	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZE9691	DT002S64S8	15/04/2025	22/04/2025	5061-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NPH5611	DT00VL108T	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NPH5611	DT00VL108U	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OBM2F35	DT002S64S4	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
OBM2F35	DT002S64S5	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBG9410	DT002S64S0	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBG9410	DT002S64S1	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBX8J06	DT002S64RZ	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPG7D97	DT002S64S2	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPG7D97	DT002S64S3	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
OAW9C83	DT006W40RB	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OAW9C83	DT006W40RD	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCE5H61	DT009I609J	13/04/2025	22/04/2025	7048-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OGQ7G44	DT008E3160	14/04/2025	22/04/2025	5274-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
OGQ7G44	DT008E3161	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
OGQ7G44	DT008E3162	14/04/2025	22/04/2025	5835-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OGQ7G44	DT008E3163	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPG5I28	DT008E315Z	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QVL6C92	DT00IE20CQ	10/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QVL6C92	DT00IE20CR	11/04/2025	22/04/2025	7056-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QVL6C92	DT00IE20CS	10/04/2025	22/04/2025	5835-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QVL6C92	DT00IE20CT	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QVL6C92	DT00IE20CU	10/04/2025	22/04/2025	6050-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAN8C86	DT0020205F	15/04/2025	22/04/2025	5207-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$88,38
QBH8C65	DT001Y60V7	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPF7D22	DT001Y60V8	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPF7D22	DT001Y60V9	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPF7D22	DT001Y60VA	13/04/2025	22/04/2025	7684-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
JZS2379	DT00GZ20CP	13/04/2025	22/04/2025	6548-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NJL5E13	DT00GZ20CM	13/04/2025	22/04/2025	6548-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NJL5E13	DT00GZ20CN	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NJL5E13	DT00GZ20CO	13/04/2025	22/04/2025	5185-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RRT7I48	DT006W40RN	15/04/2025	22/04/2025	5819-4	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAF8A28	DT0098401V	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAF8A28	DT0098401W	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NGI4E90	DT0093704B	11/04/2025	22/04/2025	5479-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCC0J73	DT00B010CI	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCC0J73	DT00B010CJ	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCC0J73	DT00B010CK	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJU0094	DT00JU117B	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJU0094	DT00JU117C	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QBU7342	DT00JU1178	12/04/2025	22/04/2025	6610-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBU7342	DT00JU1179	12/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBU7342	DT00JU117A	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAP2B67	DT00JU1175	12/04/2025	22/04/2025	6610-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAP2B67	DT00JU1176	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
RAP2B67	DT00JU1177	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAU9H30	DT00JU117D	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRP9B61	DT00JU117F	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
RRP9B61	DT00JU117G	12/04/2025	22/04/2025	6610-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAP1E21	DT00EN304A	12/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJB5637	DT0034A0HF	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBF5C65	DT00EE205F	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBA6156	DT005R11MA	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBA6156	DT005R11MB	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
RRT4E22	DT005R11MC	12/04/2025	22/04/2025	5452-5	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRT4E22	DT005R11MD	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OAS0832	DT00ON1017	11/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OAS0832	DT00ON1018	11/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
KAT6218	DT00DU8030	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
KAT6218	DT00DU8031	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAT6218	DT00DU8032	11/04/2025	22/04/2025	5274-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
KAT6218	DT00DU8033	11/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
OBG3F44	DT00PY105D	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBG3F44	DT00PY105E	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBG3F44	DT00PY105F	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBG3F44	DT00PY105G	13/04/2025	22/04/2025	6645-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBW7663	DT00PY105R	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBW7663	DT00PY105S	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBW7663	DT00PY105T	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCC7D82	DT00PY105L	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCC7D82	DT00PY105M	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RCQ5A47	DT00PY105N	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RCQ5A47	DT00PY105O	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
IRA6379	DT00SI105J	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
JZS2411	DT00SI105I	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OB09I75	DT00SI105G	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCX1171	DT00SI105O	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCA3410	DT00SF1061	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCV4I48	DT00SF1065	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCV4I48	DT00SF1066	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RRN6H82	DT00SF105Z	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RRO3A07	DT00SF1060	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RRY7A53	DT00SF1063	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRY7A53	DT00SF1064	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
SPX8C55	DT00SF1062	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
AZV4G54	DT00SJ106H	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
AZV4G54	DT00SJ106I	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAZ9D02	DT00SJ106J	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRL0F00	DT00SJ106M	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RAP0I13	DT00IH10GC	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SHC0F60	DT00IH10GE	11/04/2025	22/04/2025	6912-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
SPG5A50	DT00IH10GB	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPL6H42	DT00IH10GD	11/04/2025	22/04/2025	7048-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPD4A60	DT00NS10K4	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NPD4A60	DT00NS10K5	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPJ2A13	DT00NS10K2	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NPD6926	DT00J740S6	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NPD6926	DT00J740S7	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPD6926	DT00J740S8	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPD6926	DT00J740S9	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCU9334	DT00J740S4	13/04/2025	22/04/2025	7072-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCU9334	DT00J740S5	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RRX9H06	DT00J740SA	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRX9H06	DT00J740SB	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPM7143	DT00J740S2	13/04/2025	22/04/2025	7072-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPR8D76	DT00J740S3	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
FBW3A55	DT00QV1032	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
FBW3A55	DT00QV1033	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
JYO6974	DT00QV102Z	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBG6510	DT00QV102Y	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBQ7H21	DT00QV102W	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPC6I91	DT00QV1030	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPC6I91	DT00QV1031	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
HEY1818	DT00SV104F	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OLU8279	DT00SV104Z	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OLU8279	DT00SV1050	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OLU8279	DT00SV1051	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBW3156	DT00SV104Q	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCG9383	DT00SV104H	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAX7H09	DT00SV104I	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRL2B96	DT00SV104J	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPR1J33	DT00SV104N	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPR1J33	DT00SV104O	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPR9G77	DT00SV104V	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPR9G77	DT00SV104W	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPR9G77	DT00SV104X	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPR9G77	DT00SV104Y	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPV6B91	DT00SV104K	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPV6B91	DT00SV104M	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
AJU3775	DT00R9108E	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
AJU3775	DT00R9108F	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
AJU3775	DT00R9108H	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBC2014	DT00R91087	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBC2014	DT00R91088	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBC2014	DT00R91089	12/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCX8610	DT00R9108I	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
JZJ4479	DT00PB201L	12/04/2025	22/04/2025	7048-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBJ5C00	DT00PH100F	15/04/2025	22/04/2025	5487-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCX8G35	DT00PH100E	11/04/2025	22/04/2025	5487-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RRQ9H12	DT006420G7	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRQ9H12	DT006420G8	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RRQ9H12	DT006420G9	13/04/2025	22/04/2025	7684-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBM3C26	DT001K90P9	12/04/2025	22/04/2025	6041-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAK7D32	DT001K90PE	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAZ3D29	DT001K90PA	12/04/2025	22/04/2025	5843-3	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZF2941	DT00FM10V6	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JZF2941	DT00FM10V7	15/04/2025	22/04/2025	6580-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZF2941	DT00FM10V8	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZF2941	DT00FM10V9	15/04/2025	22/04/2025	6726-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCV4G20	DT00FM10V0	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBS0I61	DT00GK90GA	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBS0I61	DT00GK90GB	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
AOY6D99	DT009020BI	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
EYS6491	DT009020BN	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
EYS6491	DT009020BO	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
EYS6491	DT009020BQ	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
EYS6491	DT009020BR	11/04/2025	22/04/2025	6645-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
OGO4529	DT009020BJ	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAT0I08	DT009020BM	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBA6A13	DT008Y21WH	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBD4303	DT007V20AE	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBD4303	DT007V20AF	14/04/2025	22/04/2025	7030-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAV3G58	DT007S20AK	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAV3G58	DT007S20AL	12/04/2025	22/04/2025	6637-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAV3G58	DT007S20AM	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
RAV3G58	DT007S20AN	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUC4969	DT00VK10CB	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCISA11	DT00VK10CD	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPP1J78	DT00VK10CC	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBM8F00	DT009140UH	15/04/2025	22/04/2025	6068-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPZ9I09	DT009140UG	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
SPR9F63	DT00SK106U	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPR9F63	DT00SK106V	15/04/2025	22/04/2025	5118-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JZG1039	DT00EW10KL	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
JZG1039	DT00EW10KM	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
JZT9461	DT00VF10II	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JZT9461	DT00VF10IJ	11/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBL6631	DT00VF10IK	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPF1E25	DT00VF10IM	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPF1E25	DT00VF10IN	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
SPG5I42	DT00VF10IL	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPG5I42	DT00VF10IO	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
SPQ2J23	DT00VF10IP	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NUG6305	DT00C111C8	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
FZE6A01	DT00SD105U	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QOU4A33	DT00SD105W	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QOU4A33	DT00SE105H	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QOU4A33	DT00SE105I	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OAWOG29	DT00SE105F	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RRXOG83	DT00SE105G	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RRJOF14	DT00ST102R	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
CTJ8I83	DT00RM2030	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
FASTB52	DT00RM202Z	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
JYU1799	DT00RM2034	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QBF0199	DT00RM2033	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QOI9J48	DT00RM202Y	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
QQW1D74	DT00RM2032	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
RATZJ06	DT00RM202X	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
JZK0768	DT00PUC09L	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JZK0768	DT00PUC09M	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
JZK0768	DT00PUC09N	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
KAH8345	DT00PUC09R	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
KAH8345	DT00PUC09U	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KAH8345	DT00PUC09V	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
KAH8345	DT00PUC09W	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJJ2A65	DT00PUC09P	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJJ2A65	DT00PUC09Q	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJJ2A65	DT00PUC09S	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJJ2A65	DT00PUC09T	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJT8C79	DT00PUC0A8	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJT8C79	DT00PUC0A9	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NJU2G63	DT00PUC0AE	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJU2G63	DT00PUC0AF	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJU2G63	DT00PUC0AG	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NRY8996	DT00PUC0A4	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NRY8996	DT00PUC0A5	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NRY8996	DT00PUC0A6	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NRY8996	DT00PUC0A7	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBL0347	DT00PUC0AA	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBL0347	DT00PUC0AB	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBN3921	DT00PUC09I	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBN3921	DT00PUC09J	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCG2069	DT00PUC0A1	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCG2069	DT00PUC0A2	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCG2069	DT00PUC0A3	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCS6542	DT00PUC09A	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCU4J71	DT00PUC09K	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QXS9J24	DT00PUC098	13/04/2025	22/04/2025	5185-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RAP6J63	DT00PUC09Z	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAP6J63	DT00PUC0A0	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
LZC5651	DT00WP1008	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
NJZ1B75	DT00WP100B	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
QCE6C51	DT00WP100A	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
SPI5G86	DT00WP1009	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
NJL7D32	DT00QF1007	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
OBM4908	DT00QF1003	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
PSX6G04	DT00QF1006	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
QBN6790	DT00QF1005	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
RAK1J50	DT00QF1009	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
RAU3A97	DT00QF100B	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RRL1H97	DT00QF1008	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
SPG6D24	DT00QF1002	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
RAM2H13	DT00SJ106X	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRO4E43	DT00SJ106T	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRO4E43	DT00SJ106U	15/04/2025	22/04/2025	5045-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPS4H85	DT00SJ106V	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
JYV3831	DT00GZ20CQ	13/04/2025	22/04/2025	7048-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRM2J33	DT00GZ20CH	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBA0717	DT0027315L	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBA0717	DT0027315M	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NLB1J77	DT00G210JA	12/04/2025	22/04/2025	5452-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RR1I70	DT00G210JC	12/04/2025	22/04/2025	5614-3	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SDK9A37	DT00G210JE	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SDK9A37	DT00G210JF	12/04/2025	22/04/2025	6637-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SDK9A37	DT00G210JG	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPM2C60	DT00GX60NW	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPM2C60	DT00GX60NX	13/04/2025	22/04/2025	6653-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RAM0E41	DT002D52ZR	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
AHT5C02	DT00VR10J2	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
AHT5C02	DT00VR10J3	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
AQM1573	DT00VR10J9	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
AQM1573	DT00VR10JA	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
AQM1573	DT00VR10JB	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
AXQ7852	DT00VO10AY	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
AXQ7852	DT00VO10AZ	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
DXF8666	DT00VO10B5	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
FRJ9B14	DT00VO10AT	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
FRJ9B14	DT00VO10AU	13/04/2025	22/04/2025	7633-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
GOL8G38	DT00VO10AN	13/04/2025	22/04/2025	7633-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JZB6752	DT00VR10J5	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
JZB6752	DT00VR10J6	12/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZB6752	DT00VR10J7	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZE1456	DT002U903G	10/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
JZE1456	DT002U903H	10/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
JZM6906	DT00VD10D8	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZP7925	DT00VO10AD	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAE9610	DT00VD10DF	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAP4J42	DT00VD10DA	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KASSC19	DT00VO10AV	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
MIN4969	DT00VR10J1	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
MUF6A65	DT00VO10AS	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NDC9F90	DT00VO10AK	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NDC9F90	DT00VO10AL	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NDC9F90	DT00VO10AM	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NNE4F23	DT002S64RY	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NPL2H33	DT002U903I	10/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NTZ1691	DT00VO10B6	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NUE3781	DT00VO10AO	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAP6890	DT00VO10BA	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAP6890	DT00VO10BB	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OAR9062	DT00VO10AP	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
OAT7011	DT00VO10AW	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAT7011	DT00VO10AX	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAU4F20	DT00VD10DB	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAU4F20	DT00VD10DC	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAX0042	DT00VD10DE	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBH5H91	DT00VR10J4	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OB19I78	DT00VO10AJ	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
OBJ2H81	DT00VR10J8	12/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
PZ16E04	DT00VO10BG	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBN8124	DT00VD10DN	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBT8512	DT002U903E	10/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QBT8512	DT002U903F	10/04/2025	22/04/2025	5118-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCC1154	DT00VO10B1	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCF2148	DT00VO10B3	13/04/2025	22/04/2025	6653-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCU1115	DT00VD10DK	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCU1115	DT00VD10DQ	15/04/2025	22/04/2025	6653-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCU1115	DT00VD10DR	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCV8556	DT00VR10JC	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCV8556	DT00VR10JD	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCV8556	DT00VR10JE	12/04/2025	22/04/2025	6017-4	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCV8556	DT00VR10JF	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QQV5D65	DT00VO10BE	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QQV5D65	DT00VO10BF	13/04/2025	22/04/2025	7633-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAX9E63	DT00VO10B4	13/04/2025	22/04/2025	7633-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RFM3F48	DT00VD10DD	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRP0F45	DT00VD10D7	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRR2A92	DT00VD10DG	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRT3E76	DT00VD10DO	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRT3E76	DT00VD10DP	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPJ0I86	DT00VD10D9	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPL2B74	DT00VO10B2	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPL4H36	DT00VD10DL	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPL4H36	DT00VD10DM	15/04/2025	22/04/2025	6653-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPO3C34	DT00VO10AQ	13/04/2025	22/04/2025	6653-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RAV3E19	DT00A920CV	12/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAV3E19	DT00A920CW	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SPP5A92	DT00A920CX	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SPP5A92	DT00A920CY	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZM9I89	DT003L50S7	15/04/2025	22/04/2025	6050-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZP0H55	DT001U712E	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RAX6E93	DT003L50S6	15/04/2025	22/04/2025	5207-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$88,38
SPD4F76	DT001U712I	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
BDS2H99	DT00LX10PK	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJG6406	DT00LX10PO	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJHTJ97	DT00LX10Q8	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NPL3300	DT00LX10Q0	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NUD6826	DT00LX10PT	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAP6968	DT00LX10PP	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
PAA5H66	DT00LX10Q1	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
PYD4H72	DT00LX10Q2	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBN1738	DT00LX10QB	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBX9C71	DT00LX10PN	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QUG6D53	DT00LX10QC	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRJ9H01	DT00LX10PM	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
RRQ8G33	DT00LX10PS	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRU5E91	DT00LX10PJ	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRW9G11	DT00LX10Q4	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRZ8H41	DT00LX10PZ	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RVF5A21	DT00LX10PX	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPG4B59	DT00LX10PU	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPG4C33	DT00LX10Q5	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPN1J41	DT00LX10PW	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBB7C19	DT00RE50NH	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRP7I01	DT00RE50NG	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZQ8997	DT00B4108N	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPE5B85	DT00B4108M	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RAN9A62	DT00B4108K	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAN9A62	DT00B4108L	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
RRI1C74	DT00AV407G	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KAC5H21	DT00B531D8	13/04/2025	22/04/2025	6548-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBL6A39	DT00JA30L5	14/04/2025	22/04/2025	5770-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBY2J88	DT00JA30L4	14/04/2025	22/04/2025	7048-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRJ0A20	DT00B531DA	13/04/2025	22/04/2025	5738-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJM7F89	DT00CY100G	11/04/2025	22/04/2025	5118-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NJM7F89	DT00CY100H	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
BCA6I22	DT00J04089	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NRT5435	DT00J0408A	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NUA9305	DT00LV10RM	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAX6F53	DT00LV10RL	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAN7C55	DT00LV10RN	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
OAS3102	DT00MZ10QL	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
PWB8A16	DT00MZ10QF	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBA1459	DT00MZ10QE	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBA1459	DT00MZ10QG	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPD2D26	DT00MZ10QJ	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPI9788	DT00D7202V	12/04/2025	22/04/2025	6068-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NP19788	DT00D7202W	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NP19788	DT00D7202X	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCT5444	DT00D7202S	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCT5444	DT00D7202T	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KEV4885	DT00CW60CG	11/04/2025	22/04/2025	5622-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
JYQ0579	DT002320NK	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JYQ0579	DT002320NL	13/04/2025	22/04/2025	6610-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPC8163	DT001140AZ	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NPC8163	DT001140B0	12/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NPC8163	DT001140B1	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPH7474	DT001140AT	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OBH4389	DT001140AQ	11/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OBH4389	DT001140AR	11/04/2025	22/04/2025	7099-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBV6B27	DT001140AV	11/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBV6B27	DT001140AV	11/04/2025	22/04/2025	7099-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBV6B27	DT001140AY	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RRP9J36	DT001140AS	11/04/2025	22/04/2025	6041-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RRR9D33	DT001140AO	11/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RRR9D33	DT001140AP	11/04/2025	22/04/2025	7099-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NJI1746	DT00EH10R6	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJQ4A97	DT00EW10KP	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBPSB76	DT00EW10KQ	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
FBK8A96	DT00NW10HA	14/04/2025	22/04/2025	6769-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
JYV1790	DT00NW10HC	14/04/2025	22/04/2025	6769-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
JYV1790	DT00NW10HD	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
MTW4H83	DT00NW10HK	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NP10772	DT00NW10HF	14/04/2025	22/04/2025	6769-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NP10772	DT00NW10HG	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBG5884	DT00NW10HE	14/04/2025	22/04/2025	6580-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCESD07	DT00NW10HB	14/04/2025	22/04/2025	6769-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RAOOC37	DT00NW10HJ	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAT3J91	DT00NW10HI	14/04/2025	22/04/2025	6769-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPS5G10	DT00IE20D2	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SPV0F65	DT00IE20CW	12/04/2025	22/04/2025	7048-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCO9889	DT00N010DL	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QQI4G73	DT00N010DK	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
ALW0J04	DT00VV1096	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
AME6820	DT00VV10AQ	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
APK7049	DT00VV10B3	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
AVD9566	DT00VV10AI	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
BMV6119	DT00VV10A2	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
BSD7844	DT00VV1097	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
DHT6I08	DT00VV10AZ	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
DTY7380	DT00VV10A9	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
EOA1C75	DT00VV109K	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
EVP6F99	DT00VV10AE	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
EVP6F99	DT00VV10AF	13/04/2025	22/04/2025	7633-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
EVP6F99	DT00VV10AG	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
HHR5270	DT00VV10A8	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
HRR4118	DT00VV10B0	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JYK2210	DT00VV109O	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JYO7013	DT00VV109L	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JZO3277	DT00VV1093	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAC5553	DT00VV109T	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAG1043	DT00VV109D	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KAG2284	DT00VV10AD	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAL4972	DT00VV10AP	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAM1841	DT00VV109V	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAM1841	DT00VV109W	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAM1841	DT00VV109X	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
KAP9125	DT00VV1095	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NIZ7129	DT00VV10A3	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NIZ7129	DT00VV10A4	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NIZ7129	DT00VV10A5	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NIZ7129	DT00VV10BE	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJH1960	DT00VV10AU	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NJH1960	DT00VV10AV	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJO1144	DT0028558N	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJO8A33	DT00VV10B5	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPG2G82	DT00VV1098	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPM1143	DT00VV10A7	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPP7057	DT00VV109A	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPP7057	DT00VV109B	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPP7057	DT00VV109C	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NUA9099	DT00VV109M	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NUB3142	DT00VV109G	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NUG3B02	DT00VV109N	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OAR7160	DT00VV109U	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OAS1236	DT00VV10B8	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OAS1236	DT00VV10B9	13/04/2025	22/04/2025	7633-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAS3363	DT00VV109I	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OATOE12	DT00VV109I	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OBI4605	DT00285588	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBK5E10	DT00VV109P	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OOL2C10	DT00VV10AJ	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
PXY5J25	DT00VV10B6	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBA4I22	DT0028558R	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBF5410	DT00VV10B7	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBH6286	DT00VV10AT	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBQ2713	DT00VV10AX	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBS1898	DT00VV109Y	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBZ6954	DT00285589	14/04/2025	22/04/2025	6653-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCK5G47	DT00VV10AK	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCX2351	DT00VV109J	13/04/2025	22/04/2025	7633-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QMX4F74	DT00285587	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QNT1B28	DT00VV10AY	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RUC3B27	DT00VV10A6	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SHV8B66	DT00VV10A0	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPDOC61	DT00VV109Z	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPE4C03	DT00VV10A1	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPFOA72	DT00VV10AL	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPFOA72	DT00VV10AM	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPFOA72	DT00VV10AN	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPFOA72	DT00VV10AO	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPFF7G73	DT00VV109Q	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPFF7G73	DT00VV109R	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPH1J65	DT00285586	14/04/2025	22/04/2025	6653-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPT0I91	DT00VV10AR	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAF0667	DT001L608O	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OGN8E55	DT000Z40DM	13/04/2025	22/04/2025	6700-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBX2F68	DT001L608M	11/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QBX2F68	DT001L608N	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAV3G74	DT000Z40DH	13/04/2025	22/04/2025	7048-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRL1C29	DT000Z40DL	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RRU0A08	DT000Z40DJ	13/04/2025	22/04/2025	6700-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
APL3123	DT00VE10EI	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
BWB4A70	DT00VE10E5	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCP7E48	DT00VE10E6	11/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RG3157	DT00VE10GU	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
BBT0B43	DT00W310B9	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
CXA9D20	DT00W3109I	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DFI3C38	DT00W310BN	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
DKB9944	DT00W310BP	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
DKB9944	DT00W310BQ	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
DSC2H81	DT00W310AQ	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
EET1A65	DT00W310AH	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
HS1G64	DT00W3109V	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HTF5E63	DT00W31098	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JJH7206	DT00W3109T	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYK5599	DT00W3109R	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYR3623	DT00W310A7	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYT3062	DT00W3109G	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYU8150	DT00W310A5	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZH3089	DT00W310AE	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZS1E93	DT00W310AA	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZZ5B01	DT00W310AK	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAF2118	DT00W3109Y	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAF2118	DT00W3109Z	12/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
KAI2859	DT00W310BH	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAI2859	DT00W310BI	14/04/2025	22/04/2025	5193-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAN8330	DT00W310BD	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAN8330	DT00W310BE	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KAP2755	DT00W310A4	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KCK4021	DT00W3109L	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KDV6929	DT00W310B4	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
MLC9421	DT00W31099	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NIY6D91	DT00W310AB	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NIY9372	DT00W310AU	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJD2821	DT00W31097	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJE9J65	DT00W31095	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJN4506	DT00W3109M	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJO0859	DT00W310A0	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJT0I76	DT00W3109A	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJU1590	DT00W310A6	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJV9G49	DT00W3109H	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NLC0348	DT00W3109X	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPN4G32	DT00W310BS	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPN4G32	DT00W310BT	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NTY4F70	DT00W3109C	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NTZ8787	DT00W310AF	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUDSJ23	DT00W310BL	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUDSJ23	DT00W310BM	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUE3753	DT00W310AD	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUG1G61	DT00W3109S	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAQ4G76	DT00W3109B	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAV1205	DT00W310A2	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBG3E37	DT00W310AM	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OBG3E37	DT00W310AN	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBH5546	DT00W310B5	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBI4148	DT00W3109Q	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBM9I39	DT00W3109V	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OVP8956	DT00W310AZ	14/04/2025	22/04/2025	7366-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OVP8956	DT00W310B0	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QAJ9F29	DT00W3109D	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QAJ9F29	DT00W3109E	12/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QBA8928	DT00W310A3	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBJ2C65	DT00W310BA	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBT9F67	DT00W310AP	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCQ9A19	DT00W31096	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QOM0D59	DT00W310AL	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAM6910	DT00W310A9	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAM9G14	DT00W310B0	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RFT1C48	DT00W3109F	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRS1F62	DT00W3109O	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRU3B75	DT00W310B8	14/04/2025	22/04/2025	7030-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SJA4C51	DT00W310AR	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPL7E90	DT00W310B6	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPQ2J78	DT00W310B3	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OXB9H91	DT00CK40B0	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBO4080	DT007B40F9	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
OBO4080	DT007B40FA	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JYI9466	DT001G50A5	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
JYI9466	DT001G50A6	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPP0H99	DT002H20PX	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JZQ9695	DT001230TM	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JZQ9695	DT001230TN	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZQ9695	DT001230TP	15/04/2025	22/04/2025	5118-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NFH3F10	DT001230T6	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NFH3F10	DT001230T7	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCQ4C01	DT001230T9	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCQ4C01	DT001230TA	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCQ4C01	DT001230TC	12/04/2025	22/04/2025	5274-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QCQ4C01	DT001230TD	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
JKN5A40	DT00GU20AS	11/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JKN5A40	DT00GU20AT	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NUC4B28	DT00GU20B1	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
OBP5E18	DT00GU20AY	11/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RAK0C42	DT00GU20AW	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
RAK0C42	DT00GU20AX	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
RRJ0C56	DT00GU20AU	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
RRJ0C56	DT00GU20AV	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
SPM4H09	DT00GU20AZ	11/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPM4H09	DT00GU20B0	11/04/2025	22/04/2025	6645-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
KAF6D31	DT009Q20AW	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCR1145	DT00VV10BF	14/04/2025	22/04/2025	6017-4	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCR1145	DT00VV10BG	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJV3C98	DT00MY10K4	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NRU6245	DT00MY10K2	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PHD0H27	DT00MY10K3	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NFT4489	DT007A30N6	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
JZZ2421	DT00CN60YG	12/04/2025	22/04/2025	5410-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPS9D74	DT00CN60YH	12/04/2025	22/04/2025	6971-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBD3373	DT005B51C2	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJJ4922	DT003VD11G	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJJ4922	DT003VD11H	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUA7F49	DT001T71B0	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUD9674	DT001T71AZ	14/04/2025	22/04/2025	5169-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
QBD7B48	DT001T71AY	14/04/2025	22/04/2025	5193-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPL0F74	DT003VD11I	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
HRZ7889	DT00AE90DE	12/04/2025	22/04/2025	6548-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
HHB2A87	DT00DO30F5	13/04/2025	22/04/2025	6530-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
HHB2A87	DT00DO30F6	13/04/2025	22/04/2025	6530-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NJE8A71	DT00DO30F4	13/04/2025	22/04/2025	6530-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OBF4I81	DT00AD30EN	13/04/2025	22/04/2025	5452-5	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBW6295	DT00AD30EK	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBW6295	DT00AD30EL	13/04/2025	22/04/2025	7048-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCM1C82	DT00AD30EM	13/04/2025	22/04/2025	5452-5	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPN5J64	DT00AD30EH	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPN5J64	DT00AD30EI	13/04/2025	22/04/2025	6653-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPN5J64	DT00AD30EJ	13/04/2025	22/04/2025	6645-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
ONY1E53	DT00CN60YB	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
ONY1E53	DT00CN60YC	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
JYZ3F15	DT0093704E	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJC3919	DT0093704C	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJC3919	DT0093704D	15/04/2025	22/04/2025	5061-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NPD5A39	DT0093704G	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NPJ1265	DT0093704F	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPV2A93	DT0093704H	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
MZZ5J77	DT00VB10DI	14/04/2025	22/04/2025	7048-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
MZZ5J77	DT00VB10DJ	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
MZZ5J77	DT00VB10DK	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBB6F11	DT00VB10DE	14/04/2025	22/04/2025	6769-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBB6F11	DT00VB10DF	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RMX4C73	DT00VB10DG	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RMX4C73	DT00VB10DH	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBS8D36	DT00CI60BC	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBY9E35	DT00CI60BD	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
KAF2B79	DT002H20Q4	15/04/2025	22/04/2025	7579-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
KAF2B79	DT002H20Q5	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAS9238	DT002320NN	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUG2941	DT002320NO	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUG2941	DT002320NP	14/04/2025	22/04/2025	6556-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUG2941	DT002320NQ	14/04/2025	22/04/2025	6653-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUG2941	DT002320NR	14/04/2025	22/04/2025	5274-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
NUG2941	DT002320NS	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUG2941	DT002320NT	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAB7I25	DT002320N9	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RAP8G49	DT002320NE	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAP8G49	DT002320NF	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAP8G49	DT002320NG	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPO9F30	DT002320N6	11/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
SPO9F30	DT002320N8	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
BWV0H31	DT00J740RY	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBB1A64	DT00J740S1	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCX6007	DT00B531DF	14/04/2025	22/04/2025	7072-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPF9B59	DT00J740RX	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NTX3J73	DT002G30J2	14/04/2025	22/04/2025	6602-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NTX3J73	DT002G30J3	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZT1704	DT005820UN	12/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAQ1D57	DT005820UO	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAG3454	DT00TB10HM	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJW3071	DT00TB10HJ	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJW8708	DT00TB10HL	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NPE2C75	DT00TB10H9	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NPJ1837	DT00TB10H4	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NPJ1837	DT00TB10H5	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NPK8923	DT00TB10HC	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUA0F97	DT00TB10HK	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUD5622	DT00TB10HO	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
OBA4632	DT00TB10H7	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCD4467	DT00TB10H6	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCK6I82	DT00TB10HE	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCO5014	DT00TB10HB	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCY3319	DT00TB10HN	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RAM9A41	DT00TB10HD	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RAO8B24	DT00TB10H2	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRW7F73	DT00TB10H3	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SJU1G19	DT00TB10HF	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPC0I35	DT00TB10H8	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPV3I93	DT00TB10HH	14/04/2025	22/04/2025	5819-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
OAY3458	DT00LS10PM	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
OAY3458	DT00LS10PN	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCA8B25	DT00LS10PJ	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QQJ8C00	DT00LS10PL	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NGR6735	DT008D40F1	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OML9735	DT008D40EZ	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OML9735	DT008D40F0	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
KAD6D12	DT00937047	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
KAD6D12	DT00937048	11/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAD6D12	DT00937049	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
KAD6D12	DT0093704A	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
BAJ9E22	DT00V920GJ	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
EPP1848	DT00VF10JN	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZH1407	DT00VF10JJ	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZH1407	DT00VF10JK	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZM3113	DT00V920GF	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
JZM3113	DT00V920GG	11/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAB3045	DT00VF10JO	14/04/2025	22/04/2025	5193-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAJ2B31	DT00VF10JD	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAJ2B31	DT00VF10JE	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPE1G57	DT00VF10JF	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAS5487	DT00VF10JG	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAS5487	DT00VF10JH	14/04/2025	22/04/2025	5193-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBO5628	DT00V920GI	11/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
PZT4714	DT00VF10JL	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
PZT4714	DT00VF10JM	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCY0A83	DT00V920GK	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCY0A83	DT00V920GL	11/04/2025	22/04/2025	6670-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RRM8F94	DT00V920GN	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRM8F94	DT00V920GO	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
PVC9792	DT00GO10G0	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PVC9792	DT00GO10G1	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PVC9792	DT00GO10G2	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAU4F81	DT00GO10FY	15/04/2025	22/04/2025	5851-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPJ4F58	DT00G210J5	11/04/2025	22/04/2025	6610-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
SPJ4F58	DT00G210J6	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
JHK3B14	DT007B40F4	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
JHK3B14	DT007B40F5	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCC4245	DT005B51C1	14/04/2025	22/04/2025	7048-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZN0103	DT00EW10KN	14/04/2025	22/04/2025	5940-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
JZN0103	DT00EW10KO	14/04/2025	22/04/2025	6556-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAD2H15	DT009M20HW	12/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBH6H30	DT009M20HY	13/04/2025	22/04/2025	6050-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBD2G53	DT009W30BC	11/04/2025	22/04/2025	5231-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
RAYJ71	DT009M20HX	12/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPP4I45	DT009440FD	14/04/2025	22/04/2025	6580-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPT7C19	DT006140JC	11/04/2025	22/04/2025	5967-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
QCD6H94	DT00B110KZ	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCS7671	DT00AQ10S2	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPE8G27	DT00AQ10S4	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
ONM7620	DT0073506S	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRW1J48	DT0073506T	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRW1J48	DT0073506U	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAF3H50	DT006Y312J	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
KAF3H50	DT006Y312K	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OB8E92	DT006Y312L	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCK8728	DT006Y312R	14/04/2025	22/04/2025	6637-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCK8728	DT006Y312S	14/04/2025	22/04/2025	6653-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCK8728	DT006Y312T	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCK8728	DT006Y312U	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAC4C60	DT00IF206Z	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NDZ2H24	DT00M310TX	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NJ16748	DT00M310U2	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NJ16748	DT00M310U3	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OBP2407	DT00M310U0	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCL7C91	DT00M310TZ	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JYY1055	DT00IF2070	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JYY1055	DT00IF2071	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JYY1055	DT00IF2072	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCUEJ59	DT001G50A7	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OB81C67	DT00JA30KX	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OB81C67	DT00JA30KY	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
OB81C67	DT00JA30KZ	11/04/2025	22/04/2025	6610-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
BCZ5C73	DT00RZ10QG	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUE2E66	DT00RZ10QB	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUE2E66	DT00RZ10QC	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUE2E66	DT00RZ10QD	15/04/2025	22/04/2025	6653-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCS6068	DT00RZ10QA	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCS6068	DT00RZ10Q5	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCS6068	DT00RZ10Q6	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCS6068	DT00RZ10Q7	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QTB8C07	DT00RZ10QH	15/04/2025	22/04/2025	5185-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAN0B75	DT00RZ10QF	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRY2C74	DT00RZ10Q8	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRY2C74	DT00RZ10Q9	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRY2C74	DT00RZ10QA	15/04/2025	22/04/2025	6653-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SCASJ02	DT00RZ10Q2	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
AYY3I41	DT000Z40CR	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
AYY3I41	DT000Z40CS	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
JZG6538	DT000Z40CH	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JZG6538	DT000Z40CI	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NJK1136	DT000Z40CV	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NJR2367	DT000Z40CP	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NJR2367	DT000Z40CQ	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBA7A53	DT000Z40D2	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBA7A53	DT000Z40D3	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QBA8C45	DT000Z40DA	12/04/2025	22/04/2025	6122-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCB0I35	DT000Z40DC	12/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCB0I35	DT000Z40DD	12/04/2025	22/04/2025	7048-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCB0I35	DT000Z40DE	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCB0I35	DT000Z40DF	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCB0I35	DT000Z40DG	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCN6941	DT000Z40CJ	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QCS6760	DT000Z40CK	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCS6D88	DT000Z40DB	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCW5341	DT000Z40D5	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCW5341	DT000Z40D6	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRU9B25	DT000Z40CZ	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RRU9B25	DT000Z40D0	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
RRU9B25	DT000Z40D1	11/04/2025	22/04/2025	5819-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPL1168	DT000Z40D4	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPP3E83	DT000Z40CT	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
SPP3E83	DT000Z40CU	11/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NTY4F70	DT00K72043	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBF0879	DT00K72045	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBV5107	DT00K72040	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAV2H28	DT00K7203Y	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPM7B27	DT00K7203Z	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPM3E37	DT00CP10FJ	11/04/2025	22/04/2025	6050-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JET3C34	DT00P1108D	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JZW4322	DT00MZ10QM	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NPM6123	DT00MZ10QQ	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAQ4805	DT00MZ10QR	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KZQ0005	DT00M4107J	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
OAR2E15	DT00M4107C	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAT2646	DT00M4107B	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBI5H63	DT00M4107E	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBK5840	DT00M4107G	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAN5H82	DT00M4107H	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RAO6C11	DT00M4107F	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRM9H26	DT00M4107D	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBY5250	DT00T7100P	15/04/2025	22/04/2025	7633-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCJ3D13	DT0083204R	11/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAT7H00	DT008430BG	12/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
AWT9371	DT00NV105S	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAU6947	DT00NV105X	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBN5G83	DT00NV105U	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBP5521	DT00NV105W	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBU5712	DT00NV105V	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZH5773	DT00DU8034	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZH5773	DT00DU8035	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QFF4192	DT005630GF	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OAT7055	DT00VW10LO	11/04/2025	22/04/2025	5061-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
OAT7055	DT00VW10LP	11/04/2025	22/04/2025	5118-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
OAT7055	DT00VW10LS	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
RR19D96	DT00VW10LQ	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
RR19D96	DT00VW10LR	11/04/2025	22/04/2025	5118-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
FQG6102	DT00LR10QB	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
FQG6102	DT00LR10QC	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
FWE4G81	DT00LR10PJ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUF0D99	DT00LR10Q3	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBDB601	DT00LR10Q2	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBE1F67	DT00LS10Q3	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBG5F02	DT00LR10PI	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBA0410	DT00LS10QF	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBA3E62	DT00LR10PU	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBL9209	DT00LR10PN	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBP5345	DT00LR10Q1	12/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBX8A17	DT00LR10PX	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCD6176	DT00LR10Q6	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCF5536	DT00LS10QD	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCI8732	DT00LS10Q0	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCL9A02	DT00LS10Q5	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QQQ2A58	DT00LS10QA	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QWT0F34	DT00LR10Q4	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAM3450	DT00LR10Q5	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAS3D29	DT00LR10QA	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAY6J83	DT00LS10Q1	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAY6J83	DT00LS10Q2	13/04/2025	22/04/2025	5738-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRS4J62	DT00LR10PH	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRW5E57	DT00LR10PW	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRX0D97	DT00LR10PY	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPE1E04	DT00LR10PQ	12/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPI5D83	DT00LR10PF	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPI5D83	DT00LR10PG	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPX4H21	DT00LR10PV	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OAJ2A71	DT003P20CD	14/04/2025	22/04/2025	5169-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
SPQ9G42	DT003P20CB	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPQ9G42	DT003P20CC	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KAL2G76	DT009A30XE	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
KAL2G76	DT009A30XF	13/04/2025	22/04/2025	6653-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAL2G76	DT009A30XG	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NPH7B44	DT009B60MA	14/04/2025	22/04/2025	6637-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUG4H56	DT00AE90DF	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUG4H56	DT00AE90DG	12/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NUG4H56	DT00AE90DH	12/04/2025	22/04/2025	5835-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUG4H56	DT00AE90DI	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAV7J93	DT00AE90DK	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYJ8648	DT009A30XA	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JYJ8648	DT009A30XB	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
KAQ7527	DT009E204Z	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAQ7527	DT009E2050	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCO7064	DT002F477I	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NXR2A42	DT00FL20GL	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NXS9C20	DT00FL20GI	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
AZV6I45	DT002S64QQ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DDB6D92	DT002S64QM	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DEA6170	DT002S64PQ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DOR3150	DT002S64PN	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
DOR3150	DT002S64PO	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
FMF8I43	DT002S64Q8	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HBH7716	DT002S64PE	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HBH7716	DT002S64PF	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
HCU3J66	DT002S64NV	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
HRG5277	DT002S64QK	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
HRG5277	DT002S64QL	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HSC8785	DT002S64OM	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
HSC8785	DT002S64ON	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HSG6907	DT002S64PI	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HSG6907	DT002S64PJ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JYG0297	DT002S64OX	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYG0297	DT002S64OY	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JYG0297	DT002S64QP	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYH6966	DT002S64OG	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYL5749	DT002S64PG	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYU1693	DT002S64OU	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JYU1693	DT002S64OV	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZE0730	DT002S64OT	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZE0730	DT002S64OW	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZE9A51	DT002S64QA	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZU9H49	DT002S64QY	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZV6F57	DT002S64PU	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZV6F57	DT002S64PV	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZZ4J65	DT002S64NW	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZZ4J65	DT002S64NX	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZZ4J65	DT002S64NY	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
JZZ4J65	DT002S64NZ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAA5G62	DT00V510KW	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAA5G62	DT00V510KX	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
KAA5G62	DT00V510KY	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAB1274	DT00V510KZ	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAB1274	DT00V510L0	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAF0148	DT002S64OZ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAT7268	DT002S64PP	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KFD2307	DT002S64QX	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
MKD2D69	DT002S64QT	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJB5C11	DT00V510L3	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJB5C11	DT00V510L4	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJC2926	DT002S64PZ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJC2926	DT002S64Q0	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJD3857	DT002S64O0	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJD3857	DT002S64O1	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJD3857	DT002S64O2	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJK4B50	DT002S64PK	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJT3534	DT002S64QS	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJT6594	DT002S64QI	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NJT6594	DT002S64QJ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJV9H27	DT00V510L1	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJV9H27	DT00V510L2	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPF9I23	DT002S64QN	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPH8135	DT002S64Q4	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPH8135	DT002S64Q5	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPI8004	DT002S64Q9	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPP5616	DT002S64PC	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPP5616	DT002S64PD	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPP5816	DT002S64PY	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPP5816	DT002S64Q1	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NRNOD09	DT00V510LK	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NRNOD09	DT00V510LL	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NTX2394	DT002S64R2	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NTY1447	DT00V510LM	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NTZ7E76	DT002S64OH	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUA3794	DT002S64P3	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUB0F61	DT00V510LB	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUD5720	DT002S64NT	11/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUD5720	DT002S64NU	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUG6I31	DT00V510L7	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NUG6I31	DT00V510L8	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NXB9C10	DT002S64P9	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAZ1720	DT002S64R1	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAZ5312	DT002S64O3	12/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAZ5312	DT002S64O4	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OBA7080	DT00V510KU	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBA7080	DT00V510KV	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OB6J80	DT00V510LC	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OBD9532	DT002S64PW	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBD9532	DT002S64PX	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
OBG0062	DT002S64O8	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBG0062	DT002S64O9	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBK0801	DT002S64QO	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBK5464	DT002S64P7	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OBM4959	DT002S64PR	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBM4959	DT002S64PS	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBQ3328	DT00V510LD	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBQ3680	DT002S64PL	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBQ3680	DT002S64PM	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBR0126	DT002S64QR	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
ONY0686	DT002S64QU	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OQP7192	DT00V510LA	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PWH5319	DT002S64Q6	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBA3222	DT002S64QD	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QBA3222	DT002S64QE	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBD3J21	DT002S64OA	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBM6036	DT002S64OI	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBP0985	DT002S64QZ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBU1170	DT002S64Q3	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCD4E26	DT002S64QW	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCG7387	DT002S64OQ	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCG7387	DT002S64OR	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCI6227	DT002S64QC	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCO8H50	DT002S64QH	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCO9059	DT00V510L9	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCQ1340	DT002S64QB	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCU9207	DT002S64OK	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCW6J90	DT002S64OD	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAL0B05	DT002S64OP	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAN3C38	DT002S64P0	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAO1C65	DT002S64OB	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAO1C65	DT002S64OC	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAP1169	DT002S64OE	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAP1169	DT002S64OF	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAS4D38	DT002S64O5	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAS4D38	DT002S64O6	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAS4D38	DT002S64O7	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAX1G76	DT002S64QF	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRJ3D01	DT002S64P1	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRJ3D01	DT002S64P2	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRP9B34	DT002S64P5	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRP9B34	DT002S64P6	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRT1J44	DT00V510L5	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRT1J44	DT00V510L6	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRY5J18	DT002S64OS	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPJOB96	DT002S64P8	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPJ1D54	DT002S64NR	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPJ1D54	DT002S64NS	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPQOH77	DT002S64OL	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SFX9I12	DT002S64OJ	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
ONN2F78	DT00CN60YK	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRR4I15	DT00CN60YL	14/04/2025	22/04/2025	5037-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
RRR4I15	DT00CN60YM	14/04/2025	22/04/2025	6637-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJB8457	DT009S405U	12/04/2025	22/04/2025	5525-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCK6C59	DT009S405R	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCK6C59	DT009S405S	12/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QCK6C59	DT009S405T	12/04/2025	22/04/2025	5061-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
AVS4189	DT00VQ10B4	12/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
AVS4189	DT00VQ10B5	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
CDA2A89	DT00VS10D8	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
CDA2A89	DT00VS10D9	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
CED3218	DT00VQ10BW	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DEH3531	DT00VQ10CR	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
DEH3531	DT00VQ10CS	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
EEZ6599	DT00VQ10AY	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
FLB7060	DT00VS10D0	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
FLB7060	DT00VS10D1	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
FLB7060	DT00VS10D2	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
HHP2H72	DT00VQ10BQ	12/04/2025	22/04/2025	6530-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HRG5H04	DT00VQ10CG	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JHL2504	DT00VQ10C4	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYN9491	DT00VS10D3	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JYN9491	DT00VS10D4	15/04/2025	22/04/2025	6530-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JYZ5323	DT00VS10CS	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JYZ5323	DT00VS10CT	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZD2739	DT00VS10D6	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZP4822	DT00VS10CJ	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZP4822	DT00VS10CK	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAC7241	DT00VQ10CA	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAC7241	DT00VQ10CB	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAS6J90	DT00VQ10CL	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAU6133	DT00VQ10CH	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAU6133	DT00VQ10CI	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJA2143	DT00VQ10BI	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJA2143	DT00VQ10BJ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJF6J72	DT00VS10DG	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJF6J72	DT00VS10DH	15/04/2025	22/04/2025	6530-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NJG9514	DT00VQ10CC	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJK6581	DT00VQ10CJ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJK6581	DT00VQ10CK	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NJL6363	DT00VQ10BO	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJL6363	DT00VQ10BP	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NJL6994	DT00VS10CO	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJL7J27	DT00VQ10CE	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPJ4474	DT00VQ10AU	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPJ4474	DT00VQ10AV	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPO2J02	DT00VQ10C1	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NTX1513	DT00VQ10BK	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NTX1513	DT00VQ10BL	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NUA6E19	DT00VS10CM	15/04/2025	22/04/2025	6580-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUE2J25	DT00VS10CQ	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NUE2J25	DT00VS10CR	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAQ5G97	DT00VS10D5	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OAW7F96	DT00VQ10B8	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBA1D58	DT00VQ10BH	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBC4450	DT00VQ10BM	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBC4450	DT00VQ10BN	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBE7445	DT00VQ10CM	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OBE7445	DT00VQ10CN	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OOL2C10	DT00VQ10B6	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
PHN1096	DT00VQ10B3	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBE5091	DT00VQ10BE	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBR6D87	DT00VQ10BT	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBR6D87	DT00VQ10BU	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBU2038	DT00VQ10BV	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCA2D80	DT00VS10CW	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCA2D80	DT00VS10CX	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCA2D80	DT00VS10CY	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCB5J54	DT00VS10DA	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCD8521	DT00VQ10C8	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCD8521	DT00VQ10C9	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCG3I00	DT00VQ10BA	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QC11248	DT00VQ10AZ	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCU4H91	DT00VS10DD	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCU4H91	DT00VS10DE	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCX2A82	DT00VQ10CD	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCY5J70	DT00VS10DF	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCZ6E55	DT00VS10CP	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QMT5721	DT00VS10CU	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QMT5721	DT00VS10CV	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QOI3I01	DT00VQ10AQ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QOI3I01	DT00VQ10AR	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QUG9C55	DT00VQ10AX	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAM5H70	DT00VS10CN	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RAMBA72	DT00VQ10CO	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAS0H86	DT00VQ10BD	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAX5H74	DT00VQ10CX	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAZ4D98	DT00VQ10CT	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAZ4D98	DT00VQ10CU	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAZ4D98	DT00VQ10CV	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAZ4D98	DT00VQ10CW	12/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRM5G21	DT00VS10CH	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRM5G21	DT00VS10CI	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRT5A70	DT00VQ10BF	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRX6G86	DT00VQ10BR	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RUC1B19	DT00VQ10BS	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPF8D48	DT00VQ10BG	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPG2B71	DT00VS10D7	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPG9A95	DT00VQ10AS	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPG9A95	DT00VQ10AT	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPH8H65	DT00VQ10C7	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPJ3D20	DT00VS10DC	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPP2F29	DT00VQ10C6	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPP7E10	DT00VQ10CQ	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPQ4I27	DT00VQ10C2	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPS6J79	DT00VS10CZ	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPS7E76	DT00VQ10B7	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPY5I02	DT00VQ10CP	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
JHT2A22	DT00AA1064	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
JHT2A22	DT00AA1065	13/04/2025	22/04/2025	5720-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JHT2A22	DT00AA1066	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JHT2A22	DT00AA1067	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
JHT2A22	DT00AA1068	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
DEH3531	DT00V310I0	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
IPI9F34	DT00V310HY	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYU6190	DT00V310IE	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZQ7290	DT00V310I5	12/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAB1428	DT00V310HU	11/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
KAB1428	DT00V310HV	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NPC7051	DT00V310HS	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NPC7051	DT00V310HT	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NP65D56	DT00V310I2	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NP66C74	DT00V310I0	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAO7B31	DT00V310I1	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBF4181	DT00V310HZ	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBQ9990	DT00V310I4	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBR2265	DT00V310IB	15/04/2025	22/04/2025	5185-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PEW3103	DT00V310I7	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
PRF4F65	DT00V310I3	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QNI4190	DT00V310HR	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RAX6E62	DT00V310I9	15/04/2025	22/04/2025	7030-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
AYM6133	DT00SZ202A	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
CNW1387	DT00SZ2009	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DFI3C38	DT00SZ2027	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
DTZ8C57	DT00SZ202P	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
FMF8143	DT00SZ202G	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
HSF2B70	DT00SZ200Y	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JXZ7360	DT00SZ202F	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JYB6A34	DT00SZ200K	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JYB6A34	DT00SZ200L	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYO4428	DT00SZ2023	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JYR3623	DT00SZ200O	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JYR9198	DT00SZ202M	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZM9360	DT00SZ2011	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAA6G63	DT00SZ200H	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAC6H66	DT00SZ200Z	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAD6115	DT00SZ2007	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAM8565	DT00SZ2012	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KDC2318	DT00SZ2024	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NBN2723	DT00SZ200M	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NCC0628	DT00SZ200S	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NCU4D56	DT00SZ200N	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NIY4F03	DT00SZ202D	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJB9D21	DT00SZ202H	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJB9D21	DT00SZ202I	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJC7410	DT00SZ2008	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJH6733	DT00SZ2001	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJQ8366	DT00SZ200I	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJT0G70	DT00SZ200T	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJT3534	DT00SZ201X	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJT3534	DT00SZ2020	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NLK6580	DT00SZ202K	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPC0D89	DT00SZ201D	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPE2499	DT00SZ2015	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPF6E23	DT00SZ200G	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPG4492	DT00SZ2013	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPJ8F17	DT00SZ202N	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPM2090	DT00SZ2025	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPN8238	DT00SZ2021	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NTY5C62	DT00SZ2010	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUA7110	DT00SZ200D	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUG9756	DT00SZ2005	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUG9756	DT00SZ2006	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAQ0364	DT00SZ202J	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAT0B13	DT00SZ200F	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAV6D28	DT00SZ200R	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAY2460	DT00SZ201N	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAY2460	DT00SZ201O	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAZ2159	DT00SZ200Q	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OB4J65	DT00SZ2026	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBG9339	DT00SZ2022	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBL5793	DT00SZ200J	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
PWU9207	DT00SZ201B	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBC0425	DT00SZ200V	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBF6735	DT00SZ200C	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBN3F56	DT00SZ200X	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBO0J25	DT00SZ201F	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBO0J25	DT00SZ201G	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBU1280	DT00SZ2016	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBU3896	DT00SZ200W	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBZ3203	DT00SZ202E	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCN3F82	DT00SZ201J	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCN3F82	DT00SZ201K	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCO1F62	DT00SZ202L	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QNF2G12	DT00SZ201P	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QQH4A97	DT00SZ201Y	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QUU9C31	DT00SZ202O	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAL0B05	DT00SZ202B	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAV3169	DT00SZ201Q	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAV3169	DT00SZ201R	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAX6B99	DT00SZ2019	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAX6B99	DT00SZ201C	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RFH6E81	DT00SZ200U	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SP02189	DT00SZ201I	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
AFS4353	DT00VS10AT	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
AIV6757	DT00VS10BP	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
AUF3425	DT00VS10CB	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
AYI0H38	DT00VS10C2	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
AYM6123	DT00VS10BX	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
AYU6209	DT00VS10BW	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
BER6F59	DT00VS10BY	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
CNV1201	DT00VS10AD	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
DBW8J38	DT00VS10C6	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
DXE0014	DT00VS10AF	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
EXO3H53	DT00VS10BS	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
HEB2E55	DT00VS10BN	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JYW5B92	DT00VS10C3	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZR9593	DT00VS10BD	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZX2A88	DT00VS10BU	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZX4335	DT00VS10B6	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NGD2991	DT00VS10BT	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJA1912	DT00VS10B8	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJH9179	DT00VS10B7	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJS9J46	DT00VS10AP	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NRX0036	DT00VS10BL	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NTY5B38	DT00VS10B3	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUC5500	DT00VS10AR	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NUE8C23	DT00VS10BE	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUF3E48	DT00VS10AM	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
OBC8H80	DT00VS10C7	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBM2H13	DT00VS10AI	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
OBR1799	DT00VS10BO	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OPW3812	DT00VS10C9	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PAV1232	DT00VS10C1	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PUQ3J66	DT00VS10AY	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
PXU3005	DT00VS10BJ	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBE3I27	DT00VS10AN	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBH5001	DT00VS10BI	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCA2875	DT00VH10BP	12/04/2025	22/04/2025	5991-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCF0265	DT00VS10AL	11/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QC18533	DT00VS10AO	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCJ8866	DT00VS10B5	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCL4I34	DT00VS10B4	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCM9912	DT00VS10CA	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCN2G23	DT00VS10AS	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCQ4I71	DT00VS10B2	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCQ3E42	DT00VS10BM	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QLS0I55	DT00VS10BF	14/04/2025	22/04/2025	7633-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QOY7H64	DT00VS10AU	11/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QWY8F08	DT00VS10C5	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAK6D83	DT00VS10AQ	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RAN3G93	DT00VS10AG	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RAZ7F45	DT00VS10BB	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRL2E00	DT00VS10B9	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRL9A30	DT00VS10AH	11/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RRN8C11	DT00VS10AC	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RRP1C30	DT00VS10C8	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SFL6A74	DT00VS10AE	11/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPJ6I70	DT00VS10AZ	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPT9J52	DT00VS10BV	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NDB1G14	DT00LW20O2	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NJU3934	DT00LW20O6	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QBW4A56	DT00LW20O3	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCD0A84	DT00LW20N2	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCD0A84	DT00LW20O0	11/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCG9I29	DT00LW20O4	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCG9I29	DT00LW20O5	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCN0B63	DT00LW20O1	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPF1I77	DT00LW20O9	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JQB5547	DT00VW10MG	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAN9I32	DT00VW10MH	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KAN9I32	DT00VW10MI	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCI5G79	DT00VW10MF	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCJ8H85	DT00VW10MD	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCJ8H85	DT00VW10ME	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KAP8644	DT002S64R4	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NUG3058	DT002S64RD	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NUG3058	DT002S64RE	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBB0B09	DT002S64R6	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCM8813	DT002S64RF	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCM8813	DT002S64RG	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
APN4J06	DT00IN4042	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
APN4J06	DT00IN4043	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JRX9828	DT00IN403W	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
KAN6312	DT00IN404F	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NBE6715	DT00AR207O	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJD3082	DT00AW20JY	11/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NJD4847	DT00AW20JZ	11/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NJL0153	DT00AW20KE	11/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NJR4690	DT00IN403Z	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJR4975	DT00IN4046	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJW5839	DT00IN404A	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NPE4494	DT00AW20K9	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPJ4279	DT00AW20K4	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NUC1638	DT00IN403V	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUE5G08	DT00AW20K8	11/04/2025	22/04/2025	6440-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
NUE9637	DT00AW20KD	11/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NUG0F25	DT00IN404D	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NUG4200	DT00AW20K0	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OAP3391	DT00AW20K1	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OAV4187	DT00AR207K	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAY9349	DT00AR207N	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBC1738	DT00AR207E	15/04/2025	22/04/2025	5185-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OB19826	DT00AR207F	15/04/2025	22/04/2025	5185-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBK9272	DT00AW20K2	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBA4536	DT00AW20K3	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBK8571	DT00AW20K5	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCE9289	DT00IN404E	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCF3433	DT00AR207H	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCH4D61	DT00IN4045	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QC19D49	DT00AR207P	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCP9648	DT00AW20KC	11/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QOO8C68	DT00AW20JW	11/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QOO8C68	DT00AW20JX	11/04/2025	22/04/2025	5207-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
RAL8E96	DT00AR207J	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAN9389	DT00IN4041	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SFF3E58	DT00IN404G	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRY7C29	DT009P30CT	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JZG3095	DT00WG101F	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JZG3095	DT00WG101G	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OBG1C58	DT00WG101H	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBG1C58	DT00WG101I	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCM8760	DT00WG1016	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCQ1323	DT00WG1019	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QXQ7C32	DT00WG1017	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QXQ7C32	DT00WG1018	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RAS1B20	DT00WG101E	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RCB5F02	DT00WG101B	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RCB5F02	DT00WG101C	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
MVO4455	DT00FF50K7	15/04/2025	22/04/2025	6050-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJVG246	DT00FF50K6	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NUE4163	DT00FF50K2	11/04/2025	22/04/2025	6599-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NUE4163	DT00FF50K4	11/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NUE4163	DT00FF50K5	11/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCE3H50	DT009H40V5	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCE3H50	DT009H40V6	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCE3H50	DT009H40V8	13/04/2025	22/04/2025	6645-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RRW9D68	DT009H40V2	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRW9D68	DT009H40V3	13/04/2025	22/04/2025	6602-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRW9D68	DT009H40V4	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPO1F93	DT00EY7017	14/04/2025	22/04/2025	7030-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NIZ4496	DT008Y21VW	11/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NJA8980	DT008Y21VX	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NJA8980	DT008Y21VY	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NJA8980	DT008Y21VZ	11/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
NJA8980	DT008Y21W0	11/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NKG3232	DT008Y21VS	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NUF0H82	DT008Y21VU	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCT8A24	DT008Y21W2	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAT2B37	DT008Y21W4	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPN6B74	DT008Y21W5	11/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NPH6999	DT00EH10R2	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OB15J53	DT00EH10R4	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCU0322	DT00EH10R3	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
KAS5F79	DT00CN60YI	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OGQ8059	DT00CK40BP	13/04/2025	22/04/2025	5738-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OGQ8059	DT00CK40BQ	13/04/2025	22/04/2025	5193-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPH6113	DT00CK40BR	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPH6113	DT00CK40BS	13/04/2025	22/04/2025	5738-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPH6113	DT00CK40BT	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBM6F96	DT00BO30LB	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAL5H34	DT009O50GF	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
HFH5B93	DT00FK606O	10/04/2025	22/04/2025	5657-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NJV0H99	DT00FK606Q	10/04/2025	22/04/2025	5657-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
OBBAF90	DT00FK606P	10/04/2025	22/04/2025	5657-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
JYQ5325	DT005B51BW	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JYQ5325	DT005B51BX	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
RRU0F26	DT00B6106H	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
ALL5775	DT00AE90DN	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
CAA1763	DT00AE90DO	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
CAA1763	DT00AE90DP	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJJ7010	DT00AE90DL	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJJ7010	DT00AE90DM	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RR17B41	DT00AE90DQ	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RR17B41	DT00AE90DR	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RR17B41	DT00AE90DS	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RR17B41	DT00AE90DT	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RR17B41	DT00AE90DU	15/04/2025	22/04/2025	5720-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NVR6595	DT00HG50DQ	13/04/2025	22/04/2025	5401-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NVR6595	DT00HG50DR	13/04/2025	22/04/2025	5479-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
JYX3149	DT00H42059	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QAE6J47	DT00AN30BL	14/04/2025	22/04/2025	5274-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
OAU4G60	DT00F021MW	10/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
OAU4G60	DT00F021MX	10/04/2025	22/04/2025	5835-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RAS1J50	DT00F021NW	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
RAS1J50	DT00F021NX	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUE6G22	DT00CA20G3	14/04/2025	22/04/2025	6700-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBG1E81	DT00CG40R4	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBG1E81	DT00CG40R5	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJQ6148	DT001T71AV	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJQ6148	DT001T71AW	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBF5F19	DT001Q51E5	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCV5D99	DT003750HZ	12/04/2025	22/04/2025	5061-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCV5D99	DT003750I0	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCV5D99	DT003750I1	12/04/2025	22/04/2025	6602-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCV5D99	DT003750I2	12/04/2025	22/04/2025	6726-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAP9D81	DT003161CT	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAZ5F54	DT001U7127	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OBF4I02	DT008L204W	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPU7F54	DT008L204M	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPU7F54	DT008L204N	15/04/2025	22/04/2025	5207-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$88,38
OAZ5F83	DT003550DH	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBJ8498	DT00VT10IF	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QZB9624	DT00UT103H	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCH0955	DT00UT103F	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPM7H67	DT00UT103G	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCW5582	DT00UY103O	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCW5582	DT00UY103P	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCW5582	DT00UY103Q	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBF0130	TSR0127166	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBF0130	TSR0127167	11/04/2025	22/04/2025	6556-4	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBM4908	TSR0127163	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBM4908	TSR0127164	11/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBM4908	TSR0127165	11/04/2025	22/04/2025	6556-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBR4972	DT003750IP	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCK8C02	DT003750IN	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCL6F44	DT0025408J	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPH5F33	DT003750IM	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPW2H83	DT003750IO	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
IKR9F99	DT001Y60UR	12/04/2025	22/04/2025	6548-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCD2480	DT001Y60UQ	11/04/2025	22/04/2025	5207-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
SPR7D37	DT001Y60UO	11/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
SPR7D37	DT001Y60UP	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
AZT5A04	DT00VE10G4	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
MAD8I00	DT00VE10G2	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPO8H36	DT00VE10GC	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUE0079	DT00VE10G3	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NYF4579	DT00VE10GJ	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAT2734	DT00VE10G9	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBR4D02	DT00VE10GI	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBV7364	DT00VE10GF	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCH0A07	DT00VE10G7	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAP4H98	DT00VE10GQ	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAQ9A55	DT00VE10G8	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAQ9A55	DT00VE10GA	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRL6D27	DT00VE10GO	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRZ1J85	DT00VE10GM	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RUE0D18	DT00VE10GE	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPG1I71	DT00VE10G6	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPP2I31	DT00VE10G5	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPT6F15	DT00VE10GD	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
ANV7C38	DT00V0100P	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
DQI1A32	DT00V0100O	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
MTM4022	DT00V0100S	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBB1820	DT00V0100Q	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBC1H66	DT00V0100T	11/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCU6315	DT00V0100R	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RAP7C02	DT00V0100M	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
JZE8B25	DT00N310IP	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
JZZ0F88	DT00LS10PO	12/04/2025	22/04/2025	6050-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZZ0F88	DT00LS10PP	12/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
MEI5J61	DT00LS10PV	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBC0760	DT00LS10PW	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
FOF9C41	DT006A20AZ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
FOF9C41	DT006A20B0	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAF0201	DT00JA30L0	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAF0201	DT00JA30L1	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NPE3443	DT00JA30L2	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPE3443	DT00JA30L3	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JYT4765	DT00VQ10D4	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZL5164	DT00VQ10D5	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBF2431	DT00VQ10D3	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCO4I35	DT00VQ10D6	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCO4I35	DT00VQ10D7	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCV7H44	DT00VQ10D8	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUG3E13	DT00EU40D3	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCW3322	DT00EU40D0	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCW3322	DT00EU40D1	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCW3322	DT00EU40D2	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NPC5C01	DT00F021NB	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OBF3750	DT001230T5	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QBP2C55	DT00F021NC	13/04/2025	22/04/2025	5169-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBP2C55	DT00F021ND	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QXF1E62	DT00F021NA	13/04/2025	22/04/2025	5185-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
PEDOG20	DT00G710G9	12/04/2025	22/04/2025	6050-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZP7926	DT00AY10AV	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
JZP7926	DT00AY10AW	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZP7926	DT00AY10AX	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJP1D22	DT00AY10AK	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NJV6292	DT00AY10AL	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NPL0379	DT00AY10AQ	14/04/2025	22/04/2025	6432-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAT5967	DT00AL209B	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBP4787	DT00AL209A	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBH5531	DT00AL2097	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBH5531	DT00AL2098	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBH5531	DT00AL2099	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBO3A29	DT00AT108F	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBO3A29	DT00AT108G	11/04/2025	22/04/2025	5274-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
QBO3A29	DT00AT108H	11/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBO3A29	DT00AT108I	11/04/2025	22/04/2025	6017-4	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBO3A29	DT00AT108J	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QBO3A29	DT00AT108P	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
QCA2083	DT00AT108L	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCA2083	DT00AT108M	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCL2051	DT00AY10AU	14/04/2025	22/04/2025	6580-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCL3880	DT00AT108K	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCP5869	DT00AL2095	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCX1517	DT00AY10AR	14/04/2025	22/04/2025	6637-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCX1517	DT00AY10AS	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCX1517	DT00AY10AT	14/04/2025	22/04/2025	6572-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAT5B77	DT00AZ10GE	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
RRO8H83	DT00AT108N	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RRO8H83	DT00AT108O	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPG1B91	DT00AY10AM	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPL4H36	DT00AY10AO	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPL4H36	DT00AY10AP	14/04/2025	22/04/2025	6637-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPP5E20	DT00AT108D	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPP5E20	DT00AT108E	11/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAM1A49	DT005Z40ME	12/04/2025	22/04/2025	5967-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$1.467,35
QCQ4349	DT005W30TE	11/04/2025	22/04/2025	5720-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCZ3178	DT005Z40MD	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPG6101	DTN0038656	30/03/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NJN9677	DT00I740I3	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JYJ8F23	DT00QH1058	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZE5242	DT00QH105H	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZE5242	DT00QH105I	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
JZE5242	DT00QH105J	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JZG8623	DT00QH1059	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZG8623	DT00QH105A	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
JZG8623	DT00QH105B	12/04/2025	22/04/2025	5835-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAU6242	DT00QH1052	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAU6242	DT00QH1053	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NJN9677	DT00QH105K	12/04/2025	22/04/2025	6408-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NJW4B97	DT00QH1056	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBH9997	DT00QH1054	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBH9997	DT00QH1055	12/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCC6194	DT00QH1050	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCC6194	DT00QH1051	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCX7121	DT00QH104Z	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QD6J85	DT00QH1057	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRN7F29	DT00QH105C	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SPS6C32	DT00QH105E	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SPS6C32	DT00QH105F	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPS6C32	DT00QH105G	12/04/2025	22/04/2025	6726-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPG8E22	DT00SC106B	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBO3B13	DT00SC106G	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBO3B13	DT00SC106H	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBO3B13	DT00SC106I	15/04/2025	22/04/2025	5759-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
QCO9356	DT00SC106A	15/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
EJMJ048	DT00QZ102U	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
EJMJ048	DT00QZ102V	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
EJMJ048	DT00QZ102W	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
JYJ8F23	DT00QZ102Z	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
JZG8623	DT00QZ1033	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NJE8194	DT00QZ102Y	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NJF2159	DT00QZ1034	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NPC8C06	DT00QZ102X	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
NPL7461	DT00QZ102R	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPL7461	DT00QZ102S	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
RAZ4B16	DT00QZ1039	12/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPU9J05	DT00QZ1037	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
DHR7177	DT00QG1041	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
HOW5819	DT00QG104E	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JYB4B41	DT00QG1048	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZQ5263	DT00QG1043	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAL7914	DT00QG104A	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAL7914	DT00QG104B	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
KAP5120	DT00QG1045	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAP5120	DT00QG1046	12/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NJF2159	DT00QG104C	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NPC8C06	DT00QG1042	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NTZ2E91	DT00QG1044	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QBG9354	DT00QG1049	12/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAL1D53	DT00QG103X	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RTI4B81	DT00QG1040	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RRQ5C11	DT00A920CZ	14/04/2025	22/04/2025	7030-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRQ5C11	DT00A920D0	14/04/2025	22/04/2025	7030-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OHG6000	DT00SC1067	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RAA1F26	DT00SC1068	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
SPW5F55	DT001450DX	14/04/2025	22/04/2025	5738-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
BAU6B03	DT002B20W5	11/04/2025	22/04/2025	6041-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NFV3G57	DT00EG10S3	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NFV3G57	DT00EG10S4	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NFV3G57	DT00EG10S5	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
PQJ4B98	DT00EG10S9	13/04/2025	22/04/2025	6564-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
PZK0I59	DT00EG10S1	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
PZK0I59	DT00EG10S2	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RRO1J91	DT00EG10RZ	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRO1J91	DT00EG10S0	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRR9D65	DT00EG10S6	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRR9D65	DT00EG10S7	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPE0E60	DT00EG10SA	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPE0E60	DT00EG10SB	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPE0E60	DT00EG10SD	13/04/2025	22/04/2025	5061-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPG2C14	DT00EG10S8	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
AOL7382	DT00WY1011	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
BWG3A10	DT00WY100N	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DJF5J45	DT00WY1017	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DPG5B06	DT00WY100O	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
DWQ0840	DT00WY1005	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZQ1177	DT00WY1006	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAF4708	DT00WY100Z	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAI0910	DT00WY101K	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KDO9284	DT00WY100K	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
LVN1H07	DT00WY1003	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
MZU3166	DT00WY100C	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NBD7260	DT00WY100F	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NDZ2295	DT00WY100V	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NDZ2295	DT00WY100W	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NFF8291	DT00WY101G	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NFF8291	DT00WY101I	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJC7410	DT00WY101C	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJW6366	DT00WY1018	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPG1116	DT00WY100Y	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPG4492	DT00WY1012	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NTX0550	DT00WY100P	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUA3476	DT00WY1009	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAS8318	DT00WY100E	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAU3E89	DT00WY100A	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBF7323	DT00WY101J	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBQ1038	DT00WY1015	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBS8447	DT00WY101N	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBB6552	DT00WY1019	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBB9247	DT00WY1001	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QB8990	DT00WY101E	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCC2125	DT00WY100M	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCE7164	DT00WY100R	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCP0247	DT00WY101A	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCP5G09	DT00WY101L	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCS9107	DT00WY101D	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QD5D62	DT00WY1016	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAO6B47	DT00WY1008	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRN4I74	DT00WY1013	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
EVR7348	DT00WX1007	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJU9E75	DT00WX1008	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
HSD4D35	DT00VJ10HE	13/04/2025	22/04/2025	5274-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
HSD4D35	DT00VJ10HF	12/04/2025	22/04/2025	5274-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SP15A30	DT00VJ10H3	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPN9E75	DT00VJ10HD	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NDD2B21	DT00IR1065	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NDO0A52	DT00IR1060	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RSV9F62	DT00IR105Z	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RAX1184	DT00OZ1038	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
AMJ7H50	DT00LV10RA	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
BDCTG69	DT00LV10R2	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
ERE8826	DT00LV10R5	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
FNT0B42	DT00LV10R7	12/04/2025	22/04/2025	7285-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
KAB9G61	DT00LV10RD	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAH7292	DT00LV10RJ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAS2G36	DT00LV10R8	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
MMJ1C40	DT00LV10QY	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OAV8700	DT00LV10QR	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OBDB8778	DT00LV10R9	12/04/2025	22/04/2025	7285-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OBE1H97	DT00LV10QU	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OBE1H97	DT00LV10QW	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBD4I59	DT00LV10RB	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBG2D49	DT00LV10RC	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QB14F01	DT00LV10RE	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCK0J32	DT00LV10QN	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCW8E82	DT00LV10QX	12/04/2025	22/04/2025	7285-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCZ8H22	DT00LV10RF	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAM9F35	DT00LV10QO	12/04/2025	22/04/2025	7285-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAW5I82	DT00LV10RG	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SIM5I25	DT00LV10QQ	12/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
SPV3G72	DT00LV10RK	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
AOM0673	DT009140UC	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
OAP1C78	DT009020C1	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
OAP1C78	DT009020C2	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPM1I68	DT009020C0	12/04/2025	22/04/2025	5061-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NJC6B40	DT007A30N7	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
NPH8189	DT00NX2025	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPH9102	DT00NX2023	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
AVU4I03	DT00SA104V	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAW7I37	DT00SA104Y	13/04/2025	22/04/2025	6530-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBS5H79	DT00SA1050	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBS5H79	DT00SA1051	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCP2G49	DT00SA1052	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RND1I58	DT00SA1053	13/04/2025	22/04/2025	6700-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RRJ9F13	DT00SA104W	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRJ9F13	DT00SA104X	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPC8C00	DT00SA1054	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SEMP LAC	TOX0005084	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005085	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005086	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005087	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005089	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005090	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005091	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005092	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005093	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005094	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005096	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005097	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005098	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005099	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005100	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005101	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005102	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005103	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005104	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005105	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005106	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005107	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005108	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005109	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005110	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005111	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005112	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005113	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005114	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005115	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005116	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005117	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005118	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005119	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005120	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005121	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005122	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005123	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005124	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005125	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005126	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005127	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005128	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005129	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005130	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005131	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005132	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005134	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005135	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005136	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005137	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005138	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005139	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005141	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005142	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005144	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005145	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005146	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005147	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005148	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005149	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35
SEMP LAC	TOX0005150	16/04/2025	22/04/2025	7820-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$1.467,35











Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
SEMPLOC	TOX0005626	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005627	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005629	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005630	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005631	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005632	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005633	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005634	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005635	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005637	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005638	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005639	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005641	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005642	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005643	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005644	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005645	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005646	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005647	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005648	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005649	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005650	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005651	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005652	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005653	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005654	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005655	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005656	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005657	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005658	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005659	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005660	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005661	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005662	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005663	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005664	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005665	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005666	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005667	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005668	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005669	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005670	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005672	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
SEMPLOC	TOX0005673	20/04/2025	22/04/2025	7820-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$1.467,35
QCR0604	DT00UZ1016	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPE3041	DT00SQ301J	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QARTG55	DT00SQ301K	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QBQ6108	DT00SQ301L	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPPY743	DT00SQ301M	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCF1G80	DT00BO30L8	12/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCF1G80	DT00BO30L9	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAZ1C85	DT00BO30L6	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCK7758	DT00BO30LA	13/04/2025	22/04/2025	5738-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
AKA8571	DT00VL1094	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
AKA8571	DT00VL1095	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
BEX1345	DT00VL1093	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
BLG6556	DT00VW10N2	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
EGA8D27	DT00VL109V	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
EUX8331	DT00VL109Z	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
EUX8331	DT00VL10A0	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
GHK2A33	DT00VW10N8	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
HRP4398	DT00VL10A6	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
HRP4398	DT00VL10A7	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
HTJ4B97	DT00VL10A3	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAM1A69	DT00VL10A1	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAM1A69	DT00VL10A2	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NEY2190	DT00VL109R	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NEY2190	DT00VL109S	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJS5265	DT00VL109G	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJS5265	DT00VL109H	12/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJU9H26	DT00VL109L	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPM1283	DT00VL109I	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NPM1283	DT00VL1092	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPP5475	DT00VL1090	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NTZ5163	DT00VW10NE	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NTZ5163	DT00VW10NF	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUF0817	DT00VL1096	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUF0817	DT00VL1097	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OAT4H55	DT00VW10N4	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OBC4167	DT00VL109A	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBC9250	DT00VL109B	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
OBC9250	DT00VL109C	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBP4J48	DT00VL109I	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBA7633	DT00VL109W	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBA7633	DT00VL109X	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBC2351	DT00VW10N5	14/04/2025	22/04/2025	7633-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QBC2351	DT00VW10N6	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBQ1402	DT00VL109D	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCC2125	DT00VL1098	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QCM4F47	DT00VL109J	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCN2181	DT00VW10NC	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QC�2181	DT00VW10ND	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCW4H10	DT00VW10N9	14/04/2025	22/04/2025	5185-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAN3F21	DT00VL10A4	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RAN3F21	DT00VL10A5	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAO0G43	DT00VL109P	12/04/2025	22/04/2025	7633-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAO0G43	DT00VL109Q	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPO0H96	DT00VW10N3	14/04/2025	22/04/2025	5185-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
TLL4F32	DT00VL109U	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBO3C02	DT008W10SX	12/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBO3C02	DT008W10SY	12/04/2025	22/04/2025	7056-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBO3C02	DT008W10SZ	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RRW6D09	DT005X200D	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPP3D23	DT008T10Y1	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJM0815	DT00RO10GC	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OAY8H80	DT00RO10GW	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OAY8H80	DT00RO10GX	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OAY8H80	DT00RO10GY	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OAY8H80	DT00RO10GZ	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBA2J55	DT00RO10GD	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBA2J55	DT00RO10GE	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCL8836	DT00RO10G9	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCW0F05	DT00RO10GQ	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCW0F05	DT00RO10GR	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCW0F05	DT00RO10GS	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QTK8I33	DT00RO10GK	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RLR0A28	DT00RO10GI	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPD5A76	DT00RO10GG	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPD5A76	DT00RO10GH	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAZ7J42	DT001G50A9	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAZ7J42	DT001G50AA	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RAZ7J42	DT001G50AB	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPL0A73	DT001J310D	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SPL0A73	DT001J310E	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OBR1H89	DT005R11MS	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
OBR1H89	DT005R11MT	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCJ7E43	DT005R11MW	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCJ7E43	DT005R11MX	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRP5C45	DT005R11MU	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRP5C45	DT005R11MV	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZX6863	DT00CD11OY	12/04/2025	22/04/2025	5525-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
OMX0J20	DT00CD11OX	12/04/2025	22/04/2025	5410-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCG7B11	DT00CD11OZ	12/04/2025	22/04/2025	5525-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
KAH5725	DT00HP1059	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAH5725	DT00HP105A	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
KAH5725	DT00HP105B	15/04/2025	22/04/2025	6726-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JZT9885	DT007440HR	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SCI2H85	DT007440HQ	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAQ6B27	DT00P010AQ	15/04/2025	22/04/2025	7633-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRO0B84	DT00P010AO	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QQM7D03	DT00DU802Z	11/04/2025	22/04/2025	5622-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
SPF2C27	DT00SG105J	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
PWW0642	DT00SM105M	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCS8G73	DT00SM105J	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RRW9H12	DT00SM105K	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
SPJ6B69	DT00SM105N	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCB0795	DT00SL104N	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QCK9J76	DT00SL104O	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RRX6H14	DT00SL104M	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
SPH8I23	DT00SL104I	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
SPH8I23	DT00SL104J	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPH8I23	DT00SL104K	12/04/2025	22/04/2025	5045-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
OAS2E24	DT003750IQ	15/04/2025	22/04/2025	5843-4	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRP8G20	DT003750IR	15/04/2025	22/04/2025	5207-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$88,38
RRP8G20	DT003750IS	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRP8G20	DT003750IT	15/04/2025	22/04/2025	5843-3	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRS7F86	DT0028559H	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRS7F86	DT0028559I	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBU7493	DT00SF1067	15/04/2025	22/04/2025	5169-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
QBU7493	DT00SF1068	15/04/2025	22/04/2025	6637-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBU7493	DT00SF1069	15/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OLJ6910	DT008C418W	11/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OLJ6910	DT008C418X	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
RBN4C91	DT008E316E	15/04/2025	22/04/2025	7366-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RBN4C91	DT008E316F	15/04/2025	22/04/2025	5738-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RBN4C91	DT008E316G	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JYS4737	DT00SG105H	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
JYS4737	DT00SG105I	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NPC4G14	DT00SG105E	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NPC4G14	DT00SG105F	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NPC4G14	DT00SG105G	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JZS3A52	DT00O310N9	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JZS3A52	DT00O310NY	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NOK7A20	DT00O310NM	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NOK7A20	DT00O310NN	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NOK7A20	DT00O310NO	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NOK7A20	DT00O310NP	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NOK7A20	DT00O310NQ	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NOK7A20	DT00O310NR	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NOK7A20	DT00O310NS	13/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OLH8A93	DT00O310NH	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OLH8A93	DT00O310NI	13/04/2025	22/04/2025	5835-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBJ9874	DT00O310NG	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBJ9874	DT00O310NW	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBJ9874	DT00O310NX	13/04/2025	22/04/2025	6076-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBK0701	DT00O310NA	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBK0701	DT00O310NC	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCN2E64	DT00O310NK	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCN2E64	DT00O310NL	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCN2E64	DT00O310NT	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCN2E64	DT00O310NU	13/04/2025	22/04/2025	6700-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCN2E64	DT00O310NV	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPM4748	DT00TD102H	15/04/2025	22/04/2025	6769-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NUE3305	DT00TD102I	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCK3818	DT00TD102L	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCR5234	DT00TD102K	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCV3550	DT00TD102J	15/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
FZW2173	DT00PK1078	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
FZW2173	DT00PK1079	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
FZW2173	DT00PK107A	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJ3E60	DT00PK106V	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJ3E60	DT00PK106W	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJ3E60	DT00PK1076	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBI7H79	DT00PK106U	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBI7H79	DT00PK106Y	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OBI7H79	DT00PK106Z	12/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OBI7H79	DT00PK1070	12/04/2025	22/04/2025	6602-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBI7H79	DT00PK1071	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OBI7H79	DT00PK1072	12/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPD5D55	DT00PK1075	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPD5D55	DT00PK1077	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJM1377	DT00SI105Q	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJM1377	DT00SI105R	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJM1377	DT00SI105Y	15/04/2025	22/04/2025	6637-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRM0E05	DT00SI105P	15/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRP3A89	DT00SI105S	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRP3A89	DT00SI105T	15/04/2025	22/04/2025	5045-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRP3A89	DT00SI105U	15/04/2025	22/04/2025	6602-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRP3A89	DT00SI105V	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRP3A89	DT00SI105W	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RRP3A89	DT00SI105X	15/04/2025	22/04/2025	6637-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
DRA3F52	DT00R6109F	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
DRA3F52	DT00R6109G	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
DRA3F52	DT00R6109H	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
MFX5J68	DT00R6109I	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
MFX5J68	DT00R6109J	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
MFX5J68	DT00R6109K	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
MFX5J68	DT00R6109L	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
MFX5J68	DT00R6109M	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NIZ2665	DT00R61099	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NIZ2665	DT00R6109A	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NIZ2665	DT00R6109B	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NIZ2665	DT00R6109C	13/04/2025	22/04/2025	6408-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NIZ2665	DT00R6109D	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NIZ2665	DT00R6109E	13/04/2025	22/04/2025	7030-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBQ2943	DT00R61096	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBQ2943	DT00R61097	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPH6H87	DT00R6109N	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPQ1C84	DT00R6109O	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OAS7J81	DT00SI105B	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
OBD8467	DT00SI105C	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
OBD8467	DT00SI105D	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPM5G28	DT00SI105F	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
SPM9I53	DT00SI105E	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NJE3289	DT00SE105O	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NJE3289	DT00SE105P	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJE3289	DT00SE105Q	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NJE3289	DT00SE105R	15/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUC5587	DT00SE105S	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NUC5587	DT00SE105T	15/04/2025	22/04/2025	6637-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NUC5587	DT00SE105U	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NUC5587	DT00SE105V	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBZ9041	DT00SE105W	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OPV3D84	DT00BU20XZ	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OPV3D84	DT00BU20Y0	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OPV3D84	DT00BU20Y1	13/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBI8E02	DT00SF105T	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RTZ5E31	DT00SF105U	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
ATZ7F65	DT00R7104W	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
JZC1B04	DT00R7104T	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NPL7461	DT00R7104R	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
FWR2G95	DT00SJ106R	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
MWO0633	DT00SJ106Q	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBH6B76	DT00SJ106P	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RRW2C40	DT00SJ106N	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBU2394	DT00SK106O	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBU2394	DT00SK106P	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RAL6C96	DT00SK106Q	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
KAM1F82	DT00PO206M	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPF5H12	DT00PO206U	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NQE2A43	DT00PO206K	12/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NTY5J45	DT00PO206V	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NTY5J45	DT00PO206W	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NTY5J45	DT00PO206Y	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBB2524	DT00PO206N	13/04/2025	22/04/2025	5061-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBM7E92	DT00PO206T	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCE8383	DT00PO2070	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCE8383	DT00PO2071	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCE8383	DT00PO2072	13/04/2025	22/04/2025	6408-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RAS3I32	DT00PO206P	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RAS3I32	DT00PO206Q	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAS3I32	DT00PO206R	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SDS6D11	DT00PO206L	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPG1H59	DT00PO206Z	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPJ2C95	DT00PO2073	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPJ2C95	DT00PO2074	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QOK3B52	DT00SL104R	13/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QWUJ7J0	DT00SL104Q	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJT5C13	DT00SM105Z	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPL5068	DT00SM1062	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCC2084	DT00SM105Y	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCZ4687	DT00SM1060	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPO5A29	DT00SM1061	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NUD3G67	DT00SD1069	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBQ1442	DT00SD1067	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAT9G97	DT00SD106A	15/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPH7H41	DT00SD1068	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPM1E68	DT00SD1066	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
ALF9C14	DT00Q1105Y	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NDY0J44	DT00Q1105I	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NDY0J44	DT00Q1105J	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NDY0J44	DT00Q1105K	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBA9058	DT00Q1105G	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBA9058	DT00Q1105H	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
OBI6564	DT00Q1105R	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBI6564	DT00Q1105S	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OBI6564	DT00Q1105T	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OBI6564	DT00Q1105U	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBI6564	DT00Q1105V	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBI6564	DT00Q1105W	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBI6564	DT00Q1105X	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCC3D00	DT00Q1105L	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCJ7J47	DT00Q1105M	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCJ7J47	DT00Q1105N	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCJ7J47	DT00Q1105O	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCJ7J47	DT00Q1105P	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCJ7J47	DT00Q1105Q	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAN4E79	DT00Q11065	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RAN4E79	DT00Q11066	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAN4E79	DT00Q11067	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
RUT7J95	DT00Q1105Z	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RUT7J95	DT00Q11060	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RUT7J95	DT00Q11061	13/04/2025	22/04/2025	5061-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RUT7J95	DT00Q11062	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
ENZ8G44	DT00VH10BU	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJR9I79	DT00M010E1	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPE1393	DT00M010E7	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPP9D86	DT00M010E4	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
OBA8811	DT00M010E2	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBL6A39	DT00M010EB	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBP2438	DT00M010DZ	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBV8518	DT00M010EO	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QCD3I04	DT00M010E8	11/04/2025	22/04/2025	7285-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCE4E77	DT00M010E9	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCE4E77	DT00M010EA	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
KAC0393	DT00QN105B	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
PZD6F23	DT00QN1058	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
PZD6F23	DT00QN1059	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRN5H13	DT00QN105A	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
FDR7C44	DT00QL10G6	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
JYA8175	DT00QL10FY	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
JYA8175	DT00QL10GA	13/04/2025	22/04/2025	5053-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NBS1G37	DT00QL10G8	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NBS1G37	DT00QL10G9	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NJH2071	DT00QL10GA	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJH2071	DT00QL10GB	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJQ3A97	DT00QL10FS	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJQ3A97	DT00QL10FV	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
NJQ3A97	DT00QL10FZ	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJQ3A97	DT00QL10G0	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NJQ3A97	DT00QL10G1	13/04/2025	22/04/2025	6556-4	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJR8G71	DT00QL10GJ	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJR8G71	DT00QL10GK	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJR8G71	DT00QL10GL	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NPH9605	DT00QL10GI	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
OBL9D35	DT00QL10GM	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBL9D35	DT00QL10GN	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBI5B37	DT00QL10FU	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBI5B37	DT00QL10G2	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBI5B37	DT00QL10G3	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBL3D52	DT00QL10FT	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBU8108	DT00QL10G5	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NUH5B85	DT00SL104X	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NUH5B85	DT00SL104Y	15/04/2025	22/04/2025	6653-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAM1B53	DT00SL104U	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAM1B53	DT00SL104V	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RAR3G50	DT00SL1050	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRX0D33	DT00SL1051	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPN3E73	DT00SL104S	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
DWE6D32	DT00TW103L	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NPF9262	DT00TW103M	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NPF9262	DT00TW103N	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPF9262	DT00TW103O	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPI0D18	DT00TW103H	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCA7C34	DT00TW103I	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCA7C34	DT00TW103P	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCH9G75	DT00TW103T	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCH9G75	DT00TW103U	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCH9G75	DT00TW103V	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCH9G75	DT00TW103W	13/04/2025	22/04/2025	6076-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAZ4J60	DT00TW1037	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAZ4J60	DT00TW1038	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRM9E07	DT00TW103B	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRM9E07	DT00TW103C	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPG7F89	DT00TW103D	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPG7F89	DT00TW103E	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPG7F89	DT00TW103F	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPG7F89	DT00TW103G	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPM0G24	DT00TW1039	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPM0G24	DT00TW103A	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
BDS9J03	DT00OA108G	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
BDS9J03	DT00OA108H	13/04/2025	22/04/2025	5142-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
BDS9J03	DT00OA108I	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAQ6F33	DT00OA108F	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
PXE2623	DT00OA108J	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBO4843	DT00OA108C	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBO4843	DT00OA108D	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBO4843	DT00OA108E	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCO2574	DT00OA108L	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCO2574	DT00OA108M	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JZY5B84	DT00RN108X	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JZY5B84	DT00RN108Y	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QUF2J88	DT00RN108V	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RRW5A97	DT00RN108Q	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RRW5A97	DT00RN108R	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRW5A97	DT00RN108S	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPP7E47	DT00RN108P	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
JYW0B94	DT00LT101P	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
ONY0686	DT00MM10N7	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJW4H39	DT003L50S8	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBK9H53	DT003L50SB	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBK9H53	DT003L50SC	15/04/2025	22/04/2025	5258-3	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
QBK9H53	DT003L50SD	15/04/2025	22/04/2025	6637-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBK9H53	DT003L50SE	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QBK9H53	DT003L50SF	15/04/2025	22/04/2025	6050-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCP4H68	DT003L50S9	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
RAY8A90	DT003L50SA	15/04/2025	22/04/2025	6530-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NPQ9H40	DT003I61CW	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
HSA7J35	DT00NV105P	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
MHU2C94	DT00NV105O	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NP15A54	DT00NV105Q	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAR5A63	DT00NV105R	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QCK5J35	DT00QI101O	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCK5J35	DT00QI101P	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCK5J35	DT00QI101Q	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RR12E07	DT00QI101J	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RR12E07	DT00QI101M	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPS3A49	DT00QI101R	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SPS3A49	DT00QI101S	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPS3A49	DT00QI101T	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KKR4A30	DT00OG103C	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KKR4A30	DT00OG103D	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBC7781	DT00OG103E	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBC7781	DT00OG103F	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBC7781	DT00OG103G	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QBE8D31	DT00OG103J	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBE8D31	DT00OG103K	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBE8D31	DT00OG103L	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAK8E36	DT00OG103H	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NJD8J91	DT00NX202B	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NPH1853	DT00NX202A	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NPH1853	DT00NX202C	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAV5J25	DT00NX2029	14/04/2025	22/04/2025	5720-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCJ8J62	DT00N410M1	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCS7B75	DT00N410M4	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
HOW5819	DT00QW102V	11/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
KAL7914	DT00QW102Y	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NJV4B97	DT00QW102W	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NRJ0B53	DT00QW102U	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QBG9354	DT00QW102Z	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
RAQ2H91	DT00QW1030	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
NPJ9696	DT00WB100K	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OGO7945	DT00WB100J	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QB8B81	DT00WB100I	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QB8E22	DT00WB100G	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RRX6F74	DT00WB100H	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NUE0B89	DT00SE105M	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RRJ6D20	DT00SE105N	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
SMF4H24	DT00M010EC	12/04/2025	22/04/2025	6041-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
JZE8816	DT00AR2075	14/04/2025	22/04/2025	5045-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZE8816	DT00AR2076	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JZE8816	DT00AR2077	14/04/2025	22/04/2025	5738-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NP1G13	DT00AR207D	14/04/2025	22/04/2025	5738-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OBD6812	DT00AT108Q	15/04/2025	22/04/2025	6050-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCL1F22	DT00AR207B	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPD6I87	DT00AR207C	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRV8F51	DT0096605G	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRV8F51	DT0096605H	13/04/2025	22/04/2025	7048-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RRV8F51	DT0096605I	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
EBA0F43	DT0088506Z	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
EBA0F43	DT00885070	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NUE2G63	DT00885071	13/04/2025	22/04/2025	5541-4	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPG8E30	DT008A201G	11/04/2025	22/04/2025	5061-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
AVY5E81	DT00JB30AN	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
AVY5E81	DT00JB30AO	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
JZJ0956	DT009C3050	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
JZJ0956	DT009C3051	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JZJ0956	DT009C3052	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QBL0469	DT004A10EV	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
QBL0469	DT004A10EW	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QBL0469	DT004A10EX	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QBL0469	DT004A10EY	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAA5560	DT009C3054	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
KAA5560	DT009C3055	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCE6D14	DT004A10EZ	11/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCE6D14	DT004A10F0	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
OAR9613	DT00IE20D4	14/04/2025	22/04/2025	6653-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAR9613	DT00IE20D5	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OAR9613	DT00IE20D6	14/04/2025	22/04/2025	6637-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCN6D79	DT00IE20D8	14/04/2025	22/04/2025	7048-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NBF8F71	DT00II20BI	10/04/2025	22/04/2025	5525-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NPO9H85	DT00II20BH	10/04/2025	22/04/2025	5525-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QAY2H03	DT00II20BL	13/04/2025	22/04/2025	5452-3	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBH8C65	DT00IY60US	13/04/2025	22/04/2025	6530-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
GUB7D39	DT005B51BV	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
KAU7621	DT00CC62CE	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NJ7H85	DT00CC62CF	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCV7H56	DT00CH30CH	13/04/2025	22/04/2025	6580-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCV7H56	DT00CH30CI	13/04/2025	22/04/2025	6637-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
KAC8A64	DT00GN40NJ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAC8A64	DT00GN40NK	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
KAC8A64	DT00GN40NL	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
KAC8A64	DT00GN40NM	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NJS0535	DT00EU40D6	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBR5E72	DT00EU40D4	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPR6G21	DT00EU40D5	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NPP3288	DT00P6102I	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NPP3288	DT00P6102J	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NPP3288	DT00P6102K	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBR6D92	DT00P6102B	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
OBR6D92	DT00P6102C	13/04/2025	22/04/2025	5045-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OBR6D92	DT00P6102D	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCG8100	DT00P6102G	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCG8100	DT00P6102H	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCJ4H19	DT00P6102E	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCJ4H19	DT00P6102F	13/04/2025	22/04/2025	5177-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPI2D65	DT00P61027	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPI2D65	DT00P61028	13/04/2025	22/04/2025	5061-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPI2D65	DT00P61029	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCR6A26	DT00AN30BI	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QCR6A26	DT00AN30BJ	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCR6A26	DT00AN30BK	12/04/2025	22/04/2025	7056-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
GHH8148	DT00AN30BH	11/04/2025	22/04/2025	5622-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
OBP8711	DT00AN30BG	11/04/2025	22/04/2025	5452-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
PXN3G25	DT00SD1064	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RAO7C10	DT00SD1065	13/04/2025	22/04/2025	7579-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
BXG0602	DT001322BJ	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
IXD9G67	DT00F21041	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCD7003	DT00C01028	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
HCE5G28	DT00GX60NS	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
HCE5G28	DT00GX60NU	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
HCE5G28	DT00GX60NV	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBN7561	DT00DE20AC	12/04/2025	22/04/2025	5738-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RRU3B46	DT00DE20AB	12/04/2025	22/04/2025	5967-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$1.467,35
QBD0957	DT00LC1092	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBD0957	DT00LC1093	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBD0957	DT00LC1094	13/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBD0957	DT00LC1095	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
OBI8A26	DT00GZ20CG	12/04/2025	22/04/2025	6670-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRV7J16	DT0085207B	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
KAF1843	DT00S5104Q	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NJT5A34	DT00S5104K	15/04/2025	22/04/2025	6769-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RAN1105	DT00S5104R	15/04/2025	22/04/2025	6769-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RRS0J75	DT00S5104J	15/04/2025	22/04/2025	6769-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
SPL8D62	DT00S5104T	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPR8I47	DT00S5104L	15/04/2025	22/04/2025	6637-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPR8I47	DT00S5104M	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
SPR8I47	DT00S5104N	15/04/2025	22/04/2025	6670-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
SPR8I47	DT00S5104O	15/04/2025	22/04/2025	6408-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
OBP3216	DT00SN105R	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QCK3009	DT00SN105O	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
QCK3009	DT00SN105P	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAL8319	DT00SN105Q	12/04/2025	22/04/2025	7579-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
SPM6A12	DT00SN105M	12/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$2.934,70
SPM6A12	DT00SN105N	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPV2D02	DT00SN105S	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
AQV3632	DT008W10SU	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
JZB0323	DT008W10SW	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
GLS1977	DT00AY10AG	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NPH8097	DT00AY10AH	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
NPH8097	DT00AY10AI	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RRN0A15	DT00LP106H	11/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
NJH7348	DT00C9808V	14/04/2025	22/04/2025	5541-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
QCN1B12	DT00C9808S	14/04/2025	22/04/2025	5061-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCN1B12	DT00C9808T	14/04/2025	22/04/2025	5100-4	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAT7G21	DT00AC10D4	15/04/2025	22/04/2025	6564-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RAP8G02	DT00AC10D5	15/04/2025	22/04/2025	6580-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPM5E87	DT001Y60VC	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
RRO7J95	DT005X20OB	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NWA9B92	DT008E315C	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QBL1433	DT008E315X	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCL4C51	DT008E315A	12/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
RRV8J44	DT008E315S	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
SPP7H43	DT008E315Y	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NDP7G11	DT009H40V9	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NDP7G11	DT009H40VA	15/04/2025	22/04/2025	5274-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
NDP7G11	DT009H40VB	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
NDP7G11	DT009H40VC	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NDP7G11	DT009H40VD	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
NDP7G11	DT009H40VE	15/04/2025	22/04/2025	6912-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$88,38
QBJ5558	MTA0152847	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPC1G01	DT003550D9	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
SPC1G01	DT003550DA	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
SPC1G01	DT003550DB	11/04/2025	22/04/2025	6653-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
SPC1G01	DT003550DC	11/04/2025	22/04/2025	6637-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
SPC1G01	DT003550DD	11/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPC1G01	DT003550DE	11/04/2025	22/04/2025	6726-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
SPC1G01	DT003550DF	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
SPC1G01	DT003550DG	11/04/2025	22/04/2025	5169-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
NTY2215	DT00AD30EO	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
NTY2215	DT00AD30EP	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
NTY2215	DT00AD30EQ	14/04/2025	22/04/2025	6580-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
HRI1810	DT00CF4107	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
HRI1810	DT00CF4108	14/04/2025	22/04/2025	5169-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
NDG9263	DT006A20AY	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NPE5365	DT009S405W	14/04/2025	22/04/2025	5525-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
RAU9C19	DT008T10XS	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
RAU9C19	DT008T10Y0	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
JWS3668	DT00EL40WJ	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
QBN8H29	DT001930HI	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
QBN8H29	DT001930HJ	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBN8H29	DT001930HK	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QCW5G84	DT005820UP	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCW5G84	DT005820UQ	14/04/2025	22/04/2025	5738-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCW5G84	DT005820UR	14/04/2025	22/04/2025	5274-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
QCW5G84	DT005820US	14/04/2025	22/04/2025	6017-4	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
QCW5G84	DT005820UT	14/04/2025	22/04/2025	7340-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCY2B76	DT001930HH	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QUC1F55	DT002L203Z	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
RRS6C70	DT002L2040	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NKR4172	DT008E315D	12/04/2025	22/04/2025	5118-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NKR4172	DT008E315E	12/04/2025	22/04/2025	5061-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
BBW9B90	DT00HT20MM	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAW4B27	DT00HT20ML	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
SPP5B22	DT00HT20MO	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QCK1381	DT006Z30AU	14/04/2025	22/04/2025	5274-1	04/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
QCK1381	DT006Z30AV	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JLF3H29	DT00LL10GY	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
JZP1J14	DT00LL10GH	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
OBL2I32	DT00LL10GX	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
QCM6075	DT00LL10GT	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
SPU8I41	DT00LL10GU	11/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$195,23
NLQ3H97	DT00FH30KD	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NLQ3H97	DT00FH30KE	13/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCD2417	DT005W30TH	14/04/2025	22/04/2025	6599-2	04/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
DAI9222	DT009H40UR	11/04/2025	22/04/2025	6602-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
DAI9222	DT009H40US	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
DAI9222	DT009H40UT	11/04/2025	22/04/2025	6912-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
DAI9222	DT009H40UU	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
KAP9951	DT009H40UV	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$880,41
KAP9951	DT009H40UW	11/04/2025	22/04/2025	6912-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$88,38
KAP9951	DT009H40UX	11/04/2025	22/04/2025	6580-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
KAP9951	DT009H40UY	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
RMI6E09	DT00FQ30C5	11/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
SPQ1I83	DT00DG204X	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBU7D69	DT002P30GF	12/04/2025	22/04/2025	7366-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
JYW4C09	DT0027315E	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JZV6B42	DT0027315C	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
NJG9336	DT0027315G	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBL5486	DT0027315H	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBL5486	DT0027315J	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCU6B19	DT0027315K	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NPM8H49	DT00LR10QP	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OAY2773	DT00LR10QG	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
OFN1E50	DT00LR10QF	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBH3H41	DT00LR10QE	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCR7312	DT00LR10QD	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QJL8F03	DT00LR10QK	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAS3C21	DT00LR10QI	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAV1A01	DT00LR10QJ	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JYJ8J32	DT00J740SC	15/04/2025	22/04/2025	5185-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
JYT9I01	DT00J740SE	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
JYT9I01	DT00J740SF	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
JZL5884	DT00B531D1	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
NJF0F09	DT00J740SD	15/04/2025	22/04/2025	5010-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
QBH8827	DT00J740SG	15/04/2025	22/04/2025	7340-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QCY3928	DT00B531D3	11/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
QCY3928	DT00B531D4	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
RAP0F66	DT00B531D6	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAQ9D26	DT00B531D5	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RAV6A74	DT00J740SH	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
SPM0E36	DT00B531D2	11/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
FYU8I32	DT00Q310BV	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
KAL9025	DT00Q310BS	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
KAL9025	DT00Q310BT	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KAL9025	DT00Q310BU	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJF4066	DT00Q310C1	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJF4066	DT00Q310C2	13/04/2025	22/04/2025	6602-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NPJ7J24	DT00Q310C9	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NPJ7J24	DT00Q310CA	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NRN8C47	DT00Q310BL	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NRN8C47	DT00Q310C3	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NTY5392	DT00Q310C4	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
NTY5392	DT00Q310C5	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NTY5392	DT00Q310C6	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NTY5392	DT00Q310C7	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NTY5392	DT00Q310C8	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBG9353	DT00Q310BW	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBU3769	DT00Q310BO	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBU3769	DT00Q310BP	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QBU3769	DT00Q310BQ	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBU3769	DT00Q310BR	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBU3769	DT00Q310CB	13/04/2025	22/04/2025	6700-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBW1I73	DT00Q310BY	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBW1I73	DT00Q310BZ	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
QCC3042	DT00Q310BX	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
SPS5C23	DT00Q310C0	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
OAR8694	DT00SG105U	15/04/2025	22/04/2025	5169-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
OAR8694	DT00SG105V	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAR8694	DT00SG105W	15/04/2025	22/04/2025	6602-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
OAR8694	DT00SG105X	15/04/2025	22/04/2025	6653-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$195,23
OAR8694	DT00SG105Y	15/04/2025	22/04/2025	6769-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$130,16
QBO8843	DT00SG105T	15/04/2025	22/04/2025	5169-1	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
RRX2A24	DT00SG105R	15/04/2025	22/04/2025	6599-2	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
RRX2A24	DT00SG105S	15/04/2025	22/04/2025	5045-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$293,47
DJF8285	DT00Q7807Y	13/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
DJF8285	DT00Q7807Z	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
JYQ5575	DT00Q78081	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
JYQ5575	DT00Q78082	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPC8552	DT00Q7807R	13/04/2025	22/04/2025	5185-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NPC8552	DT00Q7808A	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NPK5870	DT00Q7807X	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QBB0334	DT00Q78086	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QCI3787	DT00Q7807V	13/04/2025	22/04/2025	6769-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QCY7C76	DT00Q78089	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RAW6G30	DT00Q7807S	13/04/2025	22/04/2025	5169-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
RAW6G30	DT00Q7807W	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
RAW6G30	DT00Q7808B	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
RAW6G30	DT00Q7808C	13/04/2025	22/04/2025	5118-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
QBN5448	DT00O7109B	13/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
HTA7G06	DT007120CI	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
HTA7G06	DT007120CK	12/04/2025	22/04/2025	5371-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NFL9F04	DT007120CC	12/04/2025	22/04/2025	7030-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NTX7246	DT007120C8	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NTX7246	DT007120CA	11/04/2025	22/04/2025	7684-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QBH8532	DT007120C7	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QBH8532	DT007120CB	11/04/2025	22/04/2025	7684-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRM1G52	DT007120CE	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
RRM1G52	DT007120CF	12/04/2025	22/04/2025	7684-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
HRV9E17	DT008Y21WB	13/04/2025	22/04/2025	7366-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
KAU6F12	DT008Y21WD	13/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
KAU6F12	DT008Y21WE	13/04/2025	22/04/2025	6599-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
KAU6F12	DT008Y21WF	13/04/2025	22/04/2025	6653-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
QCD9761	DT003M302B	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
NIY8277	DT008W10SV	11/04/2025	22/04/2025	5274-1	02/06/2025	16/06/2025	R\$2.934,70
QBO1526	DT00FE5095	13/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
QBO1526	DT00FE5096	13/04/2025	22/04/2025	5266-3	03/06/2025	18/06/2025	R\$2.934,70
QBO1526	DT00FE5097	13/04/2025	22/04/2025	6726-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
RAM1J18	DT00MF10FL	11/04/2025	22/04/2025	6769-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$130,16
RAM1J18	DT00MF10FM	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	16/06/2025	R\$293,47
JZJ9267	DT008T10XQ	11/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
JZJ9267	DT008T10XR	11/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NJV7754	DT008T10XT	12/04/2025	22/04/2025	6556-1	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJV7754	DT008T10XU	12/04/2025	22/04/2025	6602-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$293,47
NJV7754	DT008T10XV	12/04/2025	22/04/2025	6637-2	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
NJV7754	DT008T10XW	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$880,41
NJV7754	DT008T10XX	12/04/2025	22/04/2025	6912-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$88,38
NJV7754	DT008T10XY	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$130,16
NJV7754	DT008T10XZ	12/04/2025	22/04/2025	6670-0	03/06/2025	18/06/2025	R\$195,23
SPG5115	DT001Q51E4	14/04/2025	22/04/2025	5010-0	04/06/2025	23/06/2025	R\$880,41
ANZ1J34	DT00VF10J1	12/04/2025	22/04/2025	5185-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
APB3188	DT00VF10IX	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
APB3188	DT00VF10IY	12/04/2025	22/04/2025	5193-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
APB3188	DT00VF10IZ	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAM1A69	DT00VF10J5	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAM1A69	DT00VF10J6	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
KAM9E47	DT00VF10J9	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
KAM9E47	DT00VF10JA	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUA3269	DT00VF10J2	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
NUA3269	DT00VF10J3	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUD5622	DT00VF10JB	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
NUD5622	DT00VF10JC	12/04/2025	22/04/2025	7340-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$130,16
QBF1140	DT00VF10J7	12/04/2025	22/04/2025	5185-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
QBF1140	DT00VF10J8	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCP0D74	DT00VF10J0	12/04/2025	22/04/2025	7633-1	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
QCT0562	DT00VF10J4	12/04/2025	22/04/2025	6653-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$195,23
SPJOG91	DT00VF10IU	12/04/2025	22/04/2025	5010-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
SPJOG91	DT00VF10IV	12/04/2025	22/04/2025	6599-2	02/06/2025	17/06/2025	R\$293,47
SPJOG91	DT00VF10IW	12/04/2025	22/04/2025	5118-0	02/06/2025	17/06/2025	R\$880,41
HRA7195	NIC0005465	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
KAP4043	NIC0005437	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
MXE2B52	NIC0005477	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
NAC9865	NIC0005450	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$176,76
NCO5F16	NIC0005475	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
NJC9816	NIC0005424	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$586,94
NPG2B96	NIC0005442	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
NPO2H26	NIC0005467	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
NTY9684	NIC0005466	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
NUE5223	NIC0005479	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
OAT7185	NIC0005434	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
OAX2D12	NIC0005457	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
OAZ3B64	NIC0005444	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
QBG0935	NIC0005463	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
QBI3C23	NIC0005432	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$176,76
QBJ4022	NIC0005435	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
QBK2454	NIC0005448	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
QBL5018	NIC0005429	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
QBP9725	NIC0005433	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
QBR6629	NIC0005460	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
QBS5900	NIC0005454	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
QCK5101	NIC0005420	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$390,46
QCL4F75	NIC0005451	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
QCC0I74	NIC0005427	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$586,94

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Indicação condutor/Infrator	Dt Limite Defesa	Vi. Multa
QCR4581	NIC0005419	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$260,32
QCR4581	NIC0005426	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$390,46
QCX5G27	NIC0005418	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$390,46
QUR3G04	NIC0005441	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
RAK4B06	NIC0005430	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
RAQ5D76	NIC0005423	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$390,46
RAS2C75	NIC0005417	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$586,94
RAT6C74	NIC0005422	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$586,94
RAZ1J70	NIC0005436	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$2.934,70
RMV8B21	NIC0005464	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
RRJ3H98	NIC0005421	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$390,46
RRT4D62	NIC0005438	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
RRU8B27	NIC0005471	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
RRX1H22	NIC0005445	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
RRX2H64	NIC0005446	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
RRY7E80	NIC0005459	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
RRY7H26	NIC0005461	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
RRY9I68	NIC0005415	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$586,94
SHB4I90	NIC0005474	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
SPE5E81	NIC0005473	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
SPH3F23	NIC0005425	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$586,94
SPN1C94	NIC0005439	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
SPN1C94	NIC0005440	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$586,94
SPN5G00	NIC0005449	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
SPP1B05	NIC0005443	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
SPP2H91	NIC0005478	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$260,32
SPQ6B07	NIC0005470	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46
SPT6G89	NIC0005428	17/04/2025	22/04/2025	5002-0	02/06/2025	16/06/2025	R\$260,32
SUI5B04	NIC0005469	21/04/2025	22/04/2025	5002-0	05/06/2025	23/06/2025	R\$390,46

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso à JARI até a data limite, junto ao órgão atuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JYZ7333	DT00GM50GS	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JYZ7333	DT00GM50GT	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZT8E34	DT00GM50GU	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JZT8E34	DT00GM50GV	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
KAS5I06	DT00GM50GQ	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAS5I06	DT00GM50GR	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NJB6271	DT00GM50GY	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NJB6271	DT00GM50GZ	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NJB6271	DT00GM50HO	09/02/2025	22/04/2025	6556-1	16/06/2025	R\$293,47
OAR7J16	DT00GM50H1	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
SPO5B60	DT00GM50GW	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
SPO5B60	DT00GM50GX	09/02/2025	22/04/2025	7048-1	16/06/2025	R\$293,47
APOOA82	DT0034A0DK	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
AXB5862	DT00NW10EU	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
AXB5862	DT00NW10EV	10/02/2025	22/04/2025	5045-0	17/06/2025	R\$293,47
NUB6F58	DT00CI607R	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QCB6319	DT00LL10EY	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
ASO8A33	DT009G204E	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
FOB0A32	DT00CF40XV	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
ERJ3A94	DT002854LB	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
FPS4271	DT002854LF	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JYC7620	DT002854LL	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JYC7620	DT002854LM	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JZD4060	DT002854M6	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JZD4060	DT002854M9	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JZD4060	DT002854MA	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
KAI3077	DT002854LS	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
KAI3077	DT002854LT	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NAA7I98	DT002854LR	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NPC1F99	DT002854LN	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NPC1F99	DT002854LO	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OAQ6070	DT002854LH	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OAQ6070	DT002854LI	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OAR9D33	DT002854LD	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OAR9D33	DT002854LE	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OAS9867	DT002854L9	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
OAS9867	DT002854LA	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QBW0756	DT002854L5	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QBW0756	DT002854L6	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QBW0756	DT002854L7	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
QBW0756	DT002854L8	09/02/2025	22/04/2025	6670-0	16/06/2025	R\$195,23
QCR1G58	DT002854LJ	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QCR1G58	DT002854LK	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QCR9085	DT002854M7	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QCY9271	DT002854M8	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
RAT0G78	DT002854M2	09/02/2025	22/04/2025	6602-0	16/06/2025	R\$293,47
RAT0G78	DT002854M3	09/02/2025	22/04/2025	5720-0	16/06/2025	R\$195,23
RAT0G78	DT002854M4	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RAT0G78	DT002854M5	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
RRU7A06	DT002854LG	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
SPL8J26	DT002854LU	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QCM6F83	DT006W40N4	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
RAV1G74	DT006W40N6	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
SPQ8C05	DT006W40N5	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
KAS9J79	DT00CD11IX	10/02/2025	22/04/2025	5452-5	17/06/2025	R\$195,23
NRP9617	DT00LS10J5	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QAK9976	DT00LS10J4	10/02/2025	22/04/2025	6769-0	17/06/2025	R\$130,16
QCC6H51	DT009H40P7	09/02/2025	22/04/2025	7056-1	16/06/2025	R\$293,47
QCC6H51	DT009H40P8	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QCC6H51	DT009H40P9	09/02/2025	22/04/2025	6670-0	16/06/2025	R\$195,23
QCC6H51	DT009H40PA	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QCC6H51	DT009H40PB	09/02/2025	22/04/2025	7684-2	16/06/2025	R\$130,16
QCC6H51	DT009H40PC	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QBZ0F56	DT009K10EN	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAJ6652	DT005R11DL	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QOQ0A05	DT005R11DI	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QCL8E81	DT005R11DF	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QCL8E81	DT005R11DG	09/02/2025	22/04/2025	5274-2	16/06/2025	R\$2.934,70
QCL8E81	DT005R11DH	09/02/2025	22/04/2025	5819-4	16/06/2025	R\$880,41
RAP3I40	DT00H620NS	09/02/2025	22/04/2025	7056-2	16/06/2025	R\$130,16
DJG2C59	DT005V40S0	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OYC2G27	DT008Y21S9	10/02/2025	22/04/2025	5169-1	17/06/2025	R\$2.934,70

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JPW2110	DT00F74100	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QBN5B98	DT0027310Q	08/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OAZ4658	DT00M010AP	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	16/06/2025	R\$130,16
QCI0362	DT00M010AM	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	16/06/2025	R\$130,16
QCS1582	DT008E30WA	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JZO7112	DT00CH30AA	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
SPH1G83	DT007830KX	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
RAZ6J70	DT00CZ1064	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
RAZ6J70	DT00CZ1065	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAZ6J70	DT00CZ1066	09/02/2025	22/04/2025	5274-2	16/06/2025	R\$2.934,70
RSG8D13	DT005U4016	08/02/2025	22/04/2025	5835-0	16/06/2025	R\$195,23
RSG8D13	DT005U4017	08/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
ATB5H72	DT00BP10ZZ	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
JZX2A88	DT002X62G2	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JZX2A88	DT002X62G3	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
KAD5143	DT002X62FZ	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
KAD5143	DT002X62G1	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NPD7E82	DT002X62FQ	10/02/2025	22/04/2025	6653-1	17/06/2025	R\$195,23
NTZ1J45	DT002X62FN	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
NTZ1J45	DT002X62FO	10/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
OBH9218	DT002X62G5	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
OBO8I34	DT002X62FR	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBO8I34	DT002X62FS	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
PWB7973	DT002X62FT	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
PWB7973	DT002X62FU	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
QBB0D62	DT002X62FV	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
QCI9B75	DT002X62FW	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
QCJ9858	DT002X62G7	10/02/2025	22/04/2025	6653-2	17/06/2025	R\$195,23
SPJ7G20	DT00CZ1067	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
SPJ7G20	DT00CZ1068	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
OBK9690	DT007B40DK	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBK9690	DT007B40DL	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
AGJ0130	DT00D9587Y	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
ARX2F58	DT00D9587X	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
BLX4E71	DT00D9588B	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
CKV8D41	DT00D9587L	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
DFI3C38	DT00D9588Z	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
FFJ0A25	DT00D95887	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
JZE3871	DT00D9588G	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NCY6G74	DT00D9588R	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NJE5821	DT00D9588S	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NJJ2445	DT00D9587Q	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NJQ2I62	DT00D9588V	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NPG5156	DT00D9587F	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NPL0540	DT00D9587H	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NPM8D82	DT00D9587P	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NPO1104	DT00D9588E	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
NPO4I59	DT00D9588Q	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NUE9D21	DT00D9588D	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
OBF4H21	DT00D95898	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
OBK8J43	DT00D9587G	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
OBR3279	DT00D9587R	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
QBC2847	DT00D95895	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QBC2847	DT00D95896	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBC2847	DT00D95897	10/02/2025	22/04/2025	7030-1	17/06/2025	R\$293,47
QBE5998	DT00D95884	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
QBE9003	DT00D95890	10/02/2025	22/04/2025	7072-2	17/06/2025	R\$293,47
QBE9003	DT00D95891	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
QBE9003	DT00D95894	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBF0F06	DT00D9588H	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
QBF9C46	DT00D9588P	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
QBL6438	DT00D9588T	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBL6438	DT00D9588U	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QBL6C90	DT00D95892	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
QCG4702	DT00D9588I	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
QNE7D56	DT00D9588C	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
QUV4E06	DT00D9588L	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
RAM0950	DT00D95885	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
RAM0950	DT00D95886	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
RHZ2H47	DT00D95889	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
RMH5E08	DT00D9588N	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
RMH5E08	DT00D9588O	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
RRQ9E20	DT00D9588W	10/02/2025	22/04/2025	6653-2	17/06/2025	R\$195,23
RRQ9E20	DT00D9588X	10/02/2025	22/04/2025	6637-2	17/06/2025	R\$195,23
RRQ9E20	DT00D9588Y	10/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
RRR7E97	DT00D95882	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
RRX0I62	DT00D9587J	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
RUH0I28	DT00D95888	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
SPJ5B67	DT00D9587N	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
SPJ5B67	DT00D9587O	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
SPJ8A15	DT00D9588F	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
SPM2B79	DT00D9587I	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
TAP4C57	DT00D95880	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
KAM9924	DT00PB200C	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAM9924	DT00PB200D	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
NTX1B86	DT00GM50GO	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NTX1B86	DT00GM50GP	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
OAT8H12	DT00OL10BX	10/02/2025	22/04/2025	6017-4	17/06/2025	R\$293,47
SPP2E19	DT00OL10BW	10/02/2025	22/04/2025	7617-3	17/06/2025	R\$5.869,40
TAU3C28	DT00OL10BV	10/02/2025	22/04/2025	5738-0	17/06/2025	R\$293,47
QCT5E66	DT009440DZ	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
SPI2E70	DT009M20E5	09/02/2025	22/04/2025	5274-2	16/06/2025	R\$2.934,70
SPN2J60	DT005B5179	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
SPN2J60	DT005B517A	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAN5870	DT00EN302T	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
OAR2904	DT00EE204B	10/02/2025	22/04/2025	5568-0	17/06/2025	R\$195,23
OAY3B14	DT00EQ206A	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
OAY3B14	DT00EQ206B	09/02/2025	22/04/2025	7030-1	17/06/2025	R\$293,47
OAY3B14	DT00EQ206C	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
QCR8200	DT00AU20BM	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RAZ5H77	DT00AU20BN	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
KEM5541	DT008D40BC	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
GQF2C95	DT00SK104Q	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAU3I53	DT00IF206A	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAP3I40	DT00H620NU	10/02/2025	22/04/2025	6610-2	17/06/2025	R\$195,23
RAP3I40	DT00H620NV	10/02/2025	22/04/2025	5819-1	17/06/2025	R\$880,41
RAP3I40	DT00H620NW	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
RAP3I40	DT00H620NX	10/02/2025	22/04/2025	5720-0	17/06/2025	R\$195,23
RAP3I40	DT00H620NZ	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
KAN3E11	DT00JA30G7	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
KAN3E11	DT00JA30G8	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
KAN3E11	DT00JA30G9	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QO09B09	DT005Z40H7	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NJA4754	DT005T50IU	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NPN0834	DT005T50IW	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NPN0834	DT005T50IX	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
NPN0834	DT005T50IY	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QCR2G31	DT005T50IT	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCX0710	DT0065407L	08/02/2025	22/04/2025	5525-0	16/06/2025	R\$130,16
NJT1E62	DT001Y60RC	08/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NJR6D15	DT008Y21RY	09/02/2025	22/04/2025	5738-0	16/06/2025	R\$293,47
KAL6828	DT00EW10IV	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
KAL6828	DT00EW10IW	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAL6828	DT00EW10IX	09/02/2025	22/04/2025	6637-2	16/06/2025	R\$195,23
OBS3D04	DT005B5175	08/02/2025	22/04/2025	6637-2	16/06/2025	R\$195,23
HRI3754	DT00MO21Q4	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
JYB0130	DT00MO21Q8	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JYB0130	DT00MO21Q9	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
JYF2210	DT00MO21PT	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
JYF2210	DT00MO21PU	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBA8116	DT00MO21Q2	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
QBA8116	DT00MO21Q3	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCP1A28	DT00MO21PW	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCP1A28	DT00MO21PX	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
QCU5454	DT00MO21PQ	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
QCU5454	DT00MO21PR	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
SCD1J66	DT00MO21Q1	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
SHT7J69	DT00MO21PV	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
NJB8I61	DT00SG103J	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NJB8I61	DT00SG103K	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
NJB8I61	DT00SG103L	09/02/2025	22/04/2025	6653-2	16/06/2025	R\$195,23
NJB8I61	DT00SG103M	09/02/2025	22/04/2025	6637-2	16/06/2025	R\$195,23
QBI5647	DT00SG103O	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QBI5647	DT00SG103P	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QCV7873	DT00SG103N	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
BSY4E66	DT00SF103W	09/02/2025	22/04/2025	5045-0	16/06/2025	R\$293,47
BSY4E66	DT00SF103X	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
BSY4E66	DT00SF103Y	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
BSY4E66	DT00SF103Z	09/02/2025	22/04/2025	6017-4	16/06/2025	R\$293,47
PZK4628	DT00SN103I	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
SPD7H02	DT00SN103F	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
SPD7H02	DT00SN103G	09/02/2025	22/04/2025	5045-0	16/06/2025	R\$293,47
JYL3E54	DT00QK109D	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
JYL3E54	DT00QK109E	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JYL3E54	DT00QK109F	09/02/2025	22/04/2025	5118-0	16/06/2025	R\$880,41
KAT8312	DT00QK109L	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NBY5I20	DT00QK109J	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NDY3910	DT00QK109G	09/02/2025	22/04/2025	5037-1	16/06/2025	R\$586,94
NDY3910	DT00QK109H	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OBQ0C82	DT00QK109I	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
RR19B80	DT00QK109N	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
RR19B80	DT00QK109O	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RR19B80	DT00QK109P	09/02/2025	22/04/2025	5118-0	16/06/2025	R\$880,41
RR19B80	DT00QK109Q	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
QNM3E11	DT00ME10VE	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QNM3E11	DT00ME10VG	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QQX5B21	DT00ME10VB	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OXM7J66	DT006420E3	09/02/2025	22/04/2025	6530-0	16/06/2025	R\$195,23
OXM7J66	DT006420E4	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OXM7J66	DT006420E5	09/02/2025	22/04/2025	5657-0	16/06/2025	R\$130,16
SPO9I80	DT00AU20BK	09/02/2025	22/04/2025	6050-1	16/06/2025	R\$293,47
NPC3F01	DT003VD0VH	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
SPE6A10	DT003VD0VF	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
SPE6A10	DT003VD0VG	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SPJ2F69	DT00RE508W	10/02/2025	22/04/2025	6858-0	17/06/2025	R\$293,47
SPJ2F69	DT00RE508Y	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
SPQ2H04	DT00RE508Z	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
NUB0D99	DT00LV10JW	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RAR1J91	DT00LV10JY	10/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
SPJ2A26	DT00LV10JT	10/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
QCU4A18	DT00NS10ES	09/02/2025	22/04/2025	7048-1	16/06/2025	R\$293,47
OAQ3900	DT00N010C1	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBO0837	DT00N010BZ	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBO0837	DT00N010C0	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QCN8969	DT00N010BX	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QCN8969	DT00N010BY	10/02/2025	22/04/2025	5207-0	17/06/2025	R\$88,38
FNJ7F66	DT00F021G1	09/02/2025	22/04/2025	7722-0	16/06/2025	R\$130,16
JYV4862	DT00F021GK	10/02/2025	22/04/2025	5045-0	17/06/2025	R\$293,47
ANU8B73	DT002D52CQ	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
AZF8H28	DT002D52CP	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
EAG4C45	DT002D52CD	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
EAG4C45	DT002D52CE	09/02/2025	22/04/2025	5193-0	16/06/2025	R\$293,47
EAG4C45	DT002D52CF	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
FGP7726	DT002D52C3	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
HFP0334	DT002D52BA	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JQE9296	DT002D52C0	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JVQ2848	DT002D52BL	09/02/2025	22/04/2025	7030-1	16/06/2025	R\$293,47
JVQ2848	DT002D52BM	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JVQ2848	DT002D52BN	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JZI2591	DT002D52BF	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZI2591	DT002D52BG	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
JZI2591	DT002D52BH	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
JZQ7854	DT002D52C8	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZQ7854	DT002D52C9	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JZQ7854	DT002D52CA	09/02/2025	22/04/2025	5193-0	16/06/2025	R\$293,47
KAI3784	DT002D52CN	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
KAI3784	DT002D52CO	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
KAL0111	DT002D52CM	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
KAM3329	DT002D52CG	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
KAM3329	DT002D52CH	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
KAM3329	DT002D52CI	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
KAM3329	DT002D52CJ	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAM3329	DT002D52CK	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
KBU2073	DT002D52BE	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NJA9G17	DT002D52C1	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NJA9G17	DT002D52C2	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NJE3484	DT002D52BU	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NPG4138	DT002D52CL	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NPI4E64	DT002D52BR	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NUB7148	DT002D52BD	09/02/2025	22/04/2025	5193-0	16/06/2025	R\$293,47
NUE6J42	DT002D52CB	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
NUE6J42	DT002D52CC	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
OBK2C83	DT002D52C6	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OBK2C83	DT002D52C7	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QCB8755	DT002D52B0	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QCV8F03	DT002D52BQ	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
RAZ7A46	DT002D52BT	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
RRQ4I21	DT002D52BI	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
RRZ7H77	DT002D52B8	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RRZ7H77	DT002D52B9	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
SPF8A79	DT002D52C5	09/02/2025	22/04/2025	5193-0	16/06/2025	R\$293,47
EAP5952	DT00JA30GD	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
EKN4H96	DT00JA30G1	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
FPY7245	DT00JA30GG	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
KAM7410	DT00JA30GR	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
KAM7410	DT00JA30GS	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
NJ7619	DT00JA30GK	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NJR0139	DT00JA30GO	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NJR0139	DT00JA30GP	10/02/2025	22/04/2025	6653-1	17/06/2025	R\$195,23
NUE0C70	DT00JA30GB	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OAZ8947	DT00JA30GH	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBK8I71	DT00JA30GC	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCE6D89	DT00JA30GM	10/02/2025	22/04/2025	5207-0	17/06/2025	R\$88,38
QCE6D89	DT00JA30GN	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
RAR8H30	DT00JA30GQ	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
RAU5H38	DT00JA30GJ	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCX2J04	DT002320I0	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	17/06/2025	R\$2.934,70
SPR9F30	DT002320HZ	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
AQI4D72	DT002U82KF	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
AQI4D72	DT002U82KG	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZL1393	DT002K22QK	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
MWV1D15	DT00MO21PO	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NJT8A90	DT00MO21PP	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NJU7196	DT002U82KQ	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NJU7196	DT002U82KR	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OAQ0966	DT002U82KN	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
OAQ0966	DT002U82KP	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OAS6511	DT002U82KH	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OAS6511	DT002U82KI	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
SPJ7I94	DT002U82KT	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
MKY7A53	DT00GC202I	10/02/2025	22/04/2025	6769-0	17/06/2025	R\$130,16

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SPL2E08	DT00GC202H	10/02/2025	22/04/2025	6017-4	17/06/2025	R\$293,47
NJP4176	DT003P20B2	10/02/2025	22/04/2025	7366-2	17/06/2025	R\$130,16
RRN2A96	DT007920U3	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
CNN7G81	DT002D52D7	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JYD8169	DT002D52D9	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JYD8169	DT002D52DA	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NJA7H63	DT002D52D1	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NPN2F60	DT002D52CX	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NPN2F60	DT002D52CY	10/02/2025	22/04/2025	6050-1	17/06/2025	R\$293,47
QBJ8444	DT002D52CV	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBP8375	DT002D52CW	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBR7C83	DT002D52D2	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
QBR7C83	DT002D52D3	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QBW0404	DT002D52D5	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBZ7916	DT002D52D6	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCD5204	DT002D52D0	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RAO8D47	DT009B60KA	10/02/2025	22/04/2025	7030-1	17/06/2025	R\$293,47
NJL5363	DT005X20LK	10/02/2025	22/04/2025	6653-2	17/06/2025	R\$195,23
NJL5363	DT005X20LL	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBS3718	DT005X20LG	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBR9718	DT005X20LF	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBS4F40	DT005X20LJ	10/02/2025	22/04/2025	6637-2	17/06/2025	R\$195,23
QCQ6473	DT005X20LH	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCQ6473	DT005X20LI	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
RRV5G01	DT005X20LD	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
SPN2170	DT005X20LM	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QBJ5863	DT0010200H	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBW9150	DT005B5176	09/02/2025	22/04/2025	5967-0	16/06/2025	R\$1.467,35
RAZ3B37	DT005B5177	09/02/2025	22/04/2025	7633-2	16/06/2025	R\$293,47
JKG3F09	DT00CN60SH	10/02/2025	22/04/2025	5541-1	17/06/2025	R\$195,23
NIY5943	DT00IS10K7	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
QCG5322	DT00IS10K6	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
QBJ0635	DT00LR10H8	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
ABY1314	DT00CP10EH	09/02/2025	22/04/2025	5541-1	16/06/2025	R\$195,23
NRS1E94	DT00CP10ER	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NRS1E94	DT00CP10ES	09/02/2025	22/04/2025	7137-0	16/06/2025	R\$130,16
OAP4B95	DT00CP10EL	09/02/2025	22/04/2025	5541-1	16/06/2025	R\$195,23
QBZ9G80	DT00CP10ET	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QBZ9G80	DT00CP10EU	09/02/2025	22/04/2025	6610-2	17/06/2025	R\$195,23
QCW2E48	DT00CP10EK	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
SPO6B24	DT00CP10EN	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
SPO6B24	DT00CP10EO	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
SPO6B24	DT00CP10EP	09/02/2025	22/04/2025	6610-2	16/06/2025	R\$195,23
QCF0D22	DT00TV103R	09/02/2025	22/04/2025	7633-2	16/06/2025	R\$293,47
RAT3B37	DT00TV103N	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RAT3B37	DT00TV103O	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
RRI3A21	DT00TV103L	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RRI3A21	DT00TV103M	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QCJ4H00	DT00N310FH	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCJ4H00	DT00N310FI	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
JZM8102	DT006Y30VL	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	17/06/2025	R\$130,16
JZM8102	DT006Y30VM	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCB5J57	DT006Y30VF	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	16/06/2025	R\$130,16
QCY9858	DT006Y30VH	09/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
QCY9858	DT006Y30VI	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RRV8H29	DT006Y30VJ	09/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
SPL6I77	DT005V40RS	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
SPL6I77	DT005V40RT	09/02/2025	22/04/2025	6602-0	16/06/2025	R\$293,47
SPL6I77	DT005V40RU	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NJK4335	DT00N410HL	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBD2H80	DT00N410HO	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RRU1F48	DT00N410HK	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
SPJ8B52	DT00N410HN	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
SPJ8B52	DT00N410HP	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NJJ3443	DT005L30AP	10/02/2025	22/04/2025	6653-1	17/06/2025	R\$195,23
QBI7A01	DT001U70X0	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
RRS4G52	DT008S10M6	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
RRS4G52	DT008S10M7	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NJT6696	DT00EH10LS	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NJT6696	DT00EH10LT	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
RTJ2B30	DT002B20TA	09/02/2025	22/04/2025	6050-1	16/06/2025	R\$293,47
RTJ2B30	DT002B20TB	09/02/2025	22/04/2025	7633-2	16/06/2025	R\$293,47
OBP3615	DT00K1201V	08/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OBP3615	DT00K1201W	08/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
ATX5F58	DT00MP102N	09/02/2025	22/04/2025	7234-0	16/06/2025	R\$130,16
OBRO969	DT00MP102P	09/02/2025	22/04/2025	7234-0	16/06/2025	R\$130,16
QBW1001	DT00MP102K	09/02/2025	22/04/2025	6580-0	16/06/2025	R\$293,47
QBW1001	DT00MP102L	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	16/06/2025	R\$130,16
QBW1001	DT00MP102M	09/02/2025	22/04/2025	5193-0	16/06/2025	R\$293,47
RRY9E05	DT00MP102G	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	16/06/2025	R\$130,16
AJH3902	DT002U82KW	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
AJH3902	DT002U82KX	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
CDR6F51	DT002U82LU	09/02/2025	22/04/2025	5185-2	16/06/2025	R\$195,23
DDT3804	DT002U82LN	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
DTY7380	DT002U82LD	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JYP6249	DT002U82M0	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
JZB2016	DT002U82M1	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
JZW9940	DT002U82M9	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NIZ9872	DT002U82LM	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NJG3977	DT002U82LS	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
NJQ8946	DT002U82KZ	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NNQ5496	DT002U82LV	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NPF8541	DT002U82LZ	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NPK7F30	DT002U82L3	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NPO6759	DT002U82LJ	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NRN5830	DT002U82M6	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
NTX4E18	DT002U82LI	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
NTZ7H86	DT002U82MA	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
OAP8I07	DT002U82LF	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
OAQ9996	DT002U82KU	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
OAQ9996	DT002U82KV	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OAT3418	DT002U82L0	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OAT3418	DT002U82L1	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OBP4328	DT002U82LK	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
PZK4G47	DT002U82LX	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QBA0423	DT002U82L4	09/02/2025	22/04/2025	5185-2	16/06/2025	R\$195,23
QBF6735	DT002U82KY	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QBW6J94	DT002U82LE	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QBY0198	DT002U82LY	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QCV5B99	DT002U82LO	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QCX2G45	DT002U82MB	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QCZ6I91	DT002U82LP	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QCZ6I91	DT002U82LQ	09/02/2025	22/04/2025	7633-2	16/06/2025	R\$293,47
QNM1263	DT002U82LH	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QOP0F68	DT002U82LR	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
RAK6E86	DT002U82LL	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
RRJ4G51	DT002U82LT	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QCU2G16	DT001Z104P	09/02/2025	22/04/2025	6580-0	16/06/2025	R\$293,47
QCU2G16	DT001Z104Q	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NJD7537	DT00NV1032	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NJW6141	DT00M220JJ	09/02/2025	22/04/2025	6670-0	16/06/2025	R\$195,23
QBB8I52	DT00M220JH	09/02/2025	22/04/2025	6670-0	16/06/2025	R\$195,23
QBM9356	DT00M220JM	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QBM9356	DT00M220JS	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QBY8390	DT00NV1031	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCU1173	DT00M220JG	09/02/2025	22/04/2025	6670-0	16/06/2025	R\$195,23
RAY4C19	DT00M220JO	09/02/2025	22/04/2025	5045-0	16/06/2025	R\$293,47
RAY4C19	DT00M220JT	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RAZ6F80	DT00M220JP	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
RAZ6F80	DT00M220JQ	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAZ6F80	DT00M220JR	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RRY2D29	DT005Q116J	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
RRY2D29	DT005Q116L	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
RRY2D29	DT005Q116M	10/02/2025	22/04/2025	5274-1	17/06/2025	R\$2.934,70
RRY2D29	DT005Q116N	10/02/2025	22/04/2025	6653-2	17/06/2025	R\$195,23
KAK9H29	DT005630DN	08/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NGV0729	DT00OX10BT	10/02/2025	22/04/2025	6769-0	17/06/2025	R\$130,16
QCH3H07	DT002854MB	10/02/2025	22/04/2025	6653-2	17/06/2025	R\$195,23
QCH3H07	DT002854MC	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
QCH3H07	DT002854MD	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
RRX1J66	DT00CN60SE	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
RRX1J66	DT00CN60SF	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
RRX1J66	DT00CN60SG	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
MGM7G81	DT00AC10BP	10/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
MGM7G81	DT00AC10BQ	10/02/2025	22/04/2025	5037-1	17/06/2025	R\$586,94
MGM7G81	DT00AC10BR	10/02/2025	22/04/2025	5045-0	17/06/2025	R\$293,47
BBV5G80	DT002K22QY	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
KAO4F77	DT002K22R8	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NJS1256	DT002K22QZ	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NPE6185	DT002K22RD	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NUE3689	DT002K22R1	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NVR9A95	DT002K22RA	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NVR9A95	DT002K22R5	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
OAP3B49	DT002K22R9	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OAP5717	DT002K22RF	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OAW6757	DT002K22RE	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBA7671	DT002K22R2	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
OBK1J64	DT002K22RC	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBE6320	DT002K22R7	10/02/2025	22/04/2025	6050-1	17/06/2025	R\$293,47
QBZ0J37	DT002K22R0	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
REZ9E90	DT002K22RA	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RME4J24	DT002K22R3	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RRS2C81	DT002K22QX	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RAZ8C66	DT00AR202Q	09/02/2025	22/04/2025	5738-0	16/06/2025	R\$293,47
RAZ8C66	DT00AR202R	09/02/2025	22/04/2025	5207-0	16/06/2025	R\$88,38
QBZ5C71	DT00GM50GM	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NTY5J26	DT00872094	10/02/2025	22/04/2025	6653-1	17/06/2025	R\$195,23
NTY5J26	DT00872095	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
OBDO087	DT00872096	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
JRP4D63	DT008Y21S5	10/02/2025	22/04/2025	6912-0	17/06/2025	R\$88,38
JRP4D63	DT008Y21S6	10/02/2025	22/04/2025	6610-2	17/06/2025	R\$195,23
NJO9I08	DT00EG10OL	08/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
SPG2C14	DT00EG10OM	08/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
KAQ2I03	DT008I307W	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QCJ5D96	DT0081307V	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JEV1J82	DT00CN60SC	09/02/2025	22/04/2025	5550-0	16/06/2025	R\$130,16
MUP5B69	DT00G620RN	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QCE4D87	DT00G620RJ	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RFH1E62	DT00G620RH	08/02/2025	22/04/2025	5525-0	16/06/2025	R\$130,16
RRX0F05	DT00G620RI	09/02/2025	22/04/2025	5525-0	16/06/2025	R\$130,16
QBB4F32	DT009F11LH	08/02/2025	22/04/2025	6580-0	16/06/2025	R\$293,47
QBB4F32	DT009F11LI	09/02/2025	22/04/2025	6653-2	16/06/2025	R\$195,23
OBM1058	DT008L1175	10/02/2025	22/04/2025	7366-2	17/06/2025	R\$130,16
GAB1F68	DT00UL100H	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
GAB1F68	DT00UL100I	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
GAB1F68	DT00UL100J	09/02/2025	22/04/2025	6580-0	16/06/2025	R\$293,47
OBC4280	DT00UL100C	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
OBC4280	DT00UL100D	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OBC4280	DT00UL100E	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QB16407	DT00UL100F	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RAS6C94	DT00UL100B	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QBH3836	DT00JP208F	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAK2878	DT00JP208B	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAK2878	DT00JP208C	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RAM5D02	DT00JP208D	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAM5D02	DT00JP208E	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RAS5J62	DT00JP2087	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RAS5J62	DT00JP2088	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RRU4E17	DT00JP2089	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
RRU4E17	DT00JP208A	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RRX1D84	DT00JP208G	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
RRX1D84	DT00JP208H	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JZP2278	DT002X62FK	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
KAR6733	DT002X62FM	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NJR5180	DT002X62FG	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
OBE5000	DT002X62FH	10/02/2025	22/04/2025	5185-2	17/06/2025	R\$195,23
SPP2D63	DT002X62FJ	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
JXZ4330	DT00902084	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NIY3996	DT00N410HG	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
NIY3996	DT00N410HH	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OBA2E81	DT00N410HJ	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
RRT0E98	DT00GA205S	10/02/2025	22/04/2025	7366-2	17/06/2025	R\$130,16
LAP7D77	DT000W60J5	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QCQ6720	DT000W60J7	10/02/2025	22/04/2025	6769-0	17/06/2025	R\$130,16
JZV5I53	DT00ND105O	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JZV5I53	DT00ND105P	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZV5I53	DT00ND105Q	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QBK8828	DT00SH103R	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QBS6D27	DT00SH103T	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QBS6D27	DT00SH103U	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QBS6D27	DT00SH103V	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
OAW6C25	DT005820L3	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
OAW6C25	DT005820L4	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
SPH6G73	DT005820L8	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
EXJ4H26	DT00EH10LV	10/02/2025	22/04/2025	5525-0	17/06/2025	R\$130,16
RRT3D15	DT00EH10LW	10/02/2025	22/04/2025	5738-0	17/06/2025	R\$293,47
SPL1F66	DT00EH10LU	10/02/2025	22/04/2025	5401-0	17/06/2025	R\$195,23
NGX8F05	DT008S10M8	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NGX8F05	DT008S10M9	09/02/2025	22/04/2025	6637-2	16/06/2025	R\$195,23
NGX8F05	DT008S10MA	09/02/2025	22/04/2025	6726-1	16/06/2025	R\$195,23
OB00290	DT00SB1026	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
SPO6J15	DT00SB1027	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
QCE4395	DT00S6103V	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
QCE4395	DT00S6103W	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
PHU7H08	DT00GA205R	09/02/2025	22/04/2025	6050-3	16/06/2025	R\$293,47
NGY9454	DT00GL10CZ	10/02/2025	22/04/2025	6556-1	17/06/2025	R\$293,47
NGY9454	DT00GL10D0	10/02/2025	22/04/2025	6556-1	17/06/2025	R\$293,47
QCW7F74	DT005V40RX	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QCW7F74	DT005V40RY	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QCW7F74	DT005V40RZ	09/02/2025	22/04/2025	6645-0	16/06/2025	R\$195,23
SPF9E14	DT00HN2036	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
ATD5D24	DT00FN30AA	10/02/2025	22/04/2025	5738-0	17/06/2025	R\$293,47
CCZ8I41	DT00SD103Y	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZU6C46	DT00SD103W	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NJW5A74	DT00SD103T	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NJW5A74	DT00SD103U	09/02/2025	22/04/2025	6580-0	16/06/2025	R\$293,47
NJW5A74	DT00SD103V	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
DCK5784	DT00O310IE	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
DCK5784	DT00O310IF	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
DCK5784	DT00O310IG	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NUG5231	DT00O310IS	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OAQ5J81	DT00O310IC	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OAQ5J81	DT00O310II	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
OAQ5J81	DT00O310IK	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QBK0497	DT00O310I9	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
QBK0497	DT00O310IA	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QCM7409	DT00O310I7	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QCZ6G37	DT00O310I3	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
JYQ1797	DT00SC103X	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JYQ1797	DT00SC103Z	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QBZ0497	DT009H40PD	09/02/2025	22/04/2025	6556-1	16/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QBZ0497	DT009H40PE	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	16/06/2025	R\$130,16
HTU7B62	DT00G710CS	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
HTU7B62	DT00G710CU	10/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
OBL5553	DT00G8104B	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QBZ4759	DT00G8104C	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCF8337	DT00M010AS	10/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
GQP6E34	DT00QL1093	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
GQP6E34	DT00QL1094	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
GQP6E34	DT00QL109F	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JQU8A28	DT00QL1098	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
JQU8A28	DT00QL109D	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
JQU8A28	DT00QL109E	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KCY9J24	DT00QL1096	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
KCY9J24	DT00QL109A	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
KCY9J24	DT00QL109B	09/02/2025	22/04/2025	6670-0	16/06/2025	R\$195,23
NJQ6B24	DT00QL1091	09/02/2025	22/04/2025	5053-1	16/06/2025	R\$293,47
NJQ6B24	DT00QL1092	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OBN1H66	DT009T2065	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OBN1H66	DT009T2066	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
OBP3G76	DT0088504N	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
KAS6395	DT00DL10DI	09/02/2025	22/04/2025	5169-2	16/06/2025	R\$2.934,70
KAS6395	DT00DL10DJ	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAS6395	DT00DL10DK	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
KAS6395	DT00DL10DL	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
KAD5G24	DT009S404C	08/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAD5G24	DT009S404D	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
KAD5G24	DT009S404E	09/02/2025	22/04/2025	6653-1	16/06/2025	R\$195,23
OGT5617	DT009S404F	08/02/2025	22/04/2025	5525-0	16/06/2025	R\$130,16
QCV1G17	DT00IE202Q	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
NTX9273	DT001Y60RE	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NTX9273	DT001Y60RF	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	16/06/2025	R\$130,16
KAC4F01	DT00IE202O	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAC4F01	DT00IE202P	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZB8254	DT00BO30FY	09/02/2025	22/04/2025	6580-0	16/06/2025	R\$293,47
JZV9847	DT00BV30KB	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
JZV9847	DT00BV30KC	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JZV9847	DT00BV30KD	09/02/2025	22/04/2025	6726-1	16/06/2025	R\$195,23
JZV9847	DT00BV30KE	09/02/2025	22/04/2025	6602-0	16/06/2025	R\$293,47
SPF2E46	DT00BV30KF	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NUA1I39	DT00CH30A8	09/02/2025	22/04/2025	6645-0	16/06/2025	R\$195,23
ELA8C85	DT00CH30A9	10/02/2025	22/04/2025	6564-0	17/06/2025	R\$293,47
NPD2E10	DT00GW3021	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
NPD2E10	DT00GW3022	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
SP04A98	DT00SI103N	09/02/2025	22/04/2025	5045-0	16/06/2025	R\$293,47
SP04A98	DT00SI103O	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
RRQ6A51	DT006060IW	10/02/2025	22/04/2025	6653-1	17/06/2025	R\$195,23
RRQ6A51	DT006060IX	10/02/2025	22/04/2025	5045-0	17/06/2025	R\$293,47
RRQ6A51	DT006060IY	10/02/2025	22/04/2025	6726-1	17/06/2025	R\$195,23
JZL7813	DT008G10VB	08/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QBL0C81	DT00FH30F7	09/02/2025	22/04/2025	5738-0	16/06/2025	R\$293,47
QBL0C81	DT00FH30F8	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QCS3H94	DT00FH30F9	10/02/2025	22/04/2025	7366-2	17/06/2025	R\$130,16
QCS3H94	DT00FH30FA	10/02/2025	22/04/2025	6050-2	17/06/2025	R\$293,47
SPC8J59	DT00FH30F2	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	16/06/2025	R\$2.934,70
GQG9506	DT0085205N	08/02/2025	22/04/2025	5282-0	16/06/2025	R\$1.467,35
GQG9506	DT0085205O	08/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
RRT7E00	DT003U509I	08/02/2025	22/04/2025	7056-2	16/06/2025	R\$130,16
RRT7E00	DT003U509J	08/02/2025	22/04/2025	6580-0	16/06/2025	R\$293,47
QCM0154	DT00AY1076	09/02/2025	22/04/2025	6580-0	17/06/2025	R\$293,47
QCM0154	DT00AY1077	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	17/06/2025	R\$130,16
QCM0154	DT00AY1078	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
QCB1B26	DT005720C5	09/02/2025	22/04/2025	5835-0	16/06/2025	R\$195,23
QCF8698	DT005720C7	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
RRV9D58	DT005720C8	09/02/2025	22/04/2025	5207-0	16/06/2025	R\$88,38
SPX4A35	DT00C9802N	09/02/2025	22/04/2025	5274-1	17/06/2025	R\$2.934,70
SPX4A35	DT00C9802O	09/02/2025	22/04/2025	6637-2	17/06/2025	R\$195,23
JZU2A59	DT008E30W7	09/02/2025	22/04/2025	5738-0	16/06/2025	R\$293,47
NJW6F09	DT008E30WO	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
RAL4H12	DT008E30WP	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
SMP2I05	DT008E30WN	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
QBV2G89	DT00EY700I	09/02/2025	22/04/2025	7056-2	16/06/2025	R\$130,16
QBC7G96	DT00AD30DF	10/02/2025	22/04/2025	5541-1	17/06/2025	R\$195,23
QBI3707	DT00AD30DE	09/02/2025	22/04/2025	5738-0	16/06/2025	R\$293,47
OBJ7669	DT002U82M3	09/02/2025	22/04/2025	7048-3	16/06/2025	R\$293,47
OBR2H07	DT002U82M4	09/02/2025	22/04/2025	6653-2	16/06/2025	R\$195,23
QTJ6G61	DT002K22QL	09/02/2025	22/04/2025	5843-1	16/06/2025	R\$195,23
RRT7I69	DT002K22QN	09/02/2025	22/04/2025	5061-0	16/06/2025	R\$880,41
QCB0633	DT004A10EC	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
KAN3J61	DT00EE2048	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
KAN3J61	DT00EE2049	09/02/2025	22/04/2025	7056-1	16/06/2025	R\$293,47
KAN3J61	DT00EE204A	09/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
SPT6G78	DT008C40XI	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QBJ5912	DT00CE30N5	10/02/2025	22/04/2025	6637-1	17/06/2025	R\$195,23
QBJ5912	DT00CE30N6	10/02/2025	22/04/2025	6645-0	17/06/2025	R\$195,23
QBJ5912	DT00CE30N7	10/02/2025	22/04/2025	6670-0	17/06/2025	R\$195,23
DEJ7480	DT00GW3020	09/02/2025	22/04/2025	5185-2	16/06/2025	R\$195,23
RAM0E34	DT00C9802L	08/02/2025	22/04/2025	7030-1	16/06/2025	R\$293,47

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
SPG0G62	DT00C9802J	08/02/2025	22/04/2025	6637-1	16/06/2025	R\$195,23
SPG0G62	DT00C9802K	08/02/2025	22/04/2025	6661-0	16/06/2025	R\$195,23
NVZ8449	DT001U70X1	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
OAS5175	DT001U70X2	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	16/06/2025	R\$195,23
QCW4J59	DT001U70X7	09/02/2025	22/04/2025	5193-0	16/06/2025	R\$293,47
OBD4368	DT00FP20DB	10/02/2025	22/04/2025	5169-1	17/06/2025	R\$2.934,70
OBD4368	DT00FP20DC	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
NIY6G05	DT00DG203O	08/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JZP6678	DT002P30CY	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JZP6678	DT002P30CZ	10/02/2025	22/04/2025	5010-0	17/06/2025	R\$880,41
NFO3991	DT0027310T	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NFO3991	DT0027310U	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NFO3991	DT0027310V	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
QBH4H60	DT0027310R	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QNY8G32	DT001830H1	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
JZY6371	DT00BM106V	09/02/2025	22/04/2025	6637-2	16/06/2025	R\$195,23
NUC3232	DT00Q3107U	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NUC3232	DT00Q3107V	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
OAQ2I39	DT00Q31086	09/02/2025	22/04/2025	6076-0	16/06/2025	R\$293,47
OAQ2I39	DT00Q31088	09/02/2025	22/04/2025	5835-0	16/06/2025	R\$195,23
OAQ2I39	DT00Q31089	09/02/2025	22/04/2025	6645-0	16/06/2025	R\$195,23
QCJ6416	DT00Q3107X	09/02/2025	22/04/2025	7579-0	16/06/2025	R\$2.934,70
NUG9996	DT00SM103D	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
NUG9996	DT00SM103E	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
NUG9996	DT00SM103F	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OBK4135	DT00SM103B	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
OBK4135	DT00SM103C	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QXR6C76	DT00SM1037	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
SIM1J27	DT00SM103A	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
JZX4A96	DT00Q78024	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OBD2J50	DT00Q78020	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
OBD2J50	DT00Q78021	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OBD2J50	DT00Q78026	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OBO3J88	DT00Q78022	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
OBO3J88	DT00Q7802C	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
OBO3J88	DT00Q7802D	09/02/2025	22/04/2025	5045-0	16/06/2025	R\$293,47
OBO3J88	DT00Q7802F	09/02/2025	22/04/2025	6076-0	16/06/2025	R\$293,47
OBO3J88	DT00Q7802G	09/02/2025	22/04/2025	5835-0	16/06/2025	R\$195,23
QBG3638	DT00Q78028	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
QBG3638	DT00Q7802A	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	16/06/2025	R\$130,16
QBG3638	DT00Q7802B	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
QCY2835	DT00Q78023	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
AOL8G65	DT00O7107W	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
AOL8G65	DT00O7107Z	09/02/2025	22/04/2025	6599-2	16/06/2025	R\$293,47
AOL8G65	DT00O71083	09/02/2025	22/04/2025	5010-0	16/06/2025	R\$880,41
JZD6B65	DT00O7107V	09/02/2025	22/04/2025	5169-1	16/06/2025	R\$2.934,70
JZD6B65	DT00O7107Y	09/02/2025	22/04/2025	5045-0	16/06/2025	R\$293,47
RMM4F12	DT006X20IW	09/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
RMM4F12	DT006X20IX	09/02/2025	22/04/2025	7633-1	17/06/2025	R\$293,47
QCT9926	DT006Y30VW	10/02/2025	22/04/2025	6599-2	17/06/2025	R\$293,47
RRL4A51	DT006Y30VR	10/02/2025	22/04/2025	7633-2	17/06/2025	R\$293,47
AXJ0684	DT002S643X	10/02/2025	22/04/2025	7633-1	17/06/2025	R\$293,47
NTZ2275	DT002S6440	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
QBK9493	DT002S643Z	10/02/2025	22/04/2025	5185-1	17/06/2025	R\$195,23
RAV3A09	DT002S6443	10/02/2025	22/04/2025	7633-1	17/06/2025	R\$293,47
SPO6E90	DT002S643W	10/02/2025	22/04/2025	6653-2	17/06/2025	R\$195,23
AMZ2783	NIC0004849	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$5.869,40
AMZ2783	NIC0004850	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$11.738,80
AVY4D24	NIC0004810	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$586,94
AWE9527	NIC0004846	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
BCN2B54	NIC0004808	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
BKQ9J86	NIC0004840	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$260,32
FBX5E80	NIC0004828	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
GAT1D92	NIC0004844	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
GJIF736	NIC0004865	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
HFE9B54	NIC0004830	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
JZU1579	NIC0004839	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
KAF3D23	NIC0004859	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
KLN9F01	NIC0004857	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
NIZ7663	NIC0004803	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
NJK6G61	NIC0004864	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
NJT1328	NIC0004824	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
NKN3H37	NIC0004843	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
NPF5418	NIC0004853	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$586,94
NPG5958	NIC0004852	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$586,94
NPN8A08	NIC0004838	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
NTZ9999	NIC0004861	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
OAW3B33	NIC0004818	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
OBK6690	NIC0004820	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
OBN6G64	NIC0004856	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
OBP3E27	NIC0004841	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$260,32
OHO4G19	NIC0004822	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$586,94
ONX0I14	NIC0004807	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
QBH3H63	NIC0004806	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$586,94
QBU6G91	NIC0004801	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
QBW3397	NIC0004862	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
QCB1C20	NIC0004814	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$586,94

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Dt Limite Recurso	Vi. Multa
QCJ0510	NIC0004815	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
QCN7091	NIC0004833	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$586,94
QCP4842	NIC0004835	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
QCR4733	NIC0004854	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$586,94
QCT2253	NIC0004829	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
QOW3G96	NIC0004826	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
QUR0B70	NIC0004799	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$586,94
QUR0B70	NIC0004832	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
RAK0E83	NIC0004811	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
RAM3J15	NIC0004848	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
RAR2B63	NIC0004834	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
RAS7D11	NIC0004802	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
RAU1A96	NIC0004804	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
RAU9D27	NIC0004845	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$260,32
RAX6F87	NIC0004842	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
RAZ3G09	NIC0004825	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
RRI2F28	NIC0004800	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
RRT2F29	NIC0004837	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$586,94
SPE0F09	NIC0004858	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
SPE1J73	NIC0004821	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$390,46
SPF3I56	NIC0004836	12/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$586,94
SPL9A96	NIC0004816	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$260,32
SPL9I76	NIC0004805	10/02/2025	22/04/2025	5002-0	16/06/2025	R\$586,94
SP09J18	NIC0004847	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$586,94
SPQ6I06	NIC0004863	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46
SPR6G10	NIC0004851	13/02/2025	22/04/2025	5002-0	23/06/2025	R\$390,46

Protocolo 1685939

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**  
**EDITAL ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**

O Departamento Estadual de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, artigo 281 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

Placa	Nº AIT	Dt Infração	Dt Postagem	Cód. Infração	Vi. Multa	Nº Registro
RRT9B87	DT002854LP	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	02331179700
NJM7873	DT005Z40H6	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	05344263719
QCS3H70	DT005T50IV	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	07706578492
NPK7G32	DT00J740NC	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	08443034936
QBFOC54	DT00B5316D	09/02/2025	22/04/2025	6548-0	R\$130,16	07363534996
QBO0347	DT002D52CZ	10/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	06995443816
MEL8780	DT00MP102D	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	R\$130,16	00598903830
QCY9G85	DT00MP102H	09/02/2025	22/04/2025	6769-0	R\$130,16	07263338921
QCU2G16	DT001Z104S	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	01409717384
RAY4C19	DT00M220JN	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	07437166172
OBN3632	DT00Q780IZ	09/02/2025	22/04/2025	7340-0	R\$130,16	00102969890

Protocolo 1685940

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO Nº. 165/2025 (DETRAN-PRO-2025/09074)**

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a fiscalização, autuação de infração e aplicação de medidas administrativas cabíveis, tudo em conformidade com a legislação de trânsito aplicável, máxime no exercício das competências constantes no inciso V, VII art. 22 e incisos VI e XI do art. 24, do CTB, e ainda, na implementação do disposto nas Resoluções do CONTRAN nº. 576/2016, 918/22 e 920/22, que estabelece as regras para organização e funcionamento do Registro Nacional de Infrações de Trânsito, para viabilizar o acesso às informações relativas às multas aplicadas, também a inserção de pontuação, e o repasse dos valores arrecadados através das multas ao órgão que as aplicou, bem como tem por fundamento o art. 19 e o Anexo V, item 2 da Portaria nº. 02, de 08 de janeiro de 2018, do DENATRAN.

**ASSINATURA:** 22/04/2025.

**VIGÊNCIA:** 03/09/2025 a 02/09/2030.

**COOPERANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES.

**COOPERADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT - EMERSON SABATINE.

Protocolo 1685981

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE EXAMES PSICOTÉCNICOS DO PROGRAMA CNH SOCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de avaliação psicológica visando a formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria A e para a categoria B, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, beneficiados com a Lei n.º 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa Ser Família CNH Social no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

**Modalidade de licitação:** Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de licitação) - Edital de Chamamento 001/2024

**Contratante:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

**Vigência:** 24 meses a partir da assinatura do contrato

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
022/2025/PSI	11/04/2025	G M D FERREIRA DREHER - ESTIMULAR NUCLEO TERAPEUTICO	07.073.908/0002-55

Protocolo 1686148

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE CFC DO PROGRAMA CNH SOCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrarem Cursos de Formação Teórico-Técnico e Prática de Direção Veicular, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria A e para a categoria B, de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, beneficiados com a Lei n.º 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa Ser Família CNH Social no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

**Modalidade de licitação:** Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 (Inexigibilidade de licitação) - Edital de Chamamento 001/2024

**Contratante:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT - GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS - PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

**Vigência:** 24 meses a partir da assinatura do contrato

Nº DO CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
011/2025/CFC - AB	25/03/2025	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DINAMICA LTDA	05.626.688/0001-33

Protocolo 1686240

**PORTARIA Nº 241/2025/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 17 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar os Servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a (s) seguinte (s) CONTRATOS: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de exame de aptidão física e mental, visando à formação e capacitação de candidatos à obtenção da primeira habilitação para a categoria "A" e para a categoria "B", de acordo com padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, beneficiados com a Lei nº 12.286 de 05 de outubro de 2023 que institui o Programa "Ser Família CNH Social" no âmbito do Estado de Mato Grosso, e do Decreto Estadual n.º 763 de 29 de fevereiro de 2024, com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro- CTB, bem como CONTRAN, e demais condições, exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento 001/2024.

CONTRATO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADA	CNPJ
016/2025/MED	11/04/2025	J P SPILA - SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA - OFTALMO STAR	15.292.061/0001-47

**Fiscal Titular:** Isadora Elena Oliveira Silva - Matrícula 320XXX

**Fiscal Substituto:** Renato Carvalho Maggi Scheffer - Matrícula 274xxx

**Gestor Titular:** Ana Lucia de Almeida - Matrícula 138XXX

**Gestor Substituto:** Marcello Ferreira de Carvalho - Matrícula 138XXX

**Art. 2º** Aplica-se no que couber as atribuições dos Fiscais/Gestores previstas na PORTARIA Nº 193/2024/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de junho de 2024, e já são exigíveis desde a assinatura do CONTRATO.

**Art. 3º** Revogam-se as portarias anteriores de designação de fiscais dos presentes contratos.

Cuiabá MT, 23 de abril de 2025.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**

Presidente do DETRAN/MT

(Original Assinado)

Protocolo 1686155

**MTI**

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2022/MTI**

**DA ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a Empresa **STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA. PROCESSO:** MTI-PRO-2025/00884.

**DO OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do contrato, conforme disposto na sua Cláusula Décima Primeira.

**DO VALOR:** O valor total do contrato passará de R\$ 9.069.215,20 (nove milhões, sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), para o valor de R\$ 9.834.656,97 (nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 11401, Projeto/Atividade: 3397, Natureza de despesa: 3390.40, Fonte: 1500.0000.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente apostilamento no art. 77 do RLC/MTI, no art. 81 da Lei 13.303/2016, abalizado pela Análise Contábil constante no Despacho nº 009/2025/UGCOF/DAFI/MTI, acostado aos autos às fls. 43/45 do processo MTI-PRO-2025/00884. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2022/MTI, do qual, este apostilamento, passa a fazer parte.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2025.

**ASSINAM:** CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES - Diretor-Presidente da MTI / SÓCRATES FARIAS DE BARROS - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da MTI / Contratante e Sr. ALLAN EXUPERY DE ARAUJO/ Stelmata Teleinformática Ltda - Contratada.

Protocolo 1685989

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022/MTI**  
**DA ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI** e a Empresa **RIKE IS INTELIGENCIA DE SOFTWARE LTDA.**

**PROCESSO:** MTI-PRO-2024/03414.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Vigésima que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme preceitua a Lei Federal nº 13.709/2018 e alteração de endereço.

**DA ALTERAÇÃO:** Em obediência à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e em conformidade ao Contrato nº 032/2023 (formalizado nos autos MTI-PRO-2022/00362 - Empresa: LGPDNOW TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS EIRELI), as PARTES se comprometem a alterar a Cláusula Vigésima da Lei Geral de Proteção de Dados e alteração do endereço da Contratada.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 047/2022/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, que não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

**DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2025

**ASSINAM:** CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES-Diretor-Presidente da MTI /SÓCRATES FARIAS DE BARROS - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da MTI /Contratantes e o Sr. HUMBERTO DIAS SILVANO/ Rike Is Inteligencia De Software Ltda - Contratada.

Protocolo 1686173

## EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 012/2025/EMPAER-MT (PROCESSO EMPAER-PRO-2025/00578)

**I - CONTRATANTE:** EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

**II - CONTRATADA:** BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.756.651/0001-55.

**III - OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Link de Internet Via Fibra Óptica com IP Fixo para UEL de Campo Verde/MT da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência nº 010/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT, decorrente da Dispensa de Licitação, art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016.

**IV - RATIFICAÇÃO:** esta contratação decorre da Autorização do Diretor Presidente no Termo de Referência nº 010/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT às fls. 41-50, na Orientação Jurídico-Normativa 012/PPGE/2020 do Parecer Referencial - Processo nº 2.666/PPGE/2020 às fls. 176-211 e da Certidão/Anexo III.

**V - VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais).

**VI - VIGÊNCIA:** O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação em Diário Oficial do Estado.

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** un. orç. 12401; proj. ativ. 2007; elem. de despesas: 33.90.40; fonte: 1.500.0000.

**VIII - FISCAL DO CONTRATO:** Ana Carla Martins Vidotti e em substituição Kenio Batista Nogueira.

**IX - ASSINAM:** Pela EMPAER/MT o Diretor Presidente Sr. Suelme Evangelista Fernandes e pela Contratada o Sr. Marcelo Ricardo Delleano Reche.

**SUELME EVANGELISTA FERNANDES**

Diretor Presidente

(Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024)

EMPAER-MT

(original assinado)

Protocolo 1686115

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0206/2025/EMPAER/ MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

Extrato do Termo de Cooperação nº 0206/2025, entre a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e o Município de São José dos Quatro Marcos-MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação dos partícipes para execução de programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social além de melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos Governos Federal, Estadual e Municipal e do Plano de Trabalho com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Proponente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cumprimento do objeto acima a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - EMPAER MT e o Município de São José dos Quatro Marcos, desenvolverá ações de gestão integrada no âmbito do município.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá sua vigência de (2) dois anos, contados a partir da data de sua publicação e podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT seu Presidente Suelme Evangelista Fernandes e pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, seu Prefeito, o Sr. Jamis Silva Bolandin.

(Original Assinado)

Suelme Evangelista Fernandes

Diretor Presidente

EMPAER-MT

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025

Protocolo 1686172

### PORTARIA Nº 072/2025/EMPAER - MT

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Designar o empregado, Uverson Mendes Pacheco, Matrícula 301782, para responder, em substituição legal, pela Diretoria de Administração Sistêmica da EMPAER MT, DAC - 03, cargo atualmente ocupado pela Flavia de Souza Almeida com seus efeitos a partir **05.05.25 a 19.05.25**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

CUMPRAM-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

EMPAER- MT

Protocolo 1685983

**DESENVOLVE MT****AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2024**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE/MT.

**CNPJ:** 06.284.531/0001-30.

**CONTRATADA:** CURUPIRA S.A

**CNPJ:** 04.413.729/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de solução de comunicação multicanal através da Internet, baseado em computação em nuvem, com recursos de atendimento automatizado por robô (chatbot) e por atendente

humano que propicia a comunicação dos nossos clientes através de interação por ferramentas de comunicação instantânea, redes sociais e interação pelo site institucional da DESENVOLVE MT na Internet, de modo integrado em uma única plataforma de atendimento.

**SIGNATÁRIOS:** pela Contratante, Mayran Beckman Benício - Diretora Presidente e, Edgar Pacheco e Souza da Silva - Diretor de Finanças e Gestão, pela Contratada, o representante Juliano Cordeiro Braz.

**FISCAL DO CONTRATO:** Giovany de Arruda Ferreira Leite (Fiscal Titular) e Marcos Andre Ribeiro Gomes (Fiscal Suplente).

**GESTOR DO CONTRATO:** Netlin Yara C. M de Souza

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos Administrativos - Resolução n. 001/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/02/2025.

Protocolo 1686003

**METAMAT****COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente da Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Companhia, CONVOCA os membros do Conselho Fiscal para participarem e assim deliberar, sobre o Relatório Contábil referente ao mês de março de 2025, em Reunião Ordinária, a realizar-se de forma virtual, às 14h00 do dia 28 de abril de 2025.

RODRIGO RIBEIRO VERÃO  
LIQUIDANTE  
METAMAT/MT

Protocolo 1685999

**AVISO DE RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/METAMAT  
PROCESSO SIGADOC: METAMAT-PRO-2024/00438**

A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO, por intermédio do seu Liquidante, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/METAMAT, cujo objeto é o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos, por cartões eletrônicos/magnéticos, modalidade alimentação e cesta básica, de abrangência nacional (Estados, Capitais e Municípios), aos colaboradores da METAMAT, com base no RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, juntados aos autos, em conformidade com os termos da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT, HOMOLOGO o Resultado do CREDENCIAMENTO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo:

Empresas Credenciadas: **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda** - CNPJ: 21.922.507/0001-72, **Ticket Serviços S/A** - CNPJ: 47.866.934/0001-74, **Alelo Instituição de Pagamento S.A.** - CNPJ: 04.740.876/0001-25, **Volus Instituição de Pagamento Ltda** - CNPJ: 03.817.702/0001-50, **Gimave Meios de Pagamentos e Informações Ltda** - CNPJ: 05.989.476/0001-10, **Pluxee Benefícios Brasil S.A.** - CNPJ: 69.034.668/0001-56 e **Biq Benefícios Ltda** - CNPJ: 07.878.237/0001-19.

A íntegra dos documentos referentes ao presente Credenciamento encontra-se disponível para consulta no Portal da Companhia Mato-grossense de Mineração - EM LIQUIDAÇÃO, no endereço: <https://www.metamat.mt.gov.br/credenciamento>.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025.

RODRIGO RIBEIRO VERÃO  
Liquidante  
METAMAT

Protocolo 1686206

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO  
CONTRATO Nº 004/2025/METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 004/2025/METAMAT

**PROCESSO CONTRATAÇÃO:** METAMAT-PRO-2025/00128

**PROCESSO ORIGEM:** METAMAT-PRO-2024/00507 - UTILIZAÇÃO ARP Nº 001/20024/METAMAT - PE SRP Nº 006/2024/METAMAT

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO

**CONTRATADA:** 7HUB TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.751.861/0001-14

**OBJETO:** Correção do erro de digitação nos valores unitários dos itens 45 e 47 e consequentemente do valor global.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2025

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 89.538,94 (Oitenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatrocentavos)

**ASSINAM:** Rodrigo Ribeiro Verão - Liquidante e Jeferson Wagner Ramos - Diretor Administrativo Financeiro - METAMAT e Larissa Santos De Arruda - representante - empresa 7HUB Comércio e Serviços Ltda.

Cuiabá/MT, 23 de Abril de 2025.

RODRIGO RIBEIRO VERÃO

Liquidante

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO

JEFERSON WAGNER RAMOS

Diretor Administrativo e Financeiro

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO

Protocolo 1686210

**EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/  
METAMAT  
PROCESSO SIGADOC Nº. METAMAT-PRO-2023/00032**

**ESPÉCIE:** Extrato do 2º Apostilamento ao Contrato nº 005/2021/METAMAT  
**PROCESSO:** SIGADOC METAMAT-PRO-2023/00032

**OBJETO DO CONTRATO:** *Gerenciamento unificado de prestação de serviços de TI.*

**CONTRATADA:** MTI - Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação, CNPJ sob nº 15.011.059/0001-52

**FINALIDADE:** inclusão da palavra "EM LIQUIDAÇÃO" na denominação social desta Companhia e a adequação da designação do cargo do representante legal para "LIQUIDANTE", conforme a seguir:

Onde se lê: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Leia-se: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO

Onde se lê: DIRETOR PRESIDENTE

Leia-se: LIQUIDANTE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 212 da Lei nº 6.404/1976, art. 95, §1º, inciso IV do RILC, por analogia de natureza meramente nominativa às alterações na razão ou na denominação social, bem como na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES** do Contrato nº 005/2021/METAMAT.

**ASSINAM:** Senhor Rodrigo Ribeiro Verão - Liquidante - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO - CONTRATANTE e Senhor Jeferson Wagner Ramos - Diretor Administrativo Financeiro - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO - CONTRATANTE.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2025.

Protocolo 1686216

## PORTARIA Nº 024/2025/UCA/METAMAT

Dispõe sobre a Designação de Equipe de Fiscalização para as Aquisições e os Contratos no âmbito da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO.

**O LIQUIDANTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e em observância ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente pelo Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT.

## RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da contratação a seguir informada:

**GESTOR:** Elma da Silva Rosalis, matrícula 456  
**FISCAL:** Jessica Aparecida Machado - matrícula 522  
**SUPLENTE:** Carla Silbeni Ferraz, matrícula 427

**Contrato nº.** 002/2025/METAMAT.

**Processo SIGADOC:** METAMAT-PRO-2025/00099.

**CONTRATANTE:** Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT-EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ nº 03.020.401/0001-00.

**CONTRATADA:** ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA, CNPJ sob nº 04.740.876/0001-25.

**OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos, por cartões eletrônicos/magnéticos, modalidade alimentação e cesta básica, de abrangência nacional (Estados, Capitais e Municípios), aos colaboradores da METAMAT. Esses serviços possibilitarão a compra de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura" em rede de estabelecimentos credenciados, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** Início em 31/01/2025 e término em 30/04/2025.

**Art. 2º** As atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições e dos contratos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**Art. 3º** As atribuições, as atividades de fiscalização da execução e as competências do Gestor, Fiscal e Suplente encontram-se descritas nos arts. 107, 108, 109, 110 e 111, todos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METAMAT/2022.

**Art. 4º** Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 22 de ABRIL de 2025.

JEFERSON WAGNER RAMOS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
METAMAT

RODRIGO RIBEIRO VERÃO  
LIQUIDANTE  
METAMAT

Protocolo 1686116

## PORTARIA Nº 027/2025/UCA/METAMAT

Dispõe sobre a Designação de Equipe de Fiscalização para as Aquisições e os Contratos no âmbito da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO.

**O LIQUIDANTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e em observância ao que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente pelo Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT.

## RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal da contratação a seguir informada:

**FISCAL:** CAROLINE EDUARDA DA SILVA ALBERT - matrícula 471  
**SUPLENTE:** MONÁDIA ESCOBAR ALENCAR - matrícula 488

**Contrato nº.** 002/2022/METAMAT.

**Processo SIGADOC:** METAMAT-PRO-2022-00322

**CONTRATANTE:** Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT-EM LIQUIDAÇÃO, CNPJ nº 03.020.401/0001-00.

**CONTRATADA:** NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob nº 19.165.753/0001-85.

**OBJETO:** Serviços de confecção, montagem e instalação de móveis na sede nova.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, tendo seu início em 14/04/2025 e seu término em 12/06/2025.

**Art. 2º** As atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização da execução das aquisições e dos contratos devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**Art. 3º** As atribuições, as atividades de fiscalização da execução e as competências do Gestor, Fiscal e Suplente encontram-se descritas nos arts. 107, 108, 109, 110 e 111, todos do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA METAMAT/2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Publicada, registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

JEFERSON WAGNER RAMOS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO

RODRIGO RIBEIRO VERÃO  
LIQUIDANTE  
METAMAT - EM LIQUIDAÇÃO

Protocolo 1686222

## MT PAR

## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

## PORTARIA Nº 106/2025

O Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S/A - MT-PAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 do Estatuto da MT-PAR registrado na JUCEMAT sob nº 3228626 no dia 23.02.2024; e Considerando a celebração do Contrato nº 110/2023, celebrado com a empresa JONNIER E HERANE ARTES LTDA (CNPJ nº 40.852.243/0001-72), cujo objeto é a Contratação do artista plástico Rafael Jonnier Pires da Silva, por intermédio da empresa Jonnier e Herane Artes LTDA, com o objetivo de cenceber artisticamente e desenvolver 12 personagens exclusivos e autorais que comporão a identidade visual do Parque Novo Mato Grosso, no valor de R\$ 750.000,00, consubstanciado no processo MTPAR-PRO-2023/01340.01.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato:

- **TITULAR:** Marcos Aurélio Rodrigues Guimarães **MATRÍCULA:** 1373  
- **SUBSTITUTO:** Caroline Rodrigues de Freitas **MATRÍCULA:** 1366

**Art. 2º** Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir e regular a execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

**Art. 3º** Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento de contratos estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

**Art. 4º** As disposições específicas acerca do controle e fiscalização da execução do objeto destes contratos são aquelas previstas no Termo de Referência que originou as contratações.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

WENER SANTOS  
Diretor Presidente  
MT Participações e Projetos S/A

Protocolo 1685988

## MTPREV

## MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº **1003694-96.2023.8.11.0025**, em trâmite pela Segunda Vara de Juína/MT e fundamentado no Art. 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 4, da Lei nº 8.213/1991, artigo 140-C, da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020 e Art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2025.0.01178**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão por morte, em caráter temporário, a partir de **04/11/2022**, a Sra. **MICHELLI JARDINI DA SILVA**, RG n.º 16\*\*\*708 SJSP/MT e CPF N.º 038.\*\*\*-25, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **LUCIANO JOSÉ UNGARATTI**, RG n.º 13\*\*\*545 SSP/MT e CPF n.º 989.\*\*\*-20, matrícula n.º 127072, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, no cargo de Policial Penal, Classe "D", Nível "005", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta capital, falecido em **04/11/2022**.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1686007

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025/MTPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº **1009475- 80.2025.8.11.0041**, em trâmite perante a 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Cuiabá MT e fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 92, publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c o artigo 23 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o artigo 2º, § 2º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 721, de 01 de abril de 2022, mais o artigo 16, inciso I, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e ainda, com os termos da Súmula n.º 340 do Superior Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2025.0.01697**, do Mato Grosso Previdência, resolve conceder pensão, em caráter temporário, a partir de **01.04.2025**, ao Sr. **JONATHAN ALVES DOMINGOS DOS SANTOS**, RG n.º 18\*\*\*07-3 SSP/MT e CPF n.º 031.\*\*\*-77, representado legalmente por seu curador Sr. **ÁTILA AMARAL DOMINGOS DOS SANTOS**, RG n.º 17\*\*\*241 SSP/MT, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **AYRTON DOMINGOS DOS SANTOS**, RG n.º 01\*\*\*41-9 SSP/MT e CPF n.º 045.\*\*\*-20, matrícula funcional n.º 8267, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de e Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nesta Capital, falecido em 13/11/2022.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1686112

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025/MTPREV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **1017269-94.2021.8.11.0041**, em trâmite JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ - MT, confirmada por Acórdão da Primeira Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que declararam o direito de percepção de pensão por morte no importe de 100% (cem por cento) à Sra. **Juirce Moreira da Silva**, e tendo em vista o que consta no Processo nº **2025.0.01799**, da Mato Grosso Previdência, resolve retificar, em parte, o Ato Administrativo n.º 372/2018/MTPREV, de 05.09.2018, publicado no Diário Oficial de mesma data, para **cancelar o benefício de pensão da Sra. Maria Gonçalves de Almeida**, RG n.º 03\*\*\*64-0/SEJUSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 09.03.2006, a Sra. **Juirce Moreira da Silva**, RG n.º 36\*.47/SSP-MT, e com efeitos financeiros a partir de 28.06.2018, a Sra. **Maria Gonçalves de Almeida**, RG n.º 03\*\*\*64-0 SEJUSP/MT e, em caráter temporário, com efeitos financeiros a partir de 12.05.2009, aos menores, **Vagner Moreira da Silva, Danieli Moreira de Almeida, e Kevly Pereira de Almeida**, esta, representada legalmente, pela Sra. **Dorettil Balbina Pereira**, RG n.º 12\*\*\*79-3/SSP-MT, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 85, 87, inciso I, alíneas "a" e "c" inciso II, alínea "a" e § 3º, 88, "caput" e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a companheira e 50% (cinquenta por cento) rateados em partes iguais as menores, na proporção de 16,66% a cada um dos menores, até alcançarem a maioria civil, e a partir de 28.06.2018, 50% (cinquenta por cento) a companheira e 50% (cinquenta por cento) a cônjuge..."

## LEIA-SE:

"... resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 09.03.2006, a Sra. **Juirce Moreira da Silva**, RG n.º 36\*.47/SSP-MT, e, em caráter temporário, com efeitos financeiros a partir de 12.05.2009, aos menores, **Vagner Moreira da Silva, Danieli Moreira de Almeida, e Kevly Pereira de Almeida**, esta, representada legalmente, pela Sra. **Dorettil Balbina Pereira**, RG n.º 12\*\*\*79-3/SSP-MT, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 85, 87, inciso I, alíneas "c", inciso II, alínea "a" e § 3º, 88, "caput" e parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, divididos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) a companheira e 50% (cinquenta por cento) rateados em partes iguais as menores, na proporção de 16,66% a cada um dos menores, até alcançarem a maioria civil, quando passará a 100% (cem por cento) a companheira..."

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2025.

CEL. PM CLÁUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO

Comandante-Geral da Polícia Militar

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1686179

## Portaria n.º 301/2025 - MTPREV

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve deferir **Averbação de Tempo de Contribuição/Serviço Militar** do(a) servidor(a) **EVAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 94956, ocupante do cargo de **INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344/407**, lotado(a) no órgão **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, nos termos do processo 2025.0.02354:

**Averbem-se: 6 anos, 9 meses e 4 dias** de tempo de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo **INSS** em **01/12/2009** sob o N.º **10001070.1.00085/09-4**.

Nos termos do artigo 1º da Lei n.º 5.027, de 17 de junho de 1986			
Tempo Averbado Privado			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
08/08/1991 a 11/05/1998	6 Anos, 9 Meses e 4 Dias	TCR - TRANSPORTES COLETIVOS RONDONOPOLIS LTDA	NÃO INFORMADO

**Averbem-se: 10 meses e 15 dias** de tempo de serviço militar, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO** em **18/01/2011**.

Nos termos do artigo 127 da Lei Complementar 04/1990, com aplicação do § 1º, do artigo 5º, da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 e do parágrafo único do artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 92, de 21 de agosto de 2020			
Tempo Averbado Forças Armadas			
Período	Tempo	Empregador	Função/Cargo
02/02/1987 a 16/12/1987	10 Meses e 15 Dias	MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO	SOLDADO

**Obs.: Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 22 da PORTARIA N.º 020/2011 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 03 de junho de 2011 (Página 14).**

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente do MTPREV

(Assinado digitalmente)

Protocolo 1686242

mt.gov.br



govmatogrosso



# ABASTECEU O CARRO? PEÇA CPF NA NOTA

CONCORRA A PRÊMIOS E GANHE DESCONTO NO IPVA

R\$ **900** MIL *EM PRÊMIOS TODO MÊS*



**Governo de  
Mato  
Grosso**

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**AVISO DE RESULTADO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025  
PROCESSO SEMA-PRO-2025/11324  
Id contratação PNCP: 56085410000137-1-000008/2025**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de seu Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 380/2023/SEMA/MT, de 04/05/2023, torna público o Aviso de Resultado da Inexigibilidade de Licitação referente ao processo SEMA-PRO-2025/11324, considerando a Orientação Jurídico-Normativa nº 009/CCPGE/2023, fundamentado no artigo 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como, alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de serviço especializado para aquisição do 'Curso Online de Fitoplâncton e Cianobactérias como Bioindicadores Ambientais e Índice de Qualidade da Água, com Mentoria em Plâncton e Qualidade da Água', da Dra. Vanessa Gazulha, a ser realizado com aulas ao vivo, pela plataforma Google Meet, no período de 24 de abril a 24 de maio de 2025, das 8h30 às 17h30.

**EMPRESA:** VANESSA GAZULHA PAULO, inscrita no CNPJ nº 12.587.151/0001-77.

**VALOR:** R\$ 3.520,50 (Três mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

**DISPONÍVEL EM:** <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%B5es/category/1237-inexigibilidade>

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

**Regane M. Tenroller**  
Agente de Contratação  
SEMA/MT

## ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, III, 'f' da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

**Alex Sandro Antonio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
SEMA/MT

Protocolo 1686079

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO  
SEMA-PRO-2023/28547.03**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE.

**CONTRATADA:** MEDEIROS & CURVO LTDA.

**NOTIFICAÇÃO:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, vem **NOTIFICAR** a empresa **MEDEIROS & CURVO LTDA**, CNPJ nº. 03.507.415/0001-09, na pessoa de sua representante legal, Sra. Maria Aparecida Curvo, da decisão do processo de irregularidade contratual que, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 840/2017, decidiu pela aplicação da sanção descrita na cláusula 12.2.1. do Contrato nº. 045/2023/SEMA de **ADVERTÊNCIA**. Fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da publicação desta notificação. Cópia integral do processo encaminhado via e-mail aos representantes da empresa.

**Valdinei Valério da Silva**  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SAAS/SEMA/MT

Protocolo 1686266

## SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/SESP-MT  
PROCESSO SIGADOC: PJC-PRO-2025/02338 SIAG:  
PJC-PRO-2025/02338**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública vem a público informar a abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/SESP-MT**, cujo objeto é aquisição de material de consumo - Placas de sinalização, identificação e homenagem - para a identificação visual, para atender as demandas da PJC, PMMT, CBM e POLITEC.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA (S) PROPOSTA (S) NO SIAG:** 24/04/2025 a 08/05/2025, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão em que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h15min - Horário local (Cuiabá/MT).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/05/2025 às 08h30min (horário de Cuiabá-MT), no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT. Link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**EDITAL:** Disponibilizado no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp>

**ESCLARECIMENTOS:** [pregao@sesp.mt.gov.br](mailto:pregao@sesp.mt.gov.br)

**TELEFONES PARA CONTATO:** (65) 98145-0396 e 98145-0352.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE

**CLEITIANE LAURA DIAS ASCARI**

Superintendente de Aquisições e Contratos (em substituição legal)

SUAC/SAAS/SESP-MT

Protocolo 1686181

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PEQUENO  
VALOR Nº 009/2025/SESP**

**Vistos, etc.**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Orientação Jurídico-Normativa nº 2851/CPPGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo SESP-PRO-2025/18101 e **AUTORIZO** a contratação, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR**, da empresa **SR CAPACITACAO E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.771.199/0001-01, para Contratação de empresa especializada em serviço de treinamento e desenvolvimento

de pessoas para realização de evento denominado SESP-TALKS com palestra de

sensibilização "MÃE CONECTADA: EDUCANDO NA ERA DIGITAL", Talks e

apresentações musicais, na modalidade presencial, visando promover valorização das

servidoras mães da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021, Decreto Estadual 1.525/2022 e demais Legislação pertinente. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao parágrafo único, art. 148, do Decreto Estadual 1.525/22.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

**HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**

Secretário Adjunto de Segurança Pública

SASP/SESP

Protocolo 1686198

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Aviso De Chamada Pública Nº 001/2025 Processo Administrativo SEDUC-PRO-2025/ 66457 Câmara De Negócios Da Alimentação Escolar Do Município De Cuiabá/MT Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas **Escolas Estaduais do Município de Cuiabá - MT**, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução/FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020, IN nº 011/2024/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas Da publicação do Edital ao recebimento do (s) Projeto (s) De Venda (s), será pelo prazo de 20 dias corridos **Classificação e Julgamento:** dia 14 de Maio de 2025, às 8 h e 00 min **Apresentação das Amostras:** dia 15 de Maio de 2025, às 08 h e 00 min **Local da Sessão da Chamada Pública:** Diretoria Regional de Educação de Cuiabá na cidade de Cuiabá/MT situada à, Av. Dom Bosco nº 1601 Bairro Goiabeiras **Aquisição do Edital:** Diretoria Regional de Educação de Cuiabá, situada à, Av. Dom Bosco nº 1601 Bairro Goiabeiras do Município de CUIABÁ-MT. **site:** <https://www.dremetropolitana.org>; **E-mail:** [cba.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:cba.coadm@edu.mt.gov.br); **Telefone (s):** (65) 9.9294- 2809, **E-mail:** [cba.coadm@edu.mt.gov.br](mailto:cba.coadm@edu.mt.gov.br); **Presidente da Comissão da Chamada Pública:** Vitor Tavares Machado, Cuiabá/MT/2025.

Protocolo 1685941

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## DETRAN

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025/DETRAN/MT

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 148, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o procedimento licitatório **DETRAN-PRO-2025/09605**, denominado **Inexigibilidade nº 11/2025**, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de vagas no "3º CONGRESSO BRASILEIRO DA 14.133", para capacitação de servidores do Detran/MT.

**CONTRATADO:** INSTITUTO PARTNER LTDA - CNPJ 42.912.077/0001-88.

**VALOR TOTAL:** R\$14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES

Diretor de Administração Sistêmica / Ordenador de Despesas  
DETRAN-MT

Protocolo 1686187

## MTI

## EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/MTI  
PROCESSO Nº MTI-PRO-2024/01977

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, designada pela Portaria Conjunta nº 013/2024/SEPLAG/AGER/CASACIVIL/CGE/INDEA/INTERMAT/IPEM/JUCEMAT/MTSAÚDE/MTPREV/PGE/SECOM/MTGÁS/METAMAT/EMPAER/MTI, publicada no Diário Oficial em 13/03/2024, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2025/MTI, Processo nº MTI-PRO-2024/01977**, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e personalização de materiais destinados à premiação dos participantes do projeto de gamificação da MTI, conforme a seguir:

LOTE	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR GLOBAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL NEGOCIADO	SITUAÇÃO
01	BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 70.400,00	R\$ 46.800,00	HABILITADA
02	BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 42.152,00	R\$ 36.600,00	HABILITADA
03	BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 40.733,00	R\$ 36.500,00	HABILITADA
VALOR TOTAL GLOBAL NEGOCIADO			R\$119.900,00	

Cuiabá, 31 de março de 2025.

NARCILENE BEATRIZ ANTUNES BOMFIM

Pregoeira Oficial da SEPLAG

Portaria Conjunta Nº 013/2024/SEPLAG/MTI

Protocolo 1686109

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/MTI  
PROCESSO Nº MTI-PRO-2024/01977

O Diretor Presidente da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso de suas atribuições do Decreto nº1.570 de 12/12/2022, em seu art. 26 § VII, **ADJUDICA e HOMOLOGA** os **LOTES 01, 02 e 03** do Procedimento Licitatório nº **002/2025/MTI - Processo nº MTI-PRO-2024/01977**, o qual tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e personalização de materiais destinados à premiação dos participantes do projeto de Gamificação da MTI, a Empresa **BNP SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 40.065.055/0001-02, valor total R\$ 119.900,00 (Cento e Dezenove Mil e Novecentos Reais).**

Cuiabá-MT, 23 abril de 2025.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES

DIRETOR PRESIDENTE DA MTI

Protocolo 1686110

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025/PGE - MT  
PROCESSO PGE-PRO-2024/15413

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE/MT** torna público que realizará no dia **12/05/2025** às **09:00h (Horário Local de Cuiabá)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Adjudicação por Lote Único, tendo como **OBJETO** a "aquisição de licença Microsoft 365 Apps for Business pelo período de 12 meses" conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital e em seus anexos.

**LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG:** entre os dias **25/04/2025 a 12/05/2025**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min (HORÁRIO DE CUIABÁ)**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **12/05/2025** às **09:00 horas (HORÁRIO DE CUIABÁ)**, através do endereço <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

**EDITAL DISPONIBILIZADO:** No "Portal de Aquisições": <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, no Portal Transparência da PGE em [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br), dúvidas pelo email: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br) - tel. (65) 99214-5804. O processo estará disponível na Secretaria de Estado Planejamento e Gestão - Superintendência de Aquisições Governamentais - SAG/SEPLAG, no Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT de segunda à sexta-feira em horário de expediente da SEPLAG (08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min - horário de Cuiabá).

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.

**ALEXANDRE APOLÔNIO CALLEJAS**

Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistemática e Ordenador de Despesa da PGE-MT  
(original assinado)

Protocolo 1686219

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024/PGE/MT

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PGE/MT.

**CONTRATADA:** Ol. S/A Em Recuperação Judicial inscrita no CNPJ N.º 76.535.764/0001-43.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI (tecnologia E1), originários de terminais fixos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**OBJETO DO ADITIVO :** ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO

**PROCESSO N.º:** PGE-PRO-2024/18522

**VALOR GLOBAL:** R\$ 183.373,80 (cento e oitenta e três mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE: Subprocurador Geral da Subprocuradoria Geral de Administração Sistemática e Ordenador de Despesa da PGE/MT Alexandre Apolonio Callejas e pela CONTRATADA: Juvenal Alves Ferreira Neto e Rosalvo Oliveira Silva Junior.

### PORTARIA N.º 034/PGE/2025

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

Considerando o disposto na Legislação vigente acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências pertinentes aos contratos celebrados, através da aplicação e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, visando um maior controle por parte da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores indicados no quadro abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, os cargos de **FISCAL** e **FISCAL SUBSTITUTO** de contrato:

Contrato N.º	Contratada	Objeto	Valor R\$	Processo N.º	Fiscal do Contrato
007/2024	Ol S.A em Recuperação Judicial	1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO	R\$ 183.373,80	PGE-PRO-2024/18522	<b>GESTOR TITULAR:</b> BRUNNA BELMONTE DORILÉO <b>GESTOR SUBSTITUTO:</b> GUILHERME ANTÔNIO PEREIRA MILITÃO <b>FISCAL TITULAR:</b> DANIEL FELIPE XAVIER DOS SANTOS <b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> FERNANDO DE ALMEIDA CAVALCANTE
012/2024	OLIMPO LIMPEZA SECO SERVIÇOS TER-CEIRIZADOS LTDA	1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA	R\$ 6.656,00	PGE-PRO-2024/18501	<b>FISCAL TITULAR:</b> ANDREIA LUZ <b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> DANIEL FELIPE XAVIER DOS SANTOS
015/2019	LUA SERVIÇOS EIRELLI ME	6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL	R\$ 59.760,00	PGE-PRO-2025/03634	<b>FISCAL TITULAR:</b> TAYANNE NOVAES E SILVA <b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> BRUNNA BELMONTE DORILEO
10014/2025	IBEAS - Instituto Brasileiro de Estudos Ambientais e de Saneamento.	8º Congresso Sul-americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade - CONRESOL.	R\$ 2.480,00	PGE-PRO-2025/05079	<b>FISCAL TITULAR:</b> MANAYRA SILVA FARDIM <b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> ANDRÉ LUIZ FALQUETTI SILVA
10015/2025	CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	SEMINÁRIO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADO À GESTÃO PÚBLICA	R\$ 4.040,00	PGE-PRO-2025/04872	<b>FISCAL TITULAR:</b> RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA
10016/2025	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA.	7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial.	R\$ 13.800,00	PGE-PRO-2025/05510	<b>FISCAL TITULAR:</b> FERNANDA DE BARROS BERNARDES <b>FISCAL SUBSTITUTO:</b> KATIUSCIA DOS SANTOS LINO FREIRE

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRE - SE.**

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1686260

## DEFENSORIA PÚBLICA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2024/DPE/MT

Processo n.º 2025.0.000006866-7

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SOBERANA EIRELI**Do Objeto:** O presente Termo aditivo objetiva:

a) O acréscimo do valor inicialmente avençado.

**Data da assinatura:** 22/04/2025.**Fundamento Legal:** Artigo 124, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Processo n.º 2025.0.000006866- 7, Parecer Jurídico Referencial n.º 002/2024.**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público-Geral: Rogério Borges Freitas**Rep. Legal:** Felipe Augusto Souza de Albuquerque**Informações adicionais:** [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_dpem/servlet/home\\_contratos?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1)

Protocolo 1686077

## EXTRATO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

Processo nº: 2025.0.000006719-9.

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**Objeto:** Serviço de impressão de relatório de gestão 2023/2024 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**Especificação do Objeto:**

ITEM	CÓD.PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Quantidade
01	398377-3	Livreto - Capa em papel Couche Liso 250g, 4x4 cores, 42x28cm, 4x4 cores, papel Couche Brilho 115g. Com saída em CTP. Acabamento laminação Bopp Brilho 1 lado na capa. Lombada quadrada - acabamento em PUR.	250

**Fundamento:** Artigo 150 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no e-mail central@dp.mt.gov.br em até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, sendo assinada por representante da empresa, e devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Todas as informações dessa aquisição, e de outros procedimentos podem ser solicitadas no e-mail central@dp.mt.gov.br, bem como através do telefone da Central de Cotações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso - (65) 99690-5530.

Cuiabá, 23 de abril de 2025.

(Original Assinado)

ÉRICK ROCHA SAID

DIRETOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Protocolo 1686078

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2025/DPE/MT

Processo n.º 2025.0.000006571-4

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**CONTRATADO:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**Objeto:** Aquisição de notebooks para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.**Data da assinatura:** 22/04/2025.**Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**Dotação Orçamentária:** : 10101.0001.03.126.036.2009.9900.449000000.15010000.01.1**Elemento de Despesa:** 52**Fundamento Legal:** A presente contratação será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei Estadual n.º 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas**Rep. Legal - José Guerreiro Filho****Informações adicionais:** [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_dpem/servlet/home\\_contratos?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1)

Protocolo 1686089

## PORTARIA N.º 190/2025/DAC/DPE/MT

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 077/2025/DPE/MT

Processo de Origem: 2025.0.0000006571-4

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.**Contratado:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,

Fiscal	Servidor	Matrícula
Fiscal Titular	Kleber Marcelo Pimenta de Oliveira Miranda	101005736-1
Fiscal Substituto	Djalma Lessa Gomes Dias	100783.1

**Objeto** Designar, com base no processo n.º 2025.0.0000006571-4, os servidores acima descritos para responder pelo acompanhamento e Fiscalização do contrato n.º 077/2025/DPE/MT, celebrado com a empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, o contrato tem por objeto a aquisição de notebooks para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

**Data de Assinatura:** 22/04/2025

**O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**

(Original Assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1686104

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2025/DPE/MT

Processo nº: 2025.0.000006571-4

**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**CONTRATADO:** LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** Aquisição de Computadores Básicos completos com Monitor Lenovo - Modelo 11U2C, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso..**Data da assinatura:** 22/04/2025.**Vigência:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**Dotação Orçamentária:** : 10101.0001.03.126.036.2009.9900.44.9000000.150100 00.01.1**Elemento de Despesa:** 52**Fundamento Legal:** A presente contratação será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei Estadual n.º 11.123/2020 e todas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público-Geral - Rogério Borges Freitas**Rep. Legal - Jovino Pereira de Brito Junior.****Informações adicionais:** [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_dpem/servlet/home\\_contratos?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpem/servlet/home_contratos?1)

Protocolo 1686107

## PORTARIA Nº 191/2025/DAC/DPE/MT

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2025/DPE/MT

**Processo de Origem:** 2025.0.0000006571-4  
**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO.  
**Contratado:** LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fiscal	Servidor	Matrícula
Fiscal Titular	Kleber Marcelo Pimenta de Oliveira Miranda	101005736-1
Fiscal Substituto	Djalma Lessa Gomes Dias	100783.1

**Objeto** Designar, com base no processo n.º 2025.0.0000006571-4, os servidores acima descritos para responder pelo acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 078/2025/DPE/MT, celebrado com a empresa LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o contrato tem por objeto a aquisição de Computadores Básicos completos com Monitor Lenovo - Modelo 11U2C, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Data de Assinatura:** 22/04/2025

O descumprimento das atribuições acima poderá resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

(Original Assinado)  
**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
 Primeiro Subdefensor Público-Geral  
 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso  
 Protocolo 1686111

## EXTRATO DO 11 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011/DPE/MT

**Processo n.º 2025.0.000000071-0.**

**Locatária:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Locadores:** ELEONIDE DA SILVA MATOS.

**Do Objeto:** O presente termo aditivo objetiva:

- a) Prorrogar a vigência do contrato n.º 010/2011, por mais **12 (doze) meses**.  
 b) Resguardar o direito em reajustar o valor do contrato, após a data de 01/03/2025.

**Data da assinatura:** 27/02/2025.

**Da Vigência:** O prazo de vigência do Termo Aditivo terá início em 01/03/2025 e término em 01/03/2026, podendo ser modificado por mútuo acordo entre as partes.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, II, "c", da Lei n.º 8.666/1993, nos moldes do Procedimento Administrativo nº 2025.0.000000071-0, Parecer Técnico n.º 001/2024.

**Assinam:** Primeiro Subdefensor Público-Geral: Rogério Borges Freitas,

**Rep Legais:** Eleonide da Silva Matos.

**Informações adicionais:** [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_dpemt/servlet/home\\_contratos?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_dpemt/servlet/home_contratos?1)

Protocolo 1686150

## AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90009/2025

O Diretor de Licitações da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO a abertura da seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO

Procedimento: SEI: 2025.0.000001816-3 - Pregão Eletrônico n.

90009/2025

Data: 09/05/2025 às 14:00 (horário de Brasília) Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Objeto:** O certame para contratação de empresa especializada na organização, assessoramento e produção de eventos de grande porte, para atender o VI Congresso Brasileiro de Atuação Interdisciplinar nas Defensorias Públicas, na cidade de Cuiabá-MT, nos dias 23 (montagem), 24, 25, 26 (execução) e 27 (desmontagem) de setembro de 2025. Local para acesso do Edital: a) Sítio da Defensoria Pública do Estado: [www.defensoriapublica.mt.gov.br](http://www.defensoriapublica.mt.gov.br); Locais para adquirir o E-mail: [pregoeiros@dp.mt.gov.br](mailto:pregoeiros@dp.mt.gov.br) c) Sede Administrativa DPMT: situada na Rua 02, esquina com a Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-912 - horário: 12:00 às 18:00.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2025.  
 Érick Rocha Said, Diretor de Aquisições e Contratos

Protocolo 1686174

## PORTARIA Nº 555/SSDPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Dispõe acerca de designação de Coordenador em Substituição do Núcleo de Alta Floresta

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000007566-3.

## RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI para atuar como Coordenador no Núcleo de Alta Floresta em substituição, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025 - 15 (quinze) dias, em razão do afastamento do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
 Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
 Protocolo 1686196

## PORTARIA Nº 556/SSDPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe acerca de Revogação de portaria referente a designação em acúmulo de funções e Designação em acúmulo de funções perante a 1ª Defensoria, 9ª Defensoria, 10ª Defensoria e 13ª Defensoria do Núcleo Criminal de Segunda Instância

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2025.0.000007643-0.

## RESOLVE:

**Art. 1º REVOGAR** a Portaria n.º 026/2025/SSDPG, no que tange a designação dos Defensores Públicos AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA, CID DE CAMPOS BORGES FILHO, DANIELLE PEREIRA VILAS BOAS BIANCARDINI, DJALMA SABO MENDES JUNIOR, EDSON JAIR WESCHTER, MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO, MARCOS RONDON SILVA, MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA e TANIA REGINA DE MATOS em acúmulo de funções na 10ª Defensoria do Núcleo Criminal de Segunda Instância, com efeitos a partir do dia 22 de abril de 2025.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria n.º 026/2025/SSDPG, no que tange a designação dos Defensores Públicos ANDERSON CASSIO COSTA OURIVES e HERCULES DA SILVA GAHYVA em acúmulo de funções na 10ª Defensoria do Núcleo Criminal de Segunda Instância, com efeitos a partir do dia 17 de março de 2025.

**Art. 3º DESIGNAR** em acúmulo de funções os Defensores Públicos AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA, CID DE CAMPOS BORGES FILHO, DANIELLE PEREIRA VILAS BOAS BIANCARDINI, DJALMA SABO MENDES JUNIOR, EDSON JAIR WESCHTER, MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO, MARCOS RONDON SILVA, MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA e TANIA REGINA DE MATOS para atuarem na 1ª Defensoria, 9ª Defensoria, 10ª Defensoria e 13ª Defensoria do Núcleo Criminal de Segunda Instância, com efeitos a partir do dia 22 de abril de 2025.

**Art. 4º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**  
 Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1686204

**PORTARIA Nº 557/SSDPG DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe acerca de alteração de escala de plantão da microrregião de Colíder, Itaúba, Nova Canaã do Norte, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte e Matupá.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000007631-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assessores de Defensor(a) da microrregião de Colíder, Itaúba, Nova Canaã do Norte, Terra Nova do Norte, Peixoto de Azevedo, Guarantã do Norte e Matupá, conforme relacionado na tabela abaixo:

PERÍODO	RESPONSÁVEL
Das 18h00 do dia 25/04/2025 às 18h00 do dia 30/05/2025	Dr. (a): Salvador Ferreira De Sousa Junior Assessor(a) de Defensor(a): Ester Abreu dos Santos
Das 18h00 do dia 30/05/2025 às 18h00 do dia 09/05/2025	Dr. (a): Tais Stradiotto Papa Assessor(a) de Defensor(a): Ana Carolina Rocha Corrente

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1686212

**PORTARIA Nº 558/SSDPG DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Defensora e Servidores Públicos para mutirão.

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018;

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000007688-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública e os Servidores Públicos abaixo relacionados, para participarem do mutirão "Gabinete em Movimento", que será realizado no dia **26 de abril de 2025**, em **Cuiabá/MT**.

DESIGNADOS(AS)
Helyodora Carolyne Almeida Bento - Defensora Pública Marcus Vinicius Aves da Silva - Servidor Público Djalma Lessa Gomes Dias - Servidor Público Paulo Henrique Martins Rodrigues de Souza - Servidor Público

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1686248

**PORTARIA Nº 559/SSDPG DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe acerca da concessão de férias a Defensores(as) Públicos(as) e Servidores (as) Públicos(as).

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando decisões proferidas junto aos Sistema RH (COPLAN) e SEI;

**Art. 1º CONCEDER** à Defensora Pública KAMILA SOUZA LIMA, matrícula 100191, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para

serem usufruídas no período de 02/06/2025 a 16/06/2025, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 (10 dias) e 2019/2020 (5 dias), conforme código 016677 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública SILVIA MARIA FERREIRA, perante a 2ª Defensoria Criminal de Cuiabá.

**Art. 2º CONCEDER** ao Defensor Público DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO, matrícula 100693, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 05/05/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 016678.

**Art. 3º CONCEDER** ao Defensor Público CARLOS EDUARDO ROIKA JUNIOR, matrícula 100043, usufruto de 20 (vinte) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 12/05/2025 a 31/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código 016687 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA BENTO.

**Art. 4º CONCEDER** à Servidora Pública ANANDA SALES PINHEIRO DOURADO, matrícula 100768, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas nos dias 05/05/2025 a 19/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 016614.

**Art. 5º CONCEDER** ao Servidor Público LUIS FERNANDO DA SILVA CARNEIRO, matrícula 101005161, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme código nº 016708.

**Art. 6º CONCEDER** ao Servidor Público ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 101006134, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 28/04/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016710.

**Art. 7º CONCEDER** ao Servidor Público ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 101006134, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 29/04/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016711.

**Art. 8º CONCEDER** ao Servidor Público ERICK MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 101006134, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 30/04/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 016712.

**Art. 9º CONCEDER** ao Defensor Público MARCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA, matrícula 100100, usufruto de 17 (dezessete) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 19/05/2025 a 04/06/2025, referente aos períodos aquisitivos 2014/2015 (7 dias) e 2023/2024 (10 dias), conforme procedimento nº 2025.0.000007479-9 e DESIGNAR em acúmulo de funções os Defensores Públicos JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS e ANDRE RENATO ROBELO ROSSIGNOLO, perante a 4ª e 5ª Defensoria do Núcleo de Execução Penal de Cuiabá.

**Art. 10. CONCEDER** à Servidora Pública GIOVANA BUENO RIBEIRO, matrícula 101006074, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 12/05/2025 a 26/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme procedimento nº 2025.0.000007677-5.

**Art. 11. CONCEDER** à Defensora Pública FRANCINE DA ROSA GRINGS, matrícula 101005643, usufruto de 12 (doze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 19/05/2025 a 30/05/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme procedimento nº 2025.0.000007567-1.

**Art. 12. CANCELAR** 5 (cinco) dias de férias compensatórias do Defensor Público JARDEL MENDONÇA SANTANA MARQUEZ, matrícula 016497, que seriam usufruídas nos dias 02/06/2025 a 06/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme Portaria nº 490/2025/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.968 no dia 10 de abril de 2025, conforme procedimento nº 2025.0.000007605-8.

**Art. 13. ALTERAR** as férias individuais da Defensora Pública ERINAN GOULART FERREIRA, matrícula 100109, que seriam usufruídas no período de 05/05/2025 a 30/05/2025, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 (6 dias) e 2024/2025 (20 dias), para serem usufruídas no período de 12/05/2025 a 30/05/2025 - 19 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme procedimento nº 2025.0.000007741-0 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública ODILA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALMEIDA.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1686250

**PORTARIA Nº 560/SSDPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe acerca da suspensão do expediente do Núcleo de Porto Esperidião

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000007568-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º SUSPENDER** o expediente no Núcleo de Porto Esperidião no dia 12/05/2025, em razão de ponto facultativo municipal.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1686257

**PORTARIA Nº 114/DPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe acerca da designação de membros do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica - CIGE da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, I, III e IX da Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003, bem como artigo 100 da Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a decisão proferida no procedimento nº 2024.0.000011986-9;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, como membros do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica - CIGE da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 006/2025/DPG:

I - Francisca Lia Girão Santos - Diretora de Gestão Estratégica;

II - Jacqueline Bittencourt Marques - Chefe de Gabinete da Defensoria Pública-Geral;

III - Yan Batista Furquim - Coordenador de Projetos e Captação de Recursos;

IV - Érick Rocha Said - Diretor de Aquisições e Contratos;

V - Ricardo Luís Fernandes Pinheiro - Diretor de Governança Digital e Inovação;

VI - Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiroz - Secretário Executivo;

VII - Fernando Antunes Soubhia - Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública;

VIII - Mauro Cezar Duarte Filho - Defensor Público com atuação na área criminal;

IX - Cleide Regina Ribeiro Nascimento - Defensora Pública com atuação na área cível.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em casos justificados, os membros do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica - CIGE poderão autorizar servidores de suas respectivas áreas ou unidades a representá-los nas atividades do Comitê.

**Art. 2º.** A Coordenação do Comitê será exercida pela Diretora de Gestão Estratégica, Francisca Lia Girão Santos.

**Art. 3º.** Poderão ser convidados a colaborar com o Comitê quaisquer membros(as) ou servidores(as), de forma a garantir a inclusão de perspectivas multidisciplinares e fomentar a melhoria constante do plano estratégico.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**

*Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

\* Retifica em parte a Portaria Nº 103/2025/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.968, de 10 de abril de 2025, em virtude de erro material.

Protocolo 1686256

**PORTARIA Nº 561/SSDPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe acerca de designação de Servidor Público para realizar trabalho extraordinário

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018;

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000007687-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Servidor Público **DJALMA LESSA GOMES DIAS**, para realizar trabalho extraordinário no dia **26/04/2025**, para viabilizar o acesso à internet no evento "Gabinete em Movimento".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1686258

**PORTARIA Nº 562/SSDPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe acerca de autorização de afastamento da comarca de Defensora Pública

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000007653-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o afastamento da Defensora Pública **TANIA REGINA DE MATOS** de sua comarca no período de 12/05/2025 a 14/05/2025 para participar do evento de lançamento da campanha "Justiça Climática é Justiça Social: Defensoria Pública por um Brasil mais sustentável, justo e igualitário", que será realizado no período de 12/05/2025 a 13/05/2025, em Salvador - BA, **SEM prejuízo de suas atribuições ordinárias e cumulativas**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado*

Protocolo 1686261

**PORTARIA Nº 563/SSDPG, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei nº 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar nº 608/2018.

Dispõe acerca de designação de Coordenador em Substituição do Núcleo Criminal de Rondonópolis

Considerando a decisão proferida no processo nº 2025.0.000007555-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Defensor Público **JOAO CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA** para atuar como Coordenador no Núcleo Criminal de Rondonópolis em Substituição, no período de **21/04/2025 a 08/05/2025**, em razão do usufruto de férias do titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

*Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso*

Protocolo 1686262

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**LEI Nº 12.851, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Autor: Deputado Max Russi

**Institui o Programa Ecobike, no âmbito do Estado de Mato Grosso, visando à redução gradativa de número de veículos com tração animal e sua substituição por veículos de tração elétrica ou mecânica.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa denominado Ecobike, no âmbito do Estado de Mato Grosso, que tem por objetivo a redução do número de veículos de tração animal em circulação nas vias urbanas e a substituição destes, de forma gradativa, por veículos de tração elétrica ou mecânica, mediante ações públicas a serem propostas pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** Para atingir os objetivos propostos por esta Lei, o Poder Executivo Estadual deve adotar as seguintes medidas:

I - efetuar o cadastramento social dos condutores de veículos de tração animal, após a publicação desta Lei;

II - realizar, por meio de políticas públicas, programas de educação social a fim de preparar os condutores de veículos de tração animal para atuarem no recolhimento, separação, armazenamento e reciclagem de resíduos, observando-se as políticas públicas de educação ambiental;

III - providenciar a substituição gradativa dos veículos de tração animal das pessoas cadastradas que trabalhem como catadores e/ou recicladores, pelos veículos de tração elétrica ou mecânica, sob termo de compromissos a serem assumidos pelos mesmos.

**Art. 3º** O Poder Público poderá constituir parcerias com empresas públicas ou privadas, a fim de elaborar o projeto e a montagem dos veículos e de atender esse programa, podendo os mesmos serem movidos por força elétrica, ou mecânica, com o uso de pedais, através de propulsão humana ou não.

**Art. 4º** Terão prioridade de atendimento neste programa as famílias cadastradas em outros programas sociais do Estado.

**Parágrafo único** Para fazer jus ao benefício deste programa, o responsável pelo animal deverá comprovar renda familiar de até dois salários mínimos, apresentando, no ato do cadastramento, documentos que comprovem essa condição.

**Art. 5º** No prazo de até cinco anos após a publicação desta Lei, o Estado deverá adotar medidas para que todos os condutores de veículos de tração animal estejam devidamente cadastrados e tenham recebido o novo veículo.

**Art. 6º** Os procedimentos funcionais que sejam indispensáveis para viabilizar este projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo, que deve regulamentar esta Lei no prazo de até cento e oitenta dias a partir de sua publicação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI**  
Presidente

Protocolo 1686081

**LEI Nº 12.854, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Autor: Deputado Eduardo Botelho

**Assegura às mulheres com mama densa o direito de fazer o exame de ressonância nuclear magnética associada à mamografia nas unidades públicas de saúde ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** As mulheres com mama densa após avaliação e solicitação médica poderão se dirigir às unidades públicas de saúde ou conveniadas integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS para realizar o exame de ressonância nuclear magnética e fazer a prevenção recomendada do câncer de mama.

**Art. 2º** São consideradas mama densa para o acesso ao exame de ressonância nuclear magnética previsto no art. 1º aquelas do tipo muito densa, tipo C, de acordo com a classificação do Sistema de Categorização BI-RADS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** - Presidente

Protocolo 1686083

**LEI Nº 12.855, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

**Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 10.621, de 18 de outubro de 2017, que institui a equoterapia como política de educação e como método terapêutico de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 2º-A à Lei nº 10.621, de 18 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

**“Art. 2º-A** Para execução do disposto na Lei, o Estado poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos.

§ 1º As sessões de equoterapia não acompanharão o calendário escolar, devendo haver apenas um recesso durante as festas de final de ano.

§ 2º As entidades conveniadas serão remuneradas por sessão realizada, devendo o valor ser o mesmo a todas que ofertam o mesmo tratamento.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos aos contratos firmados a partir de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** - Presidente

Protocolo 1686084

## LEI Nº 12.856, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Max Russi

**Institui o Fundo Estadual da Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Estadual da Promoção da Igualdade Racial, sendo de competência do Conselho Estadual da Promoção da Igualdade Racial sua gestão e fixação de critérios para sua utilização, por meio de um plano de aplicação de recursos.

**Parágrafo único** O Fundo a que se refere o *caput* deste artigo é destinado a financiar programas e ações relativas à igualdade racial, com vistas a assegurar os direitos sociais das populações negra, indígena e outras etnias vulneráveis e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 2º** Podem constituir receitas do Fundo Estadual da Promoção da Igualdade Racial:

I - o valor das multas administrativas aplicadas com base nas Leis Federais nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 12.846, de 1º agosto de 2013;

II - o valor das multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo;

III - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas nacionais ou internacionais;

IV - os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

V - os auxílios, as doações e as contribuições provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público, bem como entidades internacionais;

VI - os valores provenientes de ressarcimento de danos morais difusos ou coletivos provenientes de ato de improbidade administrativa ou atos de corrupção baseados nas Leis Federais nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

VII - os valores decorrentes de acordos firmados com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público, investigados ou processados pela prática de atos de improbidade administrativa ou outros atos com fulcro nas Leis Federais nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VIII - os valores decorrentes de multas fixadas em decisão judicial transitada em julgado, nas ações de improbidade administrativa;

IX - recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

X - recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

XI - recursos provenientes do Conselho Federal de Promoção da Igualdade Racial; e

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 3º** O Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

**Parágrafo único** Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** - Presidente

**Protocolo 1686085**

## LEI Nº 12.857, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autor: Deputado Diego Guimarães

**Institui a Política Estadual de Desenvolvimento do Comércio Local - PDC.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Política de Desenvolvimento do Comércio Local.

**Art. 2º** A Política Estadual de Desenvolvimento do Comércio tem os seguintes objetivos:

I - fomentar a verticalização das cadeias produtivas de matérias-primas produzidas no Estado até o consumo final;

II - incentivar, por meio de medidas contínuas e efetivas, o desenvolvimento do comércio local;

III - reduzir as desigualdades sociais entre as diversas regiões do Estado, por meio do desenvolvimento econômico sustentável;

IV - incentivar a formalização e/ou regularização dos comerciantes;

V - reconhecer a relevância do comércio estabelecido fisicamente para a economia local;

VI - melhorar a infraestrutura local para apoiar o comércio;

VII - oferecer capacitação e educação para empreendedores e trabalhadores locais;

VIII - desburocratizar os processos de abertura e funcionamento de empresas;

IX - promover o comércio local por meio de campanhas de *marketing* e eventos;

X - apoiar a inovação e a adoção de novas tecnologias nos negócios locais;

XI - estabelecer parcerias público-privadas para o desenvolvimento de projetos conjuntos;

XII - garantir segurança e saúde pública nas áreas comerciais;

XIII - promover práticas de negócios sustentáveis;

XIV - apoiar o comércio local durante crises com planos de contingência e auxílio financeiro emergencial;

XV - incentivar a digitalização e presença *online* dos comércios locais;

XVI - oferecer incentivos fiscais, como redução de impostos e simplificação tributária;

XVII - criar linhas de crédito facilitadas e estabelecer parcerias com bancos para melhores condições de financiamento;

XVIII - implementar soluções logísticas que melhorem a distribuição e facilitem o acesso às áreas comerciais;

XIX - promover a integração comunitária e a criação de redes de cooperação entre comerciantes locais;

XX - desenvolver programas de certificação para negócios que adotem práticas sustentáveis e incentivá-los através de incentivos verdes.

**Parágrafo único** Entende-se por comércio local a empresa ou pessoa física dedicada habitual, exclusiva ou majoritariamente à circulação, mediante compra e venda, de produtos e mercadorias, além da prestação de serviços, com estabelecimento físico voltado ao atendimento presencial de consumidores finais situado no Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Com o escopo de fomentar e desenvolver o comércio local, as contratações públicas poderão estabelecer credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinado exclusivamente à aquisição de materiais e insumos destinados à prestação, principalmente, dos serviços de saúde, educação e segurança pública.

**Art. 4º** As medidas de equidade e isonomia no campo tributário e administrativo poderão ser adotadas, observada a legislação específica, com o escopo de assegurar a preservação, incentivo e fomento ao comércio local, assegurando a competitividade do setor, tendo em conta as peculiaridades locais, sobretudo as de índole fiscal.

**Art. 5º** No edital de chamamento público de credenciamento deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º O credenciamento para contratações públicas observará, preferencialmente, os seguintes procedimentos e critérios específicos:

I - preferência a fornecedores locais nas aquisições de materiais e insumos destinados à prestação dos serviços de saúde, educação e segurança pública;

II - simplificação dos requisitos documentais para microempresas e empresas de pequeno porte, com a redução de exigências burocráticas;

III - estabelecimento de critérios de avaliação que considerem a capacidade técnica e a qualidade dos produtos e serviços oferecidos, privilegiando empresas que adotem práticas sustentáveis e inovadoras;

IV - transparência no processo de credenciamento, com a publicação de editais claros e detalhados e a disponibilização de canais de comunicação para esclarecimento de dúvidas e orientação aos interessados;

V - criação de um sistema de pontos que beneficie empresas locais em função de sua localização geográfica, histórico de fornecimento ao Estado, práticas de sustentabilidade, entre outros fatores pertinentes.

§ 2º As medidas tributárias e administrativas poderão incluir:

I - redução de alíquotas de impostos estaduais, como o ICMS, para produtos e serviços fornecidos por microempresas e empresas de pequeno porte locais;

II - isenção temporária de impostos para novos negócios locais durante o período inicial de operação;

III - simplificação dos procedimentos de registro e licenciamento de empresas, com a redução de taxas e a agilização dos processos administrativos;

IV - criação de programas de incentivo fiscal para empresas que invistam em inovação tecnológica, sustentabilidade e capacitação de seus funcionários;

V - estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação para garantir a efetividade das medidas adotadas e possibilitar ajustes contínuos com base em resultados concretos.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, a presente Lei, estabelecendo se possível e preferencialmente, medidas como:

I - estabelecimento de programas de treinamento e capacitação;

II - simplificação dos processos burocráticos para abertura e funcionamento de empresas;

III - criação de campanhas de promoção do comércio local;

IV - estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e empresas privadas;

V - desenvolvimento de planos de contingência para apoio durante crises;

VI - implementação de incentivos fiscais e simplificação tributária;

VII - criação de linhas de crédito facilitadas e parcerias com bancos para melhores condições de financiamento;

VIII - melhoria da infraestrutura e implementação de soluções logísticas;

IX - promoção da integração comunitária e redes de cooperação;

X - desenvolvimento de programas de certificação e incentivos para práticas sustentáveis.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** - Presidente

**Protocolo 1686086**

**LEI Nº 12.858, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Autor: Deputado Fabio Tardin - Fabinho

Coautor: Deputado Max Russi

**Institui o Circuito Estadual Turístico do Vale do São Lourenço no Estado de Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Circuito Estadual Turístico do Vale do São Lourenço de Mato Grosso, integrado pelos Municípios de Jaciara, Juscimeira, Campo Verde, Dom Aquino e São Pedro da Cipa.

**Parágrafo único** Integrarão o Circuito Estadual Turístico do Vale do São Lourenço os municípios criados em decorrência do desmembramento ou da fusão de municípios relacionados no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** A instituição do circuito turístico de que trata esta Lei tem por objetivos:

I - divulgação dos atrativos turísticos dos municípios integrantes, enfatizando-se sua característica de polo turístico de negócios e lazer;

II - promoção do turismo nos municípios integrantes e das atividades econômicas a ele relacionadas;

III - racionalização e otimização das ações conjuntas tomadas pelos municípios integrantes em favor de assuntos de interesse para o turismo, o comércio, os serviços e a infraestrutura;

IV - busca permanente de soluções voltadas ao turismo temático de lazer e de compras, em especial de:

a) apoio institucional;

b) incentivo administrativo e financeiro;

c) orientação técnica;

d) formação profissional;

e) pesquisas e levantamento de informações de interesse, inclusive as relacionadas a negócios correlatos.

**Art. 3º** Deverão ser executadas, para os fins desta Lei, as seguintes ações:

I - definição de roteiros do turismo de lazer e de negócios, em especial que valorizem as atividades produtivas e comerciais locais;

II - aplicação de cursos de formação de mão de obra especializada em turismo e serviços correlatos, além de gestão mercadológica e de vendas de produtos locais de interesse;

III - levantamento e catalogação de outros produtos locais de interesse do turismo, tais como: artesanato, alimentos, bebidas, presentes e obras artísticas;

IV - elaboração e distribuição do material publicitário do circuito turístico;

V - incentivo à formação de parcerias, cooperativas e arranjos produtivos locais;

VI - desenvolvimento da infraestrutura para recepção de turistas;

VII - capacitação de recursos humanos com ênfase na profissionalização dos serviços prestados;

VIII - integração das diversas modalidades de atrativos turísticos em função do circuito turístico;

IX - campanha permanente dirigida aos turistas em prol da defesa do meio ambiente, da cidadania, da terceira idade e da acessibilidade universal.

**Art. 4º** A implantação das ações previstas nesta Lei deverá cumprir com rigor a legislação aplicável à exploração sustentável das economias locais de cada município integrante do circuito turístico, em especial o do turismo, sob os enfoques de meio ambiente, infraestrutura urbana, acessibilidade universal, segurança no trânsito, cidadania, transportes, saúde pública e promoção do turismo da terceira idade, pelos seguintes meios:

I - capacitação de recursos humanos com prioridade na formação profissionalizante local em função do circuito turístico;

II - conscientização da população quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio público, bem como aos princípios de cidadania;

III - tratamento e destinação ambientalmente seguros de resíduos sólidos;

IV - implantação, gestão e manutenção de redes elétricas, hidráulicas e de saneamento básico;

V - recuperação de eventuais áreas degradadas em virtude da continuidade da visitação turística.

**Art. 5º** A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados no Circuito Estadual Turístico do Vale São Lourenço receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

**Art. 6º** Para fins do disposto no art. 5º, com vistas a viabilizar a regularização junto aos órgãos competentes, os proprietários de empreendimentos que explorem águas termais nos Municípios de Jaciara, Juscimeira, Campo Verde, Dom Aquino e São Pedro da Cipa poderão receber recursos advindos de fontes públicas ou privadas.

**Art. 7º** Constituem fontes de recursos para o fomento do Circuito Estadual Turístico do Vale do São Lourenço, de que trata esta Lei:

I - recursos do orçamento geral do Estado;

II - recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo - FUNTUR;

III - recursos orçamentários da União e dos Municípios;

IV - recursos decorrentes de emendas parlamentares;

V - recursos decorrentes de convênios, contratos e consórcios com entidades públicas ou privadas, municipais ou estaduais, nacionais ou internacionais;

VI - recursos advindos de auxílios, doações, legados, subvenções, contribuições e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;

VII - linhas de crédito de bancos e de instituições internacionais, federais e estaduais;

VIII - financiamentos advindos das agências de fomento ao desenvolvimento estadual e ao regional;

IX - investimentos públicos e privados no setor turístico estadual.

**Art. 8º** O Poder Executivo Estadual poderá prestar incentivo e apoio ao Circuito Estadual Turístico do Vale do São Lourenço mediante a realização de ações administrativas e financeiras.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei no que for necessário.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de abril de 2025.

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** - Presidente

**Protocolo 1686088**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 816, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autor: Lideranças Partidárias

**Altera e acrescenta dispositivos à Legislação Previdenciária do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Estado de Mato Grosso deverá repatriar do Regime Geral de Previdência Social - RGPS para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS os empregados públicos celetistas, com vínculos jurídicos não temporários, que se filiaram ao RPPS com data anterior à promulgação da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e que tinham contribuído para o RPPS por prazo igual ou superior a cinco anos até a data da promulgação desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os empregados públicos celetistas, com vínculos jurídicos não temporários, que se filiaram ao RPPS, com data anterior à promulgação da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, deverão ter reconhecidas as contribuições realizadas ao RGPS como tempo de vínculo legal com o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** Para fazer jus à migração para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, o empregado público deverá comprovar que o vínculo com o Estado de Mato Grosso não foi interrompido desde a sua posse, ressalvados os casos em que a interrupção se deu por motivos de ordem pessoal diversos à aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

**Art. 3º** Fica assegurado o direito à aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, em homenagem ao princípio da segurança jurídica, resguardadas as situações funcionais e previdenciárias consolidadas na data da publicação desta Lei Complementar,

inclusive a filiação ao RPPS, exclusivamente, para fins previdenciários, sem gerar qualquer outro benefício financeiro futuro.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo se estende aos beneficiários de pensão decorrente do falecimento de servidor que se enquadraria, se vivo fosse, nos critérios acima estabelecidos.

§ 2º Os empregados públicos celetistas que já estejam aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS possuem seu direito assegurado, podendo requerer sua aposentadoria com as condições previstas no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** Aplicam-se os requisitos atuais exigidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso aos filiados que optarem pela migração.

§ 1º O filiado poderá requerer a migração para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso até o dia 31 de dezembro de 2026, mediante simples requerimento, em que o empregado deve optar pela adesão a PREVCOM MT para complementação da aposentadoria ou pensão, ou a devolução dos valores pelo Estado de Mato Grosso.

§ 2º A complementação descrita no § 1º deste artigo terá seu cálculo com base nos valores corrigidos recolhidos acima do teto antes de 1998, e o repasse do valor será mediante regulamentação entre Estado de Mato Grosso e PREVCOM MT.

§ 3º Ao filiado que fizer a opção pela migração para o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, porém, optar pela devolução das contribuições, receberá o valor corrigido em no máximo doze vezes.

**Art. 5º** O repasse das contribuições realizadas pelos empregados públicos e Estado de Mato Grosso ao RGPS, dos filiados que optarem pela migração ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, serão objeto de regulamentação entre a União e o Estado de Mato Grosso, sem que seja um óbice para implantar o direito ao filiado.

**Art. 6º** Fica estabelecido o parâmetro temporal adotado pelo STF na ADPF 573, para ressaltar dos efeitos da decisão os aposentados e aqueles que tenham implementado os requisitos para aposentadoria até a data da publicação da ata de julgamento (25/04/2023), mantidos estes no Regime Próprio dos Servidores do referido Estado.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 22 de abril de 2024

Original assinado: Deputado **MAX RUSSI** - Presidente

**Protocolo 1686091**

### RESOLUÇÃO Nº 1.138, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte-MT, denominado Sítio Rio Vermelho, com área de 173,7961 hectares (cento e setenta e três hectares, setenta e nove ares e sessenta e um centiares), pertencente a Gleba Colorado do Norte II, matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01769, em nome de Jairo Rangel dos Santos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações fl.29 e 30, e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-3406 a GAW-M-2197;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3418 a GAW-M-3585 a GAW-M-2884;

III - a leste: divisa com Sítio Boi Soberano, Estrada Municipal, Chácara Água Boa nos marcos GAW-M-2197 a GAW-M-3147 a GAW-M-3354 a EOE-M-0274 a GAW-M-3405 a GAW-M-3397 a GAW-M-3418.

IV - a oeste: divisa com o Sítio Serrinha, Sítio Santo Antônio e Sítio São Benedito, nos marcos GAW-M-2884 a GAW-M-3459 a GAW-M-3406.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, de 10 de abril 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.146, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Estância Império, com área total para Regularização de 28,4829 hectares (vinte e oito hectares, quarenta e oito ares e vinte e nove centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21668, em nome de Sílvia Aparecida Pereira da Rosa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1583 a GTF-M-1572, divisa com a Gleba Jacaminho I - Parte 3, nos marcos GTF-M-1572 a GTF-M-1546, GTF-M-1546 a GTF-M-1637;

II - a sul: divisa com a Fazenda Macaju, nos marcos GTF-M-1554 a C3T-M-2004;

III - a leste: divisa com Sítio São José, posse de José Claro Pereira da Rosa, no marcos GTF-M-1634 a GTF-M-1558, GTF-M-1558 a GTF-M-1557, divisa com a Estância Agroforte, posse de Carlos Eduardo Rosa Miosso, nos marcos GTF-M-1557 a GTF-M-1556, GTF-M-1556 a GTF-M-1555, divisa com o Rancho Esperança, posse de Isabela Bernardi, nos marcos GTF-M-155 a GTF-M-1554;

IV - a oeste: divisa com Sítio Dois Corações, posse de Agmar Emidio da Silva, nos marcos C3T-M-2004 a GTF-M-1515, divisa com o Sítio Vacaria, posse de Ana Paula Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1515 a GTF-M-1583.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.148, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, pertencente a Gleba Jacaminho I, denominado Sítio Bentivi, com área de 32,5439 hectares (trinta e dois hectares, cinquenta e quatro ares e trinta e nove centiares), matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/21507, em nome de Geroasio Pereira Dutra.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações conforme fl. 25, e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada NS-02, nos marcos GTF-M-1634 a GTF-M-1632;

II - a sul: divisa com a Fazenda Macaju, nos marcos C3T-M-2006 a C3T-M-2005;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Esperança de Posse de Nastilio Pereira Silva, nos marcos GTF-M-1632 a C3T-M-2006;

IV - a oeste: divisa com Rancho Esperança de Posse de Isabela Bernardi nos marcos, C3T-M-2005 a CTF-M-1569, divisa com Estância Maruá de Posse de Rosa Maria Pereira da Rosa nos marcos, CTF-M-1569 a CTF-M-1568, divisa com Estância Agro forte de Posse de Carlos Eduardo Rosa Miosso nos marcos, CTF-M-1568 a CTF-M-1567, divisa com Estância Colibri de Posse de Hélio Pereira da Rosa nos marcos, CTF-M-1567 a CTF-M-1634.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.150, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, Sítio Martins, com área de 131,9241 (cento e trinta e um hectares, noventa e dois ares e quarenta e um centiares), matrícula nº 39503, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21671, em nome de Edimar dos Reis Martins.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com CNS 06.345-3, Gleba Jacaminho II, nos marcos GTF-M-1524 a GTF-M-1594, Gleba Jacaminho I, nos marcos GTF-M-1584 a GTF-M-1585;

II - a sul: divisa com Estrada LO.03, nos marcos, CAFT-V-6799, CAFT-V-6798, CAFT-V-6797, CAFT-V-6796, CAFT-V-6795, CAFT-V-6794 a GTF-M-1536;

III - a leste: divisa com Estrada LO.01, nos marcos GTF-M-1594, CAFT-V-6807, CAFT-V-6806, CAFT-V-6805, CAFT-V-680 CAFT-V-6803, CAFT-V-6802, GTF-M-1652 e Estrada LO.03 nos marcos GTF-M-1652, caft-v-6800 a CAFT-V-6799;

IV - a oeste: divisa com, CNS 06.345-3, nos marcos GTF-M-1536, GTF-M-1584, GTF-M-1585 a GTF-M-1524.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.151, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, Estância Marruá, com área de 28,0679 (vinte e oito hectares, seis ares e setenta e nove centiares), matrícula nº 39502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21634, em nome de Rosa Maria Pereira da Rosa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estância Agroforte, de posse de Carlos Eduardo Rosa Miosso, nos marcos GTF-M-1556 a GTF-M-1568;

II - a sul: divisa com Rancho Esperança, de posse de Isabela Bernardi, nos marcos GTF-M-1569 a GTF-m-1555;

III - a leste: divisa com Sítio Bentivi, de posse de Geroásio Pereira Dutra, nos marcos GTF-M-1568 a GTF-M-1569;

IV - a oeste: divisa com Estância Império, de posse de Sílvia Aparecida Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1555 a GTF-M-1556.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.152, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Santa Maria, com área total para regularização de 35,4625 hectares (trinta e cinco hectares, quarenta e seis ares e vinte e cinco centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21666, em nome de Osvaldo Nogueira Guimarães.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa a faixa de domínio da Estada LO-02, nos marcos GTF-M-1607 a GTF-M-1606;

II - a sul: divisa com a Estância Evinhema II, posse de Fabio Fazolo, nos marcos GTF-M-1629 a GTF-M-1625;

III - a leste: divisa o Sítio Santa Fé, posse de Edmundo Martins do Nascimento, nos marcos GTF-M-1606 a GTF-M-1629;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Edmundo Martins do Nascimento, nos marcos GTF-M-1625 a GTF-M-1607.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.153, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, Sítio Bom Filho, localizada no Município de Alta Floresta, com área de 39,2071 (trinta e nove hectares, vinte ares e setenta e um centiares), matrícula nº 39502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21501, em nome de Geroasio Pereira Dutra.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estrada LO-03 nos marcos GTF-M-1644 a GTF-M-1627;

II - a sul: divisa com Sítio Castelo do Sonho, de posse de Abigail da Silva dos Santos, nos marcos GTF-M-1621 a GTF-M-1641;

III - divisa com Estrada NS-03, nos marcos GTF-M-1627, CAFT-V-6969, CAFT-V-6970, CAFT-V-6971 a GTF-M-1621;

IV - a oeste: divisa com Sítio Boa Esperança, posse de Nastílio Pereira Silva, nos marcos GTF-M-1641 a GTF-M-1640, e Sítio Santa Maria, de posse de Felipe Fazolo, nos marcos GTF-M-1640 a GTF-M-1644.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.154, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa especial de área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Vacaria, com área de 28,1504 hectares (vinte e oito hectares, quinze ares e quatro centiares), matrícula às folhas 107 a 124, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/21663, em nome de Ana Paula Pereira da Rosa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fls. 73 e 74 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1582 a GTF-M-1583;

II - a sul: divisa com o Sítio Dois Corações, nos marcos GTF-M-1515 a GTF-M-1559;

III - a leste: divisa com a Estância Império, nos marcos GTF-M-1583 a GTF-M-1515;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Jacaminho I, nos marcos GTF-M-1559 a GTF-M-1582.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.155, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, denominada Sítio Água Boa, com área total para regularização de 51,0169 hectares (cinquenta e um hectares, um are e sessenta e nove centiares), da matrícula nº 39.499, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21625, em nome de Joel Vicente Correia.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Cruz, nos marcos GTF-M-1591 a GTF-M-1590, divisa com a Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1590 a CAFT-V-6983, CAFT-V-6983 a CAFT-V-6830, CAFT-V-6830 a CAFT-V-6831, CAFT-V-6831 a GTF-M-1512;

II - a sul: divisa com o Sítio Água Boa, nos marcos MMWF-M-0955, MMWF-M-0954, MMWF-M-0954 a MMWF-M-0953, MMWF-M-0953 a CAFT-M-0469, CAFT-M-0469 a GTF-M-1592;

III - a leste: divisa com a Estância Golden - Parte 2, posse de Raimundo Pinheiro Filho, nos marcos GTF-M-1512 a MMWF-M-0955;

IV - a oeste: divisa com Rio Paranaíta, nos marcos GTF-M-1592 a CAFT-P-8209, CAFT-P-8209 a CAFT-P-8208, CAFT-P-8208 a CAFT-P-8207, CAFT-P-8207 a CAFT-P-8206 a CAFT-P-8205, CAFT-P-8205 a CAFT-P-8204, CAFT-P-8204 a CAFT-P-8203, CAFT-P-8203 a CAFT-P-8202, CAFT-P-8202 a CAFT-P-8201, CAFT-P-8201 a CAFT-P-8200, CAFT-P-8200 a CAFT-P-8199, CAFT-P-8199 a CAFT-P-8198, CAFT-P-8198 a CAFT-P-8197, CAFT-P-8197 a CAFT-P-8196, CAFT-P-8196 a CAFT-P-8195, CAFT-P-8195 a CAFT-P-8194, CAFT-P-8194 a CAFT-P-8193, CAFT-P-8193 a CAFT-P-8192, CAFT-P-8192 a CAFT-P-8191, CAFT-P-8191 a CAFT-P-8190, CAFT-P-8190 a CAFT-P-8189, CAFT-P-8189 a CAFT-P-8188, CAFT-P-8188 a CAFT-P-8187, CAFT-P-8187 a CAFT-P-8186, CAFT-P-8186 a GTF-M-1591.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.156, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Santa Maria, com área total para regularização de 33,0220 hectares (trinta e três hectares, dois ares e vinte centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21599, em nome de Felipe Fazolo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1636 a CAFT-V-6932, CAFT-V-6932 a CAFT-V-6933, CAFT-V-6933 a CAFT-V-6934, CAFT-V-6934 a GTF-M-1644;

II - a sul: divisa com Sítio Boa Esperança, posse de Geroasio Pereira Dutra, nos marcos GTF-M-1640 a GTF-M-1631, divisa com a Estrada NS-02, nos marcos GTF-M-1631 a GTF-M-1630, GTF-M-1630 a CAFT-V-6987;

III - a leste: divisa com o Sítio Bom Filho, posse de Geroasio Pereira Dutra, nos marcos GTF-M-1644 a GTF-M-1640;

IV - a oeste: divisa com a Estrada NS-02, nos marcos CAFT-V-6987 a CAFT-V-6986, CAFT-V-6986 a GTF-M-1636.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.157, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Nova Aliança, com área total para regularização de 41,5917 hectares (quarenta e um hectares, cinquenta e nove ares e dezessete centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21503, em nome de Caudio José Duarte Pires.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-02, nos marcos GTF-M-1602, CAFT-V-6990 a GTF-M-1608;

II - a sul: divisa com o Sítio Santa Helena, posse de Ademir Cunha da Silva, nos marcos GTF-M-1508 a GTF-M-1610;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Edmundo Martins do Nascimento, nos marcos GTF-M-1608 a GTF-M-1508;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada NS-03, nos marcos GTF-M-1610, CAFT-V-6944, CAFT-V-6943, CAFT-V-6942, CAFT-V-6941, CAFT-V-6940, CAFT-V-6939 a GTF-M-1602.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.158, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Quatro Irmãos, com área total para regularização de 34,7015 hectares (trinta e quatro hectares, setenta ares e quinze centiares), da matrícula nº 39.501, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21568, em nome de Nastilio Pereira Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Boi não Berra, posse de Antonio Felix Vieira, nos marcos GTF-M-1509 a GTF-M-1649;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1643 a GTF-M-1642;

III - a leste: divisa a Fazenda Boi não Berra, posse de Antonio Felix Vieira, nos marcos GTF-M-1649 a GTF-M-1643;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Mata Verde, posse de Ana Maria Schneider Santi, nos marcos GTF-M-1642 a GTF-M-1509.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.159, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Boa Esperança, com área total para regularização de 28,9270 hectares (vinte e oito hectares, noventa e dois ares e setenta centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21556, em nome de Nastilio Pereira Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santa Maria, posse de Felipe Fazolo, nos marcos GTF-M-1631 a GTF-M-1640;

II - a sul: divisa com a Fazenda Macaju, posse de Lucivan José de Souza, matrícula nº 30.780, nos marcos C3T-M-2013 a C3T-M-2006;

III - a leste: divisa com o Sítio Bom Filho, posse de Geroasio Pereira Dutra, nos marcos GTF-M-1640 a GTF-M-1641, e divisa com o Sítio Castelo do Sonho, posse de Abigail da Silva dos Santos, nos marcos GAW-M-1641 a C3T-M-2013;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Bentivi, posse de Geroasio Pereira Dutra, nos marcos C3T-M-2006 a GTF-M-1632, e divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal NS-02, nos marcos GTF-M-1632 a GTF-M-1631.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.160, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Jacaminho, com área de 48,3913 hectares (quarenta e oito hectares, trinta e nove ares e treze centiares), pertencente à Gleba Jacaminho I, matrícula conforme folhas 99-116, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2022/21639, em nome de Patrícia Pereira da Rosa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fls. 19 e 20 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a Estrada LO-03 e Gleba Jacaminho I, nos marcos GTF-M-1500 a GTF-M-1616 a GTF-M-1516 a GTF-M-1582;

II - a sul: divisa com o Sítio Dois Corações, nos marcos GTF-M-1559 a GTF-M-1519;

III - a leste: divisa com o Sítio Vacaria, nos marcos GTF-M-1582 a GTF-M-1559;

IV - a oeste: divisa com a Estrada NS-01, nos marcos GTF-M-1519 a GTF-M-1500.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.161, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Estância Agroforte, com área total para regularização de 28,1688 hectares (vinte e oito hectares, dezesseis ares e oitenta e oito centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21651, em nome de Carlos Eduardo Rosa Miosso.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fls. 19 e 20 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com o Sítio São José, posse de José Claro Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1557 a GTF-M-1553, e divisa com a Estância Colibri, posse de Hélio Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1553 a GTF-M-1567;

II - a sul: divisa com a Estância Marruá, posse de Rosa Maria Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1568 a GTF-M-1556;

III - a leste: divisa com o Sítio Bentivi, posse de Geroasio Pereira Dutra, nos marcos GTF-M-1567 a GTF-M-1568;

IV - a oeste: divisa com a Estância Império, posse de Silvia Aparecida Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1556 a GTF-M-1557.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.162, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Estância Colibri, com área total para regularização de 84,9714 hectares (oitenta e quatro hectares, noventa e sete ares e quatorze centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21658, em nome de Helio Pereira Rosa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1566 a CAFT-V-6931, CAFT-V-6931 a GTF-M-1635;

II - a sul: divisa com a Estância Agroforte, de posse de Carlos Eduardo Rosa Miosso, nos marcos GTF-M-1567 a GTF-M-1553;

III - a leste: divisa com a Estrada NS-02, nos marcos GTF-M-1635 a CAFT-V-6984; CAFT-V-6984 a GTF-M-1634, divisa com o Sítio Bentivi, de posse de Geroasio Pereira Dutra, nos marcos GTF-M-1634 a GTF-M-1567;

IV - a oeste: divisa com Sítio São José, de posse de José Claro Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1553 a GTF-M-1566.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.163, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida, com área total para regularização de 75,6326 hectares (setenta e cinco hectares, sessenta e três ares e vinte e seis centiares), da matrícula nº 39.500, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21452, em nome de José Clovis de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Lote 77 - Gleba Jacaminho II, posse de Antonio Cardoso da Silva, matrícula nº 36.896, nos marcos GTF-M-1578 a GTF-M-00634, e divisa com a Fazenda Lajeado, posse de Adilson Martins, nos marcos GTF-M-00634 a GTF-M-1595;

II - a sul: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Ires Antunes da Silva, nos marcos GTF-M-1612 a GTF-M-1613, divisa com o Sítio São Paulo, posse de Antonio Felix Vieira, matrícula nº 39.500, nos marcos GTF-M-1613, GTF-M-1614 a GTF-M-1603, e divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-01, nos marcos GTF-M-1603 a GTF-M-00648;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Ires Antunes da Silva, nos marcos GTF-M-1595 a GTF-M-1612;

IV - a oeste: divisa com o Lote 45 - Gleba Jacaminho II, posse de Patrícia Nunes Amorim Borges da Rosa, matrícula nº 32.695, nos marcos GTF-M-00648 a GTF-M-00765, divisa com o Lote 47 - Gleba Jacaminho II, posse de Carlin de Freitas, matrícula nº 36.935, nos marcos GTF-M-00765 a GTF-M-00766, divisa com o Sítio Renascer II, posse de Valdilânio Silva, nos marcos GTF-M-00766 a GTF-M-00767, divisa com o Lote 50 - Gleba Jacaminho II, posse de Elio Tasso, matrícula nº 36.892, nos marcos GTF-M-00767 a GTF-M-00768, e divisa com o Lote 52 - Gleba Jacaminho II, posse de Valdeci Lucio Rodrigues, matrícula nº 36.909, nos marcos GTF-M-00768 a GTF-M-1578.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.164, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Santa Helena, com área total para regularização de 22,3317 hectares (vinte e dois hectares, trinta e três ares e dezessete centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21513, em nome de Ademir Cunha da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Nova Aliança, posse de Caudio José Duarte Pires, nos marcos GTF-M-1610 a GTF-M-1508;

II - a sul: divisa com a Estância Evinhema II, posse de Fabio Fazolo, nos marcos GTF-M-1626 a GTF-M-1597, e divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1597, GTF-M-1596 a GTF-M-1581;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Edmundo Martins do Nascimento, nos marcos GTF-M-1508 a GTF-M-1626;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada NS-03, nos marcos GTF-M-1581, CAFT-V-6949, CAFT-V-6948, CAFT-V-6947, CAFT-V-6946, CAFT-V-6945 a GTF-M-1610.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.165, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio São José, com área total para regularização de 84,8301 hectares (oitenta e quatro hectares, oitenta e três ares e um centiare), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21646, em nome de José Claro Pereira da Rosa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Três Irmãs, posse de Carlos Cezar Dallazen, matrícula nº 39.502, nos marcos GTF-M-1637 a GTF-M-1571, e divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1571, CAFT-V-6930 a GTF-M-1566;

II - a sul: divisa com a Estância Agroforte, posse de Carlos Eduardo Rosa Miosso, no marcos GTF-M-1553 a GTF-M-1557, e divisa com a Estância Império, posse de Sílvia Aparecida Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1557 a GTF-M-1558;

III - a leste: divisa com a Estância Colibri, posse de Hélio Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1566 a GTF-M-1553;

IV - a oeste: divisa com a Estância Império, posse de Sílvia Aparecida Pereira da Rosa, nos marcos GTF-M-1558 a GTF-M-1637.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.166, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de Terra, Localizada no Município Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, Denominado Sítio Castelo do Sonho com área total para Regularização de 52,8126 hectares (cinquenta e dois hectares, oitenta e um ares e vinte e seis centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21483, em nome de Abigail da Silva dos Santos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Bom Filho, posse de Geroasio Pereira Dutra, nos marcos GTF-M-1641 a GTF-M-1621 e divisa com a faixa de domínio da Estrada NS-03, nos marcos GTF-M-1621 a GTF-M-1638;

II - a sul: divisa com a Fazenda Macaju, posse de Lucivan José de Souza, matrícula nº 30.780, no marcos C3T-M-2015, C3T-M-2014 a C3T-M-2013;

III - a leste: divisa com a Estância Japurá, posse de Pedro Paulo de Lima, nos marcos GTF-M-1638 a C3T-M-2015;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Nastilio Pereira Silva, nos marcos C3T-M-2013 a GTF-M-1641.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.167, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município Santa Rita do Trivelato.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, da propriedade denominada Fazenda Vovô Davi, com área de 418,4032 (Quatrocentos e dezoito hectares, quarenta ares e trinta e dois centiares), matrícula nº 13531, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/16082, em nome de Gustavo Baldo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Ribeirão Vermelho; Pontinha e Caixão, de posse de Wilson Baldo, nos marcos DZU-M-7218, AQA-M-3457, AQA-M-4387, AQA-P-13214, AQA-P-13215, AQA-P-13216, AQA-P-13035, AQA-P-13036 AQA-P-13037, AQA-P-13038, AQA-P-13039, AQA-P-13040 a AQA-P-13040;

II - a sul: divisa com, Fazenda Virgínia, de posse de Juliana Baldo Nogueira, nos marcos AQA-M-4377 a AAU-M-5768;

III - a leste: divisa com, Ribeirão Beija Flor, Margem Esquerda; nos marcos AQA-P-13040, AQA-P-13041, AQA-P-13042, AQA-P-13043, AQA-P-13044, AQA-P-13045, AQA-P-13046, AQA-P-13047, AQA-P-13048, AQA-P-13049, AQA-P-13050, AQA-P-13051, AQA-P-13052, AQA-P-13053, AQA-P-13054, AQA-P-13055, AQA-P-13056, AQA-P-13057, AQA-P-13058, AQA-P-13059, AQA-P-13060, AQA-P-13061, AQA-P-13062, AQA-P-13063, AQA-P-13064, AQA-P-13065, AQA-P-13066, AQA-P-13067, AQA-P-13068, AQA-P-13069, AQA-P-13070, AQA-P-13071, AQA-P-13072, AQA-P-13073, AQA-P-13074, AQA-P-13075, AQA-P-13076, AQA-P-13077, AQA-P-13078, AQA-P-13079, AQA-P-13080, AQA-P-13081, AQA-P-13082, AQA-P-13083, AQA-P-13084, AQA-P-13085, AQA-P-13086, AQA-P-13087, AQA-P-13088, AQA-P-13089, AQA-P-13090, AQA-P-13091, AQA-P-13092, AQA-P-13093, AQA-P-13094, AQA-P-13095, AQA-P-13096, AQA-P-13097, AQA-P-13098, AQA-P-13099, AQA-P-13100, AQA-P-13101, AQA-P-13102, AQA-P-13103, AQA-P-13104, AQA-P-13105, AQA-P-13106, AQA-P-13107, AQA-P-13108, AQA-P-13109, AQA-P-13110, AQA-P-13111, AQA-P-13112, AQA-P-13113, AQA-P-13114, AQA-P-13115, AQA-P-13116, AQA-P-13117, AQA-P-13118, AQA-P-13119, AQA-P-13120, AQA-P-13121, AQA-P-13122, AQA-P-13123, AQA-P-13124, AQA-P-13125, AQA-P-13126, AQA-P-13127,

AQA-P-13128, AQA-P-13129, AQA-P-13130, AQA-P-13131, AQA-P-13132, AQA-P-13133, AQA-P-13134, AQA-P-13135, AQA-P-13136, AQA-P-13137, AQA-P-13138, AQA-P-13139, AQA-P-13140, AQA-P-13141, AQA-P-13142, AQA-P-13143, AQA-P-13144, AQA-P-13145, AQA-P-13146, AQA-P-13147, AQA-P-13148, AQA-P-13149, AQA-P-13150, AQA-P-13151, AQA-P-13152, AQA-P-13153, AQA-P-13154, AQA-P-13155, AQA-P-13156, AQA-P-13157, AQA-P-13158, AQA-P-13159, AQA-P-13160, AQA-P-13161, AQA-P-13162, AQA-P-13163, AQA-P-13164, AQA-P-13165, AQA-P-13166, AQA-P-13167, AQA-P-13168, AQA-P-13169, AQA-P-13170, AQA-P-13171, AQA-P-13172, AQA-P-13173, AQA-P-13174, AQA-P-13175, AQA-P-13176, AQA-P-13177, AQA-P-13178, AQA-P-13179, AQA-P-13180, AQA-P-13181, AQA-P-13182, AQA-P-13183, AQA-P-13184, AQA-P-13185, AQA-P-13186, AQA-P-13187, AQA-P-13188, AQA-P-13189, AQA-P-13190, AQA-P-13191, AQA-P-13192, AQA-P-13193, AQA-P-13194, AQA-P-13195, AQA-P-13196, AQA-P-13197, AQA-P-13198, AQA-P-13199, AQA-P-13200, AQA-P-13201, AQA-P-13202, AQA-P-13203, AQA-P-13204, AQA-P-13205, AQA-P-13206, AQA-P-13207, AQA-P-13208, AQA-P-13209, AQA-P-13210, AQA-P-13211, AQA-P-13212, AQA-P-13213, AQA-M-4293, AQA-V-3707, AQA-V-3708, AQA-V-3709, AQA-V-3710, AQA-V-3711, AQA-V-3712, AQA-V-3713, AQA-V-3714, AQA-V-3715 a AQA-M-4377;

IV - a oeste: divisa com, Fazenda Lunan, de posse de Acélio Becker, nos marcos AAU-M-5768 a AAU-M-5767, Fazenda Nuremberg, de posse de Nainon Luiz Pecin, nos marcos AAU-M-5767 a A5X-M-0133, Fazenda Ponche Verde, de posse de Vanda Becker Pecin, nos marcos A5X-M-0133 a AAU-M-5741, Fazenda Maracujá, de posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AAU-M-5741, DZU-M-7182, DZU-M-7208 a DZU-M-7218.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.168, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte denominada Gleba Colorado do Norte III, Sítio Coração de Estudante, com área de 54,3197 (Cinquenta e quatro hectares, trinta e um ares e noventa e sete centiares), matrícula nº 4620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17190, em nome de Gessé de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com, Sítio Jatobá, de posse de Edmilson da Silva Pereira, nos marcos E0E-M-0168 a E0E-M-0159, Fazenda Santa Luzia, de posse de Joel de Assis Gouvêa, nos marcos de E0E-M-01559 a E0E-M-0158, Sítio Catanduva, de posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos de E0E-M-0173 a E0E-M-0153 e nos marcos de E0E-M-0154 a E0E-M-0155, Sítio Santo Antonio, de posse de Antonio Rodrigues Pereira, nos marcos de GAW-M-3162ª GAW-M-3170;

II - a sul: divisa com, Chácara Bonsucesso, de posse de José Ferreira do Nascimento, nos marcos E0E-M-0174 a E0E-M-0171, Sítio Santo Expedito II, de posse de Francinaldo Ferreira da Silva, nos marcos E0E-M-0170 a E0E-M-0169;

III - a leste: divisa com Sítio Catanduva, de posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos E0E-M-0155ª GAW-M-3166, Sítio Santo Antonio, de posse de Antonio Rodrigues Pereira, nos marcos GAW-M-3166 a GAW-M-3162, Chácara Santa Izabel, de posse de Izabel Aparecida Farias Silva, nos marcos GAW-M-3170 a GAW-M-3168, Sítio Boa Esperança, de posse de Maura Aparecida Pires, nos marcos GAW-M-3168ª E0E-M-0174, Sítio Catanduva, de posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos E0E-M-0158 a E0E-M-0173;

IV - a oeste: divisa com Sítio /Catanduva, de posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos E0E-M-0153 a E0E-M-0154, Sítio Anto Expedito II, de posse de Francinaldo Ferreira da Silva, nos marcos E0E-M-0171 a E0E-M-0170 e Sítio Jatobá, de posse de Edmilson da Silva Pereira, nos marcos E0E-M-0169 e E0E-M-0168.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.169, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte denominada Gleba Colorado do Norte III, Chácara Selva De Pedra, localizada no município de Nova Canaã do Norte, com área de 16,9290 (Dezesseis hectares, noventa e dois ares e noventa centiares), matrícula nº 4620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17167, em nome de Daniel Faria.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com, Sítio Osasco, de posse de Francisco Ribeiro, com marcos GAW-M-3151 GAW-M-3163;

II - a sul: divisa com, Sítio Santo Antonio, de posse de Antonio Rodrigues Pereira, nos marcos GAW-M-3154 a GAW-M-3173;

III - a leste: divisa com Estrada Municipal, com marcos GAW-M-3163 a E0E-M-0266 e Sítio Osasco, de posse de Francisco Ribas Ribeiro, com marcos E0E-M-0266 a GAW-M-3154;

IV - a oeste: divisa com Sítio Catanduva, de posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos GAW-M-3173ª GAW-M-3154.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.170, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte III, denominada Sítio Santo Antônio, com área total para Regularização de 38,1438 hectares (trinta e oito hectares, quatorze ares e trinta e oito centiares), da matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17110, em nome de Antonio Rodrigues Pereira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Catanduva, posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos E0E-M-0156, GAW-M-3150 a GAW-M-3173, divisa com a Chácara Selva de Pedra, posse de Daniel Faria, nos marcos GAW-M-3173 a GAW-M-3154 e divisa com o Sítio Osasco - Área B, posse de Francisco Ribas Ribeiro, nos marcos GAW-M-3154 a GAW-2269;

II - a sul: divisa com a Chácara Santa Izabel, posse de Izabel Aparecida Farias Silva, no marco GAW-M-2264, GAW-M-3547 a GAW-M-3170 e divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gessé de Souza, nos marcos GAW-M-3170 a GAW-M-3162;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2269 a GAW-M-2264;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gessé de Souza, nos marcos GAW-M-3162 a GAW-M-3166 e divisa com o Sítio Catanduva, posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos GAW-M-3166 a E0E-M-0156.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.170, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte III, denominada Sítio Santo Antônio, com área total para Regularização de 38,1438 hectares (trinta e oito hectares, quatorze ares e trinta e oito centiares), da matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17110, em nome de Antonio Rodrigues Pereira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Catanduva, posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos E0E-M-0156, GAW-M-3150 a GAW-M-3173, divisa com a Chácara Selva de Pedra, posse de Daniel Faria, nos marcos GAW-M-3173 a GAW-M-3154 e divisa com o Sítio Osasco - Área B, posse de Francisco Ribas Ribeiro, nos marcos GAW-M-3154 a GAW-2269;

II - a sul: divisa com a Chácara Santa Izabel, posse de Izabel Aparecida Farias Silva, no marco GAW-M-2264, GAW-M-3547 a GAW-M-3170 e divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gessé de Souza, nos marcos GAW-M-3170 a GAW-M-3162;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2269 a GAW-M-2264;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gessé de Souza, nos marcos GAW-M-3162 a GAW-M-3166 e divisa com o Sítio Catanduva, posse de Eliane Calegari Tomaz de Souza, nos marcos GAW-M-3166 a E0E-M-0156.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.171, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Boa Esperança, com área total para Regularização de 26,0526 hectares (Vinte e seis hectares, cinco ares e vinte e seis centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17268, em nome de Maura Aparecida Pires.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Chácara Santa Izabel, posse de Izabel Aparecida Farias Silva, nos marcos GAW-M-3168 a GAW-M-3164 e divisa com a Estância J.E, posse de Junior Francisco Gomes, nos marcos GAW-M-3164, GAW-M-3153 a GAW-M-2261;

II - a sul: divisa com o Sítio 3R, posse de Antonio Ribeiro, no marcos GAW-M-2259 a GAW-M-3259;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2261 a GAW-M-2259;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Bom Sucesso, posse de José Ferreira do Nascimento, nos marcos GAW-M-3259 a E0E-M-0174 e divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gessé de Souza, nos marcos E0E-M-0174 a GAW-M-3168.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.172, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Chácara Bom Sucesso - Gleba Colorado do Norte III, com área de 28,0316 hectares (vinte e oito hectares, três ares e dezesseis centiares), matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/03580, em nome de José Ferreira do Nascimento.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gesse de Souza e Eliane Calegari Tomaz de Souza nos marcos E0E-M-0171 a E0E-M-0174;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3110 a E0E-M-0175 e divisa com o Sítio Santo Antônio II, posse de Antônio Domingos Filho e Divina Aparecida Salvador, nos marcos E0E-M-0176 a E0E-M-0172;

III - a leste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Maura Aparecida Pires e Satílio Pires, nos marcos E0E-M-0174 a GAW-M-3259, divisa com o Sítio 3 R, posse de Antônio Ribeiro e Celia Aparecida Ribeiro, nos marcos GAW-M-3259 a GAW-M-3128 e divisa com a Chácara Lima, posse de Vilmar Lima, nos marcos GAW-M-3128, GAW-M-3111 a GAW-M-3110;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santo Antônio II, posse de Antônio Domingos Filho e Divina Aparecida Salvador, nos marcos E0E-M-0175 a E0E-M-0176 e divisa com o Sítio Santo Expedito II, posse de Francinaldo Ferreira da Silva e Luzia de Fátima Shimidt, nos marcos E0E-M-0172 a E0E-M-0171;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.173, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente a Gleba Colorado do Norte III, denominada Sítio Boa Esperança II, com área de 26,5257 hectares (vinte e seis hectares, cinquenta e dois ares e cinquenta e sete centiares), matrícula nº 4620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01752, em nome de Edma Alves da Silva Oliveira Cordeiro.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 25, e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com o Sítio Santo Expedito II de Posse de Francinaldo Ferreira da Silva, nos marcos GAW-M-2136 a E0E-M-0180;

II - a sul: divisa com o Sítio União de Posse de João Francisco Gomes, nos marcos E0E-M-0181 a GAW-M-3478, divisa com Sítio São Jorge de Posse de Ueliton César Longato, nos marcos GAW-M-3478 a GAW-M-2135;

III - a leste: divisa com o Sítio Santo Antonio II de Posse de Antonio Domingos Filho, nos marcos E0E-M-0180 a E0E-M-0181;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2135 a GAW-M-2136.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.174, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio União, com área total para Regularização de 13,4868 hectares (treze hectares, quarenta e oito ares e sessenta e oito centiares), da matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17220, em nome de João Francisco Gomes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Boa Esperança II, posse de Edma Alves da Silva Oliveira Cordeiro, nos marcos GAW-M-3478 a E0E-M-0181, divisa com o Sítio Santo Antonio II, posse de Antonio Domingos Filho, nos marcos E0E-M-0181 a E0E-M-0179 e divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0179, E0E-M-0178 a GAW-M-3466;

II - a sul: divisa com o Sítio São Luiz, posse de Luis Muratori de Souza, nos marcos GAW-M-2977, GAW-M-3343 a GAW-M-3062 e divisa sem denominação, Título Luiz Domingos Alves Barbosa, nos marcos GAW-M-3062 a GAW-M-2924;

III - a leste: divisa com o Sítio São Luiz, posse de Luis Muratori de Souza, nos marcos GAW-M-3466 a GAW-M-2977;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Jorge, posse de Ueliton César Longato, nos marcos GAW-M-2924 a GAW-M-3478.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.175, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte III, denominada Sítio São Pedro, com área total para Regularização de 33,9237 hectares (trinta e três hectares, noventa e dois ares e trinta e sete centiares), da matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17285, em nome de Pedro Lima Sobrinho.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio 3R, posse de Antonio Ribeiro, nos marcos GAW-M-2889 a GAW-M-2258;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2253, E0E-V-0680, E0E-V-0681, E0E-V-0682, E0E-V-0683 a GAW-M-2887;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2258, GAW-M-2255 a GAW-M-2253;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Lima, posse de Vilmar Lima, nos marcos GAW-M-2887 a GAW-M-2889.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.176, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Santa Luzia - Gleba Colorado do Norte III, com área de 30,7420 hectares (trinta hectares, setenta e quatro ares e vinte centiares), matrícula nº 4620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº PRO-2023/17226, em nome de Jair Cleisson dos Santos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3256 a GAW-M-2245;

II - a sul: divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida de posse Ester Oliveira da Silva GAW-M-3061 a GAW-M-3071, GAW-M-3071 a GAW-M-3018, GAW-M-3018 a GAW-M3251;

III - a leste: divisa com a Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2245 a GAW-M-2244, GAW-M-2244 a GAW-M-3061 e divisa com Fazenda Nossa Senhora Aparecida de posse Ester Oliveira, nos marcos GAW-M-3061 a GAW-M-3071;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, posse de Ester Oliveira da Silva, nos marcos GAW-M-3018 a GAW-M-3251, GAW-M-3251 a GAW-M-3256, GAW-M-3256 a GAW-M-2245.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.177, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Sebastião, com área de 12,8682 hectares (doze hectares, oitenta e seis ares e oitenta e dois centiares), matrícula nº 3934 e 4620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01802, em nome de Geraldo Rosa Fernandes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estado de Mato Grosso, nos marcos GAW-M-2336 a GAW-M-3299;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2246 a GAW-M-2285;

III - a leste: divisa com a Faixa de domínio da Estrada Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-3299 a GAW-M-2246;

IV - a oeste: divisa com Título Luiz Domingos Alves Barbosa, nos marcos GAW-M-2285 a GAW-M-2336.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.178, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte II, denominada Fazenda Gabriela, com área total para Regularização de 42,5920 hectares (quarenta e dois hectares, cinquenta e nove ares e vinte centiares), da matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/02884, em nome de Joel de Assis Gouveia Júnior.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-0441, nos marcos GAW-M-3177 a GAW-M-1392, divisa com a Área Comunitária (CCA), nos marcos GAW-M-1392, GAW-M-1394, E0E-P-0096, GAW-M-1395 a GAW-M-2224 e divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-0441, nos marcos GAW-M-2224 a GAW-M-2295;

II - a sul: divisa com o Depósito de Resíduo Sólido, nos marcos E0E-M-0152, CJ4-M-2594 a GAW-M-2213 e divisa sem denominação, Título de Renato Curvo Sobrinho, nos marcos GAW-M-2213, GAW-M-2218 a GAW-M-3158;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2295, GAW-M-2294 a GAW-M-2293, divisa com a Área Urbana, matrícula nº 3.952, nos marcos GAW-M-2293 a GAW-M-1401 e divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-1401, E0E-V-0674 a E0E-M-0152;

IV - a oeste: divisa sem denominação, Título de Luiz Domingos Alves Barbosa, nos marcos GAW-M-3158 a GAW-M-3177.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.179, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte II, denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida II, com área total para Regularização de 21,0789 hectares (vinte e um hectares, sete ares e oitenta e nove centiares), da matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17276, em nome de Valmir Furlan.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-2194 a GAW-M-3441;

II - a sul: divisa com o Sítio Serrinha, posse de Elso Sanita, nos marcos GAW-M-3359 a GAW-M-3341;

III - a leste: divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida I, posse de Valmir Furlan, nos marcos GAW-M-3441 a GAW-M-3359;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Serrinha, posse de Elso Sanita, nos marcos GAW-M-3341 a GAW-M-2194.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.180, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte denominada Gleba Colorado do Norte II, Fazenda Caracol, com área total para Regularização de 320,7354 (trezentos e vinte hectares, setenta e três ares e cinquenta e quatro centiares), matrícula nº 4619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/01771, em nome de Devilson Roberto de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rodovia Estadual MT - 441, nos marcos GAW-M-2200, GAW-M-2181, GAW-M-2273 e E0E-V-0538; e divisa com Fazenda Tamanduá, de propriedade de José Carlos Bachiega, nos marcos DN3-M-3876, DN3-M-3929 e E0E-M-0575;

II - a sul: divisa com a Fazenda Tamanduá, de propriedade de José Carlos Bachiega, nos marcos; DN3-M-3928, DN3-M-3013, DN3-M-3883, DN3-M-3177, e Fazenda Serra Azul nos marcos; DN3-M-3177 e GAW-M-3415;

III - a leste: divisa com a Fazenda Tamanduá, de propriedade de José Carlos Bachiega, nos marcos; E0E-V-0538, GAW-M-2790 e DN3-M-3876; e divisa com DN3-M-3929, E0E-V-0575, E0E-V-0576, E0E-V-0579, M E0E-V-0580, E0E-V-0585, DN3-M-3928;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Bartolomeu Pereira da Silva, nos marcos GAW-M-3415; GAW-M-2791 e GAW-M-2200.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.181, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Estância Maranata - Gleba Colorado do Norte I, com área de 28,1586 hectares (vinte e oito hectares, quinze ares e oitenta e seis centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/04837, em nome de Francisco Trajano de Barros.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Chácara Tramontini de posse Leonor Mota Bortoleto, nos marcos E0E-M-0245 a DN3-M-4791, divisa com Fazenda Nova Era posse de Rosângela Alves nos marcos de DN3-M-4791 a GAW-M-3252;

II - a sul: divisa com Rodovia Estadual MT-441 nos marcos GAW-M-3250 a E0E-M-0262, e divisa com Sítio NSJC de posse Adelino Pereira nos marcos E0E-M-0262 a E0E-M-0258, E0E-M-0258 a E0E-M-0260, E0E-M-0260 a E0E-M-0259, E0E-M-0259 a E0E-0261;

III - a leste: divisa com Fazenda Nova Era Diniz de posse Rosângela Alves nos marcos DN3-M-4791 a GAW-MW-3252; divisa com Chácara Bilão posse de Júlio Cesar Menon nos marcos GAW-M-3252 a GAW-M-3123, GAW-M-3123 a GAW-M-3250;

IV - a oeste: divisa com Chácara Vaca Branca - Área B de posse Anézio Oliveira da Silva, nos marcos E0E-M-0261 a E0E-M-0245 e divisa com Chácara Tramontini de posse Leonor Mota Bortoleto nos marcos E0E-M-0245 a DN3-M-4791.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.182, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Recanto das Andorinhas, com área de 7,4051 hectares (sete hectares, quarenta ares e cinquenta e um centiares), pertencente à Gleba Colorado do Norte I, matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/02889, em nome de Joana de Lima Servidoni.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fls. 40 e 41 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3271 a GAW-M-2903;

II - a sul: divisa com a Estrada Municipal e Chácara Água Azul, nos marcos GAW-M-3283 a GAW-M-3043 a EOE-M-0250;

III - a leste: divisa com a Chácara Vaca Branca, nos marcos GAW-M-2903 a GAW-M-3283;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Castanheira, nos marcos EOE-M-0250 a GAW-M-3271.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.183, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Santa Delaide, com área total para regularização de 23,7588 hectares (vinte e três hectares, setenta e cinco ares e oitenta e oito centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17170, em nome de Deaci Ferreira da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa sem denominação, Título de Fany Maria Pereira dos Santos Barbieri, nos marcos GAW-M-3432 a GAW-M-3433;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3367 a GAW-M-3369;

III - a leste: divisa com o Sítio Santa Bárbara, posse de Craudinei Ferreira Campos, nos marcos GAW-M-3433, GAW M-3042 a GAW-M-3367;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Jorge, posse de Joerci Ferreira Campos, nos marcos GAW-M-3369, GAW-M-3029 a GAW-M-3432.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.184, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Agua Boa, com área total para regularização de 11,6941 hectares (onze hectares, sessenta e nove ares e quarenta e um centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17126, em nome de Alvina Rita Gustavo Feitosa.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3284 a GAW-M-2833;

II - a sul: divisa com a Estância Greiciane, posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-2836 a GAW-M-3456;

III - a leste: divisa com o Sítio Gustavo, posse de Romildo Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-2833 a GAW-M-2836;

IV - a oeste: divisa com a Estância Greiciane, posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-3456 a GAW-M-3284.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.185, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Jorge, com área total para regularização de 32,0728 hectares (trinta e dois hectares, sete ares e vinte e oito centiares), matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17301, em nome de Ueliton Cesar Longato.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Edma Alves da Silva Oliveira Cordeiro, nos marcos GAW-M-2135 a GAW-M-3478;

II - a sul: divisa sem denominação, Titular Luiz Domingos Alves Barbosa, nos marcos GAW-M-2924 a GAW-M-2134;

III - a leste: divisa com o Sítio União, posse de João Francisco Gomes, nos marcos GAW-M-3478 a GAW-M-2924;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2134 a GAW-M-2135.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.186, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Boa Esperança, com área total para regularização de 140,0697 hectares (cento e quarenta hectares, seis ares e noventa e sete centiares), da matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/01770, em nome de Jair Ferreira dos Santos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-2199, EOE-V-0533, EOE-V-0534 a GAW-M-2200;

II - a sul: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Bartolomeu Pereira da Silva, nos marcos GAW-M-2791 a EOE-M-026;

III - a leste: divisa com a Fazenda Caracol, posse de Devilson Roberto da Silva, nos marcos GAW-M-2200 a GAW-M-2791;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Bartolomeu Pereira da Silva, nos marcos EOE-M-0263 a GAW-M-3137, e divisa com o Sítio Boi Soberano -Área B, posse de Valdir Barbosa de Almeida, nos marcos GAW-M-3137 a GAW-M-2199.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.187, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Boa Vista, com área total para regularização de 139,4581 hectares (cento e trinta e nove hectares, quarenta e cinco ares e oitenta e um centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17137, em nome de Arnaldo Piva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3225 a GAW-M-3214;

II - a sul: divisa com o Sítio Olho D'água, posse de Wagner Johnson Farias Cavalcante, nos marcos GAW-M-3233 a GAW-M-3236;

III - a leste: divisa com o Sítio Santa Helena II, posse de Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3214, GAW-M-3215 a GWA-M-3226, e divisa com o Sítio Olho D'água, posse de Wagner Johnson Farias Cavalcante, nos marcos GAW-M-3226, AAU-M-4573, AAU-M-4572, AAU-M-4571, EOE-M-0269 a GAW-M-3233;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santa Barbara I, posse de Geraldo Rosa Fernandes, nos marcos GAW-M-3236 a GAW-M-3210, divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, posse de Denis Aparecida da Silva, nos marcos GAW-M-3210, GAW-M-3232 a GAW-M-3230, e divisa com o Sítio Santos Reis, posse de Alessandra Aparecida da Silva, nos marcos GAW-M-3230 a GAW-M-3225.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.188, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Santa Bárbara I, com área total para regularização de 235,8479 hectares (duzentos e trinta e cinco hectares, oitenta e quatro ares e setenta e nove centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17207, em nome de Geraldo Rosa Fernandes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos EOE-M-0195 a EOE-M-0202;

II - a sul: divisa com o Sítio Recantinho, posse de José Carlos Bachiega, nos marcos EOE-M-0198 a EDN-M-0192, divisa com o Sítio São Matheus, posse de Jairo Rangel dos Santos, nos marcos EDN-M-0192 a GAW-M-2904, divisa com o Sítio Assai, posse de Wilson Gomes, nos marcos GAW-M-2904 a EOE-M-0199, divisa com o Sítio Fortaleza, posse de Aristides Fernandes, nos marcos EOE-M-0199 a EOE-M-0200, divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Valmir Adami, nos marcos EOE-M-0200 a EOE-M-0201, divisa com o Sítio Castanheira, posse de José Adami, nos marcos EOE-M-0201 a VDDG-M-0379, e divisa com a Fazenda Batolin, posse de Bartolomeu Pereira da Silva, nos marcos VDDG-M-0379 a EOE-M-0184;

III - a leste: divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, posse de Denis Aparecido da Silva, nos marcos EOE-M-0202 a GWA-M-3210, divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Arnaldo Piva, nos marcos GAW-M-3210 a GAW-3236, e divisa com o Sítio Olho D'água, posse de Wagner Johnson Farias Cavalcante, nos marcos GAW-M-3236 a EOE-M-0198;

IV - a oeste: divisa com a Estância Greiciane, posse de Hélio Adami, nos marcos EOE-M-0184 a EOE-M-0193, e divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos EOE-M-0193 a EOE-M-0195.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.189, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Benedito, com área total para regularização de 17,6131 hectares (dezessete hectares, sessenta e um ares e trinta e um centiares), da matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/01767, em nome de Janduir Ferreira do Nascimento.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-3375 a GAW-M-3406;

II - a sul: divisa com o Sítio Santo Antônio, posse de Valdecir Antônio Furlan, nos marcos GAW-M-3350 a GAW-M-3364;

III - a leste: divisa com o Sítio Rio Vermelho, posse de Jairo Rangel dos Santos, nos marcos GAW-M-3406 a GAW-M-3350;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santo Antônio, posse de Valdecir Antônio Furlan, nos marcos GAW-M-3364 a GAW-M-3375.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.190, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Santo Antônio II, com área total para regularização de 21,0685 hectares (vinte e um hectares, seis ares e oitenta e cinco centiares), da matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17112, em nome de Antonio Domingos Filho.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santo Expedito II, posse de Francinaldo Ferreira da Silva, nos marcos E0E-M-0180 a E0E-M-0172, e divisa com a Chácara Bom Sucesso, posse de José Ferreira do Nascimento, nos marcos E0E-M-0172 a E0E-M-0176;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0175, E0E-M-0177 a E0E-M-0179, e divisa com o Sítio União, posse de João Francisco Gomes, nos marcos E0E-M-0179 a E0E-M-0181;

III - a leste: divisa com a Chácara Bom Sucesso, posse de José Ferreira do Nascimento, nos marcos E0E-M-0176 a E0E-M-0175;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Boa Esperança II, posse de Edma Alves da Silva Oliveira Cordeiro, nos marcos E0E-M-0181 a E0E-M-0180.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.191, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Pedro, com área de 7,056 hectares (sete hectares, cinco ares e seis centiares), pertencente à Gleba Colorado do Norte I, matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17212, em nome de Gilmar Alves do Carmo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Estrada Municipal, nos marcos EOE-M-0225 a EOE-V-0589 a EOE-V-0590 a EOE-M-0224L;

II - a sul: divisa com o Sítio Recanto do Sossego, nos marcos GAW-M-3144 a GAW-M-3130;

III - a leste: divisa com Estrada Municipal, nos marcos EOE-M-0224 a EOE-V-0591 a EOE-M-0238 a EOE-V-0592 a EOE-V-0593 a GAW-M-3144;

IV - a oeste: divisa com Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3130 a EOE-M-0237 a EOE-M-0225.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.192, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Estância J. E., com área de 9,5017 hectares (nove hectares, cinquenta ares e dezessete centiares), pertencente a Gleba Colorado do Norte III, matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17247, em nome de Junior Francisco Gomes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 34 e 35, e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a Chácara Santa Isabel, nos marcos GAW-M-3164 a GAW-M-2263;

II - a sul: divisa com o Sítio Boa Esperança, nos marcos GAW-M-2261 a GAW-M-3153;

III - a leste: divisa com Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2263 a GAW-M-2261;

IV - a oeste: divisa com a Estância Boa Esperança, nos marcos GAW-M-3153 a GAW-M-3164.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.193, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Chácara Santa Luzia, com área de 7,6912 hectares (sete hectares, sessenta e nove ares e doze centiares), pertencente à Gleba Colorado do Norte I, matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17140, em nome de Adão Aparecido Neves.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fls. 28 e 29 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com o Sítio Olho D'Água, nos marcos EOE-M-022 a EOE-M-0221 a AAU-M-4560;

II - a sul: divisa com o Sítio Olho D'Água, nos marcos EOE-M-0227 a EOE-M-0220;

III - a leste: divisa com Fazenda Confusão, nos marcos AAU-M-4560 a EOE-P-0101 a EOE-P-0098 a GAW-M-3300 a EOE-M-0227;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Olho D'Água, nos marcos EOE-M-0220 a EOE-M-0222

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.194, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente à Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Castanheira, com área de 10,8699 hectares (dez hectares, oitenta e seis ares e noventa e nove centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01776, em nome de Ateniza Joana Ana da Conceição.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 25 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0248 a GAW-M-3271;

II - a sul: divisa com a Chácara Água Azul de posse de Junior Salustiano, nos marcos E0E-M-0250 a E0E-M-0251, divisa com Chácara Apucarana de posse de Paulo Ferreira dos Santos, nos marcos E0E-M-0251 a E0E-M-0249;

III - a leste: divisa com o Sítio Recanto das Andorinhas de posse de Joana de Lima Servidoni, nos marcos GAW-M-3271 a E0E-M-0250;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos E0E-M-0249 a GAW-M-2208, GAW-M-2208 a E0E-M-0248.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.195, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente à Gleba Colorado do Norte I, denominada Chácara Santa Clara, com área de 5,4971 hectares (cinco hectares, quarenta e nove ares e setenta e um centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17282, em nome de Osmar Ferreira de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 25 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3506 a E0E-M-0241;

II - a sul: divisa com a Chácara Tramontini de Posse de Leonor Mota Bortoleto, nos marcos E0E-M-0244 a GAW-M-3261;

III - a leste: divisa com a Chácara Tramontini de Posse de Leonor Mota Bortoleto, nos marcos E0E-M-0241 a E0E-M-0244;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Vaca Branca- Área A de Posse de Anézio Oliveira da Silva, nos marcos GAW-M-3261 a GAW-M-3506.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.196, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente à Gleba Colorado do Norte I, denominada Chácara Tramontini, com área total para regularização de 34,1011 hectares (trinta e quatro hectares, dez ares e onze centiares), da matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17264, em nome de Leonor Mota Bortoleto.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio com Sítio Fatura posse de Elias Correa Da Silva, nos marcos AAAM-M-0371 a AAAM-M-0372, AAAM-M-0372 a AAAM-M-0373;

II - a sul: divisa com Estado de Mato Grosso (sem denominação), DN3-M-4791 a E0E-M-0245, e faixa de domínio Estrada Municipal nos marcos E0E-M-0245 a E0E-M-0246;

III - a leste: divisa com Sítio Fatura posse de Correa da Silva, nos marcos AAAM-M-0372 a AAAM-M-0373 e AAAM-M-0374, e divisa na faixa de domínio Fazenda Nova Era Diniz posse Rosangela Alves, nos marcos AAAM-M-0374 a DN3-M-4791, divisa com Estado de Mato Grosso sem denominação;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal nos marcos E0E-M-0245 a E0E-M-0246, divisa com Chácara Vaca Branca Área A- posse de Anézio Oliveira da Silva, nos marcos E0E-M-0246 a GAW-M-3179 e GAW-M-3179 a GAW-M-3261, divisa com a faixa Chácara Santa Clara de posse Osmar Ferreira de Souza nos marcos GAW-M-3261 a E0E-M-0244, E0E-M-0244 a E0E-M-0244 a E0E-M-0241, divisa com Estrada Municipal nos marcos E0E-M-0241 a AAAM-M-0370 a AAAM-M-0371.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.197, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente à Gleba Colorado I, denominada Sítio Fatura, com área de 211,5122 hectares (duzentos e onze hectares, cinquenta e um ares e vinte e dois centiares), matrícula nº 3928, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01783, em nome de Elias Correia da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fls. 61 e 62 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos AAAM-M-0367 a AAA-M-0366, divisa com

Chácara Boa Esperança de posse de Belizario Martins de Souza, nos marcos AAAM-M-0366 a AAAM-M-0376, AAAM-M-0376 a AAAM-M-0375, AAAM-M-0375 a AAAM-M-0365, divisa com Sítio Iolanda de posse de Tarciso Candiotto, AAAM-M-0365 a E0E-M-0240, E0E-M-0240 a E0E-M-0188, divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal E0E-M-0188 a E0E-M-0189, divisa com a Estância Greiciane de posse de Hélio Adami, nos marcos E0E-M-0189 a E0E-M-0183;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-2198 a CJ4-M-2516; divisa com a Fazenda Nova Era Diniz de posse de Rosângela Alves, nos marcos CJ4-M-2516 a CJ4-M-2596, CJ4-M-2596 a CJ4-M-2589, CJ4-M-2589 a CJ4-M-2588, CJ4-M-2588 a CJ4-M-2586, CJ4-M-2586 a AAAM-M-0374, divisa com Chácara Tramontini de posse de Leonor Mota Bortoleto, nos marcos AAAM-M-0374 a AAAM-M-0373, AAAM-M-0373 a AAAM-M-0372, AAAM-M-0372 a AAAM-M-0371, AAAM-M-0371 a AAAM-M-0370, divisa com a Estrada Municipal, AAAM-M-0370 a AAAM-M-0369;

III - a leste: divisa com a Estância Greiciane de posse de Hélio Adami, nos marcos E0E-M-0183 a E0E-M-0185; divisa com a Fazenda Batolin de posse de Bartolomeu Pereira da Silva, nos marcos E0E-M-0185 a E0E-M-0243, E0E-M-0243 a GAW-M-2198;

IV - a oeste: divisa com a Rodovia Estadual MT-010, nos marcos AAAM-M-0369 a GAW-M-2254, GAW-M-2254 a AAAM-M-0368, AAAM-M-0368 a GAW-M-3267, divisa com a chácara Três Irmãos de posse de Roberto Pires, nos marcos GAW-M-3267 a GAW-M-3269, GAW-M-3269 a GAW-M-3270, GAW-M-3270 a E0E-M-0242, E0E-M-0242 a AAAM-M-0367.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de

2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.198, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente à Gleba Colorado do Norte I, denominada Fazenda Batolin, com área de 460,8148 hectares (quatrocentos e sessenta hectares, oitenta e um ares e quarenta e oito centiares), matrícula 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17155, em nome de Bartolomeu Pereira da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 111 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com Sítio Fartura de posse de Elias Correa da Silva, nos marcos E0E-M-0243 a E0E-M-0185, divisa com a Estância Greiciane de posse de Hélio Adami, nos marcos E0E-M-0185 a E0E-M-0186, E0E-M-8586 a E0E-M-0187, E0E-M-0187 a E0E-M-0312, E0E-M-0312 a E0E-M-0184;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-2182 a E0E-V-0537; E0E-V-0537 a E0E-V-0536, E0E-V-0536 a E0E-V-0535, E0E-V-0535 a E0E-V-0532, E0E-V-0532 a GAW-M-2180, GAW-M-2180 a E0E-V-0530, E0E-V-0530 a GAW-M-2198;

III - a leste: divisa com o Sítio Castanheira de posse de José Adami, nos marcos VDDG-0379 a GAW-M-2182;

IV - a oeste: divisa com Sítio Fartura de Posse de Elias Correa da Silva, nos marcos GAW-M-2198 a E0E-M-0243.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.199, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente à Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Iolanda, com área de 68,2681 hectares (sessenta e oito hectares, vinte e seis ares e oitenta e um centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17300, em nome de Tarciso Candiotto Bif.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 20 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2271 a E0E-M-0182;

II - a sul: divisa com Sítio Fartura, nos marcos E0E-M-0188 a E0E-M-0240, E0E-M-0240 a AAAM-M-0365, AAAM-M-0365 a E0E-M-0223, E0E-M-0223 a GAW-M-2266;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0182 a E0E-M-0191, E0E-M-0191 a E0E-M-0188;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2266 a GAW-M-2267, GAW-M-2267 a GAW-M-2270, GAW-M-2270 a GAW-M-2271.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.200, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Gustavo, com área de 6,4706 hectares (seis hectares, quarenta e sete ares e seis centiares), matrícula nº 3928 e 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17290, em nome de Romildo Pereira Gustavo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 21 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2833 a GAW-M-3281;

II - a sul: divisa com a Estância Graciane de posse de Hélio Adami, nos marcos E0E-0210 a GAW-M-2836;

III - a leste: divisa com a Chácara Pôr do Sol de posse de Carlito Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-3281 a E0E-M-0210;

IV - a oeste: divisa com Sítio Água Boa de Posse de Alvina Rita Gustavo Feitosa, nos marcos GAW-M-2836 a GAW-M-2833.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.201, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Chácara Diamantino - Gleba Colorado do Norte I, com área de 6,5201 hectares (seis hectares, cinquenta e dois ares e um centiare), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17235, em nome de Juventino Pereira Gustavo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Recanto das Andorinhas de posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-3292 a GAW-M-3476, e divisa com Sítio Nova Aliança de posse Ediva Pereira Oliveira, nos marcos GAW-M-3476 a EOE-M-0206, EOE-M-0206 a EOE-M-0205;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3303 a GAW-M-3304, e divisa com Sítio Estrela Dalva de posse Paulo Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-3304 a GAW-M-3292;

III - a leste: divisa com Sítio Nova Aliança de posse de Ediva Pereira Oliveira, nos marcos EOE-M-0205 a GAW-M-3303;

IV - a oeste: divisa com Sítio Estrela Dalva de posse de Paulo Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-3304 a GAW-M-3292, e divisa com Sítio Recanto das Andorinhas de posse Hélio Adami nos marcos GAW-M-3292 a GAW-M-3476.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.202, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente à Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Estrela Dalva, com área de 9,1929 hectares (nove hectares, dezenove ares e vinte e nove centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17286, em nome de Paulo Pereira Gustavo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as confrontações conforme fl. 23 e a seguir descritas:

I - a norte: divisa com o Sítio Recanto das Andorinhas de posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-3294 a EOE-M-0197, EOE-M-0197 a GAW-M-3292;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3304 a GAW-M-3285;

III - a leste: divisa com a Chácara Diamantino de posse de Juventino Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-3292 a GAW-M-3304;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Grão de Ouro de posse de Gevaci Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3285 a GAW-M-3294.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.203, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Dois Irmãos, com área total para regularização de 10,8253 hectares (dez hectares, oitenta e dois ares e cinquenta e três centiares), da matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17272, em nome de Osvaldo de Oliveira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Herança, posse de Lourdes Pereira Gustavo da Guarda, nos marcos GAW-M-2335 a GAW-M-3291, e divisa com o Sítio Grão de Ouro, posse de Gavaci Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3291 a GAW-M-2827;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2839 a GAW-M-2322;

III - a leste: divisa com o Sítio Grão de Ouro, posse de Gavaci Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-2827 a GAW-M-28397;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2322, GAW-M-2324 a GAW-M-2335.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.204, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Herança - Gleba Colorado do Norte I, com área de 6,5344 hectares (seis hectares, cinquenta e três ares e quarenta e quatro centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17260, em nome de Lourdes Pereira Gustavo da Guarda.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio 5R posse de Antônio Ribeiro, nos marcos GAW-M-2319 a GAW-M-3293, divisa com Sítio de Ouro posse de Gevaci Damian, nos marcos GAW-M-3293 a GAW-M-3291;

II - a sul: divisa com Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2335 a GAW-M-2320, divisa com Sítio 5R posse de Antônio Ribeiro, nos marcos GAW-M-2319 a GAW-M-3293;

III - a leste: divisa com Sítio Grão de Ouro posse de Geraci Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3293 a GAW-M-3291, divisa com Sítio Dois Irmãos posse de Osvaldo de Oliveira, nos marcos GAW-M-3291 a GAW-M-2335;

IV - a oeste: divisa com Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2335 a GAW-M-2320 e GAW-M- 2320 a GAW-M-2319.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.205, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Recanto das Andorinhas, com área total para regularização de 29,7616 hectares (vinte e nove hectares, setenta e seis ares e dezesseis centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/01786, em nome de Hélio Adami.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Esperança, posse de José Caltran, nos marcos GAW-M-3157 a GAW-M-3377;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0196 a GAW-M-2835, divisa com o Sítio Nova Aliança, posse de Adiva Pereira Oliveira, nos marcos GAW-M-2835, a GAW-M-3476; divisa com a Chácara Diamantino, posse de Juventino Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-3476 a GAW-M-3292, divisa com o Sítio Estrela Dalva, posse de Paulo Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-3292, E0E-M-0197 a GAW-M-3294 e divisa com o Sítio Grão de Ouro, posse de Devaci Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3294 a GAW-M-2906;

III - a leste: divisa com a Fazenda Cruzeiro do Sul, posse de Arnaldo Piva, nos marcos GAW-M-3377 a E0E-M-0196;

IV - a oeste: divisa com o Sítio 5R, posse de Antonio Ribeiro, nos marcos GAW-M-2906 a GAW-M-3157.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.206, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida, com área total para regularização de 2,4654 hectares (dois hectares, quarenta e seis ares e cinquenta e quatro centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2024/08897, em nome de Abelino Pereira da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3347 a GAW-M-3345;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, no marco GAW-M-3342;

III - a leste: divisa com o Sítio Santos Reis - Área B, posse de Joerci Ferreira Campos, nos marcos GAW-M-3345 a GAW-M-3342;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3342, E0E-V-0637, E0E-V-0638, E0E-V-0639, E0E-V-0640 a GAW-M-3347.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.207, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Boi Soberano - Área A e B, com área total para regularização de 92,5756 hectares (noventa e dois hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e seis centiares), sendo de 27,4969 hectares - Área A e 65,0787 hectares - Área B, da matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17304, em nome de Valdir Barbosa de Almeida.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Sítio Boi Soberano - Área A - 27,4969 hectares:

a) a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-2197 a E0E-M-0298;

b) a sul: divisa com o Sítio Rio Vermelho, posse de Jairo Rangel dos Santos, nos marcos GAW-M-3147 a GAW-M-3148;

c) a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0298, E0E-P-0093, E0E-P-0095 a GAW-M-3147;

d) a oeste: divisa com o Sítio Rio Vermelho, posse de Jairo Rangel dos Santos, nos marcos GAW-M-3148 a GAW-M-2197;

II - Sítio Boi Soberano - Área B - 65,0787 hectares:

a) a norte: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos E0E-M-0299, E0E-V-0531 a GAW-M-2199;

b) a sul: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Bartolomeu Pereira da Silva, nos marcos GAW-M-3137 a GAW-M-3113, e divisa com o Sítio Novo Recanto, posse de Aderivaldo Salustiano, nos marcos GAW-M-3113 a GAW-M-3383;

c) a leste: divisa com o Sítio Boa Esperança, posse de Jair Ferreira dos Santos, nos marcos GAW-M-2199 a GAW-M-3137;

d) a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3383, E0E-P-0094, E0E-P-0097 a E0E-M-0299.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.208, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Recantinho, com área total para regularização de 119,2239 hectares (cento e dezenove hectares, vinte e dois ares e trinta e nove centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/01810, em nome de José Carlos Bachiega.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santa Barbara I, posse de Geraldo Rosa Fernandes, nos marcos EDN-M-0192 a E0E-M-0198, e divisa

com o Sítio Olho D'água, posse de Wagner Johnson Farias Cavalcante, nos marcos E0E-M-0198, E0E-M-0307, E0E-P-0100, E0E-P-0099 a E0E-M-0306;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-2122, GAW-M-3452, GAW-M-2190 a GAW-M-2189;

III - a leste: divisa com o Sítio São Francisco, posse de Francisco Gomes da Silva, nos marcos E0E-M-0306 a GAW-M-2122;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Matheus, posse de Jairo Rangel dos Santos, nos marcos GAW-M-2189, GAW-M-3461 a EDN-M-0192.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.209, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Belo Horizonte - Gleba Colorado do Norte I, com área de 47,1461 hectares (quarenta e sete hectares, quatorze ares e sessenta e um centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/01806, em nome de Jurandi Xavier do Nascimento.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Onça Preta II, posse de Adriano Rafael Lopes Penas, nos marcos GAW-M-3116 a GAW-M-3576;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-2286 a GAW-M-2352;

III - a leste: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3576 a GAW-M-2286;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Onça Preta II, posse de Adriano Rafael Lopes Penas, nos marcos GAW-M-2352 a GAW-M-3116.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.210, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Estância PC - Parte 1 e 2, com área total para regularização de 70,8359 (setenta hectares, oitenta e três ares e cinquenta e nove centiares), sendo Parte I - 15,1101 e Parte II - 55,7258 da matrícula nº 39.498, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21591, em nome de Paulo Correia da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - Estância PC Parte 1 - Área A - 15,1101 hectares:

a) a norte: divisa com a faixa de domínio da Estância Tapajos posse de Gesmar Leão de Macedo, nos marcos GTF-M-1506 a

GTF-M-1507;

b) a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1502, CAFT-V-6790, CAFT-V-6789, CAFT-V-6788, CAFT-V-6787 a GTF-M-1505;

c) a leste: divisa com faixa de domínio Sítio Sara posse de Darci Martins Domingos, nos marcos GTF-M-1507 a GTF-M-1505;

d) a oeste: divisa com a faixa de domínio de faixa de Estância Golden posse Raimundo Pinheiro Filho nos marcos GTF-M-1505 a GTF-M-1506;

II - Estância PC Parte 2 - Área B - 55,7258 hectares:

a) a norte: divisa com a faixa de Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1504, CAFT-V-6839, CAFT-V-6840, CAFT-V-6841, CAFT-V-6842 a CAFT-V-6985, CAFT-V-6843 a GTF-M-1501;

b) a sul: divisa com a faixa de domínio da Fazenda Macaju posse de Lucivan José de Souza nos marcos GTF-M-1518 a C3T-M-2003;

c) a leste: divisa na faixa de domínio da Estrada NS-01 nos marcos GTF-M-1501 a GTF-M-1518;

d) a oeste: divisa com a faixa de domínio do Sítio Água Boa posse de José Vicente Correia nos marcos C3T-M-2003 a MMWF-M-0957, a MMWF-M-0956 e divisa com Estância Golden posse de Raimundo Pinheiro Filho nos marcos MMWF-M-0956 a GTF-M-1504.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 1.211, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Estância Golden - Parte 1 e 2, com área total para Regularização de 42,1136 (quarenta e dois hectares, onze ares e trinta e seis centiares), da matrícula nº 39.498, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21621, de Raimundo Pinheiro Filho.

**Parágrafo único** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Estância Golden Parte 1 - Área A - 2,6939 hectares:

a) a norte: divisa com CNS:06.345-3/Mat.12134/ Estância Tapajós nos marcos GTF-M-1580 a GTF-M-1506;

b) a sul: divisa com a Estrada LO-03 nos marcos GTF-M-1505 a CAFT-V-6786, CAFT-V-6786 a CAFT-V-6785;

c) a leste: divisa com Estância PC-Parte 01/ Ocupante Paulo Correia da Silva nos marcos GTF-M-1506 a GATF-M-1505;

d) a oeste: divisa com a faixa de Estrada LO-03 nos marcos CAFT-V-6785, CAFT-V-6785 a CAFT-V-6784, CAFT-V-6784 a CAFT-V-6782, CAFT-V-6782 a GTF-M-1580.

II - Estância Golden Parte 2 - Área B - 39,4197 hectares:

a) a norte: divisa com a faixa de Estrada LO-03 nos marcos GTF-M-1512 a CAFT-V-6832, CAFT-V-6832 a CAFT-V-6833, CAFT-V-6833 a CAFT-V-6834;

b) a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-03 nos marcos MMVF-M-0956 a MMVF-M-0955;

c) a leste: divisa na faixa de domínio da Estrada LO-03 nos marcos CAFT-V-6833 a CAFT-V-6834, CAFT-V-6834 a CAFT-V-6835, CAFT-V-6835 a CAFT-V-6836, CAFT-V-6836 a CAFT-V-6837, CAFT-V-6837 a CAFT-V-6838, CAFT-V-6838 a GTF-M-1504, GTF-M-1504 a MMVF-M-0956;

d) a oeste: divisa com a faixa de domínio do Sítio água Boa ocupante: Joel Vicente Correia nos marcos MMMVF-0955 a GTF-M-1512.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.212, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Santa Luiza, com área total para Regularização de 24,8992 hectares (vinte e quatro hectares, oitenta e nove ares e noventa e dois centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17164, de Craudinei Ferreira Campos.

**Parágrafo único** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa sem denominação, Título Fany Maria Pereira dos Santos Barbieri, nos marcos GAW-M-3433 a GAW-M-2201 e divisa com o Rio Ariranha, nos marcos GAW-M-2201, E0E-V-0455 a E0E-V-0618;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3119 a GAW-M-3367;

III - a leste: divisa com o Sítio Santo Reis - Área A, posse de Joerci Ferreira Campos, nos marcos E0E-V-0618, E0E-M-0279 a GAW-M-3119;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santa Delaide, posse de Deaci Ferreira da Silva, nos marcos GAW-M-3367, GAW-M-3042 a GAW-M-3433.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.213, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Nossa Senhora Aparecida, com área total para Regularização de 54,6225 hectares (cinquenta e quatro hectares, sessenta e dois ares e vinte e cinco centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17148, em nome de Lourenço Rodrigues da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa sem denominação, Título Fany Maria Pereira dos Santos Barbieri, nos marcos GAW-M-3446 a GAW-M-3431;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3349 a E0E-M-0230;

III - a leste: divisa com o Sítio São José, posse de Joerci Ferreira Campos, nos marcos GAW-M-3431, GAW-M-3065 a GAW-M-3349;

IV - a oeste: divisa com a Área Comunitária II, nos marcos E0E-M-0230, E0E-M-0229 a E0E-M-0228 e divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0228, E0E-V-0602, E0E-V-0604, E0E-V-0606, E0E-V-0607, E0E-V-0608, E0E-V-0609, E0E-V-0610, E0E-V-0611, E0E-V-0612, E0E-V-0613, E0E-V-0614, E0E-V-0615, E0E-V-0616, E0E-V-0617 a GAW-M-3446.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.214, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Boa Vista, com área total para Regularização de 45,6526 hectares (quarenta e cinco hectares, sessenta e cinco ares e vinte e seis centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17240, em nome de José Rodrigues Pontes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santa Helena II, posse de Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3099 a GAW-M-3086;

II - a sul: divisa com o Sítio São Sebastião, posse de Gilvan Vieira dos Santos, nos marcos GAW-M-3088 a GAW-M-3087 e divisa com o Sítio Santa Helena II, posse de Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3087 a GAW-M-3085;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3086, E0E-V-0598, E0E-V-0599 a GAW-M-3088;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santa Helena II, posse de Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3085 a GAW-M-3099.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.215, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Estância Boa Vista, com área total para Regularização de 25,3468 hectares (vinte e cinco hectares, trinta e quatro ares e sessenta e oito centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17243, em nome de José Rodrigues Pontes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio Santa Helena II, posse de Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3099 a GAW-M-3086;

II - a sul: divisa com o Sítio Santa Helena II, posse de Glória Nandi Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3141 a GAW-M-3155;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3169 a GAW-M-3141;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3155 a GAW-M-3176.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.216, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Santa Maria, com área total para Regularização de 14,7287 hectares (quatorze hectares, setenta e dois ares e oitenta e sete centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17313, em nome de Vandênir Aparecido da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0213 a E0E-M-0235;

II - a sul: d divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, posse de Denis Aparecido da Silva, nos marcos E0E-M-0234 a E0E-M-0203;

III - a leste: divisa com o Sítio Santos Reis, posse de Alessandra Aparecida da Silva, nos marcos E0E-M-0235 a E0E-M-0234;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0203, E0E-M-0212 a E0E-M-0213.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.217, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Santa Helena I, com área total para Regularização de 32,8068 hectares (trinta e dois hectares, oitenta ares e sessenta e oito centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17198, em nome de Glória Nandi Damian Fernandes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0215 a GAW-M-2788;

II - a sul: divisa com o Sítio Olho D'Água, posse de Wagner Johnson Farias Cavalcante, nos marcos GAW-M-2787 a GAW-M-3226 e divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Arnaldo Piva, nos marcos GAW-M-3226 a GAW-M-3215;

III - a leste: divisa com o Sítio São Francisco, posse de Maria Vieira Boia, nos marcos GAW-M-2788 a GAW-M-2787;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Boa Vista, posse de Arnaldo Piva, nos marcos GAW-M-3215 a GAW-M-3214 e divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3214 a E0E-M-0215.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.218, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio São Francisco - Gleba Colorado do Norte I, com área de 29.0477 (Vinte e nove hectares, quatro ares e setenta e sete centiares), matrícula no 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO- 2024/03788, em nome de Maria Vieira Boia.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal nos marcos GAW-M-2788 a GAW-M-2908, GAW-M-2908 a GAW-M 2909, GAW-M M 2909 a GAW-M-2910;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio do Sítio Olho D'água posse de Wagner Johnson Farias Cavalcante nos marcos E0E-M-0271 a GAW-M-2907, GAW- M-3587 a E0E-M-0271;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio com a Estrada Área Comunitária II nos marcos GAW-M-2910 a GAW-M-3329, GAW-M-3329 a GAW-M- 3311, GAW-M-3311 a E0E-V-0619, E0E-V-0619 a E0E-V-0620, E0E-V-0620 a E0E-V-0621, E0E-V-0621 a E0E-V-0622, E0E-V-0622 a E0E-V-0623, E0E-V-0623 a E0E-V-0624, E0E-0624 a GAW-M-2789, divisa com a faixa de domínio com o Sítio Santa Luzia posse de Givaldo Vieira dos Santos nos marcos GAW-M-2789 a GAW-M-3587 a gaw-m-3587 a E0E-M-0271;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio do Sítio Santa Helena I posse de Glória Nandi Damian Fernandes nos marcos GAW M-2787 a GAW-M-2788.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.219, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Santa Luzia, com área total para Regularização de 12,3014 hectares (doze hectares, trinta ares e quatorze centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), sob nº INTERMAT-PRO-2023/17194, em nome de Givaldo Vieira dos Santos.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio São Francisco, posse de Maria Vieira Boia, nos marcos GAW-M-3587 a GAW-M-2789;

II - a sul: divisa com o Sítio Olho D'água, posse de Wagner Johnson Farias Cavalcante, nos marcos AAU-M-4559 a E0E-M-0271;

III - a leste: divisa com o faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2789, E0E-V-0625, E0E-V-0626, E0E-V-0627 a AAU-M-4559;

IV - a oeste: divisa com o Sítio São Francisco, posse de Maria Vieira Boia, nos marcos E0E-M-0271 a GAW-M-3587.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.220, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Olho D'água - Gleba Colorado do Norte I, com área de 114,5830 (cento e quatorze hectares, cinquenta e oito ares e oitenta centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/03513, em nome de Wagner Johnson Farias Cavalcante.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio do Sítio santa Helena II posse de Glória Nandi Damian Fernandes nos marcos GAW-M-3226 a GAW-2787, divisa com faixa de domínio Sítio São Francisco posse de Maria Vieira Boia nos marcos GAW-M-2787 a GAW-M-2907, GAW-M-2907 a E0E-M-0271, E0E-M-0271 a AAU-M-4559;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio do Sítio São Sebastião posse de Gilmar de Paula nos marcos AAU-M-4565 a E0E-M-0275, E0E-M-0275 a E0E-M-0306, e divisa com a faixa de domínio Sítio Recantinho posse de José Carlos Balchiega nos marcos E0E-M-0360 a E0E-P-0099, E0E-P-0099 a E0E-P-0100, E0E-P-0100 a E0E-M-0307, E0E-M-0307 a E0E-M-0198, divisa com a faixa de domínio com a Fazenda Santa Bárbara I posse de Geraldo Rosa Fernandes nos marcos E0E-M-0198 a GAW0M-3236;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio com Estrada Municipal nos marcos AAU-M-4559 a E0E-V-0628, E0E-V-0628 a E0E-V-0629, E0E-V-0629 a AAU-M-4560, divisa com a faixa de domínio com a Chácara Santa Luzia posse de Adão Aparecido nos marcos AAU-M-4560 a E0E-M-0222, E0E-M-0222 a E0E-M-0220, E0E-M-0220 a E0E-M-0227, divisa com a faixa de domínio com a Fazenda Confusão - Área B posse de Jairo Rangel dos Santos nos marcos E0E-M-0227 a GAW-M-3435, GAW-M-3435 a GAW-M-3436, GAW-M-3436 a E0E-M-0270, E0E-M-0270 a GAW-M-3388;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio do Sítio Boa Vista posse de Arnaldo Piva nos marcos GAW-M-3223 a E0E-M-0269, E0E-M-0269 a AAU-M-4571, AAU-M-4571 a AAU-M-4572, AAU-M-4572 a AAU-M-4573, AAU-M-4573 a GAW-M-3226.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.221, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Santa Rita do Trivelato.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Santa Rita do Trivelato, Fazenda São Jorge, com área de 543,5677 (quinhentos e quarenta e três hectares, cinquenta e seis ares e setenta e sete centiares), matrícula nº 13531,

conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/16020, em nome de Luiz Gustavo Trevisan.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Fazenda Santa Izabel, de posse da Agropecuária Julu da Amazônia Ltda; nos marcos AQA-M-0055 a AQA-M-4057;

II - a sul: divisa com, Fazenda Cerradão 3B, de posse de Wilson Roberto Baldo nos marcos AQA-M-0152, AQA-M-0185 a AQA-M-4051;

III - a leste: divisa com Fazenda Santa Izabel, de posse da Agropecuária Julu da Amazônia, nos marcos AQA-M-4057 a AQA-M-3188, Fazenda Beija Flor 5, de posse de Liege Viero Trevisan, nos marcos AQA-M-3188, AQA-M-2752, AQA-M-3191, AQA-M-3187, AQA-M-3190, Fazenda Beija Flor 4, de posse de Liege Viero Trevisan, nos marcos AQA-M-3190 a AQA-M-3189 e Fazenda São Lucas, de posse de Lucas Trevisan Bongiovanni, nos marcos AQA-M-3189 a AQA-M-0152;

IV - a oeste: divisa com, Fazenda 3B do Trivelato, de posse de Wilson Roberto Baldo, nos marcos AQA-M-4051, AQA-M-4046, AQA-M-4222, AQA-M-0154, AQA-M-0155, Fazenda Virgínia, de posse de Juliana Baldo Nogueira, nos marcos AQA-M-0155, AQA-M-0308 a AQA-M-0055.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.222, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Santo Antônio I - Gleba Colorado do Norte II, com área de 339,893 hectares (trezentos e trinta e nove hectares, oitenta e nove ares e três centiares), matrícula nº 4.619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/02887, em nome de Antônio Francisco de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos DN3-M-3032, E0E-V-0544 a CJ4-M-1233;

II - a sul: divisa com o P.A. União Flor da Serra - Mat. 3195, nos marcos CJ4-M-1235 a CJ4-M-1236 e divisa com a Fazenda Grão de Ouro, Mat.2840, nos marcos CJ4-M-1217 a CJ4-M-2911;

III - a leste: divisa com o P.A. União Flor da Serra - Mat. 3195, nos marcos CJ4-M-1233, CJ4-M-1234, CJ4-M-1235, CJ4-M-1236, CJ4-M-1350, CJ3-M-1349 a CJ3-M-1217;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Tamanduá, posse de José Carlos Bachiega e Sueli Lima Galadinovic Bachiega, nos marcos CJ4-M-2911 a DN3-M-3933 e divisa com a Estrada Municipal nos marcos DN3-M-3933, E0E-V-0565, E0E-V-0563, E0E-V-0561, E0E-V-0559, DN3-M-3890, E0E-V-0566, E0E-V-0554, E0E-V-0552, E0E-V-0550, E0E-V-0548, DN3-M-4803, DN3-M-4806 a DN3-M-3032.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.223, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Esperança - Gleba Colorado do Norte I, com área de 18,9682 hectares (dezoito hectares, noventa e seis ares e oitenta e dois centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/17229, em nome de José Caltran.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio São Pedro de posse Antônio Carlos Fracaroli, nos marcos GAW-M-2317 a GAW-M-3056, GAW-M-3056 a GAW-M-3174, divisa com Chácara Nossa Senhora Aparecida de posse Sônia Maria Fracaroli nos marcos GAW-M-3174 a GAW-M-3360, divisa com Fazenda Cruzeiro do Sul posse de Amado Piva nos marcos de GAW-M-3360 a GAW-M-3377;

II - a sul: divisa com Sítio Recanto das Andorinhas posse de Hélio Adami nos marcos GAW-M-3377 a E0E-M-3157, e divisa com Sítio 3R de posse Antônio Ribeiro nos marcos GAW-M-3157 a GAW-M-2318, divisa com Estrada Municipal nos marcos GAW-M-3174 a GAW-M-3360;

III - a leste: divisa com Fazenda Cruzeiro do Sul de posse Amaldo PIVA nos marcos GAW-3360 a GAW-M-3377; divisa com Recanto das Andorinhas posse de Hélio Adami nos marcos GAW-M-3377 a GAW-M-3157;

IV - a oeste: divisa com Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2318 a GAW-M-2317 e divisa com Sítio São Pedro de posse Antônio Carlos Fracaroli nos marcos GAW-M-2317 a GAW-M-3056.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.224, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte III, denominada Sítio Jatobá, com área total para Regularização de 41,4757 hectares (quarenta e um hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e sete centiares), da matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17172, em nome de Edimilson da Silva Pereira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Luiza, posse de Joel de Assis Gouvea, nos marcos CJ4-M-2605 a CJ4-M-2604;

II - a sul: divisa com o Sítio Santo Expedito II, posse de Francinaldo Ferreira da Silva, nos marcos E0E-M-0169 a GAW-M-2137;

III - a leste: divisa com a Fazenda Santa Luiza, posse de Joel de Assis Gouvea, nos marcos CJ4-M-2604 a E0E-M-0159 e divisa com o Sítio Coração de Estudante, posse de Gessé de Souza, nos marcos E0E-M-0159, E0E-M-0168 a E0E-M-0169;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2137, E0E-V-0584, E0E-V-0583 a CJ4-M-2605.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.225, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Alvorada, com área total para Regularização de 61,3976 hectares (sessenta e um hectares, trinta e nove ares e setenta e seis centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17288, em nome de Rosenir Alves Siqueira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda JD - Área B, posse de José Deud, nos marcos DP5-M-4928 a GAW-M-3438;

II - a sul: divisa com o faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3386 a GAW-M-3224;

III - a leste: divisa com o faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3438 a GAW-M-3421 e divisa com o Sítio Santo Antônio, posse de Gevani Damian Fernandes, nos marcos GAW-M-3421, GAW-M-3393 a GAW-M-3386;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Cruzeiro do Sul, posse de Arnaldo Piva, nos marcos GAW-M-3224 a GAW-M-3212 e divisa sem denominação, Título de Angelo Panont, nos marcos GAW-M-3212 a DP5-M-4928.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

## RESOLUÇÃO Nº 1.226, DE 2025.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Flor da Paca, com área total para Regularização de 10,2491 hectares (dez hectares, vinte e quatro ares e noventa e um centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17359, em nome de Gessé Pereira Gustavo.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3305 a GAW-M-3298;

II - a sul: divisa com a Estância Greiciane, posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-2832 a E0E-M-0209 e divisa com a Chácara Pôr do Sol, posse de Carlito Pereira Gustavo, nos marcos E0E-M-0209, E0E-M-0208, a E0E-M-0207;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3298, E0E-M-0194 a GAW-M-2832;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Pôr do Sol, posse de Carlito Pereira Gustavo, nos marcos E0E-M-0207 a GAW-M-3305.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.227, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de Terra, Localizada No Município Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, Denominada Sítio São Lucas, com área total para Regularização de 45,7475 hectares (quarenta e cinco hectares, setenta e quatro ares e setenta e cinco centiares), da matrícula nº 39.501, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/02539 em nome de José Ferreira Fernandes.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Boi não Berra, posse de Antonio Felix Vieira, matrícula nº 39.501, nos marcos GTF-M-1648 a GTF-M-1611;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada LO-03, nos marcos GTF-M-1624, CAFT-V-6923 a GTF-M-1645;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada NS-03, nos marcos GTF-M-1611, CAFT-V-6956, CAFT-V-6957, CAFT-V-6958, CAFT-V-6959, CAFT-V-6960, CAFT-V-6961, CAFT-V-6962 a GTF-M-1624;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Boi não Berra, posse de Antonio Felix Vieira, matrícula nº 39.501, nos marcos GTF-M-1645 a GTF-M-1648.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.228, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Estância Japurá, com área total para regularização de 57,6916 hectares (cinquenta e sete hectares, sessenta e nove ares e dezesseis centiares), da matrícula nº 39.502, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/02542, em nome de Pedro Paulo de Lima.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa a Estância Evinhema II, posse de Fabio Fazolo, nos marcos GTF-M-1639 a DP5-M-0138;

II - a sul: divisa com a Fazenda Macaju, nos marcos C3T-M-2016 a DP5-M-2525, DP5-M-2525 a C3T-M-2015;

III - a leste: divisa com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no marcos DP5-M-0138 a C3T-M-2016;

IV - a oeste: divisa com Sítio Castelo do Sonho, posse de Abigail da Silva dos Santos, nos marcos C3T-M-2015 a GTF-M-1638.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.229, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alto Paraguai.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alto Paraguai, denominada Fazenda Mata Grande, com área total para regularização de 182,7512 hectares (cento e oitenta e dois hectares, setenta e cinco ares e doze centiares), da matrícula nº 49.603, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/03880, em nome de Larissa Lacerda Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Rodovia Estadual MT-409, nos marcos RRGs -M-0112 a RRGs-M-0113;

II - a sul: divisa com a Serra do Brumado, nos marcos RRGs-M-0112 a RRGs-M-0113;

III - a leste: divisa com a Fazenda Avaiandava II A e B, matrícula 43967, no marcos CLG-M-0542 a CLG-M-0546; CLG-M-0546 a CLG-V-0127, CLG-V-0127 a RRGs-M-0112;

IV - a oeste: divisa com Serra do Brumado, nos marcos RRGs-M-0113 a CLG-V-0235, divisa com a Fazenda Três Irmãs III, Matrícula 43333, nos marcos, CLG-V-0235 a CLG-M-0632, CLG-M-0632 a CLG-M-0628.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.230, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Jatobá II, com área total para regularização de 42,8579 hectares (quarenta e dois hectares, oitenta e cinco ares e setenta e nove centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/02891, em nome de Edmilson da Silva Pereira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa como Sítio São José II, posse de Vagner Aparecido Alves Rodrigues, nos marcos GAW-M-2126 a GAW-M-3268;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-V-0667, E0E-V-0668, E0E-V-0669 a GAW-M-2272;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3268, GAW-M-2323, E0E-V-0664, E0E-V-0665, E0E-V-0666 a E0E-V-0667;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, nos marcos GAW-M-2272, GAW-M-2215 a GAW-M-2126.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.231, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio Nova Aliança, com área total para regularização de 6,4784 hectares (seis hectares, quarenta e sete ares e oitenta e quatro centiares), da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17186, em nome de Ediva Pereira de Oliveira.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Sítio Recanto das Andorinhas, posse de Hélio Adami, nos marcos GAW-M-3476 a GAW-M-2835;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2834 a GAW-M-3303 e divisa com a Chácara Diamantino, posse de Juventino Pereira Gustavo, nos marcos GAW-M-3303, EOE-M-0205 a EOE-M-0206;

III - a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2835 a GAW-M-2834;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Diamantino, posse de Juventino Pereira Gustavo, nos marcos EOE-M-0206 a GAW-M-3476.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.232, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária gratuita de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertencente a Gleba Colorado do Norte I, denominada Sítio São Pedro, com área de 6,0342 hectares (seis hectares, três ares e quarenta e dois centiares), matrícula nº 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2023/09116, em nome de Antonio Carlos Fracaroli.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o Sítio São Paulo de Posse de Alzira da Silva Fernandes, nos marcos GAW-M-2316 a GAW-M-3167;

II - a sul: divisa com o Sítio Esperança de Posse de José Caltran, nos marcos GAW-M-3174 a GAW-M-3056, GAW-M-3056 a GAW-M-2317;

III - a leste: divisa com a Chácara Nossa Senhora Aparecida de Posse de Sonia Maria Fracaroli, nos marcos GAW-M-3167 a GAW-M-3174;

IV - a oeste: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2317 a GAW-M-2316.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.234, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Marilândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Marilândia, denominada Fazenda Santa Rosa, com área total para regularização de 601,6546 hectares (seiscentos e um hectares, sessenta e cinco ares e quarenta e seis centiares), sendo: 496,4395 hectares (quatrocentos e noventa e seis hectares, quarenta e três ares e noventa e cinco centiares) da Área A, matrícula nº 13.270, e 105,2151 hectares (cento e cinco hectares, vinte e um ares, cinquenta e um centiares) da Área B, matrícula nº 13.271, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/11452, em nome do Espólio de Plácido Correia.

**Parágrafo único** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda Santa Rosa - Área A - 496,4395 ha - matrícula nº 13.270:

a) a norte: divisa com a Fazenda Santa Rosa, posse de Espólio de Plácido Correia, nos marcos GTZM-M-0417 a GTZM-M-0418;

b) a sul: divisa com a Fazenda Água Limpa, posse de Maria Vanete da Silva Guedes, matrícula 5.572, nos marcos GTZM-M-0286 a FUG-M-0246, e divisa com a Fazenda São José, posse de Wellington Carlos da Silva, matrícula 9.957, nos marcos FGU-M-0246 a FGU-M-0259;

c) a leste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GTZM-M-0418, GTZM-P-1227, GTZM-P-1228, GTZM-P-1229, GTZM-P-1230, GTZM-P-1231, GTZM-P-1232, GTZM-P-1233, GTZM-P-1234, GTZM-P-1235, GTZM-P-1236, GTZM-P-1237, GTZM-P-1238, GTZM-P-1239, GTZM-P-1240, GTZM-P-1241, GTZM-P-1242, GTZM-P-1243, GTZM-P-1244, GTZM-P-1245, GTZM-P-1246 a GTZM-M-0286;

d) a oeste: divisa com Fazenda Nova, posse de Vilson José Loro, nos marcos FGU-M-0259 a MTMO-M-0040, e divisa com a Fazenda Saito - Parte 1, posse de Iolanda Takahashi, matrícula 5.768, nos marcos MTMO-M-0040 a MTMO-M-0039, e divisa com a Fazenda Boa Sorte, posse de Manoel Silva Leite e Nilsete Jesus da Silva Leite, nos marcos MTMO-M-0039, GTZM-M-0144 a GTZM-M-0140, e divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Estadual MT-339, nos marcos GTZM-M-0140, GTZM-P-1215, GTZM-P-1216, GTZM-P-1217 a GTZM-M-0417.

II - Fazenda Santa Rosa - Área B - 105,2151 ha - matrícula nº 13.271:

a) a norte: divisa com a Fazenda Santa Rosa, posse de Espólio de Plácido Correia, nos marcos GTZM-M-0419 a GTZM-M-0420;

b) a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GTZM-M-0143 a GTZM-M-0287;

c) a leste: divisa com a Fazenda Califórnia, posse de Cristiane Aparecida Biava, nos marcos GTZM-M-0420, GTZM-M-0147, GTZM-M-0146, GTZM-M-0145, GTZM-M-0148 a GTZM-M-0143;

d) a oeste: divisa com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal, nos marcos GTZM-M-0287, GTZM-P-1247, GTZM-P-1248, GTZM-P-1249, GTZM-P-1250, GTZM-P-1251, GTZM-P-1252, GTZM-P-1253, GTZM-P-1254, GTZM-P-1255, GTZM-P-1256, GTZM-P-1257, GTZM-P-1258, GTZM-P-1259, GTZM-P-1260, GTZM-P-1261, GTZM-P-1262, GTZM-P-1263, GTZM-P-1264, GTZM-P-1265 a GTZM-M-0419.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.235, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Primavera do Leste.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Primavera do Leste, denominada Fazenda Cruz Alta III, com área total para regularização de 78,0082 hectares (setenta e oito hectares e oitenta e dois centiares), da matrícula nº 45251, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/13142, em nome de Marcianita Ruaro.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Cruz Alta III, posse de Marcianita Ruaro, nos marcos C4K-M-4718 a C4K-M-4758, e divisa com a Fazenda Cruz Alta III, posse de Ana Vanessa Ruaro, nos marcos C4K-M-4758, C4K-M-1400 a C4K-M-1401, e divisa com a Fazenda Cruz Alta III, posse de Marco Antônio Ruaro, nos marcos C4K-M-1401 a C4K-M-1475;

II - a sul: divisa com a Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-070, nos marcos C4K-M-1476, C4K-M-1390, C4K-M-1391 a C4K-M-1392;

III - a leste: divisa com a Fazenda Cruz Alta III, posse de Juraci Ruaro Zen, nos marcos C4K-M-1475 a C4K-M-1476;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Cruz Alta III, posse de Jurema Rosalina Barcella, nos marcos C4K-M-1392 a C4K-M-4718.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.236, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Marcelândia.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Marcelândia, denominada Fazenda São Judas Tadeu, com área total para regularização de 247,6906 hectares (duzentos e quarenta e sete hectares, sessenta e nove ares e seis centiares), matrícula nº 2.233, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/18166, em nome de Vilson Carlos Facin.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Rita de Cássia, posse de Angelo Greggio Gnoatto, nos marcos E52-M-0413 a E52-M-0418;

II - a sul: divisa com a Fazenda São Miguel Arcanjo, posse de Solange Greggio Gnoatto, nos marcos E52-M-0416 a E52-M-0412;

III - a leste: divisa com a Fazenda São Jorge, posse de Carlos José Gnoatto, nos marcos E52-M-0418 a E52-M-0417, e divisa com a Fazenda Santa Clara, posse de Valdir Greggio, nos marcos E52-M-0417 a E52-M-0416;

IV - a oeste: divisa com a Fazenda Luciana, posse de Sidney de Souza Guerreiro, nos marcos E52-M-0412 a E52-M-0413.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.237, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, pertence a gleba Colorado do Norte I, denominada Chácara 3R, com área total para Regularização de 11,2112 hectares (onze hectares, vinte e um ares e doze centiares), da matrícula nº 3928 e matrícula 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/02876, em nome de Antônio Ribeiro.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal GAW-M-2265 a GAW-M-3243;

II - a sul: divisa com o Sítio Fartura de posse de Elias Correa da Silva nos marcos GAW-M-3267 a GAW-M-3275.

III - a leste: divisa com Chácara Três irmão de posse de Roberto Pires, nos marcos GAW-M-3243 a GAM-M-3267;

IV - a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Estadual MT- 010, nos marcos GAW-M3275 a GAW-M-2257, GAW-M-2257 a GAW-M-2260, GAW-M-2260 a GAW-M-2262, GAW-M-2262 a GAW-M-2265.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.238, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Castanheira, com área total para regularização de 40,4982 hectares (quarenta hectares, quarenta e nove ares e oitenta e dois centiares), matrícula nº 3928 e 4621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/02928, em nome de Clarice Galego Adami.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Santa Barbara I, posse de Geraldo Rosa Fernandes, nos marcos VDDG-M-0379 a E0E-M-0201;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal nos marcos E0E-M-0294 a E0E-M-0160;

III - a leste: divisa com Sítio Boa Esperança, nos marcos E0E-M-0201, a E0E-M-0295;

IV - a oeste: divisa com Sítio Boa Esperança, nos marcos E0E-M-0295 a E0E-M-0294.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.239, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Sítio Boa Esperança - Área A e B, com área total para regularização de 41,1150 hectares (quarenta e um hectares, onze ares e cinquenta centiares), sendo de 39,1659 hectares - Área A e 1,9491 hectares - Área B, da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/02911, em nome de Valmir Adami.

**Parágrafo único** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Sítio Boa Esperança - Área A - 39,1659 hectares:

a) a norte: divisa com a Fazenda Santa Barbara I, posse de Geraldo Rosa Fernandes, nos marcos E0E-M-0201 a E0E-M-0200;

b) a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-V-0642, E0E-V-0643, E0E-V-0644, E0E-V-0645, E0E-V-0646, E0E-V-0647 a E0E-M-0294;

c) a leste: divisa com o Sítio Fortaleza, posse de Aristides Fernandes, nos marcos E0E-M-0200 a E0E-M-0292 e divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0292, E0E-M-0301, E0E-M-0300 a E0E-V-0642;

d) a oeste: divisa com o Sítio Castanheira, posse de José Adami, nos marcos E0E-M-0294, E0E-M-0295 a E0E-M-0201.

II - Sítio Boa Esperança - Área B - 1,9491 hectares:

a) a norte: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-V-0650, E0E-V-0651, E0E-V-0652, E0E-V-0653, E0E-V-0654 a E0E-M-0302;

b) a sul: divisa com a faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-441, nos marcos E0E-M-0164, E0E-V-0541, E0E-V-0540 a E0E-M-0161;

c) a leste: divisa com o Sítio Santa Maria, posse de Leandro Galhardo, nos marcos E0E-M-0302 a E0E-M-0164;

d) a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos E0E-M-0161, E0E-V-0649 a E0E-V-0650.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.240, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área

de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Chácara Lima, com área total para regularização de 9,2470 hectares (nove hectares, vinte e quatro ares e setenta centiares), da matrícula nº 4.620, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso -INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/02185, em nome de Vilmar Lima.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Chácara Bom Sucesso, posse de José Ferreira do Nascimento, nos marcos GAW-M-3111 a GAW-M-3128 e divisa com o Sítio 3R, posse de Antônio Ribeiro, nos marcos GAW-M-3128 a GAW-M-2889;

II - a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2887 a GAW-M-3110;

III - a leste: divisa com o Sítio São Pedro, posse de Pedro Lima Sobrinho, nos marcos GAW-M-2889 a GAW-M-2887;

IV - a oeste: divisa com a Chácara Bom Sucesso, posse de José Ferreira do Nascimento, nos marcos GAW-M-3110 a GAW-M-3111.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.241, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Alta Floresta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Alta Floresta, Gleba Jacaminho I, denominada Sítio Boa Esperança, com área total para Regularização de 57,0364 hectares (cinquenta e sete hectares, três ares e sessenta e quatro centiares), da matrícula nº 39.500, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2022/21481, em nome de Ires Antunes da Silva.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com a Fazenda Lajeado, posse de Adilson Martins, nos marcos GTF-M-1595 a GTF-M-1650;

II - a sul: divisa com a Estrada LO-02, nos marcos CAFT-V-6892 a GTF-M-1604;

III - a leste: divisa com a Fazenda Lajeado, posse de Adilson Martins, no marcos GTF-M-1650 a GTF-M-1623, divisa com a Estrada LO-02 nos marcos, GTF-M-1623 a CAFT-V-6896, CAFT-V-6896 a CAFT-V-6895, CAFT-V-6895 a CAFT-V-6894, CAFT-V-6894 a CAFT-V-6893, CAFT-V-6893 a CAFT-V-6892;

IV - a oeste: divisa com Gleba Jacaminho I - Parte I, nos marcos GTF-M-1604 a GTF-M-1613, GTF-M-1613 a GTF-M-1612, GTF-M-1612 a GTF-M-1595.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente

Dep. Dr. João - 1º Secretário

Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.242, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Gleba Colorado do Norte II, Sítio Nossa Senhora Aparecida I, com área de 21,2508 (vinte e um hectares, vinte e cinco ares e oito centiares), matrícula nº 4619, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2023/17278, em nome de Valmir Furlan.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com Rodovia Estadual MT - 441, nos marcos GAW-M-3441 a GAW-M-2196;

II - a sul: divisa com Sítio Serrinha, de posse de Elso Sanita e Rosa Maria Romero Garcia Sanita, nos marcos, GAW-M-3454 a GAW-M-3359;

III - a leste: divisa com Sítio Ipê Amarelo de posse de Olierte Furlan, nos marcos GAW-M-2196 a GAW-M-3454;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Nossa Senhora Aparecida II, de posse de Valmir Furlan, nos marcos de GAW-M-3359 a GAW-M-3441.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.243, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária onerosa de área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, denominada Fazenda Santo Antônio II - Gleba Colorado do Norte I, com área de 11,6553 hectares (onze hectares, sessenta e cinco ares e cinquenta e três centiares), matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº PRO-2024/02885, em nome de Antônio Francisco de Souza.

**Parágrafo único** O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - a norte: divisa com o sítio Santa Maria, posse de Leandro Jaime Galhardo, nos marcos E0E-M-0276 A GAW-M-3404 e divisa com o Sítio São Matheus, posse de Jairo Rangel dos Santos e Lucilene Garces Pontes, nos marcos GAW-M-3404 A GAW-M- 3396;

II - a sul: divisa com a Rodovia Estadual MT-441, nos marcos GAW-M-3313 A GAW-M-2186, E0E-V-0543 a E0E-M-0164;

III - a leste: divisa com o Sítio São Matheus, posse de Jairo Rangel dos Santos e Lucilene Garces Pontes, nos marcos GAW-M-3396 a GAW-M-3313;

IV - a oeste: divisa com o Sítio Santa Marta, posse de Leandro Jaime Galhardo, nos marcos E0E-M-0164, E0E-M-0277 a E0E-M-0276.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.244, DE 2025.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra no Município de Nova Canaã do Norte.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a" e "d", do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terra, localizada no Município de Nova Canaã do Norte, Gleba Colorado do Norte I, denominada Fazenda JD - Área A e B, com área total para Regularização de 58,3599 hectares (cinquenta e oito hectares, trinta e cinco ares e noventa e nove centiares), sendo de 10,5635 hectares - Área A e 47,7964 hectares - Área B, da matrícula nº 4.621, conforme processo específico do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, sob nº INTERMAT-PRO-2024/01824, em nome de José Deud Miguel.

**Parágrafo único** Os imóveis descritos acima possuem as seguintes confrontações:

I - Fazenda JD - Área A - 10,5635 hectares:  
a) a norte: divisa sem denominação, Título Fany Maria Pereira dos Santos Barbieri, nos marcos E0E-M-0236 a GAW-M-2793;  
b) a sul: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3038, E0E-V-0588, E0E-V-1953 a GAW-M-3423;

c) a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-2793, GAW-M-3055 a GAW-M-3038;  
d) a oeste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3423 a E0E-M-0236.

II - Fazenda JD - Área B - 47,7964 hectares:  
a) a norte: divisa sem denominação, Título Fany Maria Pereira dos Santos Barbieri, nos marcos E0E-M-0233 a GAW-M-3279;  
b) a sul: divisa com o Sítio Alvorada, posse de Rosenir Alves Siqueira, nos marcos GAW-V-3438 a DP5-M-4928;  
c) a leste: divisa com a faixa de domínio da Estrada Municipal, nos marcos GAW-M-3279, GAW-M-3274 a GAW-M-3438;  
d) a oeste: divisa com o Estado de Mato Grosso, nos marcos DR5-M-4928 a E0E-M-0233.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de abril de 2025.

Original assinado: Dep. Max Russi - Presidente  
Dep. Dr. João - 1º Secretário  
Dep. Paulo Araújo - 2º Secretário

**Protocolo 1686218**

MT.GOV.BR

SECOM-MT



# GOVERNO DE MT PAGA AUXÍLIO MORADIA PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

NÃO SE CALE!  
**DISQUE 181**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**AVISO DE RESULTADO**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, SUBSTITUINDO A ATUAL CAIXA D'ÁGUA QUE APRESENTA RISCO DE DESMORONAR**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **H R CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.429.819/0001-18**, no valor de **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br). Alto Garças - MT, 23 de abril de 2025.  
**Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

Protocolo 1686200

**AVISO DE RESULTADO**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 15.000 LITROS TIPO TAÇA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, SUBSTITUINDO A ATUAL CAIXA D'ÁGUA QUE APRESENTA RISCO DE DESMORONAR**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **DANIEL AUGUSTO SILVA WEBER LTDA** inscrita no CNPJ nº **45.665.886/0001-20**, no valor de **R\$ 14.796,00 (quatorze mil setecentos e noventa e seis mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br). Alto Garças - MT, 23 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

Protocolo 1686214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT. **CONTRATADA:** ARTEMIS CONSTRUTORA LTDA, **VALOR GLOBAL:** R\$: 5.875.000,00 (Cinco milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais); **OBJETO:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil, Setor Aeroporto II, Bom Jesus do Araguaia/MT, FNDE, Creche Tipo I conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada ao Termo de Convênio nº 961942/2024/FNDE/CAIXA anexo ao Processo correspondente; **VIGÊNCIA:** até 23/04/2030. Bom Jesus do Araguaia - MT, em 23 de Abril de 2025. **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**-Prefeito Municipal

Protocolo 1686151

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2025 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de seu agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a data de abertura da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2025**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para o seguinte objeto **"Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços para realização de eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como o Brasnorte Rural Show, Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros"**. A nova data de abertura da presente licitação será no dia 05/05/2025 às 08:00 horas, na sala de licitações, Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <https://brasnorte.fassilcloud.net:879/comprasedital/> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).  
 Brasnorte - MT, 23 de abril de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha, Pregoeira.

Protocolo 1686113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de alimentos e bebidas que serão servidas em "Coffe Break", teve como vencedora a empresa: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA com valor total de R\$ 728.460,48 (setecentos e vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 019/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2025**

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 abril de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Do encerramento das propostas: dia 14 de maio de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). Data de abertura das propostas: dia 14 de maio de 2025, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF). Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de maio de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e brigadistas, para atender as necessidades das secretarias municipais. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://blcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva - Agente de Contratação

K3 Publicações em Jornais - [k3publicacao@gmail.com](mailto:k3publicacao@gmail.com)

Protocolo 1686185

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.002/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, DO CISPARG - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, para aquisição de equipamentos escolares onde sagrou-se vencedora a empresa: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n. 11.676.271/0001-88**

Em conformidade com a legislação vigente em vigor.

Campo Verde - MT, 23 de abril de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Protocolo 1686051

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2025****Processo Administrativo nº 003/2025**

CONCEDENTE: Município de Campo Verde - MT, CNPJ nº 24.950.495/0001-88.

CONVENIENTE: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Mato Grosso (SESI/MT), CNPJ nº 03.819.157/0001-31.

OBJETO: Realização dos eventos "Corrida SESI - Etapa Campo Verde" e "Concerto SESI no Parque", a serem realizados no dia 01 de maio de 2025, em comemoração ao Dia do Trabalhador, conforme plano de trabalho aprovado.

VALOR DO REPASSE: R\$ 229.992,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais), custeado pela dotação orçamentária nº 16.001.13.392.0016.20037.3390390000.1500000000 - Reduzido 1427.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 60 dias após a conclusão do objeto.  
GESTOR DA PARCERIA: Bruno Silva Parreira, designado conforme ato do Chefe do Poder Executivo.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS**

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Protocolo 1686108

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 12 de maio de 2025, hora: 09h30min** (Horário de Brasília - DF), Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias - segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários - das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 - Campo Real II - Campo Verde - MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local "Compras Públicas", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/> e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.  
Campo Verde - MT, 23 de abril de 2025.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

Agente de Contratação

Protocolo 1686137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER****RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Sagraram-se vencedoras do processo as seguintes empresas: **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE COLIDER - COOPERLIDER** - ITENS Nº: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27; VALOR TOTAL: R\$ 869.996,22 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COAIT** - ITENS Nº: 02, 05, 14, 15, 17, 18, 21, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39; VALOR TOTAL: R\$ 434.140,92 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Colider-MT, 23 de abril de 2025

**ANA PAULA ZAMONER**  
Agente de Contratação

Publique-se

Protocolo 1686246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

Tipo: Menor Preço Por Item. A Prefeitura Municipal De General Carneiro-Mt, Através De Seu Pregoeiro, Torna Público, Para Conhecimento Dos Interessados, Que Encontra-Se Aberta Licitação Na Modalidade Pregão Eletrônico Srp, Que Será Realizada No Dia 08/05/2025, Às 08:00 Horas, (Horário De Brasília) No Portal [www.Bll.Org.Br](http://www.Bll.Org.Br), Conforme Especificado No Edital De Licitação Pregão Eletrônico Srp Nº 004/2025. Informamos Que O Edital Se Encontra-Se Disponível Nos Sites [www.Bll.Org.Br](http://www.Bll.Org.Br) E [Cpl-generalcarneiro@gmail.com](mailto:Cpl-generalcarneiro@gmail.com). Maiores Informações Pelo Telefone (66) 3416-1215. Objeto Da Licitação: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Intermediação E Gerenciamento Para Aquisição De Medicamentos E Insumos Em Geral, Manutenção De Equipamentos De Saúde Com Fornecimento De Peças E Acessórios, Conforme Demanda, Visando Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De General Carneiro/Mt, Conforme Especificações No Presente Termo De Referencia Do Edital. Entrega Das Propostas: A Partir De 23/04/2025 No Portal: [www.Bll.Org.Br](http://www.Bll.Org.Br). General Carneiro - Mt, 22 De Abril De 2025.

**MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES**

Pregoeiro Oficial

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

Protocolo 1686090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO Nº 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade/ Credenciamento, tendo como objeto o **Processo de Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Engenharia: Elaboração, Compatibilização, Aprovação de Projetos e Orçamentos de Obras em Caráter Eventual, de Interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Marcelândia.** **ABERTURA DO CRENCIAMENTO: 20 de maio de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**  
**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);  
**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, 23 de abril de 2025.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

Protocolo 1686184

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material betuminoso para utilização de tapa buraco para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia-MT.** Sagrou-se vencedora a empresa: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.149.027/0001-30, vencedora do item 1 e 2, com o valor total de **R\$ 999.500,00.**  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 999.500,00 (novecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)**

Marcelândia/MT, 23 de abril de 2025

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

Protocolo 1686194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120002/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:**

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	02.416.362/0001-93	R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais).
GRAMARCA VEÍCULOS LTDA	20.379.987/0001-04	R\$ 308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais).
LGE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	07.054.824/0001-93	R\$ 268.400,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais e Quatrocentos Reais).

O valor global da ata de registro de Preço é de R\$ 1.296.400,00 (Um Milhão e Duzentos e Noventa e Seis Mil e Quatrocentos Reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.15001002000,06.060.0.2.10.302.0020.1125.4.4.90.52.00.00.160000000000.06.060.0.2.10.301.0019.1048.4.4.90.52.00.00.15001002000. VIGÊNCIA: 24/04/2025 ATÉ 24/04/2026.

Nova Olímpia - MT, 23 de abril de 2025.

**Ari Cândido Batista** - Prefeito Municipal De Nova Olímpia-MT.

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

**Protocolo 1686235**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SRP**

O município de Nova Ubitatã - MT, torna público que realizará no dia 09/05/2025, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília). Realização por meio do portal <https://www.bl.org.br>. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeição no sistema self-service comercial, marmitta e café da manhã nos distritos do município de Nova Ubitatã - MT. Os interessados poderão consultar o edital, na sala de licitações, no horário de expediente da prefeitura ou obtê-lo no site [www.novaubirata.mt.gov.br](http://www.novaubirata.mt.gov.br) e/ou [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Nova Ubitatã - MT, 23 de abril de 2025. Wagner Martins dos Reis - Secretário municipal de finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 SRP  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

O município de Nova Ubitatã-MT, torna público que no Pregão Eletrônico nº 018/2025, julgamento realizado no dia 14/04/2025, às 09:00 horas de Brasília DF, tendo como objeto o registro de preço visando futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar, adjudicada em 22/04/2025 e homologada em 23/04/2025, sagrou-se vencedora do certame a empresa DIELSON NANTES GOMES BATISTA, 23 de abril de 2025. Wagner Martins dos Reis - Secretária de Finanças.

**RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.**

**Protocolo 1686098**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.025.**

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt, Torna Público Que Fará Realizar Pregão Eletrônico Nº 013/2.025 - Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Material Para Pavimentação Asfáltica, Do Tipo Emulsão Asfáltica, Destinados À Manutenção, Conservação E Recuperação De Vias Urbanas E Rurais Do Município De Nova Xavantina/ Mt, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Termo De Referência E Seus Anexos. Recebimento Das Propostas: À Partir Do Dia 24/04/2.025 Às 12h00 (Horário De Brasília - Df); Do Encerramento Das Propostas: Dia 09/05/2.025 Às 08h00 (Horário De Brasília - Df); Data De Abertura Das Propostas: Dia 09/05/2.025 Às 08h00 (Horário De Brasília - Df); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 09/05/2.025 Às 09h00 (Horário De Brasília - Df). Endereço Eletrônico: [Www.Bl.Org.Br](http://www.Bl.Org.Br) O Edital E Todos Os Elementos Integrantes Encontram-Se Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Sites <https://www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br> /Publicacoes/Licitacoes/Pregaoeletronico/ E [Www.Bl.Org.Br](http://www.Bl.Org.Br). Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre O Certame Pelo E-Mail: [Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br](mailto:Licitacao@Novaxavantina.Mt.Gov.Br) E/Ou Site <https://www.Novaxavantina.Mt.Gov.Br/Publicacoes/Licitacoes/Pregaoeletronico/NovaXavantina-Mt>, 23 De Abril De 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.**

**Protocolo 1686092**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

O município de Pedra Preta, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 940 - Centro, Pedra Preta - MT, 78795-000, inscrita no CNPJ 03.773.942/0001-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (Sema), o licenciamento ambiental na modalidade Licença por Adesão e Compromisso (LAC), para Recuperação de Rodovias e estradas vicinais não pavimentadas - Assentamento Furnas - Trecho: EntrºBR 364 - PA Wilson Medeiros (Sítio Nossa Senhora Aparecida) Extensão: 36,99 km, zona rural do Município de Pedra Preta/MT..

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1686230**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO DURÁVEIS OU SEMI, COM INTUÍTO ESPORTIVO, PARA EQUIPAR OU REQUALIFICAR O GINÁSIO MUNICIPAL CELIVALDO PEIXOTO RIBEIRO, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência. CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA. CNPJ: 05.725.151/0001-20. VIGÊNCIA: 23/04/2025 à 23/04/2026. VALOR GLOBAL: 442.520,00. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**Protocolo 1686213**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025-PMPL  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N. 039/2025**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO FÍSICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Agente de Contratação/Pregoeiro, regido pelo Decreto n. 010/2025 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025, cujo certame se deu às 14h, do dia 22/04/2025, após o julgamento dos recursos apresentados, sagrou vencedora a empresa VALE SERVICOS E LIMPEZA LTDA, com valor total de R\$ 12.880.000,00 (doze milhões e oitocentos e oitenta mil reais). Mais informações fone 0xx65 3266-2534 ou site [www.ponteslacerda.mt.gov.br](http://www.ponteslacerda.mt.gov.br). Pontes e Lacerda/MT, 23 de abril de 2025.

Alessandro Aparecido Gama

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Protocolo 1686123**

**AVISO INEXIGIBILIDADE N. 007/2025-PMPL  
(PROCESSO N. 045/2025)**

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão de Contratação, torna público a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW DA DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, com valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) visto DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 28.492.798/0001-55, preencher as condições previstas no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021. Pontes e Lacerda/MT, 23 de abril de 2025.

BIANCA DOS SANTOS SILVA

COMISSAO DE CONTRATAÇÃO

**Protocolo 1686160**

**REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023**

**Revogação do Tomada de Preços n. 007/2023 por motivo de oportunidade e conveniência.**

O prefeito de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 103/2025 encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitando a revogação do certame em epígrafe;

CONSIDERANDO os enunciados das Súmulas 346 e 473 do STF;

**RESOLVE:**

**REVOGAR**, o processo licitatório n. 169/2023 - Tomada de Preços n. 007/2023, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DE MELHORIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT".

Pontes e Lacerda (MT), em 23 de abril de 2025.

**JAKSON FRANCISCO BASSI**

Prefeito Municipal

Protocolo 1686203

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.22/2025 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM HORAS MAQUINAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-550, com extensão de 15 km. Conforme especificações anexo I do edital - termo de referencia - para atender o termo de convênio nº 0979/2023, firmados com Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital - **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 ÀS 09:00h 00h- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 ÀS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/05/2025 ÀS 09:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) ou através do e-mail: [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br); Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto  
Prefeito Municipal

Protocolo 1685937

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA. Consagrou-se vencedoras as empresas: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA 48.447.370/0001-06 1 - 15 - 17 - 42 - 48 - 53 - 57 - 61 - 63 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 77 - 79 - 82 - 83 - 84 - 85 - 102 - 103 - 104 - 108 - 111 - 136 - 137 R\$ 54.437,32; CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA 20.357.366/0001-20 3 - 12 - 14 - 22 - 25 - 26 - 28 - 30 - 31 - 33 - 34 - 46 - 49 - 51 - 55 - 59 - 60 - 70 - 72 - 75 - 76 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 117 - 120 - 130 - 134 R\$ 130.748,85; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.313.826/0001-90 4 - 5 - 6 - 7 - 35 - 37 - 135 R\$ 61.420,75; GM EMBALAGENS LTDA 52.505.574/0001-15 8 - 9 - 23 - 29 - 50 - 56 - 123 - 124 - 125 R\$ 28.751,70; JOSENI L MIRANDA LTDA 17.421.676/0001-51 16 - 18 - 20 - 47 - 52 - 80 - 86 - 94 - 101 - 129 - 132 - 133 - 139 R\$ 23.804,47; MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA 55.085.960/0001-93 itens 21 - 27 - 32 - 36 - 54 - 73 - 78 - 81 - 99 R\$ 10.502,99; REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA 27.563.336/0001-19 item 24 R\$ 6.480,88; SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA 10.199.538/0001-20 itens 62 - 89 - 91 R\$ 27.854,25; JONATHAN SILVA LUZ 709.546/0001-87105 - 109 - 126 - 127 - 128 - 138 - 140 R\$ 37.373,20 Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Carlos Roberto Tomazetto  
Prefeito Municipal

Protocolo 1685984

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

**1º ADENDO MODIFICADOR - AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**  
**PROCESSO Nº 052/2025**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS E SERVENTES DE PEDREIRO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que em virtude de a alteração impactar na formulação da proposta, informamos que houve alteração na data para abertura da(s) proposta(s) para data do dia 15 de maio de 2025, com início às 08:30h (horário de Brasília), o local da disputa permanece inalterado. O teor da alteração se encontra disponível no documento "1º Adendo Modificador", disponível em nosso site e plataforma Licitanet. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: EMPRESA - Editais e Licitações, bem como no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Primavera do Leste - MT, 23 de abril de 2025.

**Maria Aparecida Montes Canabrava** - Agente de Contratação  
**Silvia Aparecida Antunes De Oliveira** - Membro da Equipe de Apoio

**1º ADENDO MODIFICADOR - AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**  
**PROCESSO Nº 0181/2025**

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação De Tendas, Cadeiras, Mesas e Cortinas em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste - MT. A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que houve alteração significativa no Edital, informa-se que em virtude de a alteração não impactar na formulação da proposta, informamos que não houve alteração na data para abertura da(s) proposta(s), assim como o local da disputa permanece inalterado. O teor da alteração se encontra disponível no documento "1º Adendo Modificador", disponível em nosso site e plataforma Licitanet. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.primaveradoleste.mt.gov.br](http://www.primaveradoleste.mt.gov.br) ícone: EMPRESA - Editais e Licitações, bem como no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Primavera do Leste - MT, 23 de abril de 2025.

**Maria Aparecida Montes Canabrava** - Agente de Contratação  
**Silvia Aparecida Antunes De Oliveira** - Membro da Equipe de Apoio  
**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1686186

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO**  
**DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ANEL DE CONCRETO ARMADO PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2242-/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURAE LOGISTICA - SINFRA. Cujas aberturas ocorreria no dia 22/04/2025, às 09h00. Fica prorrogada para o dia 28/04/2025 as 09:00. O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município [www.santaterezinha.mt.gov.br](http://www.santaterezinha.mt.gov.br) e pode ser solicitado no endereço eletrônico [licitacao@santaterezinha.mt.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.mt.gov.br) e também no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). 17 de abril 2025, ADMILSON DOS SANTOS GOMES -Pregoeiro port Nº0016/2025

Protocolo 1686237

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025**  
**TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 319.483,95 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e cinco centavos). Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT. Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025. Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025. Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026. Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Santo Afonso. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim. CPF: 019.xxx.xxx-75; Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025**  
**TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 47.755,60 (Quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais, sessenta centavos). Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT. Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025. Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025. Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026. Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos municípios, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Afonso. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim. CPF: 019.xxx.xxx-75; Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025  
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 71.075,76 (setenta e um mil, setenta e cinco reais, setenta e seis centavos). Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT. Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025. Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025. Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026. Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos municípios. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim. CPF: 019.xxx.xxx-75; Cargo/Função: Presidente da Entidade.  
Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2025  
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 35.496,16 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais, dezesseis centavos). Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT. Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025. Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025. Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026. Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos municípios. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim. CPF: 019.xxx.xxx-75; Cargo/Função: Presidente da Entidade.  
Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2025  
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 16.611,30 (dezesseis mil, seiscentos e onze reais, trinta centavos). Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT. Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025. Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025. Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026. Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos municípios. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim. CPF: 019.xxx.xxx-75; Cargo/Função: Presidente da Entidade.  
Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 006/2025  
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 23.361,78 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais, setenta e oito centavos). Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT. Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025. Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025. Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026. Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos municípios. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim. CPF: 019.xxx.xxx-75; Cargo/Função: Presidente da Entidade.  
Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

**EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 007/2025  
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025**

Custo Mensal Estimado do Projeto: R\$ 174.888,21 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais, vinte e um centavos). Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT. Data de assinatura do Plano de Trabalho: 22/04/2025. Início do Plano de Trabalho: 15/04/2025. Término do Plano de Trabalho: 14/04/2026. Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos municípios. Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil. CNPJ: 20.949.690/0001-37. Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim. CPF: 019.xxx.xxx-75; Cargo/Função: Presidente da Entidade.  
Santo Afonso/MT, 23/04/2025.

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1686189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. ARTISTA: BANDA VH E ALEXANDRE, NO DIA 12/07/2025, COM DURAÇÃO DE 01H30MIN. FAVORECIDA: LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.009.148/0001-71, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Qd. B27, Lote Área, Bloco A, Sala 1403-R, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, Tel.: (62) 99601-3200. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV - Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 056/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.  
São Félix do Araguaia - MT, em 22 de abril de 2025.

Acácio Alves Souza - Prefeito Municipal. PMSFA/MT.

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1686190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 3/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 42.519.684/0001-82 VALOR TOTAL R\$ 2.145,00; VALDAMERI MAQUINAS E MOTORES CNPJ/CPF Nº 21.510.331/0001-41 VALOR TOTAL R\$ 533.186,51; FORTHE AGROPECUARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 01.504.670/0001-08 VALOR TOTAL R\$ 202.916,28; MODESTO COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 47.250.079/0001-72 VALOR TOTAL R\$ 145.214,23; COMERCIAL DE FERRAMENTAS MATO GROSSO LTDA CNPJ/CPF Nº 02.303.780/0001-74 VALOR TOTAL R\$ 96.381,80. VALOR TOTAL GERAL R\$ 979.843,82.

Aleí Fernandes - Prefeito Municipal

**K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**

Protocolo 1686192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 08/2025. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, que tem por objeto a Contratação da empresa LP GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.512.058/0001-24, para contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa LP GRAFICA E EDITORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.512.058/0001-24, no valor global de R\$ 230.685,00 (Duzentos e trinta mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Vale de São Domingos-MT, 23 de Abril de 2025.  
Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

Protocolo 1686170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto Contratação: "CIA DE RODEIO DYDAIR PARREIRA"

Favorecido: DP DE MATOS EVENTOS ME Inscrita no CNPJ:  
21.783.029/0001-67

Valor global R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

Justificativa Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica - MT, 23 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

Contratante

Protocolo 1686140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

DO OBJETO: Contratação "Cia de Rodeio", o qual é responsável pela produção, instalação, montagem e desmontagem de estrutura para o evento de rodeio, incluindo a disponibilização de equipamentos, estruturas, serviços técnicos e profissionais qualificados no 39º aniversário de

emancipação de Vila Rica/MT- FEPAVIR.

DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira.

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% no ato da assinatura do contrato.

b) 50% no primeiro dia útil, após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 23 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) - Contratante.

DP DE MATOS EVENTOS ME - (21.783.029/0001-67) - Contratada.

Protocolo 1686168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2024

O presente aditivo tem por objeto, acrescer o valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) em saldo orçamentário contratual ao termo de parceria 001/2024, no plano de trabalho da secretaria de Cultura, desporto e Lazer, Secretaria de Saúde, Assistência social e viação e obras publicas. Considerando que o orçamento inicial estimado foi insuficiente para atender a demanda no período da vigência do contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de abril de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante.

ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA- IPGP/ CNPJ nº 09.540.390/0001-67 OSCIP

Protocolo 1686267

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****RESOLUÇÃO 73/2025****"Dispõe sobre alteração do Parágrafo 7º do Artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Taquari e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari/MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte resolução:

**Art.1º** - Fica alterado o Parágrafo 7º do Artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Taquari, o qual passará a ter a seguinte redação:**Art. 169 - (..);****§ 7º - Nas sessões da sessão Legislativa extraordinária não haverá a fase do expediente, nem de Explicação Pessoal, sendo, entretanto, destinado até 05 (cinco) minutos debates e esclarecimentos, após a leitura e deliberação da ata da sessão anterior.****Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Alto Taquari- MT, em 23 de abril de 2025.

**GREGÓRIO TOLENTINO MORETI DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo 1685947

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 06/03/2025 às 15:00 horas, tendo como objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE TELEVISÃO COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA COBERTURA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE CONTEUDOS E MATERIAIS DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, CONFORME TERMO DE REFERENCIA." Que após a análise detalhada das propostas

pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO RC LTDA: VALOR TOTAL R\$ 21.120,00

LEITE E LIRIO LTDA: VALOR TOTAL R\$ 28.800,00

ALTO TAQUARI-MT, 23 de abril de 2025.

GREGÓRIO T. MORETTI DE ALMEIDA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Protocolo 1686082

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP****PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO: Nº 008/2025****ORIGEM: TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025****PARTES: Câmara Municipal de Sinop e ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 28.258.221/0001-83.****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 008/2025. OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, DE PASSEIO TIPO HATCH E CAMIONETES, NOVO ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL-MT, destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.**COD. ORÇAMENTÁRIO: Dotação Orçamentária:****01.001.0001.1002.4490520000.1500000000****VALOR ESTIMADO** desta despesa será de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais) Fundamentado na Lei nº 14.133/2021.**Data de inicio: 17/04/2025. Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.**Sinop, 23 de abril de 2025**REMIDIO KUNTZ  
Presidente

Protocolo 1685970

# TERCEIROS

**BOM JESUS AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ: 08.895.796/0014-14, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação de Licença de Operação (RLO) do Sistema de tanques aéreos para armazenamento de combustível e pátio de abastecimento da Fazenda Santa Terezinha, localizada na Rodovia BR 163, km 607 + 89 km (Acesso pela MT 235), no município de Santa Rita do Trivelato - MT, com Latitude 13°40'45.30" S e Longitude 55°31'47,20" O.

Protocolo 1685618

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.**

**COMPANHIA DE PRODUTORES E RECUPERADORES DA BACIA AMAZONICA-COPERBA**, com sede à Rodovia MT-208, Km-142, s/nº, zona rural, município e comarca de Alta Floresta, Mato Grosso, devidamente registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51300009269, por despacho em sessão do dia 18/03/2008, **CNPJ MF Nº. 09.430.874/0001-53**. Neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente; Sr. EDEGAR LAMMEL, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº1.673.511/SSP-PR, inscrito no CPF: 282.550.629-04, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias. Vem mui respeitosamente **CONVOCAR OS 24 (VINTE E QUATRO) ACIONISTAS** para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **31 de maio de 2025**, na Ave. Ludovico da Riva Neto, nº. 2252, centro, município de Alta Floresta, Mato Grosso, com início em primeira chamada as 08:30/hs, segunda chamada as 09:30/hs e terceira e última chamada as 10:30/hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas, discussão, análise e aprovação das demonstrações financeiras, Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024.
- 2) Aprovação do orçamento para o próximo mandato, bem como deliberar sobre a destinação do lucro, distribuição de dividendos e/ou prejuízo apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2024.
- 3) Eleição e/ou reeleição de cargos, tais como; Conselho de Administração, Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiro.
- 4) Período do mandato: 01/03/2025 à 28/02/2028.
- 5) Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Alta Floresta-MT, 22 de abril de 2025  
Edegar Lammel  
Diretor Presidente  
E-mail: edegarlammel@yahoo.com.br  
Telef. (66)3521.1066

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

**COMPANHIA DE PRODUTORES E RECUPERADORES DA BACIA AMAZONICA-COPERBA**, com sede à Rodovia MT-208, Km-142, s/nº, zona rural, município e comarca de Alta Floresta, Mato Grosso, devidamente registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51300009269, por despacho em sessão do dia 18/03/2008, **CNPJ MF Nº. 09.430.874/0001-53**. Neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente; Sr. EDEGAR LAMMEL, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº1.673.511/SSP-PR, inscrito no CPF: 282.550.629-04, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias. Vem mui respeitosamente **CONVOCAR OS 24 (VINTE E QUATRO) ACIONISTAS** para participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no dia **31 de maio de 2025**, na Ave. Ludovico da Riva Neto, nº. 2252, centro, município de Alta Floresta, Mato Grosso, com início em primeira chamada as 08:30/hs, segunda chamada as 09:30/hs e terceira e última chamada as 10:30/hs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alienação de imóvel rural da COPERBA.
- 2) Discussão, acolhimento de propostas e aprovação da alienação do imóvel.
- 3) Outros assuntos de interesse dos acionistas e inerentes a alienação do imóvel.

Alta Floresta-MT, 22 de abril de 2025  
Edegar Lammel  
Diretor Presidente  
E-mail: edegarlammel@yahoo.com.br  
Telef. (66)3521.1066

Protocolo 1685886

A empresa **KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA (KERBER GÁS)**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 03.121.282/0001-73, localizada no município de Alta Floresta - MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - AF/MT, a renovação da Licença Operação, para atividade  Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - CLASSE 5, de acordo com o CONSEMA 41/2021.

Protocolo 1685897

A empresa **J. Roberto Vinha (Auto Posto Roma)**, inscrita no CNPJ: 54.502.983/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Alteração de Razão Social e aproveitamento da Licença de Operação para atividade "Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores", antes pertencente a empresa Roma Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 24.597.290/0001-60, empreendimento localizado no Município de Nova Santa Helena - MT.

Protocolo 1685904

**FIDES MINING MINERADORA S.A.**, CNPJ Nº **16.382.326/0001-60**, torna público que requereu junto a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), em conformidade com os Termos de Referência nº 01/SURH/SEMA/MT e nº 12/SURH/SEMA/MT, Outorga de Direito de Uso de Água Subterrânea, para o poço das coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 010°06'57,94"S e 055°04'38,58"W, vazão de 2,25 m³/h, localizado na Est. W-1Q, km 20, Lote 355, Gleba Braço Sul, s/nº, Região do Peteca, no município de Matupá/MT. A água será utilizada para consumo geral do empreendimento.

Protocolo 1685948

**MW COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, (CNPJ 29.619.239/0001-26)**, Rua Iris Siqueira, área 01, bairro Parque do Lago, CEP 78.110-000, Várzea Grande MT, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável a Licença de Localização (LL) para a Edificação Comercial, no município de Várzea Grande.

Protocolo 1685950

## **SINDICATO RURAL DE JUSCIMEIRA/MT EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS - ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social desta entidade, comunica que foi registrada para concorrer às eleições para nova Diretoria desta entidade, para o quadriênio 2025/2029, a chapa "Sindicato Forte", assim composta: Presidente: Dolor Vilela de Figueiredo Neto, Vice-Presidente: Marcelo Tanganelli da Silva, 1º Secretário: Jose Roberto Elias Florentino, 2º Secretário: Adir Maria Pio, 1º Tesoureiro: João Batista de Queiroz, 2º Tesoureiro: Sinesio Gomes de Oliveira, Conselho Fiscal Efetivo: 1º Paulo Batista de Castro, 2º Josivaldo Carvalho Barbosa, 3º Nelci Vitorio Tomazelli, Conselho Fiscal Suplente: 1º Sebastião Reis Borges, 2º Eli Gomes da Fonseca, 3º Gim de Oliveira Aguiar. A eleição ocorrerá respectivamente em primeira, segunda e eventual terceira convocação. O prazo para impugnação de candidatura deve ser feito perante a Comissão Eleitoral na sede do Sindicato no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

Juscimeira/MT, 23 de abril de 2025

.....  
Presidente da Comissão Eleitoral

Protocolo 1685959

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT, com sede na av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO CIVIL, CERÂMICA, ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 27/04/2025, nos seguintes horários, em primeira convocação as 15:00 horas, em segunda convocação as 16:00 horas, na sede do mesmo na Av. maravilha,1148, em Feliz**

Natal-MT, com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, a vigorar entre 2025/2026, e;
- 2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue a um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - MT e;
- 3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;
- 4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da montagem da pauta de negociações as CCT 2025/2026

VERA-MT, 21 DE ABRIL DE 2025

Nilce Taconi Bolonhezi  
Presidente  
SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT

Protocolo 1685960

**JOZAIR V DA CRUZ E CIA LTDA - ME**, torna público que requereu junto a SEMA-MT, o Direito de Outorga de Capitação de Água Subterrânea por Poço Tubular com finalidade de Outros Usos, poço tubular localizado nas coordenadas geográficas 13°31'41,46" S / 57°46'8,40" O, na zona rural do município de Campo Novo do Parecis-MT, região denominada de Seis Lagoas, na área da Matrícula 03-04.

Protocolo 1685963

**JOZAIR V DA CRUZ E CIA LTDA - ME**, torna público que requereu junto a SEMA-MT, o Direito de Outorga de Capitação de Água Subterrânea por Poço Tubular com finalidade de Outros Usos, poço tubular localizado nas coordenadas geográficas 13°32'38,81" S / 57°47'4,82" O, na zona rural do município de Campo Novo do Parecis-MT, região denominada de Seis Lagoas, na área da Matrícula 23-24.

Protocolo 1685966

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 00001/2025/CDRH

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 001/2024/SANEMAT, publicada no Diário Oficial de 24/04/2025, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº SANEMAT-LIS- 2025/00001-A, autorizada pela Superintendência do Arquivo Público do Estado de Mato Grosso - Órgão Central do SIARQ/MT, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos aos conjuntos documentais relacionados abaixo, do (a) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CÓDIGO	ASSUNTO	DATAS LIMITES		QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
		Ano Inicial	Ano Final		
992	COMUNICADOS E INFORMES	1978	2000	49	CAIXA BOX
024.143	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1978	2000	33	CAIXA BOX
024.2	FÉRIAS	1978	2000	25	CAIXA BOX
024.113	HOLERITE	1978	2000	02	CAIXA BOX
026.213	ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTE E INCIDENTE DE TRABALHO	1974	2001	06	CAIXA BOX
024.151	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (PASEP)	1987	1999	01	CAIXA BOX
024.92	AUXÍLIOS - VALE TRANSPORTE	1999	1999	01	CAIXA BOX
021.2	EXAMES DE SELEÇÃO	1990	2000	05	CAIXA BOX
020.43	CONSELHOS PROFISSIONAIS	1998	2000	01	CAIXA BOX
011	COMISSÕES TÉCNICAS, CONSELHOS, GRUPOS DE TRABALHO, JUNTAS, COMITÊ	1995	2000	04	CAIXA BOX
023.13	LOTAÇÃO, REMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA, PERMUTA, REGIME DE TRABALHO	1996	2000	02	CAIXA BOX
052.222	PAGAMENTO DE FATURA/NOTA FISCAL	1978	2000	14	CAIXA BOX
024.124	NATALINA (décimo terceiro salário)	1978	2000	05	CAIXA BOX
024.11	SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E REMUNERAÇÕES	1978	2000	42	CAIXA BOX
996	PEDIDOS, OFERECIMENTOS E INFORMAÇÕES DIVERSAS	1978	2000	26	CAIXA BOX
<b>DATAS LIMITES GERAIS:</b> 1974 - 2000				<b>MENSURAÇÃO TOTAL:</b> 216 caixa (s) box/ 30,24 metro(s) linear(es)	
OBSERVAÇÕES: Todos os conjuntos documentais cumpriram a respectiva temporalidade.					

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão Permanente de Avaliação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO. - Cuiabá/MT, 22 de abril de 2025.

Protocolo 1685965

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT, com sede na av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO CIVIL, CERÂMICA, ARTEFATOS DE CIMENTO E PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 27/04/2025, nos seguintes horários, em primeira convocação as 09:00 horas, em segunda convocação as 10:00 horas, na sede do mesmo ,com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, a vigorar entre 2025/2026, e;
- 2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue a um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - MT e;
- 3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;
- 4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da montagem da pauta de negociações as CCT 2025/2026

VERA-MT, 21 DE ABRIL DE 2025

Nilce Taconi Bolonhezi  
Presidente  
SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT

Protocolo 1685967

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT, com sede na av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRAS, MADEIRAS COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 27/04/2025, nos seguintes horários, em primeira convocação as 07:00 horas, em segunda convocação as 08:00 horas, na sede do mesmo ,com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, á vigorar entre 2025/2026, e;
- 2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue á um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - MT e;
- 3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;
- 4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da montagem da pauta de negociações as CCT 2025/2026

VERA-MT, 21 DE ABRIL DE 2025

Nilce Taconi Bolonhezi  
Presidente  
SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT

Protocolo 1685968

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VERA E FELIZ NATAL-MT, com sede na Av. Porto Rico, 1471, na cidade de Vera-MT, E área de atuação nos municípios de Vera e Feliz Natal, desta mesma unidade de federação, através da Sra. Nilce Taconi Bolonhezi, Presidente, em conformidade com o Estatuto Social da entidade, Convocam todos os associados e todos os trabalhadores integrantes da categoria dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRAS, MADEIRAS COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em caráter permanente, a realizar-se no dia 27/04/2025, nos seguintes horários, em primeira convocação as 13:00 horas, em segunda convocação as 14:00 horas, na sede do mesmo na Av. maravilha,1148, em Feliz Natal-MT,com o número de associados presentes, para a seguinte ordem do dia:

- 1 - Discussão e votação das reivindicações da pauta e Convenção coletiva de trabalho, á vigorar entre 2025/2026, e;
- 2 - Conceder autorização para o sindicato providenciar as negociações diretamente com o sindicato patronal e, caso não chegue á um acordo, promover as negociações com as intermediações da Delegacia Regional do Trabalho - DRT - MT e;
- 3 - Conceder autorização para o sindicato formalizar a denúncia de que trata o parágrafo 3º do art.616 da CLT, e item II da instrução normativa nº 04/93, e;
- 4 - Indicar membros para constituir a comissão negociadora e da montagem da pauta de negociações as CCT 2025/2026

VERA-MT, 21 DE ABRIL DE 2025

Nilce Taconi Bolonhezi  
Presidente  
SITICOM VERA E FELIZ NATAL-MT

Protocolo 1685969

J. BONETTI - DESENTUPIDORA, CNPJ 11.171.780/0001-59, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, o pedido de Licença Ambiental Simplificada - LAS para para a atividade de Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículo limpa-fossa, do empreendimento denominado J. BONETTI - DESENTUPIDORA - AUTO FOSSA NORTÃO, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 994, Ala 01, Pavmt segundo, centro município de Colíder-MT, sob coordenada Lat. 10°48'48,00"S e Long.: 55°27'19,39"W.

Protocolo 1685971

Roberto Zampieri e Outro CPF nº 091.384.438-13, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, Plano de Exploração Florestal - PEF para a Fazenda Santa Beatriz, localizada no município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Protocolo 1685973

USIMART - USINA TERMOELÉTRICA MARTINS LTDA., CNPJ: 06.368.249/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Picador Móvel Florestal (Picador Móvel de Madeiras), localizado na Rod. MT 206, S/N, Km 02, Zona Rural, Colniza/MT.

Protocolo 1685982

MERCADÃO DA CARNE AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA, CNPJ: 21.582.691/0001-59 TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE -SEMMADRS/VG A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº243 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 14741/2022, GESPRO 787179/2022 EM NOME DE MERCADÃO DA CARNE AÇOUGUE E MERCEARIA, CNPJ: 177.804.405/0001-85, LOCALIZADO NA RUA MAMED UNTAH NO BAIRRO CENTRO NORTE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

Protocolo 1685986

ERRATA - LUIZ ANTONIO GUARESCHI, inscrito sob o CPF nº 254.702.721-68, torna público que requereu junto à SEMA/MT a Outorga de direito de uso de água subterrânea. O uso da água será para fins de irrigação de área acima de 30 ha. O poço tubular foi construído próximo a Rodovia MT-140, Fazenda Santa Rita de Cássia, zona rural, município de Sorriso/ MT. As coordenadas geográficas SIRGAS 2000 do poço de captação e sua respectiva vazão: **LG-01** - Lat. - Lat. 13°20'52,98"S e Long. 55°18'26,73"O, **VAZÃO:** 306 m3/h, **LG-02** - Lat. 13°20'46,59"S e Long. 55°18'34,25"O, **VAZÃO:** 307 m3/h, **LG-03** - Lat. 13°20'42,74"S e Long. 55°18'43,42"O, **VAZÃO:** 284 m3/h, **LG-04** - Lat. 13°20'36,83"S e 55°18'34,42"O, **VAZÃO:** 291 m3/h.

Protocolo 1685991

A empresa NUTRIVERDE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.695.950/0001-40, localizada no endereço Rodovia Izidoro Vivaldino Pivetta, S/N, Setor 02 Lote 93C - Zona Rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT, torna público que requereu à SAMA/LRV a AMPLIAÇÃO de 20.384 m² para a atividade de FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS, para LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) referentes à área ampliada, além da RENOVAÇÃO DA LO da área existente de 15.326 m².

Protocolo 1685997

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

**CREDOR:** COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA. **Cédula de Crédito Bancário nº C32830335-2. DEVEDOR(ES) EMITENTE(S):** MATHEUS O BINI LTDA (LANCHONETE CASARÃO), **DEVEDOR AVALISTA/FIDUCIANTE:** ORIVAL BINI e **DEVEDOR AVALISTA:** MATHEUS OLIVEIRA BINI. **BEM(NS):** Lote 01 Lote Urbano situado na 1ª Zona da cidade de Várzea Grande/MT, Colônia União, com área de 661,63 m², limites e confrontações descritos na matrícula 64.164 do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande/MT. **Ônus:** apenas a consolidação em favor da credora. **Valor Avaliação Atualizado: R\$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).** 1º Leilão: 06/05/2025 e 2º Leilão: 08/05/2025, ambas às 10h00 horário local/MT, 11h00 horário de Brasília/DF, em segundo leilão pelo valor atualizado do débito, no valor de R\$ 479.909,31 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e nove reais e trinta e um centavos). Os devedores poderão quitar seu débito até a data do leilão, sendo devido nesse caso, 5% de honorários em favor da leiloeira, apurados sobre o valor da dívida atualizada indicado como valor do 2º leilão, quais deverão ser pagos na mesma data em que houver a liquidação da dívida junto ao agente financeiro/credor. **LOCAL:** Portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br). Leilão exclusivamente eletrônico. **LEILOEIRA:** Poliana Mikejevs Calça. Matrícula Jucemat nº 18, Jucems nº 45 e Jucepar nº 23/370-L, Preposta de Leiloeira Yasmin Mikejevs Lorga. Edital completo e informações (65) 3058-8051, e ainda pelo portal [www.polileiloes.com.br](http://www.polileiloes.com.br).

Protocolo 1686000

**CARLOS SERGIO NASCIMENTO DE MELO & OUTRA** - CPF nº 797.152.731-49, tornam público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Plano de Exploração Florestal - PEF para a Fazenda São Bento, localizada no município de São Felix do Araguaia- MT.

**Protocolo 1686004**

**ATIVA SOLUCOES LTDA** - CNPJ 24.111.709/0001-22, torna público que, requereu junto Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável - SEMMADRS a renovação da licença de operação, para atividade de Serviços de lavagem lubrificação e polimento de veículos automotores, situado na Rua Almirante Barroso, 120-Centro Sul, no município de Várzea Grande-MT.

**Protocolo 1686029**

**BIRCK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** - CNPJ 30.260.578/0001-48, torna público que, requereu por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA MT, a renovação da licença de operação, para atividade de comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Avenida Rio Grande do Sul, Número 63, Centro, no município de Campo novo do Parecis-MT.

**Protocolo 1686031**

A **Carvoaria Bandeirantes Ltda** de CNPJ 16.750.449/0001-07 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para continuar exercendo atividade de carvoaria no município de Nova Bandeirantes - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800**

**Protocolo 1686064**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
TIPO DESTA LICITAÇÃO - MENOR PREÇO**

**SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 (quatorze) de maio de 2025**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTINUADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPAS EM POLIETILENO 6MM DE ALTA DENSIDADE, ARREBITES DE ALUMÍNIO 6MM MEDIDA 6,2X19 E CANTONEIRA GALVANIZADA A QUENTE DE 11/2X1/8 E GRADES EM FERRO REDONDO DE 12MM EM AÇO INOX, DESTINADAS A POÇOS DE ELEVATÓRIA E CAIXAS DE UNIDADES PERTENCENTES A OPERAÇÕES AO SANEAR, BEM COMO PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA CHEGADA DE EFLUENTES EM POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (E.E.E) DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: **licitacao@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 23 de abril de 2025.

Maria das Graças C. Assunção  
Agente de Contratação

**Protocolo 1686067**

Jorge Luiz Mello, CPF nº 603.580.849-20, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA - MT, a PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL - PMFS na Fazenda Realeza, localizada no Município de Colíder - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Protocolo 1686075**

Eduardo Martins Leal, CPF nº 093.663.201-12, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA - MT, a PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTAVEL - PMFS na Fazenda Flor da Mata, localizada no Município de Colíder - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Protocolo 1686076**

**RNI INCORPORADORA IMOBILIARIA 457 LTDA**, CNPJ: 33.919.668/0001-96, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Rondonópolis - SEMMAAP a Licença de Operação para a atividade de *Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais*, localizada nas coordenadas 16°26'4,15"S e 54°40'45,67"O, situada à Avenida Juscelino Ferreira de Farias, lote área 4, Jardim Vila Rica, Rondonópolis / MT

**Protocolo 1686093**

**AGRO BADEN GC LTDA**, CNPJ: 41.410.109/0001-84, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO), para a atividade de *Criação de bovinos e bubalinos de corte confinados*, desenvolvida na Fazenda Casari localizada na Rodovia MT 208, Gleba Paranaíta, Km 43, SN, Zona Rural do município de Paranaíta/MT, sob as coordenadas 56°25'32,74" W 9°52'55,37" S.

**Protocolo 1686095**

**NORTÃO COMBUSTÍVEIS LTDA. - CNPJ: 31.987.391/0001-03** torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT., o Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS do empreendimento para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizado à Rodovia MT 338 - Km 4,5 - Zona Rural - Juara - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Protocolo 1686096**

R 008 INCORPORADORA SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 58.513.662/0001-45, localizada na avenida da Produção, nº 2460W, Bairro Parque das Emas, município de Lucas do Rio Verde (MT) - CEP: 78.466-551, torna público que requereu junto a SAMA/LRV - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT a liberação das Licenças Ambientais Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de *"01/07/9601 - Lavanderias"* localizado na Avenida Vitória Régia, Lote 01A, Quadra 64, Bairro Bandeirantes, coordenadas 13°3'50.74"S e 55°55'59.24"O".

ALECAR KACIANO GALLO, inscrita no CPF nº 028.791.869-60, torna público que requereu junto à SEMA/MT e IBAMA a Autorização de Desmatamento (AD), PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL (PEF), propriedade denominada Fazenda GALLO IV, sob o número de inscrição no SIMCAR MT 47386/2017 localizada no município de PORTO ALEGRE DO NORTE MT

ELETRO REFRIGERAÇÃO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ.: 00.341.126/0001-20 - localizada na Avenida Porto Alegre nº 1728 Morada do Sol, em Sorriso MT; Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SAMA, o Pedido de renovação da licença de operação, para as atividades de 95.21-5-00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

JULIO CESAR FERREIRA LEOCADIO, CPF 039.155.561-81, torna público que requereu junto a SAMA/NM - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum/MT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para condomínio residencial horizontal, localizado na Alameda Getulio Dorneles Vargas, Quadra 05 - Lote 30, Montserrat, no município de Nova Mutum/MT.

MARCEL CARLOS MARTELLI (FAZENDA BUFFALO), CPF: 003.927.971-51 torna público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação para o Posto de Abastecimento da Fazenda Buffalo, localizado na Estrada Água Limpa + 20 km a margem do Rio Ronuro - Zona Rural, com coordenadas DATUM SIRGAS 2000 de Latitude 13°13'30,60"S e Longitude 54°36'17,10"O.

AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS BILL LTDA, CNPJ nº 40.830.741/0001-14, Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de SINOP/ MT, A Alteração de Razão Social e Renovação das Licenças Ambientais - Modalidade: Licença de Operação (LO), para atividade de Manutenção e reparação de veículos automotores, localizada na Colonizador Ênio Pipino II, Nº 5176 - Bairro de Chácaras, município de SINOP-MT.

RENOVA BIOENERGIA COMERCIO DE BIOMASSA LTDA Cnpj: 33.810.685/0001-90 E Inscrição Estadual N°14.115.005-0, Localizada Na Rodovia Mt-449, N° 8750n, Industrial , Lucas Do Rio Verde Cep:78.460-417, Torna Público Que Requereu A Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente De Lucas Do Rio Verde- Licença Prévia (Lp), Licença De Instalação (Li) E Licença De Operação (Lo), Localizado Nas Coordenadas -12°59'56" S -55°57,33" W, Lucas Do Rio Verde-Mt, Para Atividade De Picador Móvel Florestal. Não Eia/Rima.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

**Protocolo 1686099**

**VALOREM AGRONEGOCIOS MT LTDA** Inscrito no CNPJ N° 32.161.582/0001-84, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente | SEMA - MT, a ampliação e renovação da Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de "Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação." Localizada na Rua Formosa nº 102, Jardim Luciana II, no município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Protocolo 1686100**

**PEDRO HENRIQUE QUEIROZ SILVA 06293973178.** Inscrição no CNPJ N° 56.197.913/0001-02, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para operação de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, localizada no Bairro Bunitis II, Município de Primavera do Leste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Protocolo 1686106**

**MARCELO YAMAUCHI DA SILVA GOMES**, pessoa física, brasileira, casado com união parcial de bens, inscrita no CPF nº: 020.788.361-09, domiciliada na Av. Senador Metello nº 1584, apartamento 1701, bairro Goiabeiras, município de Cuiabá do Estado de Mato Grosso, torna público que requereu as licenças ambientais à secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural sustentável do município de Cuiabá - SMADES/CUIABÁ. Modalidade: Licença de Localização; Licença Prévia; Licença de Instalação, para a atividade residencial multifamiliar, situada no endereço: Av. Ipiranga , LT 01 e QD 08, N° 978, bairro Goiabeiras, município de Cuiabá/MT.

**Protocolo 1686125**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (CIDESA);**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 020/2024**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (CIDESA);  
**CONTRATADO:** L C BRANCHER & CIA LTDA.  
**CNPJ:** 11.423.558/0001-04.

**OBJETO:** ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2024, exclusivamente para prorrogação do prazo de execução contratual, inicialmente fixado em 60 (sessenta) dias, para mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do prazo originalmente estipulado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Nova Lacerda-MT, 23 de abril de 2025

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2024**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (CIDESA);  
**CONTRATADO:** L C BRANCHER & CIA LTDA.  
**CNPJ:** 11.423.558/0001-04.

**OBJETO:** ADITAR O PRAZO, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2024 - CIDESA, com vigência de 22/abril/2025 a 22/outubro/2025.

Nova Lacerda-MT, 23 de abril de 2025

**Protocolo 1686122**

**CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS TANGARA DA SERRA LTDA**, inscrita sob CNPJ: 54.714.372/0001-09, torna público que requereu à SEMA a **Autorização de Perfuração e Outorga** de direito de uso de recursos hídricos - captação subterrânea de 1 poço tubular profundo para outros usos localizado no **SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sob as coordenadas: Lat.: **014°33'44.00" S** / Long.: **057°23'01.00" O** com endereço situado à estrada para area rural da Gleba boa vista, ANEXO GLEBA BOA VISTA LOTE GLEBA 01, do município de Tangara da Serra-MT.

**Protocolo 1686143**

**BOM SUCESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ 29.303.241/0001-91, situada Av. Brasil, nº1.499, 10º andar - Apartamento 1002, CEP: 78.890-126, Bairro Centro-Norte, Sorriso/MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SAMATEC, a renovação da LI - Licença de Instalação, para a atividade principal de loteamento urbano com fins residenciais e comerciais. Sendo dispensado EIA-RIMA.

**Protocolo 1686146**

**EDIMAR DZIWULSKI LTDA**, CNPJ nº57.526.049/0001-08, localizada em Rua das Celestinas, Bairro Jardim Gramado, Sinop-MT, 78550-582, sob as coordenadas geográficas 11°49'18"S; 55°29'46"O, torna público que solicitou a SEMA/MT - Secretaria Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, na porção Norte do Estado de Mato Grosso com rota principal entre Sinop e Cuiabá.

**Protocolo 1686145**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - VIRTUAL EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO GIOVANA PASQUAL DE MELLO PROCESSO n. 1019755-28.2024.8.11.0015 Valor da causa: R\$ 10.690.599,84 ESPÉCIE: [Recuperação judicial e Falência]->RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: DENIS ARAUJO BALEEIRO - CPF: 031.410.761-46 POLO ATIVO: DENIS ARAUJO BALEEIRO - CNPJ: 54.675.166/0001-37 POLO ATIVO: ADENIZIO AGUIAR BALEEIRO - CPF: 343.184.535-53 POLO ATIVO: ADENIZIO AGUIAR BALEEIRO - CNPJ: 54.846.378/0001-30 ADVOGADO(S): ANTÔNIO FRANGE JÚNIOR - MT 6218-O MARCO AURELIO FERREIRA COELHO - SP 426188 TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO - MT 24489/O YELAILA ARAUJO E MARCONDES - SP 383410-O ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL: B.C.S ADMINISTRACAO JUDICIAL CONSULTORIA EMPRESARIAL E PERICIAS LTDA PESSOAS AS SEREM INTIMADAS: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS FINALIDADE: CONVOCAR os credores e demais interessados para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a em 02/06/2025 com instalação às 14h (horário de MT), em primeira convocação e, 09/06/2025, com instalação às 14h (horário de MT), em segunda convocação. O ato será realizado de forma virtual, através da plataforma Assemblex e presidido pela administração judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei 11.101/2005, cuja ordem do dia será a APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópia nos autos do processo eletrônico (ID 175929473) ou no site e escritório da Administradora Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, "a", da Lei n.º 11.101/2005. DECISÃO: (ID 190368467) (...) 1. Verifico que foram apresentadas diversas objeções em relação ao plano de recuperação judicial, de modo que deve ser convocada a Assembleia Geral de Credores, na forma do artigo 56, da Lei 11.101/2005. Diante da indicação de datas e informações necessárias, conforme contato do administrador judicial, via e-mail anexo a esta decisão, CONVOCO a Assembleia Geral de Credores, para deliberar sobre os termos do Plano de Recuperação Judicial, a ser realizada em 02/06/2025 com instalação às 14h (horário de MT), em primeira convocação e, 09/06/2025, com instalação às 14h (horário de MT), em segunda convocação. O ato será realizado de forma virtual, através da plataforma Assemblex e presidido pela administração judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei 11.101/2005. Destaco que, conforme informado pela AJ, "O pré-cadastramento deverá ser realizado por meio do e-mail: contato@bcsjud.com.br, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Assembleia Geral de Credores (Art. 37, § 4º, Lei nº 11.101/2005), oportunidade em que os credores deverão apresentar os documentos

comprobatórios de representação para o ato." Expeça-se o edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, em conformidade com o disposto no art. 36, incisos e parágrafos, da Lei 11.101/2005. O edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial. Outrossim, deverá a parte requerente publicar o edital no órgão oficial, observando o prazo legal para tanto (artigo 36, da LRF). 2. Acerca do pedido de restituição de valores formulado no id. 170048297, a decisão de id. 188786336 determinou a intimação da instituição financeira Sicredi Grandes Rios para que procedesse ao depósito judicial dos valores indevidamente debitados, sob pena de bloqueio via sistema Sisbajud. Verifica-se que a cooperativa comprovou a efetivação do depósito por meio dos documentos constantes dos ids. 189537493 a 189537497. Contudo, conforme expressamente consignado na decisão de id. 188786336, os valores deverão permanecer nos autos até o julgamento da Ação de Impugnação de Crédito (n. 1004665-43.2025.8.11.0015), que trata da natureza do crédito. Dessa forma, por ora, dou por sanada a questão. Intimem-se. Sinop/MT, (datado digitalmente) (assinado digitalmente) GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS: DO CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS CREDITORES: conforme informado pela AJ, "O pré-cadastramento deverá ser realizado por meio do e-mail: contato@bcsjud.com.br, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Assembleia Geral de Credores (Art. 37, § 4º, Lei nº 11.101/2005), oportunidade em que os credores deverão apresentar os documentos comprobatórios de representação para o ato (VER ID 190368475). Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia no processo judicial, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópia nos autos do processo eletrônico (ID 175929473) ou diretamente com a administradora judicial BCS Administração Judicial Consultoria Empresarial e Perícias Ltda, CNPJ n.º 44.489.719/0001-03, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2000, Sala 108-B, Edifício Empresarial Cuiabá, Cuiabá/MT, telefone (65) 99985-9340, e-mail: contato@bcsjud.com.br que deverá ser intimada, na pessoa de seu representante legal Bruno Carvalho de Souza, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, GENI RAUBER PIRES, Técnica Judiciária, digitei. SINOP / MT, 22 de abril de 2025. (Assinado Digitalmente) JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

**Protocolo 1686167**

**MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, CNPJ 07.209.225/0001-00**, torna público que requereu junto a Superintendência de Infraestrutura, Mineração e Serviços (SUIMIS) da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso - Sema/MT a LICENÇA DE OPERAÇÃO em duas áreas: SÍTIO DOIS IRMÃOS e FAZENDA FURNAS DA JAPUÍRA e a renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO na área pública, todas para extração de Cascalho e localizadas na zona rural do município requerente. **VT CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS - Geólogo - Vinicius Caetano A. P. Tocantins**

**Protocolo 1686177**

C R M JUSTI, CNPJ nº25.935.215/0001-25, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum - SAMA/NM a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de "Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, com depósito no local", localizado na Avenida Perimetral das Samambaias, Quadra P, Lote 13 e 14, Loteamento Reserva Técnica, Nova Mutum - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Protocolo 1686188**

**CURSO DE REDAÇÃO SUZANA LUZ LTDA - CNPJ 16.900.937/0001-53**, localizado na Avenida P esquina com Rua A, Quadra 02, Lotes 11, 12, 13 e 14, Parque Atalaia, Cuiabá/MT, torna-se público que requereu à Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretária do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá - SMADES, a LL, LP e LI para atividade de Condomínio Vertical Comercial (escritório e salas comerciais para aluguel)

**Protocolo 1686191**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL PARA APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E APRECIÇÃO DO DAS CONTAS COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DO ÚLTIMO TRIMESTRE, ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

A Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - FEAPAES/MT, com sede em Cuiabá, na Rua General Vale, 321 - Edifício Marechal Rondon, sala 1406, Bairro Bandeirantes devidamente representada por sua Presidente Sra. Sílvia Cristina Nogueira Artal, CONVOCA através do presente edital, Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma virtual na plataforma Meet, no dia 27 de maio de 2025, às 14:00horas, com acesso através do link <https://meet.google.com/xof-uwpm-bha> com a seguinte pauta:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades do último trimestre, encerrado em 31 de dezembro de 2024. (art.39, § único).
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis do último trimestre encerrados em 31 de dezembro de 2024, mediante parecer do Conselho Fiscal. (art.39, § único).
- 3- Outros, se houver.

A Assembleia Geral Ordinária será constituída pelos Presidentes ou Vice-Presidentes das Apaes filiadas que a ela comparecerem, quites com suas contribuições, na forma do Artigo 82. A Assembleia Geral instalar-se-á de forma virtual conforme permissivo no art. 5º da Lei 14.010/2020, em primeira convocação às 14:00 h com a maioria dos Presidentes e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial. O link para confirmação na lista de presença será encaminhado no dia da Assembleia, através do e-mail institucional.

Cuiabá, 22 de abril de 2025.

**SÍLVIA CRISTINA NOGUEIRA ARTAL**  
Presidente - FEAPAES/MT

**Protocolo 1686195**

**SINDICATO RURAL DE ARIPUANÁ/MT**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Presidente do Sindicato Rural de Aripuaná/MT, no uso de suas prerrogativas na forma do seu estatuto pelo presente Edital, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato localizada na Rua: Gerônimo Nogueira, nº 237, Centro, CEP: 78.325-000, no município de Aripuaná/MT, no dia 29 de abril 2025, às 15:00 (quinze) horas em primeira chamada para discutir e apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da ORDEM DO DIA:

1. Reforma Estatutária;
2. Alteração do Regulamento do Processo Eleitoral;
3. Mudança do Mandato para 4 anos;
4. Solicitação de Prorrogação do Atual Mandato da Diretoria e Conselho Fiscal;
5. Outros Assuntos de interesse da Classe.

Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente 2/3 dos votos dos filiados aptos a votar. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

Aripuaná/MT, 23 de abril de 2025.

Douglas Rossetto  
Presidente do Sindicato Rural Aripuaná/MT

**Protocolo 1686201**

**BARP E BERGAMINI LTDA**, CNPJ: 11.334.244/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SAMA, a renovação da Licença de Operação, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, sito a Rodovia MT 242, no: 891, Lote 20-A1, Industrial 1a Etapa, Sorriso - MT, não determinado (EIA/RIMA).

**Protocolo 1686207**

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **SOL BY RZK LTDA**, portadora do CNPJ nº 38.328.313/0001-46, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade de Diamantino/MT a Licença de Prévia e Licença de Instalação, para atividade construção de estações e rede telefonia, internet e telecomunicação, na Rodovia MT 010 KM 16 a direita, mais 4,5 KM a esquerda, Fazenda Toledo III zona rural, Diamantino-MT (MTSOL0420P).

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **SOL BY RZK LTDA**, portadora do CNPJ nº 38.328.313/0001-46, torna público que requereu junto a S.M.D.E Divisão de Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença Instalação para atividade construção de estações e rede de telecomunicações na Rodovia MT 338 estrada Agrotep KM 45, Fazenda Maringá, zona rural, Juara/MT (MTSOL0495P).

**Protocolo 1686209**

A Pessoa Jurídica de direito privado - **CONDOMINIO MORADA DA SERRA II**, inscrita no CNPJ nº **03.620.675/0001-21**, torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável- SMADESS solicitação de Adequação Ambiental (LP/LI/LO) para a atividade de Condomínio Predial, a ser localizado na Avenida: Doutora Maria Auxiliadora Grissolia Mendes, S/nº- Bairro: Jardim Nova Conquista- Cuiabá/MT, CEP: 780056-902 Cuiabá/MT. R.T Ana Paula Do Bom Despacho de Amorim

**Protocolo 1686211**

**VALDEMIR CARLOS DE SOUZA**, CPF: 326.183.101-44, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação**, referente ao **Processo SEMA nº 43323/2020**, para a atividade de **Extração de Minério de Ouro**, a ser desenvolvida na propriedade denominada **Fazenda Lago Azul (MT28636/2018)**, na Zona Rural do **município de Poconé/MT**.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1686223**

**ROMA MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 41.778.613/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação** para **extração de quartzito e beneficiamento** associado do processo **SEMA nº 560834/2021**, sendo o empreendimento localizado na Fazenda **Alvorada III - Sexto Quinhão** (CAR MT 72823/2017), **zona rural** do município de **Sinop-MT**.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1686224**

**ELIZABETE DE QUEIROZ**, CPF: 181.210.801-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso-**SEMA/MT**, o pedido de **Licença de Prévia, Licença de Localização e Licença de Operação**, referente a atividade de: **Loteamento Urbano**, localizada no município de **Juscimeira-MT**.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1686225**

**FUNDAÇÃO BRADESCO**, CNPJ: 60.701.521/0083-44, torna público que requereu junto a **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, o pedido de **Adequação Ambiental (LP, LI e LO)** para a instituição de ensino, localizada na **Av. Jose Torquato, 95, Jardim Vitória, Cuiabá - MT**.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1686227**

**Ana Aparecida Souza D'agostin**, **Portador do CPF nº 424.548.911-15**, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a Licença de Plano de Manejo Florestal Sustentável referente a Fazenda Sant'ana, localizada no município de Aripuanã - MT.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1686229**

**PAULO PINTO DE OLIVEIRA NETO**, cadastrado no CPF Nº **035.351.151-08**, **FAZENDA SANTA MARIA IV**, torna público que requereu junto a **SEMA - MT**, Licença Ambiental Simplificadas - **LAS**, para atividade de **irrigação com pivô central** de 193,10 hectares, nas coordenadas geográficas Lat.12°23'31,80"S e Long.55°32'21,68"W, e vazão máxima de captação de 739,18m³/h (0,20533 m³/s ou 205,33L/s. no **Município de Vera/MT**.

**Publicar-65-99228-9990**

**Protocolo 1686232**

### SINDICATO RURAL DE BRASNORTE/MT ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidente do Sindicato Rural de Brasnorte/MT, no uso de suas prerrogativas na forma do seu estatuto pelo presente Edital, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do sindicato localizada na Rua: Tibagi, Anexo MT 170, KM 85 a direita, ao lado Parque Exposição, CEP:78.350-000, neste município de Brasnorte/MT, no dia 29 de abril 2025, às 19:00 (dezenove) horas em primeira chamada para discutir e apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias da ORDEM DO DIA:

1. Alteração Estatutária.

Em primeira convocação, o plenário será considerado instalado se estiver presente 2/3 dos votos dos filiados aptos a votar. Para conhecimento dos interessados e para os efeitos legais, publica-se o presente Edital.

Brasnorte/MT, 23 de abril de 2025.

Cleber José dos Santos Silva

Presidente do Sindicato Rural Brasnorte/MT

**Protocolo 1686234**

**EMERSON LOPES DE MORAES CPF: 854.908.651-72**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande - **SEMMADERS/VG**, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores, localizada na rua Garibalde, nº160, bairro: Jardim União, CEP: 78.118-802 município de Várzea Grande - MT. **@bl.engenharias - (65)993380560**

**Protocolo 1686247**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

#### CONTRATO Nº 33/2025 - CIA 0022030-75.2025.8.11.0000

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**CNPJ:** 03.535606/0001-10

**CONTRATADA:** HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ:** 05.202.938/0001-08

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de cabeamento de fibras ópticas nas unidades do PJMT".

**DA VIGÊNCIA:** "O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021".

**DO PREÇO:** "O valor total da contratação é de R\$ 3.305.999,85 (três milhões trezentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)".

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2025.

**Ivone Regina Marca**

Diretora do Departamento Administrativo

Protocolo 1686205

## EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO SOBRE A RELAÇÃO DE CREDORES E SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N. 1025555-37.2024.8.11.0015 - ESPÉCIE: Recuperação Judicial VALOR DA CAUSA: R\$ 3.357.833,95 PARTE REQUERENTE / RECUPERANDO: VERGLIO ZANELLA & CIA LTDA (POSTO PALMITO LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.770/298/0001-44, com sede à Dt. Rua dos Angelins, nº 234, quadra 16, Boa Esperança do Norte/MT, CEP: 78.899-200. ADVOGADOS DA REQUERENTE: Antonio Frange Junior - OAB/MT 6.218, Yelaila Araujo e Marcondes - OAB/SP 383.410, Thalita Rebecca Montanha Ramos Mendes - OAB/RJ 221.552, Tarcisio Cardoso Tonha Filho - OAB/MT 24.489. ADMINISTRADOR JUDICIAL: SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI, advogada inscrita na OAB/MT 14.231, portadora do CPF: 933.434.851-87, com escritório na Avenida Tancredo Neves 1243 - Sala 01 - Castelândia, Primavera do Leste (MT), CEP: 78.850-000, telefone: (66) 99222-8944, e-mail: suziadv@terra.com.br, website: www.advocaciasouzaartuzi.com.br. INTIMANDOS: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da Lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial ID 186353441, abaixo transcrita, advertindo-os, na forma do art. 8º da LRF, do prazo de 10(dez) dias para apresentação de impugnações sobre eventual ausência de crédito, manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado. AS IMPUGNAÇÕES DEVEM SER DISTRIBUIDAS INCIDENTALMENTE AO PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, que se encontra no ID 179803273, junto ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), devendo os mesmos observar fielmente o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação de eventual objeção, conforme dispõe o artigo 55 da Lei nº 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - ID 186353441: CRÉDITOS TRABALHISTAS - CLASSE I - JOSLEI FERNANDA GOULART 3.668,68 - 3.668,68. CRÉDITOS GARANTIA REAL CLASSE II - BANCO VOLKSWAGEN S.A 306.669,44 Excluído Extraconcursal BANCO VOLKSWAGEN S.A 167.189,03 Excluído Extraconcursal Valor Total 473.858,47. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III - BANCO DO BRASIL S.A 236.678,41 248.296,68 Quirografário BANCO DO BRASIL S.A 52.047,08 54.588,21 Quirografário BANCO DO BRASIL S.A 438.289,05 452.151,64 Quirografário BANCO DO BRASIL S.A Crédito novo 19.073,52 Quirografário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO 104.530,94 115.348,03 Quirografário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO 43.847,10 37.129,91 Quirografário COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - CELEIRO 433.116,73 443.116,73 Quirografário

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO E NEGOCIOS - SICOOB CELEIRO 344.349,53 344.349,53 Quirografário EDSON BASSO 110.000,00 110.000,00 Quirografário METALURGICA ITALFER - ACCO E LEITE LTDA ME 125.900,00 125.900,00 Quirografário PAULO CESAR RODRIGUES 588.968,00 588.968,00 Quirografário RAFAELA SABRINA DE MELLO FERREIRA DE SOUZA 20.000,00 20.000,00 Quirografário TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA 800.049,50 800.049,50 Quirografário TRR RIO BONITO TRANSPORTADOR REVENDEDOR E RETALHISTA DE PETROLEO LTDA 46.388,93 46.388,93 Quirografário. Valor Total R\$ 3.344.165,27 R\$ 3.405.360,68. RESUMO DA DECISÃO: Processo: 1025555-37.2024.8.11.0015 - (...) g) Após a apresentação do plano de recuperação judicial, expeça-se novo edital, contendo o aviso aludido no artigo 53, parágrafo único, da 11.101/2005, constando o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções pelos credores; h) Vindo aos autos a relação de credores a ser apresentada pelo administrador judicial (art. 7º, § 2º), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do fim do prazo do § 1º, do artigo 7º, 11.101/2005, expeça-se edital, que poderá ser publicado no mesmo edital de aviso de recebimento do plano (2º edital mencionado no item "f"). Conste que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. i) A secretaria deverá incluir no sistema PJE os dados dos credores e respectivos advogados que porventura apresentem instrumento procuratório, para que recebam intimação de todas as decisões proferidas nestes autos. j) A SECRETARIA DEVERÁ FISCALIZAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CERTIFICANDO, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA. Intime-se. Sinop/MT, (datado digitalmente) (assinado digitalmente) GIOVANA PASQUAL DE MELLO Juíza de Direito. ADVERTÊNCIAS: 1) Foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos credores, a contar da publicação do edital (artigos. 53 e 55, da Lei 11.101/2005). Consta que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, poderão apresentar impugnação contra a relação de credores do administrador judicial ( art. 7º, §2º, da Lei), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º, da norma em comento. Ademais, ficam os credores advertidos que, na fase processual de habilitação/impugnação, seus pedidos devem ser distribuídos por dependência aos autos principais da recuperação judicial, na forma de incidente. O Plano de Recuperação Judicial e a Relação de Credores poderão ser encontrados no site da Administradora Judicial Administrador Judicial, SUZIMARIA MARIA DE SOUZA ARTUZI, advogada inscrita na OAB/MT 14.231, portadora do CPF: 933.434.851-87, com escritório na Avenida Tancredo Neves 1243 - Sala 01 - Castelândia, Primavera do Leste (MT), CEP: 78.850-000, telefone: (66) 99222-8944, e-mail: suziadv@terra.com.br, website: www.advocaciasouzaartuzi.com.br onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. Caso anseiem os credores, os documentos também poderão ser protocolizados, mediante agendamento prévio, no escritório do Administrador Judicial. 2) A documentação que fundamentou a elaboração da Relação de Credores encontra-se à disposição dos credores, devedoras e do Ministério Público, perante o Administrador Judicial, onde os documentos do recuperando podem ser consultados, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes ao recuperando. Os interessados deverão fazer solicitação através dos e-mails do administrador judicial, sendo que a Relação de Credores apresentada encontra-se a disposição dos credores, das devedoras e do Ministério Público. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Rauber Pires - Técnica Judiciária, digitei. Sinop/MT, 16 de abril de 2025. (Assinado Digitalmente) JÉSSICA MARIA PINHO DA SILVA Gestor(a) Judiciário(a)

Protocolo 1685394



**VAMOS CANCELAR A DENGUE DE VEZ.**

**DONA AEDE**  
DIGITAL INFLUDENGUER



COLOQUE AREIA NOS PRATINHOS DAS PLANTAS



ELIMINE FOCOS DE ÁGUA PARADA E CUBRA PNEUS E GARRAFAS



LIMPE CALHAS, PISCINAS E QUINTAIS



Siga a gente nas redes sociais para ver tudo que a Dona Aede está postando sobre a Dengue.





Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".